

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2020

ATA N.º 10/2020

Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Joaquim Francisco da Silva Sardinha, José Manuel Antunes Graça, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Ata; **1.2.** Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual – Estabelecimentos – ratificação de despacho; **1.3.** Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual – Máscaras - Mercados Municipais de Mafra e Ericeira – ratificação de despacho; **1.4.** Abertura do Cemitério Municipal de Mafra – ratificação de despacho; **1.5.** Cessação da suspensão da realização das Feiras cuja responsabilidade é do Município (Feira Mensal de Mafra e Feiras de Artesanato e Produtos Regionais) – ratificação de despacho; **1.6.** Abertura do Jardim do Cerco e Bibliotecas Municipais – ratificação de despacho; **1.7.** Isenção temporária da cobrança da taxa municipal turística até 31 de dezembro de 2020 – ratificação de despacho; **1.8.** Isenção do pagamento das taxas relativas à ocupação de espaço público até 31 de dezembro de 2020 – ratificação de despacho; **1.9.** Recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, manutenção e lavagem de contentores - ajuste direto pelo prazo de seis meses; **1.10.** Alteração ao Regulamento de trânsito do Município de Mafra – Início do procedimento e participação procedimental; **1.11.** Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso



Público no Concelho de Maфра” – modificação objetiva do contrato n.º 173/2019;

2. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE:

2.1. Maфра Requalifica – Fichas de avaliação do nível de conservação dos edifícios;

III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA. -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso da competência delegada, conforme listagem em anexo (anexo I). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E

ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO VEREADOR ANTÓNIO FELGUEIRAS: -----

--- O Vereador António Felgueiras, no uso da palavra, deu nota dos eventos realizados no âmbito da programação municipal digital: no dia 24 de abril, pelas 21h30, Ana Laíns cantou “Portugalis” acompanhada ao piano por Paulo Loureiro, em direto da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Maфра; no dia 25 de abril, pelas 21h30, “Xodó” com Maria Campos e Miguel Nogueira, em direto da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Maфра; no dia 26 de abril, pelas 16h00, “Eram mais 3” – Associação Cultural Meleca, em direto da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Maфра; no dia 1 de maio, pelas 21h30, concerto com Jorge Vadio, em direto da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Maфра; no dia 2 de maio, pelas 21h30, recital de órgão “A Arte da Variação” com João Vaz, em direto da Igreja de Santo André, em Maфра; no dia 3 de maio, pelas 16h00, “Espelho meu, espelho teu” pelo Coletivo “A Tribo” – Associação de Arte e Comunidade, em direto da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Maфра; e no dia 7 de maio, Concerto por Nelson Sobral e Urban Jazz Band, em direto a partir da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Maфра. -----

--- De seguida, anunciou os próximos eventos a realizar no âmbito da programação digital: no dia 8 de maio, pelas 21h30, concerto “Viva Quem Canta”, por Nuno Barroso, em direto a partir da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Maфра; no dia 10 de maio, pelas 16h00, recital de poesia “A Festa das Palavras”, por José Fanha, em direto a partir da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Maфра; no dia 15 de maio, pelas 21h30, recital de piano

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2020

"250 anos de Beethoven" por Adriano Jordão, em direto a partir da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra; no dia 16 de maio, pelas 21h30, Música de Câmara por André Ferreira, órgão, e Catarina Paço, flauta transversal, em direto a partir da Igreja de Santo André, em Mafra, e no dia 17 de maio, domingo, concerto "Em tempo de distância" por Liana, em direto a partir da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- Interveio o Vereador José Graça que apresentou, em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, uma proposta intitulada de "*Projeto Comunitário de Mitigação à Crise do COVID-19 – Identificar, Ouvir, Falar, Ajudar*", passando a ler o seu conteúdo e manifestando disponibilidade para inclusão de contributos, de modo a que, numa próxima reunião, fosse aprovada como proposta coletiva. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- Seguidamente, tomou a palavra o Vereador Sérgio Santos que apresentou, em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, uma proposta contendo medidas que visam combater dificuldades provocadas pelo COVID-19, passando a ler o seu conteúdo e manifestando disponibilidade para inclusão de contributos, de modo a que, numa próxima reunião, fosse aprovada como proposta coletiva. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente procedeu a um breve sumário sobre os vários projetos implementados, no âmbito do apoio extraordinário às famílias no Concelho de Mafra para mitigação dos impactos socioeconómicos da COVID-19. Relativamente ao projeto "*Ajudar +*", afirmou que, entre o período de 31 de março a 5 de maio, foram recebidas 563 (quinhentas e sessenta e três) manifestações de interesse, sendo 40% oriundas de Mafra, 17% da Ericeira, 10% da Malveira e São Miguel de Alcaíça e 33% de outras localidades do Concelho, num total de 100 (cem) candidaturas efetivadas, com 92 (noventa e duas) aprovadas e 8 (oito) rejeitadas. Das candidaturas apresentadas, esclareceu que os motivos das mesmas foram: 40%, ausência de rendimentos; 23%, ausência de rendimentos total; 37%, outros motivos. Dos 8 (oito) pedidos indeferidos, 4 (quatro) deles se deveu ao facto dos proponentes residirem há menos de 6 meses no Concelho, 2 (dois) por já se encontrarem a usufruir de outra fonte de apoio para os mesmos fins

AP.

e 2 (dois) porque a capitação por indivíduo do agregado familiar excedia os limites considerados mínimos. Informou que, desde que foi assinado o protocolo de colaboração com a *Associação Dignitude* para a ampliação do *Cartão Abem*, que visa assegurar o acesso gratuito a medicamentos, foram atribuídos mais 21 (vinte e um) cartões. No que diz respeito à equipa *Vamos Por Si*, entregas domiciliárias de bens alimentares e medicamentos, referiu que se registaram, entre 20 de março e 5 de maio, 86 (oitenta e seis) pedidos para idas ao supermercado, 23 (vinte e três) pedidos para idas à farmácia e 25 (vinte e cinco) pedidos de farmácia e supermercado, totalizando 134 (cento e trinta e quatro) apoios. Da "*Linha que nos Une*", linha de apoio psicológico, registaram-se 45 (quarenta e cinco) chamadas de acompanhamento. No que diz respeito ao *programa arrenDAR*, informou que foram registadas 122 (cento e vinte e duas) candidaturas efetivadas, das quais 89 (oitenta e nove) deferidas, 26 (vinte e seis) indeferidas e 7 (sete) em apreciação. Dos pedidos indeferidos, 18 (dezoito) excediam a capitação e 8 (oito) por outros motivos. No que concerne ao *Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)*, são 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pessoas. Aditou sobre a existência de uma candidatura, entre 01 de junho 2020 e 01 de maio de 2021, com o objetivo de se poder duplicar o número de pessoas que possam vir a ser apoiadas no âmbito do POAPMC. Mais informou que, no âmbito das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), o apoio em termos de equipamento de proteção individual tem-se mantido, assim como o apoio económico às 17 IPSS que dão resposta a idosos e crianças. Quanto ao número de desempregados no Concelho, foram registados, no Instituto de Emprego e Formação Profissional e na Segurança Social, entre fevereiro e março deste ano, um acréscimo de 72 desempregados, passando de 1437 para 1509, não contabilizando o mês de abril porque os números ainda não estavam disponíveis. -----

--- O Presidente expressou o seu apreço pela forma como os serviços municipais responderam a esta pandemia, registando ainda a postura de colaboração dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, a qual tem sido relevante para manter a serenidade e, por outro lado, a proatividade. Disse que, na sua opinião, é importante que a comunidade veja que o Executivo, independentemente da sua cor política, está unido na resposta à emergência. -----

--- Por último, informou que estão a finalizar a realização de testes de todo o pessoal dos lares, em parceria com a Segurança Social, e a poucos dias de iniciar a testagem do pessoal das creches, ATL e jardins de infância, a fim de que possam abrir. Deu

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2020

conhecimento que recebeu indicação de que, a partir do início deste mês, os ACES e os Centros de Saúde que possuam Unidade de Saúde Familiar (USF) vão recomeçar a laborar nos moldes normais, o que implica que a ADC (área dedicada ao COVID-19), que tem funcionado numa das alas da USF D. João V do Centro de Saúde de Mafra, tenha de sair, para que a USF possa reativar as consultas naquele local. Nestes termos, recebeu um pedido do Diretor do ACES e da ARS, no sentido da Câmara Municipal apoiar na colocação de contentores habitacionais para que a ADC passasse para um espaço exterior, independente e isolado. Como tal, a Câmara Municipal procedeu ao aluguer de seis contentores, os quais já se encontram instalados e equipados, iniciando-se, neste novo espaço, o atendimento de casos suspeitos de COVID-19 a partir de amanhã. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos pronunciou-se sobre o sumário feito pelo Presidente, solicitando que, ao abrigo do estatuto do Direito de Oposição, seja facultado um documento relativo a todos os apoios que foram atribuídos, assim como a taxa de execução de cada apoio e qual o valor já despendido, sendo este o critério para todas as outras situações similares. -----

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS:** -----

--- **1.1. ATA:** -----

--- Presente a ata n.º 8/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 8 de abril de 2020. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 8/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 8 de abril de 2020. -----

--- **1.2. DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – ESTABELECIMENTOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 40/2020-PCM, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 28 de abril de 2020 (anexo II). -----

--- O Vereador Sérgio Santos declarou que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista concordavam com a medida tomada, referente à distribuição de equipamentos de proteção individual pelos estabelecimentos, assim como pelos Mercados Municipais de Mafra e da Ericeira. Apesar de compreender o trabalho acrescido nesta altura, lamentou apenas que não tivessem sido previamente informados da mesma. -----

--- O Presidente lamentou a situação, mas as circunstâncias assim contribuíram para o sucedido. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando os fundamentos de facto e de direito plasmados no Despacho n.º 40/2020-PCM, proferido em 28 de abril de 2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que se dá por integralmente reproduzido, ratificar o mencionado Despacho, através do qual foi determinada a distribuição, nos estabelecimentos cujo funcionamento se encontrasse, então, autorizado, de um kit de proteção composto por dez máscaras cirúrgicas, quatro máscaras de uso social, duas viseiras e um frasco de álcool em gel, para a sua utilização, consciente e responsável, de acordo com o folheto informativo junto, a fim de incentivar a ampla utilização deste tipo de equipamentos de proteção e de promover a redução do risco de transmissão individual e de propagação da COVID-19. -----

--- 1.3. DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARAS – MERCADOS MUNICIPAIS DE MAFRA E ERICEIRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 39/2020-PCM, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 28 de abril de 2020 (anexo III). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando os fundamentos de facto e de direito plasmados no Despacho n.º 39/2020-PCM, proferido em 28 de abril de 2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que se dá por integralmente reproduzido, ratificar o mencionado Despacho, através do qual foi determinada a distribuição, no feriado e fim de semana subsequentes, aos vendedores dos Mercados Municipais de Mafra e da Ericeira, de packs de quatro máscaras de uso social e uma viseira, para a sua utilização, consciente

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2020

e responsável, a fim de incentivar a ampla utilização deste tipo de equipamentos de proteção e de promover a redução do risco de transmissão individual e de propagação da COVID-19. -----

--- 1.4. ABERTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MAFRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 42/2020-PCM, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 30 de abril de 2020 (anexo IV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando os fundamentos de facto e de direito plasmados no Despacho n.º 42/2020-PCM, proferido em 30 de abril de 2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que se dá por integralmente reproduzido, ratificar o mencionado Despacho, através do qual foi determinada a abertura diária do Cemitério Municipal de Mafra para prática do culto aos mortos, devendo ser promovido, em tal local, o distanciamento social, bem como o uso de máscara, como forma de mitigação do risco de propagação do agente infeccioso; que eventuais cerimónias fúnebres se possam realizar no interior do Cemitério Municipal, acompanhadas exclusivamente por familiares, os quais devem usar máscara de proteção e respeitar o distanciamento social; e a manutenção do encerramento temporário do acesso à Casa Mortuária e às capelas, mais recomendando às Juntas/ Uniões de Freguesias do Concelho, face às disposições legais invocadas, a adoção das determinações plasmadas no mesmo Despacho, com as necessárias adaptações, no âmbito dos poderes de gestão dos cemitérios situados nas respetivas áreas geográficas de jurisdição. -----

--- 1.5. CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DAS FEIRAS CUJA RESPONSABILIDADE É DO MUNICÍPIO (FEIRA MENSAL DE MAFRA E FEIRAS DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 43/2020-PCM, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 30 de abril de 2020 (anexo V). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º



do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando os fundamentos de facto e de direito plasmados no Despacho n.º 43/2020-PCM, proferido em 30 de abril de 2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que se dá por integralmente reproduzido, ratificar o mencionado Despacho, através do qual foi determinada a cessação, desde o dia 4 de maio, da suspensão da realização das feiras cuja responsabilidade é do Município (Feira Mensal de Mafra e Feiras de Artesanato e Produtos Regionais), exclusivamente para venda de produtos alimentares, devendo os feirantes adotar o distanciamento das suas bancadas aos consumidores, bem como as demais regras de higienização aplicáveis; que a taxa devida pelo lugar de terrado não seja cobrada, na primeira feira subsequente à cessação da interdição; a distribuição, aos feirantes, de um kit de proteção composto por duas máscaras de uso social e duas viseiras para a sua utilização, consciente e responsável, de acordo com o folheto informativo junto, a fim de incentivar a ampla utilização deste tipo de equipamentos de proteção e de promover a redução do referido risco de transmissão individual e de propagação, mais recomendando às Juntas/ Uniões de Freguesias do Concelho, relativamente às feiras que se realizem nas respetivas áreas geográficas de jurisdição e sob a sua responsabilidade, a adoção das determinações plasmadas no mesmo Despacho, com as necessárias adaptações, no âmbito dos seus poderes de gestão; e recomendando, ainda, que os consumidores que frequentem as feiras utilizem os equipamentos de proteção individual (máscaras), os quais foram distribuídos pelo Município, de forma a diminuir o risco de transmissão individual e de propagação do agente infeccioso da doença por novo coronavírus (COVID-19). -----

**--- 1.6. ABERTURA DO JARDIM DO CERCO E BIBLIOTECAS MUNICIPAIS -
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 44/2020-PCM, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 30 de abril de 2020 (anexo VI). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando os fundamentos de facto e de direito plasmados no Despacho n.º 44/2020-PCM, proferido em 30 de abril de 2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que se dá por integralmente reproduzido, ratificar o mencionado Despacho, através do qual foi determinada a cessação, desde o dia 4 de maio, do encerramento do Jardim do Cerco, em Mafra, devendo os visitantes adotar as regras do

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2020

distanciamento social; que o espaço de jogo e recreio e o parque de merendas existentes no Jardim do Cerco, por implicarem uma utilização que aumenta o risco de propagação do agente infeccioso, permaneçam encerrados ao público e, ainda, a abertura de todas as Bibliotecas Municipais desde o dia 4 de maio, passando estas a funcionar de segunda a sexta-feira, nos períodos das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, e disponibilizando apenas o serviço de empréstimo domiciliário, sem permitir a permanência para leitura presencial e consulta de computadores, devendo os trabalhadores que prestam atendimento, bem como os leitores utilizar equipamento de proteção individual (máscara). -----

--- 1.7. ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA COBRANÇA DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, despacho do Senhor Presidente, exarado em 30 de abril de 2020 (anexo VII). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados no Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho, que determinou a isenção temporária da cobrança da Taxa Municipal Turística, até 31 de dezembro de 2020. -----

--- 1.8. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS À OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, despacho do Senhor Presidente, exarado em 30 de abril de 2020 (anexo VIII). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados no Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho, que determinou a isenção temporária do pagamento das taxas relativas à ocupação do espaço público, desde que afetas ao estabelecimento de comércio local (ex.: esplanadas abertas e fechadas,

guarda-ventos, floreiras, toldos, expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e suportes publicitários) e desde que estes equipamentos estejam instalados junto à fachada do estabelecimento, até 31 de dezembro de 2020.-----

--- 1.9. RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES - AJUSTE DIRETO PELO PRAZO DE SEIS MESES: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/5580, elaborada pela Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, tendo como anexo informação do serviço requisitante, datada de 5 de maio, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Financeira e Património, da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, todos datados de 5 de maio de 2020 e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara, do Sr. Presidente da Câmara, da mesma data (anexo IX). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento por Ajuste Direto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a contratação das prestações concernentes à "Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfecção e desodorização de contentores", pelo prazo de seis meses, definindo como parâmetro base do preço contratual, o valor de € 1.463.602,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; convidar a entidade EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. (NIPC: 502 877 472) a apresentar proposta; definir como valor da caução 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP e para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, designar como Gestor do Contrato: a Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente, Eng.ª Rita Martins.--

--- 1.10. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL: -----

--- Presente, em anexo, a informação Interno/2020/5439, de 29/04/2020, prestada pela Divisão de Assuntos Jurídicos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da referida Divisão e da Diretora de Departamento de Administração Geral e

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2020

Finanças, ambos datados de 04 de maio de 2020, bem como o despacho exarado pelo Senhor Presidente, datado de 05 de maio, "À Reunião" (anexo X). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com o n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, na sua redação atual, e com as alíneas ee), qq) e rr), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dar início ao procedimento referente à revisão/ alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- 1.11. CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO NO CONCELHO DE MAFRA – MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO N.º 173/2019: -----

--- Presente, em anexo, a informação Interno/2020/5322, de 24/04/2020, prestada pela Divisão de Assuntos Jurídicos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da referida Divisão, da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças e do Senhor Vice-Presidente, todos datados de 05 de maio de 2020, bem como o despacho exarado pelo Senhor Presidente, datado da mesma data, "À Reunião" (anexo XI). -----

--- Tomou a palavra o Vice-Presidente que explicou que o processo de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra tem demorado mais tempo do que aquele que estava previsto, uma vez que a instalação dos equipamentos necessários está dependente de entidades terceiras.

+

Conforme explicado na informação dos serviços, existem, pelas razões de facto e de direito ali invocadas, fundamento para que se possa proceder a uma modificação objetiva ao contrato, concedendo-se um novo prazo, de 60 (sessenta) dias úteis à contraparte, para a instalação dos equipamentos, devendo ser reduzida a escrito e formalizada, através de uma Adenda ao Contrato, a ser celebrada entre as partes. -----

--- Considerando os fundamentos de facto e de direito expendidos na informação apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conjugado com as alíneas a) e b) do artigo 312.º do mesmo diploma legal, proceder a uma modificação objetiva do contrato n.º 173/2019, celebrado entre o Município de Mafra e a Mobiletric, Lda., cujo objeto contratual é a "Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra" – Lotes 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 12, concedendo-se um novo prazo, de 60 (sessenta) dias úteis à contraparte, para a instalação dos equipamentos, atento o facto de ter ocorrido uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, bem como uma necessidade de uma ponderação das circunstâncias existentes. Mais deliberou que a referida modificação seja reduzida a escrito e formalizada, através de uma Adenda ao Contrato, a ser celebrada entre as partes, atento o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, na sua redação atual. -----

--- 2. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E

AMBIENTE: -----

--- 2.1. MAFRA REQUALIFICA - FICHAS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/5495, elaborada na Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, do Chefe de Divisão do Planeamento Territorial e Gestão Urbanística e ainda da Dirigente da Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, todos datados de 4 de maio de 2020 (anexo XII). -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o estado de conservação proposto para o imóvel identificado, no seguimento da vistoria

ATA DA REUNIÃO DE 08.05.2020

realizadas pela comissão de vistoria, e de acordo com a Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios em anexo, avaliadas e confirmadas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro. -----

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

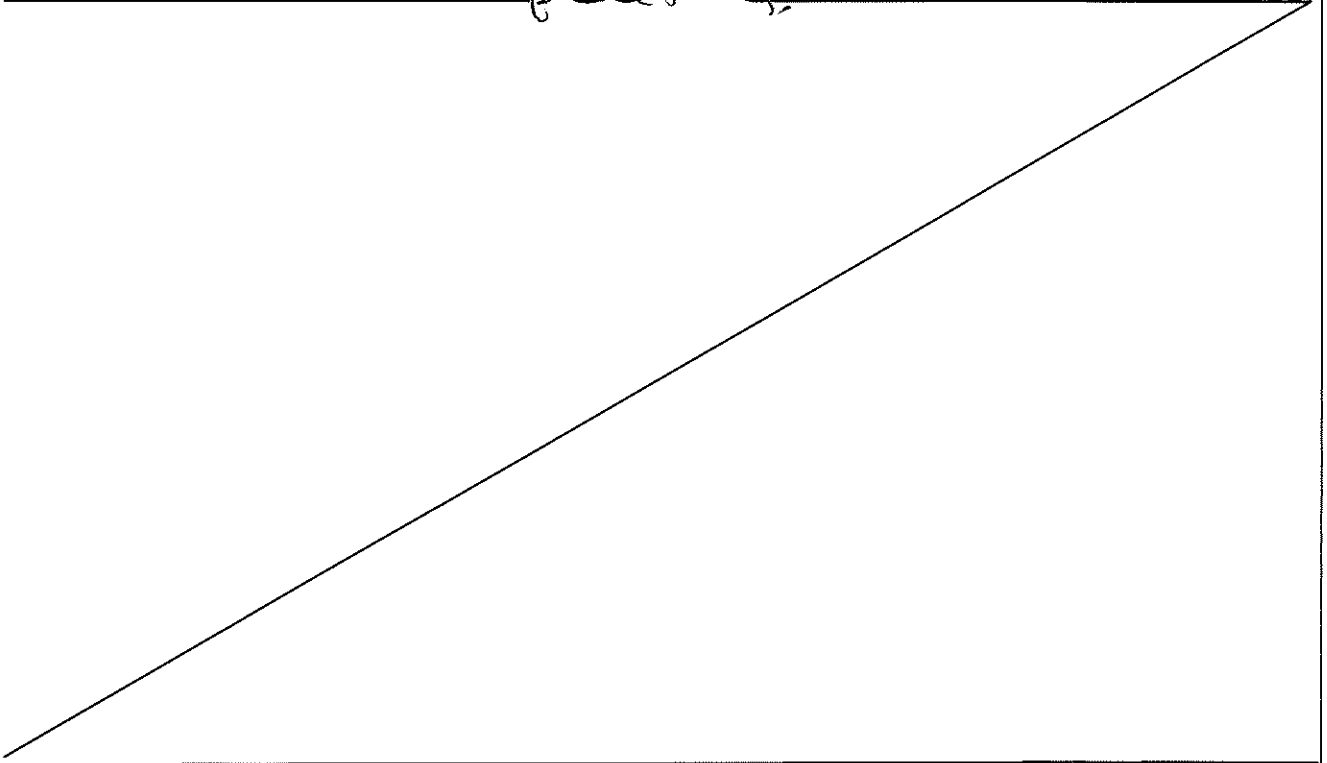
--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram onze horas, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, redigi e subscrevo. -----

_____ *Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata*

_____ *Alcides*

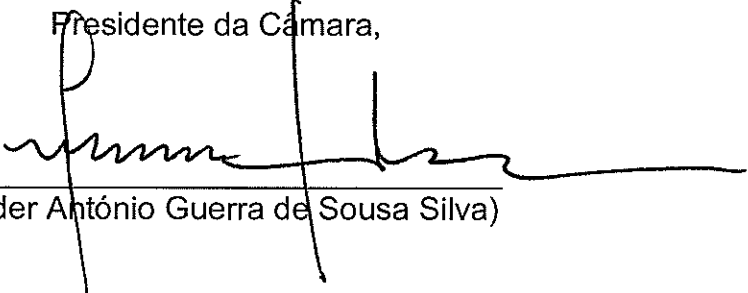


**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE**
COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2017/10/24, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 17 a 30 de abril de 2020.

Mafra, 4 de maio de 2020.

Presidente da Câmara,



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

anexo II

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	451/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/10	2020/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANTÓNIO JOSÉ DANIEL DOS SANTOS MARTINS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO LOTE 41-PÓVOA DE CIMA
OP	834/2007	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/04/16	2020/04/24	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CIDALINA MARIA NEVES LOURENÇO RESINA	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR RUA PRINCIPAL, N.º 69, 69A, 69B-MONTEMURO
OP	256/2017	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/03/13	2020/04/29	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CLICABETÃO, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO AVENIDA PRINCIPAL, N.º 83-CASAIS DA SERRA
OP	265/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/12	2020/04/24	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ENREDO PITOESCO, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
OP	59/2016	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/03/12	2020/04/17	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JORGE & MARTINS-PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	RUA DR.ANTONIO BENTO FRANCO-ERICEIRA
OP	422/2019	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	2019/10/07	2020/04/29	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ VIEIRA AMARAL	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES GEMINADAS RUA 1.º DE MAIO, N.º 420 E 422 - IGREJA NOVA
OP	191/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/24	2020/04/29	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOÃO ANTONIO VENTURA DA COSTA	CONSTRUÇÃO DE PISCINA
OP	471/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/04/23	2020/04/30	D DEFERIDO O PROJECTO DE ARQUITECTURA	LUSOGRANITO, LDA	CAMINHO DA CARVA, N.º 6 - CARAPITEIRA
OP	141/2011	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/04/02	2020/04/17	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LUÍS MIGUEL DOS REIS DA LUZ VITORINO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ÁREA DE APOIO/ESCRITÓRIO, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO CAMINHO DO CATRAIO, N.º 137 - OUTEIRINHO
OP	164/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/02/17	2020/04/30	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA HELENA BASILIO ARMÉS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL ESTRADA MUNICIPAL 606, N.º 19(LOTE 4) - IGREJA NOVA
OP	156/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/13	2020/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	NATÉRCIA DA CONCEIÇÃO DUARTE DOMÍNGUES	LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL RUA DA TORRE BELA, S/N - CASAL NOVO
OP	480/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/12	2020/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	RODOLFO JORGE MENDES SERRANO	CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM INDUSTRIAL ESTRADA DA CARVOEIRA, 26 - GORCINHOS
OP	459/2018	ALTERAÇÕES	2020/02/21	2020/04/21	D DEFERIDO O PROJECTO DE ARQUITECTURA	SODIMALVEIRA-SUPERMERCADOS, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM GARAGEM, ANEXO, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO QUINTA DE SANTA BÁRBARA, LOTE 114-MAFRA
OP	516/2019	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/04/14	2020/04/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SOFIA RICARDO CARVALHO MESQUITA	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL RUA DA LAGOA, N.º 27 - MALVEIRA
							LEGALIZAÇÃO DE PISCINA E TELHEIRO
							RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 3 - FONTE BOA DOS NABOS

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	345/2010	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/04/08	2020/04/17	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SUSANA ALVERCA DE GOUVEIA BARROS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUMOS, GINÁSIO E PISCINA RUA DO MATO, Nº 13 - PEDROGOS
OP	12/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/11	2020/04/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	URBICEIRA, CONSTRUÇÕES DE URBICEIRA, S.A.	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTOS, ARRUMOS, SALA DE CONDOMÍNIO, Muros e piscina URBANIZAÇÃO URBICEIRA, LOTE 26 - ERICEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO N.º 40/2020-PCM

Assunto: Distribuição de Equipamento de Proteção Individual – Estabelecimentos

Considerando que:

1. Face à monitorização da evolução da pandemia COVID-19, o Município de Mafra tem vindo a implementar diversas medidas excecionais de mitigação, devidamente articuladas com as recomendações das autoridades de saúde e, em particular, com o disposto nos Decretos n.º 2-A/2020, n.º 2-B/2020 e n.º 2-C/2020, que regulamentaram as Declarações de Estado de Emergência decretadas por Sua Excelência o Presidente da República;
2. Por meu Despacho n.º 18/2020-PCM, de 14 de março de 2020, já fora recomendado, com os fundamentos expendidos, à população em geral que pratique o isolamento social voluntário e adote medidas preventivas já divulgadas;
3. De acordo com o Despacho n.º 38/2020-PCM, proferido em 14 de abril de 2020, ratificado pelo órgão executivo em 24 de abril de 2020, foi determinada a distribuição, com a colaboração das Juntas/ Uniões de Freguesias do Concelho de Mafra, de *packs* de máscaras cirúrgicas de proteção individual à população residente no nosso Concelho, para a sua utilização, consciente e responsável em saídas imprescindíveis de casa, de acordo com o folheto informativo junto;
4. De acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde, a utilização de máscaras faciais constitui, em complemento das regras do distanciamento social, da etiqueta respiratória e da higiene das mãos, uma medida adicional de redução dos riscos de contágio da COVID-19, nomeadamente quando em espaço interior fechado com várias pessoas, aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública;
5. No período de reabertura de atividades económicas e de reposição gradual da normalidade das comunidades, pretende-se potenciar a diminuição do risco de transmissão individual e de propagação do agente infeccioso da doença por novo coronavírus (COVID-19) nos estabelecimentos cujo funcionamento se encontra autorizado, atendendo a que estes serão locais frequentados por várias pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

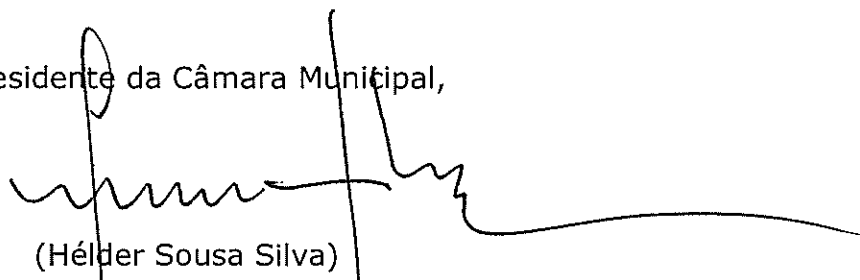
6. São atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, em especial nos domínios primaciais da saúde e da proteção civil, nos termos do n.º 1 e das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
7. Face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podem ser praticados "quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática",

DETERMINO, ao abrigo do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19), bem como face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do referido Anexo I, **a distribuição, nos estabelecimentos cujo funcionamento se encontre, então, autorizado, de um kit de proteção, composto por dez máscaras cirúrgicas, quatro máscaras de uso social, duas viseiras e um frasco de álcool em gel, para a sua utilização, consciente e responsável, de acordo com o folheto informativo junto, a fim de incentivar a ampla utilização deste tipo de equipamentos de proteção e promover a redução do risco de transmissão individual e de propagação da COVID-19.**

MAIS DETERMINO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.

Paços do Município de Mafra, 28 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)

1.3.
012**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 39/2020-PCM**

Assunto: Distribuição de Equipamento de Proteção Individual – Máscaras – Mercados Municipais de Mafra e da Ericeira

Considerando que:

1. Face à monitorização da evolução da pandemia COVID-19, o Município de Mafra tem vindo a implementar diversas medidas excecionais de mitigação, devidamente articuladas com as recomendações das autoridades de saúde e, em particular, com o disposto nos Decretos n.º 2-A/2020, n.º 2-B/2020 e n.º 2-C/2020, que regulamentaram as Declarações de Estado de Emergência decretadas por Sua Excelência o Presidente da República;
2. Por meu Despacho n.º 13/2020-PCM, de 11 de março de 2020, foi determinado o encerramento de determinadas instalações municipais e a suspensão de várias atividades municipais, mantendo-se em funcionamento os Mercados Municipais de Mafra e da Ericeira, dedicados ao comércio de produtos alimentares;
3. Por meu Despacho n.º 18/2020-PCM, de 14 de março de 2020, já fora recomendado, com os fundamentos expendidos, à população em geral que pratique o isolamento social voluntário e adote medidas preventivas já divulgadas;
4. De acordo com o Despacho n.º 38/2020-PCM, proferido em 14 de abril de 2020, ratificado pelo órgão executivo em 24 de abril de 2020, foi determinada a distribuição, com a colaboração das Juntas/ Uniões de Freguesias do Concelho de Mafra, de *packs* de máscaras cirúrgicas de proteção individual à população residente no nosso Concelho, para a sua utilização, consciente e responsável em saídas imprescindíveis de casa, de acordo com o folheto informativo junto;
5. De acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde, a utilização de máscaras faciais constitui, em complemento das regras do distanciamento social, da etiqueta respiratória e da higiene das mãos, uma medida adicional de redução dos riscos de contágio da COVID-19, nomeadamente quando em espaço interior fechado com várias pessoas, aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública;
6. São atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, em especial nos domínios

anexo II



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

primaciais da saúde e da proteção civil, nos termos do n.º 1 e das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

7. Face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podem ser praticados "quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática",

DETERMINO, ao abrigo do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19), bem como face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do referido Anexo I, **a distribuição, no próximo feriado e fim de semana, aos vendedores dos Mercados Municipais de Mafra e da Ericeira, de packs de quatro máscaras de uso social e uma viseira, para a sua utilização, consciente e responsável, de acordo com o folheto informativo junto, a fim de incentivar a ampla utilização deste tipo de equipamentos de proteção e promover a redução do risco de transmissão individual e de propagação da COVID-19.**

MAIS DETERMINO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.

Paços do Município de Mafra, 28 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

14,
613**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 42/2020-PCM**

X

Considerando que:

1. Através do meu despacho n.º 24/2020, datado de 20 de março, pelos fundamentos de facto e de direito ali expressos, defini regras, dentro dos poderes do Município de Mafra, de gestão do Cemitério Municipal de Mafra, bem como de gestão de instalações da propriedade do Município, a fim de reduzir o risco de transmissão individual e de propagação, na população, do novo coronavírus (COVID-19), que passaram pelo encerramento temporário do acesso ao referido Cemitério, o qual apenas abriria ao público para a realização de funerais;
2. Tais regras foram adotadas num cenário de Estado de Emergência declarado por Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 14-A/2020, publicado no Diário da República, de 18 de março de 2020, renovado pela primeira vez, também por Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 17-A/2020, publicado no Diário da República n.º 66/2020, 1.º Suplemento, Série I, de 2 de abril de 2020, e renovado pela segunda vez através do Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 20-A/2020, publicado no Diário da República n.º 76/2020, 1.º Suplemento, Série I, de 17 de abril de 2020, o qual não vai ser renovado por uma terceira vez;
3. Todavia, devem continuar a ser adotadas medidas que continuem a promover a redução do risco de transmissão individual e de propagação do agente infeccioso na população, as quais continuam a passar, de acordo com as recomendações da Direção-Geral de Saúde, pelo distanciamento social e também pelo uso de equipamento de proteção individual (máscaras), as quais foram distribuídas, pelo Município, à população;
4. Nesta perspetiva, e tendo presente a importância social e psíquica que representa o culto aos mortos para a generalidade da população, bem como as atribuições do Município no que concerne a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



X

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 1.º e seguintes do Regulamento do Cemitério Municipal de Mafra, atentos, ademais, o n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal e a alínea hh) do n.º 1 do artigo 16.º, disposições estas que atribuem às Freguesias a competência de gestão dos cemitérios propriedade das Freguesias, em articulação com o Município;

5. A competência da Câmara Municipal para *“gerir instalações (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*, prevista na alínea ee) de n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. Neste enquadramento, e tendo como pano de fundo as atribuições do Município nos domínios primaciais da saúde e da proteção civil, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
7. Finalmente, face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, podem ser praticados *“quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*,

DETERMINO, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o artigo 1.º e seguintes do Regulamento do Cemitério Municipal de Mafra, face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **dentro dos poderes do Município de Mafra, de gestão do Cemitério Municipal de Mafra, bem como de gestão de instalações da propriedade do Município,**

- a) A abertura diária do Cemitério Municipal de Mafra para prática do culto aos mortos, devendo ser promovido, em tal local, o distanciamento social, bem como o uso de máscara, como forma de mitigação do risco de propagação do agente infeccioso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) As eventuais cerimónias fúnebres podem realizar-se no interior do Cemitério Municipal, acompanhadas exclusivamente por familiares, os quais devem usar máscara de proteção e respeitar o distanciamento social;
- c) A manutenção do encerramento temporário do acesso à Casa Mortuária e capelas.

RECOMENDO às Juntas/ Uniões de Freguesias do Concelho, face ao disposto no n.º 1 do artigo 7.º e na alínea hh) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 23.º e as alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a adoção das determinações plasmadas no presente Despacho, com as necessárias adaptações, no âmbito dos poderes de gestão dos cemitérios situados nas respetivas áreas geográficas de jurisdição.**

MAIS DETERMINO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.**

Paços do Município de Mafra, em 30 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Helder Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO N.º 43/2020-PCM

Considerando que:

1. Através do meu despacho 13/2020, datado de 11 de março, ratificado em reunião de Câmara realizada no dia 27 de março, pelos fundamentos de facto e de direito ali expressos, determinei, dentro dos poderes do Município de Mafra, de gestão das instalações e atividades sob a sua promoção e responsabilidade e a fim de reduzir o risco de transmissão individual e de propagação, na população, do novo coronavírus (COVID-19), a suspensão de algumas atividades;
2. Tais determinações foram adotadas num cenário de declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e, posteriormente, de Estado de Emergência declarado por Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 14-A/2020, publicado no Diário da República, de 18 de março de 2020, renovado pela primeira vez, também por Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 17-A/2020, publicado no Diário da República n.º 66/2020, 1.º Suplemento, Série I, de 2 de abril de 2020, e renovado pela segunda vez através do Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 20-A/2020, publicado no Diário da República n.º 76/2020, 1.º Suplemento, Série I, de 17 de abril de 2020, o qual não vai ser renovado por uma terceira vez;
3. Todavia, devem continuar a ser adotadas medidas que continuem a promover a redução do risco de transmissão individual e de propagação do agente infeccioso na população, as quais continuam a passar, de acordo com as recomendações da Direção-Geral de Saúde, pelo distanciamento social e também pelo uso de equipamento de proteção individual (máscaras), as quais foram distribuídas, pelo Município, à população;
4. Nesta perspetiva, e tendo presente a importância do comércio praticado e realizado nas feiras cuja organização depende do Município, as quais representam, por um lado, uma atividade económica que urge preservar e, por outro, a procura que tal comércio suscita junto dos munícipes, na satisfação de necessidades de consumo, bem como as atribuições do Município no que concerne a promoção e salvaguarda



4

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 1.º e seguintes do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra;

5. A competência da Câmara Municipal para *"gerir instalações (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"*, prevista na alínea ee) de n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
6. Neste enquadramento, e tendo como pano de fundo as atribuições do Município nos domínios primaciais da saúde e da proteção civil, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
7. Finalmente, face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, podem ser praticados *"quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*,

DETERMINO, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23.º, e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o artigo 1.º e seguintes do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra, face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que cesse, a partir do dia 4 de maio, a suspensão da realização das feiras cuja responsabilidade é do Município (Feira Mensal de Mafra e Feiras de Artesanato e Produtos Regionais)**, exclusivamente para venda de produtos alimentares e devendo os feirantes adotar distanciamento das suas bancadas aos consumidores, bem como as demais regras de higienização aplicáveis.

MAIS DETERMINO, nos termos do estabelecido na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e uma vez que a

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

atividade das feiras foi suspensa, o que se traduziu numa perda de rendimento dos feirantes, que a **taxa** devida pelo lugar de terrado **não seja cobrada**, na primeira feira subsequente à cessação da interdição.

DETERMINO AINDA, tendo presente que o período de reabertura de atividades económicas e de reposição gradual da normalidade das comunidades deve comportar a adoção de medidas que potenciem a diminuição do risco de transmissão individual e de propagação do agente infeccioso da doença por novo coronavírus (COVID-19) nos espaços cujo funcionamento se encontra autorizado, **a distribuição**, aos feirantes, de um **kit de proteção**, composto por duas máscaras de uso social e duas viseiras para a sua utilização, consciente e responsável, de acordo com o folheto informativo junto, a fim de incentivar a ampla utilização deste tipo de equipamentos de proteção e promover a redução do referido risco de transmissão individual e de propagação.

RECOMENDO às Juntas/ Uniões de Freguesias do Concelho, que realizem feiras, **a adoção das determinações plasmadas no presente Despacho, com as necessárias adaptações, no âmbito dos poderes de gestão situados nas respetivas áreas geográficas de jurisdição.**

MAIS RECOMENDO que os consumidores que frequentem as feiras utilizem os equipamentos de proteção individual (máscaras), os quais foram distribuídos pelo Município, por forma a diminuir o risco de transmissão individual e de propagação do agente infeccioso da doença por novo coronavírus (COVID-19).

MAIS DETERMINO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.**

Paços do Município de Mafra, em 30 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)



017

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**DESPACHO N.º 44/2020-PCM****Considerando que:**

1. Através do meu despacho 13/2020, datado de 11 de março, ratificado em reunião de Câmara realizada no dia 27 de março, pelos fundamentos de facto e de direito ali expressos, determinei, dentro dos poderes do Município de Mafra, de gestão das instalações e atividades sob a sua promoção e responsabilidade e a fim de reduzir o risco de transmissão individual e de propagação, na população, do novo coronavírus (COVID-19), o encerramento de determinadas instalações, em particular parques e jardins e bibliotecas;
2. Tais determinações foram adotadas num cenário de declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e, posteriormente, de Estado de Emergência declarado por Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 14-A/2020, publicado no Diário da República, de 18 de março de 2020, renovado pela primeira vez, também por Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 17-A/2020, publicado no Diário da República n.º 66/2020, 1.º Suplemento, Série I, de 2 de abril de 2020, e renovado pela segunda vez através do Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 20-A/2020, publicado no Diário da República n.º 76/2020, 1.º Suplemento, Série I, de 17 de abril de 2020, o qual não vai ser renovado por uma terceira vez;
3. Todavia, devem continuar a ser adotadas medidas que continuem a promover a redução do risco de transmissão individual e de propagação do agente infeccioso na população, as quais continuam a passar, de acordo com as recomendações da Direção-Geral de Saúde, pelo distanciamento social e também pelo uso de equipamento de proteção individual (máscaras), as quais foram distribuídas, pelo Município, à população;
4. Nesta perspetiva, e tendo presente a importância da fruição de espaços ao ar livre, urge criar condições que permitam, por um lado, esta fruição e, por outro lado, a garantia da adequada adoção das medidas de mitigação e contenção da propagação do agente infeccioso causador da COVID-19;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. Urge, ainda, continuar a garantir a promoção da leitura, por via do serviço de empréstimo domiciliário assegurado pelas Bibliotecas Municipais;
6. A competência da Câmara Municipal para *"gerir instalações (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"*, prevista na alínea ee) de n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
7. Neste enquadramento, e tendo como pano de fundo as atribuições do Município nos domínios primaciais da saúde e da proteção civil, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
8. Finalmente, face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, podem ser praticados *"quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*,

DETERMINO, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23.º, e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que cesse, a partir do dia 4 de maio, a determinação do encerramento do Jardim do Cerco, em Mafra**, devendo os visitantes adotar as regras do distanciamento social, bem como utilizar máscara de proteção.

MAIS DETERMINO que **espaço de jogo e recreio e o parque de merendas existentes no Jardim do Cerco**, por implicarem uma utilização que aumenta o risco de propagação do agente infeccioso, **permaneçam encerrados ao público**.

DETERMINO, AINDA, a **abertura de todas as Bibliotecas Municipais a partir do dia 4 de maio**, passando estas a funcionar de segunda a sexta-feira, nos períodos das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, e disponibilizando apenas o serviço de empréstimo domiciliário, sem permitir a permanência para leitura presencial e consulta

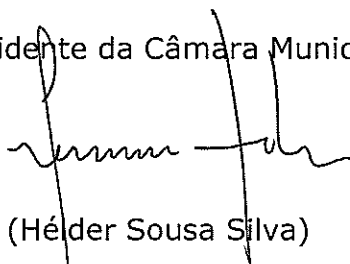
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

de computadores, devendo os trabalhadores que prestam atendimento, bem como os leitores utilizar equipamento de proteção individual (máscara).

DETERMINO, POR ÚLTIMO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.**

Paços do Município de Mafra, em 30 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)



019

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**DESPACHO N.º 45/2020-PCM**

X

Assunto: Isenção temporária da cobrança da Taxa Turística Municipal

Considerando que:

1. De acordo como artigo 2.º do Regulamento da Taxa Turística Municipal, que procede à criação da taxa municipal turística de Mafra, esta taxa *"destina-se ao financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública, pelo Município de Mafra, com atividades e investimentos relacionados com a atividade turística, sendo devida em contrapartida da prestação concreta de serviços, nomeadamente, os disponibilizados e a disponibilizar no futuro, ao nível da informação e apoio ao turista, do reforço da segurança de pessoas e bens, da realização de obras de manutenção e qualificação urbanística, territorial, patrimonial e ambiental do espaço público, e, bem assim, da criação de infraestruturas e polos de oferta cultural, artística e de lazer dirigidos aos visitantes, no concelho em geral mas com especial enfoque nas zonas turísticas de excelência, situadas junto ao Palácio-Convento e na extensa orla marítima, com especial enfoque para a Reserva Mundial de Surf da Ericeira"*;
2. A Organização Mundial de Saúde considerou, no passado dia 30 de janeiro de 2020, que a epidemia SARS-CoV-2 causou uma situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, tendo, no dia 11 de março de 2020, caracterizado o vírus como uma pandemia em virtude do elevado número de países afetados;
3. De acordo com o *"Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19)"*, *"numa situação de epidemia por doença infecciosa, os objetivos principais das medidas de saúde pública (ou não farmacológicas) são reduzir o risco de transmissão individual e de propagação do agente na população, podendo atrasar o pico da epidemia e reduzir o número total de casos, (...)"*;
4. Com o evoluir da situação decorrente do risco associado à exposição e contágio do Coronavírus (COVID-19), atentos os fundamentos expendidos no meu Despacho n.º 16/2020-PCM, de 14 de março, que se dão por integralmente reproduzidos, foi Declarada, na mesma data e com efeitos imediatos, a situação de Alerta no Município de Mafra;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. A nível nacional foram adotadas diversas medidas excecionais tendo em vista dar resposta à epidemia SARS-CoV-2, destacando-se, neste contexto, a **Declaração de Estado de Emergência** pelo Senhor Presidente da República, em 18 de março de 2020 [regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 30 de março], **renovado pelo Decreto do Senhor Presidente da República n.º 17-A/2020**, de 2 de abril [regulamentado pelo Decreto n.º 2-B/1010, de 2 de abril] e pelo **Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020**, de 17 de abril de 2020 [regulamentado pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril], que determinou a adoção de medidas excecionais de forte restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando assim prevenir a transmissão do vírus.
6. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicada no *Diário da República* n.º 85/2020, 3.º Suplemento, Série I, de 30 de abril de 2020, foi declarada a **situação de calamidade**, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, cujo preâmbulo refere que *"A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretados durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, e implementado por diversas fases"*.
7. Esta situação acarretará consequências devastadoras para a economia, exigindo-se a adoção de medidas urgentes, tendo em vista o impulsionamento das atividades económicas ligadas ao turismo;
8. O Concelho de Mafra é detentor de inequívocas potencialidades enquanto destino turístico, aliando uma localização estratégica (próximo da capital, do campo e do mar) à diversidade de produtos distintivos, como sol e mar, turismo de natureza, gastronomia e vinhos, turismo náutico, turismo desportivo, turismo de negócios e até mesmo o turismo religioso;
9. A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, determina no artigo 2.º, que: *"1 - O reconhecimento do direito à isenção previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do mesmo artigo, salvo em situações*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se dispensa a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso. 2 - O disposto no número anterior não abrange quaisquer impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. 3 - As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.", **concluindo-se, pois, que as referidas isenções, totais ou parciais, poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município,** conforme o disposto na alínea f) do artigo 14.º e nos artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual;

- 10.** Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- 11.** Que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde, proteção civil e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas g), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal;
- 12.** Compete à Câmara Municipal **promover e apoiar o desenvolvimento de atividades** e a realização de eventos **relacionados com a atividade económica de interesse municipal**, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do já referido anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 13.** O n.º 3 do artigo 35.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, confere a possibilidade do Presidente da Câmara praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, sem prejuízo dos mesmos ficarem sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

DETERMINO, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, com o n.º 9 do artigo 16.º, alínea f) do artigo 14.º e nos artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, das alíneas g), j) e m) do n.º 2 do



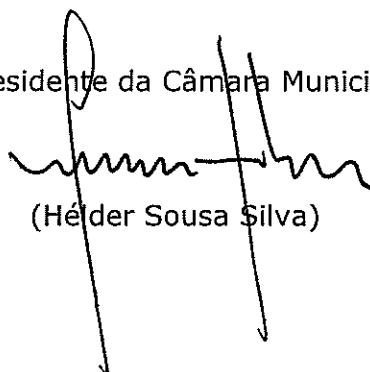
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

artigo 23.º e da alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a isenção temporária da cobrança da Taxa Municipal Turística, até 31 de dezembro de 2020.**

MAIS DETERMINO, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente despacho seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, a realizar no dia 08 de maio de 2020, para efeitos de ratificação.**

Paços do Município de Mafra, em 30 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)



021

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO N.º 47/2020-PCM

Assunto: Isenção temporária do pagamento das taxas relativas à ocupação do espaço público

Considerando que:

1. O Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra, que estabelece, designadamente, o regime e os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público, determina no seu artigo 98.º que "1 - As taxas devidas pelos procedimentos estabelecidos no presente regulamento são as determinadas no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra (...). 3 - Quando esteja em causa a utilização do espaço público, as taxas (...) são devidas em função da área e/ou pela utilização por um determinado período de tempo (...)";
2. Por sua vez, determina o n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra, que: "**As taxas** previstas no presente Regulamento e Tabela **incidem** sobre a prestação concreta de um serviço público municipal, **sobre a utilização privada de bens do domínio público ou privado municipal** ou sobre a remoção de um obstáculo jurídico, mesmo que a competência se ache delegada numa Freguesia.";
3. A Organização Mundial de Saúde considerou, no passado dia 30 de janeiro de 2020, que a epidemia SARS-CoV-2 causou uma situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, tendo, no dia 11 de março de 2020, caracterizado o vírus como uma pandemia em virtude do elevado número de países afetados;
4. De acordo com o "*Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19)*", "*numa situação de epidemia por doença infecciosa, os objetivos principais das medidas de saúde pública (ou não farmacológicas) são reduzir o risco de transmissão individual e de propagação do agente na população, podendo atrasar o pico da epidemia e reduzir o número total de casos, (...)*";
5. Com o evoluir da situação decorrente do risco associado à exposição e contágio do Coronavírus (COVID-19), atentos os fundamentos expendidos no meu Despacho n.º 16/2020-PCM, de 14 de março, que se dão por integralmente reproduzidos, foi Declarada, na mesma data e com efeitos imediatos, a situação de Alerta no Município de Mafra;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6. A nível nacional foram adotadas diversas medidas excecionais tendo em vista dar resposta à epidemia SARS-CoV-2, destacando-se, neste contexto, a **Declaração de Estado de Emergência** pelo Senhor Presidente da República, em 18 de março de 2020 [regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 30 de março], **renovado pelo Decreto do Senhor Presidente da República n.º 17-A/2020**, de 2 de abril [regulamentado pelo Decreto n.º 2-B/1010, de 2 de abril] e pelo **Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020**, de 17 de abril de 2020 [regulamentado pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril], que determinou a adoção de medidas excecionais de forte restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando assim prevenir a transmissão do vírus.
7. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicada no *Diário da República* n.º 85/2020, 3.º Suplemento, Série I, de 30 de abril de 2020, foi declarada a **situação de calamidade**, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, cujo preâmbulo refere que *"A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretados durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, e implementado por diversas fases"*.
8. O surto de doença por coronavírus (COVID-19) e as medidas excecionais adotadas para contenção do mesmo terão necessariamente um impacto negativo na atividade económica do Concelho, designadamente no que concerne à atividade ligada à restauração, comércio e turismo, o que resultará, inevitavelmente, numa perda de rendimentos por parte de empresas e de particulares, tornando-se imperativo a adoção de medidas urgentes, tendo em vista o impulsionamento destas atividades económicas;
9. A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, determina no artigo 2.º, que: *"1 - O reconhecimento do direito à isenção previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do mesmo artigo, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dispensa a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso. 2 - O disposto no número anterior não abrange quaisquer impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. 3 - As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.", **concluindo-se, pois, que as referidas isenções, totais ou parciais, poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município**, conforme o disposto na alínea f) do artigo 14.º e nos artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual;

10. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
11. Que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde, proteção civil e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas g), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal;
12. Compete à Câmara Municipal, designadamente, **promover e apoiar o desenvolvimento de atividades** e a realização de eventos **relacionados com a atividade económica de interesse municipal e administrar do domínio público municipal**, nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1 do artigo 33.º do já referido anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
13. O n.º 3 do artigo 35.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, confere a possibilidade do Presidente da Câmara praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, sem prejuízo dos mesmos ficarem sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

DETERMINO, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, com o n.º 9 do artigo 16.º, alínea f) do artigo 14.º e nos artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, das alíneas g), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas ff) e qq), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º



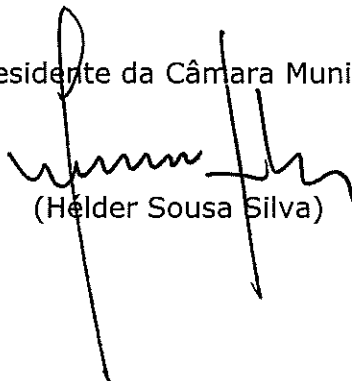
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

75/2013, de 12 de setembro, **a isenção temporária do pagamento das taxas relativas à ocupação do espaço público, desde que afetas ao estabelecimento de comércio local (ex.: esplanadas abertas e fechadas, guarda-ventos, floreiras, toldos, expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e suportes publicitários) e desde que estes equipamentos estejam instalados junto à fachada do estabelecimento, até 31 de dezembro de 2020.**

MAIS DETERMINO, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente despacho seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, a realizar no dia 08 de maio de 2020, para efeitos de ratificação.**

Paços do Município de Mafra, em 30 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Helder Sousa Silva)



623

1.9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património****PARECER**

Concordo com o teor da informação. À consideração superior a obtenção do despacho de abertura e aprovação das peças procedimentais.

5, 5, 2020

A Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças

(Ana Viana)

Concordo. À consideração superior a obtenção do devido despacho de abertura.

05/05/2020

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO**À reunião**5, 5, 2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5580

ASSUNTO: "Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfecção e desodorização de contentores"

Atenta a informação Interno/2020/5124, e conjunto de elementos anexos à distribuição EDOC/2020/20731, com origem na Divisão de Ambiente, em anexo, onde se encontram plasmados um conjunto de considerandos, nomeadamente sobre e logo em primeira instância, ser a gestão adequada dos resíduos urbanos, um fator determinante e basilar na qualidade de vida de todos os munícipes e que tem assumido um papel de destaque e prioritário para o Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Atento a não renovação do Contrato n.º 10/2000 referente à prestação de serviços de "Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) a Destino Final e Fornecimento, Colocação, Substituição, Manutenção, Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores no Concelho de Mafra", cuja data de término ocorrerá a 30 de junho de 2020; Sendo que por deliberação de Câmara datada de 20 de dezembro de 2019, tomada nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação reprimada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, despoletou-se um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a *"Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores"*, cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico e de *Jornal Oficial da União Europeia* ocorreu a 26 de dezembro de 2019 (Anúncio de procedimento n.º 14253/2019).

Conduzidos os devidos trâmites legais o procedimento culminou, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2020, na aprovação da proposta de adjudicação constante no referido Relatório Final, nos termos conjugados dos números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, na sua atual redação, com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. Na mesma data (28 de fevereiro de 2020) todos os concorrentes foram notificados da decisão de adjudicação da prestação de serviços para *"Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores"* à concorrente classificada em primeiro lugar, ou seja, à concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada.

Ora, na sequência da referida notificação, em 06 de março de 2020, a LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., NIPC 507 738 950, apresentou Recurso Hierárquico e a EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., apresentou impugnação administrativa. Considerando que através da análise efetuada às referidas impugnações administrativas se verificou que as mesmas se limitavam a reiterar as alegações e fundamentos de facto e de direito constantes nas pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia, não contendo novas alegações e/ou fundamentos de facto e de direito que pudessem conduzir a uma decisão diferente da já tomada anteriormente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

designadamente, no que concerne à alteração da ordenação das propostas e à decisão de adjudicação, foi determinado pelo Senhor Presidente, por despacho exarado em 23 de março de 2020 e ratificado por deliberação de câmara de 27 de março de 2020, que *"ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que não seja proferida decisão expressa relativamente aos pedidos efetuados nas impugnações administrativas apresentadas pelas concorrentes Luságua – Serviços Ambientais, S.A. e EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. e, conseqüentemente, que não haja lugar a qualquer notificação dos concorrentes."*

Por fim e como espelhado na referida informação tendo o Município recebido conjunto de notificações no âmbito do processo de contencioso pré-contratual, a correr termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa que fazem suspender toda a tramitação subsequente que levaria à outorga e produção de efeitos do novo contrato.

Pelo que se depara o Município com necessidade de desenvolvimento de um novo Procedimento de Contratação pública, visando a disponibilização das prestações em apreço , o que remete, face à ausência no seio do Município, de meios técnicos e humanos que permitam a prossecução de tais tarefas, para a necessidade urgente de abertura de Procedimento por Ajuste Direto, *"Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfecção e desodorização de contentores"*;

Considerando o acima exposto, e que a aquisição de serviços é, mais uma vez, objeto de regulação no Orçamento de Estado para 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março), pelo que há que verificar se todos os requisitos de que a mesma depende, se encontram observados.

Assim, e como requisitos comuns a todo o tipo de prestação de serviços, estabelece a alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º que, os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar os valores pagos em 2019, acrescentando a alínea b), que igualmente, o preço unitário de 2019 não pode ser ultrapassado em 2020, sendo que nos termos do n.º 4 do dito artigo, em situações excecionais prévia e devidamente fundamentadas, o presidente do órgão executivo pode autorizar a dispensa do disposto no referido n.º 1. Ora conforme demonstrado pelo serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

requisitante o preço contratual e os preços unitários que o consubstanciam resultam da aplicabilidade atento os valores pagos em 2019 (2º semestre) da devida revisão de preços e já em vigor atualmente em 2020, nomeadamente resultante da Taxa de Variação Média Anual do Índice de Preços no Consumidor

pelo que deverá ser garantida a autorização nos termos do n.º 4 do referido artigo 68.º, e obtida a dispensa da aplicabilidade do seu n.º 1 pelo Sr. Presidente da Câmara.

Tendo sido assegurado o cabimento referente à despesa em apreço, pelo que se propõe:

1. Tipo de Procedimento:

Por se verificar que por **por motivos não imputáveis ao Município e encontrando-se o mesmo impossibilitado de celebrar o respetivo contrato resultante do procedimento CPBS 15/2019** e, considerando que o contrato que se encontra em execução com a prestadora de serviços EcoAmbiente, S.A. termina em 30 de junho do corrente ano, tendo a gestão dos resíduos urbanos um papel absolutamente incontornável e imprescindível no que respeita à salvaguarda da higiene e salubridade pública, que se reflete, inclusive, de forma direta na qualidade de vida de todos os munícipes, é imperativo salvaguardar a continuação da prestação deste serviço, tanto mais que o Município não dispõe de meios próprios para o fazer, abertura de procedimento por **Ajuste Direto** nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para as prestações concernentes à **"Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfeção e desodorização de contentores"**;

2. Preço Base:

Considerar como preço base o valor total de **€1.463.602,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor

3. Caução:

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP;



025

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património**

4. Prazo para a apresentação das propostas: 5 (cinco) dia;

5. Prazo para a execução do contrato: 6 meses nos termos do caderno de encargos

6. Gestor do contrato:

Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, que seja designado como Gestor do Contrato: a Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente, Eng.ª Rita Martins.

7. Entidade a convidar: Atenta que o atual prestador de serviços possui todos os meios, quer no que respeita aos recursos humanos, quer no que concerne às viaturas e equipamentos, assim como o conhecimento no terreno das exigências do serviço, para a correta continuidade na execução da prestação de serviços em apreço

✓ EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.
(NIPC: 502 877 472).

Pelo que, se submete à consideração superior a abertura de procedimento nos termos elencados e ainda a aprovação das peças procedimentais (Convite e Caderno de Encargos).

2029/05/05

O Dirigente da UCPA ,

(Vasco Mota)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONVITE

AJUSTE DIRETO PARA:

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS
A DESTINO FINAL E FORNECIMENTO,
MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES”**

Pelo presente convidamos V. Ex.^a a apresentar proposta referente ao procedimento supramencionado.

1. Entidade adjudicante:

Câmara Municipal de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA

Telefone: 261 810 143

Fax: 261 810 144

Mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

3. Tipo de procedimento:

Ajuste Direto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. Documentos da proposta:

A proposta será, nos termos do artigo 57.º do CCP, obrigatoriamente, instruída com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Atributos da Proposta, nomeadamente:
- ✓ Proposta de Preço incluindo os preços unitários por componente de serviço.
- c) Documentos relacionados com aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência:
- ✓ Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução das atividades em consonância com o previsto no CdE (recolha e transporte de RU, manutenção e lavagem de contentores), onde se evidencie a frota e RH a utilizar na prestação de serviços;
 - ✓ Prazo de Execução.
- d) Certidão do **registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

5. Prazo para apresentação de propostas:

As propostas deverão ser entregues até às **17.00 horas do 5.º dia a contar da data da disponibilização do presente convite na plataforma SaphetyGov**. No caso do referido 1.º dia coincidir com dia não útil o prazo limite transitará para as **17:00 horas do dia útil imediato**.

6. Forma de apresentação de propostas:

Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma de contratação pública eletrónica SaphetyGov – <http://www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement>.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em <https://login.saphety.com/pt/gov/>.

Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas a Saphety disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 101 249, ou através do email helpdesk@saphety.com.

7. Assinatura eletrónica:

7.1 Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelo concorrente devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

7.2 Os documentos elaborados ou preenchidos pelo concorrente devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

7.3 Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

7.4 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

8. Modo de prestação e valor da caução:

8.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com o artigo 89.º do CCP, na sua redação atual.

8.2 O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente. Sendo que, a adjudicação caduca nos termos do n.º 1 do art.º 91.º do CCP.

8.3 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8.4 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.

8.5 O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

8.6 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

8.7 Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

8.8 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

8.9 Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

9. Documentos de Habilitação:

9.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;
2. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual



8

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

3. Prova de subscrição de um seguro de responsabilidade civil, abrangendo todos os danos que se verifiquem no âmbito da prestação, pelo adjudicatário, do serviço a contratar (fotocópia simples da apólice de seguro, incluindo todas as condições aplicáveis, gerais, especiais e particulares, e do último recibo comprovativo do pagamento do respetivo prémio, que demonstre que o seguro se encontra válido à data da entrega da proposta e que o pagamento do respetivo prémio não se encontra em mora);
4. Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

9.2 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

9.3 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

9.4 O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de 2.000€ a 3.700€ ou de 7.500€ a 44.800€, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. Despesas e Encargos

10.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente;

10.2 Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, se aplicável, serão da responsabilidade do adjudicatário.

11. Preço Base:

O preço base para o fornecimento em apreço é de **€1.463.602,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

2020/05/08
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

- 1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) [...];
- b) [...].
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
 - (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO III – Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai **(a)** _____, com morada/sede em _____, contribuinte n.º _____ depositar na **(b)** _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de **(c)** _____, que se destina a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, ____ de ____ de ____

(e) _____

- a) Identificação da entidade depositante (adjudicatário);
- b) Designação da Instituição Bancária
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.



✗

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a **(instituição garante)** _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a **(instituição garante)** _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

- (1)** - Identificação completa do Adjudicatário;
- (2)** - Identificação completa da Instituição garante;
- (3)** - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4)** - Identificação do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal as prestações concernentes à **"Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfeção e desodorização de contentores.**

Artigo 2.º

Contrato

- i. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- ii. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O suprimento dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- iii. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- iv. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
- v. Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual é designado como **Gestor do Contrato:** a Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente, Eng.ª Rita Martins.



1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 3.º

Obrigações principais do adjudicatário

O adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 4.º

Prazo de execução

1. O prazo para a prestação de serviços expectável corresponderá a seis meses com produção de efeitos 1 de julho de 2020;
2. O prazo de vigência cessará com "data de produção de efeitos" do contrato que vier a ser celebrado no âmbito do procedimento CPBS 15/2019, ou seja no dia útil seguinte ao dia em que o Município de Mafra comunique por escrito ao Adjudicatário do referido procedimento CPBS 15/2019 que foi proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, nomeadamente concedido o visto, emitida a declaração de conformidade ou, ainda, decisão de não sujeição a fiscalização prévia;
3. Sem prejuízo do n.º anterior se no decorrer da execução do contrato e antes de se verificar a sua causa de extinção, for atingido o montante correspondente ao preço contratual, extinguir-se-á o mesmo antecipadamente, sem que haja direito a qualquer compensação à adjudicatária

Artigo 5.º

Objeto do dever de sigilo e Dever de proteção de dados pessoais

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, constantes da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação, designadamente a:

- a) Tratar os dados pessoais a que tenha acesso em conformidade com as instruções dadas pela Câmara Municipal de Mafra;
- b) Utilizar os dados pessoais direta e exclusivamente para os fins relacionados com a execução do contrato;
- c) Não transmitir os dados pessoais a terceiros;
- d) Tomar as medidas de segurança técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede;
- e) Responder prontamente a todos os pedidos de informação da Câmara Municipal de Mafra sobre o tratamento dos dados pessoais.

5. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, em vigor a partir de maio de 2018.

6. O adjudicatário obriga-se ainda a informar imediatamente a Câmara Municipal de Mafra, no caso de incumprimento, por qualquer razão, das obrigações previstas no número anterior.

7. O incumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais confere à Câmara Municipal de Mafra o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada por quaisquer custos ou prejuízos sofridos e da responsabilidade criminal em pode incorrer o adjudicatário.

Artigo 6.º

Prazo do dever de sigilo e de proteção de dados pessoais

O dever de sigilo e de proteção de dados pessoais mantém-se em vigor até ao termo do prazo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas, assim como à proteção de dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 7.º

Preço contratual e Condições de Pagamento

1. O parâmetro base do preço contratual total para efeitos do concurso corresponde a um valor total máximo de **€1.463.602,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.
2. Atento o facto do valor acima indicado ter sido obtido tendo por base uma estimativa das prestações para o prazo de seis meses, se por motivos imprevisíveis se vier a verificar a redução do número de prestações no âmbito do objeto contratual, a Câmara Municipal de Mafra ficará isenta de qualquer compensação ao cocontratante;
3. Sem prejuízo do n.º anterior, pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Mafra deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público;
5. A(s) quantia(s) devidas pela Câmara Municipal de Mafra, nos termos do n.º 3, deve(m) ser paga(s) no prazo máximo de 30 dias, ou outro proposto pelo fornecedor desde que o mesmo seja mais vantajoso para a Câmara Municipal de Mafra, após a receção pela Câmara Municipal de Mafra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;
6. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Mafra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. O preço contratual resulta das quantidades estimadas das prestações para o prazo de seis meses sendo que os preços unitários por componente de serviço a aplicar serão os espelhados no quadro seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Componente de Serviço		Preço Unitário máximo (s/ IVA)
Recolha e Transporte de RU		39,34 €
Transferência de RU do ecocentro		8,73 €
Lavagem de contentorização	110 L	2,67 €
	800 L	3,22 €
	Semienterrados	36,62 €
	Subterrâneos	43,94 €
	Ecopontos de superfície	21,95 €
	Ecopontos semienterrados	36,62 €
	Ecopontos subterrâneos	43,94 €
Fornecimento de contentores	110 L	21,05 €
	800 L	168,05 €
Transporte de Contentores de Grande Capacidade Unitária		136,34 €
Manutenção de Contentorização		12 795,16 €

Artigo 8.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 11.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

2020, 05, 08

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



CADERNO DE ENCARGOS

PARTE II – Cláusulas Técnicas e Especificações do
Fornecimento/Serviço a adquirir

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES



ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	7
CLÁUSULA 1ª DEFINIÇÕES	7
CLÁUSULA 2ª ANEXOS	11
CLÁUSULA 3ª NORMAS APLICÁVEIS AO CONTRATO E SUA INTERPRETAÇÃO	12
CLÁUSULA 4ª EPÍGRAFES E REMISSÕES	13
CAPÍTULO II OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO	13
CLÁUSULA 5ª OBJETO.....	13
CLÁUSULA 6ª ÂMBITO.....	14
CLÁUSULA 7ª DURAÇÃO DO CONTRATO	15
CAPÍTULO III CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15
SECÇÃO I OBRIGAÇÕES GERAIS.....	15
CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES GERAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	15
CLÁUSULA 9ª CAMPANHAS DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	17
SECÇÃO II PLANO DE TRABALHOS	18
CLÁUSULA 10ª ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS	18
CLÁUSULA 11ª CONTEÚDO E VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHOS	19
SECÇÃO III SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	20
CLÁUSULA 12ª DISPOSIÇÕES COMUNS	20
CLÁUSULA 13ª RECOLHA DE RESÍDUOS INDIFERENCIADOS	22
CLÁUSULA 14ª RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS	22
CLÁUSULA 15ª RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS.....	23
CLÁUSULA 16ª RECOLHA DE RESÍDUOS VERDES AO DOMICÍLIO	23
CLÁUSULA 17ª RECOLHA DE RESÍDUOS VERDES NA VIA PÚBLICA	24
CLÁUSULA 18ª RECOLHA DE MONOS AO DOMICÍLIO	24
CLÁUSULA 19ª RECOLHA DE MONOS NA VIA PÚBLICA	25
CLÁUSULA 20ª TRANSPORTE DE CONTENTORES DE GRANDE CAPACIDADE UNITÁRIA	25
SECÇÃO IV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES	25





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 21ª MANUTENÇÃO DE CONTENTORES	25
CLÁUSULA 22ª LAVAGEM, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DE CONTENTORES.....	26
SECÇÃO V OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	27
CLÁUSULA 23ª GESTÃO E CONTROLO DE RISCOS	27
CLÁUSULA 24ª INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES DE SERVIÇO	27
CLÁUSULA 25ª EXECUÇÃO DE OUTROS TRABALHOS NO LOCAL ONDE SE REALIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	28
CLÁUSULA 26ª AMBIENTE	28
SECÇÃO VI RELAÇÃO COM OS UTILIZADORES.....	29
CLÁUSULA 27ª ATENDIMENTO AO UTILIZADOR POR TELEFONE E EMAIL	29
CLÁUSULA 28ª GESTÃO DE RECLAMAÇÕES	29
CAPÍTULO IV MEIOS AFETOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	29
SECÇÃO I DISPOSIÇÕES COMUNS	30
CLÁUSULA 29ª DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS	30
CLÁUSULA 30ª SITUAÇÕES DE VANDALISMO.....	32
CLÁUSULA 31ª SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	32
SECÇÃO II INSTALAÇÕES	33
CLÁUSULA 32ª BASE DE OPERAÇÃO.....	33
SECÇÃO III EQUIPAMENTOS	34
CLÁUSULA 33ª OBRIGAÇÃO GERAL DAS PARTES	34
CLÁUSULA 34ª RECOLHA SELETIVA	34
CLÁUSULA 35ª RESÍDUOS INDIFERENCIADOS	35
CLÁUSULA 36ª RECOLHA DE BIORRESÍDUOS.....	35
CLÁUSULA 37ª INVENTÁRIO.....	36
SECÇÃO IV FROTA	36
CLÁUSULA 38ª OBRIGAÇÕES GERAIS	36
CLÁUSULA 39ª CARATERÍSTICAS	36
CLÁUSULA 40ª VIATURAS DE RECOLHA E LAVAGEM	37
CLÁUSULA 41ª CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MEIOS	39
CLÁUSULA 42ª INVENTÁRIO.....	40



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

SECÇÃO V RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS	40
CLÁUSULA 43ª ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS	40
CLÁUSULA 44ª FARDAMENTO	41
CLÁUSULA 45ª ACIDENTES DE TRABALHO	41
CLÁUSULA 46ª QUADRO DE PESSOAL.....	42
CLÁUSULA 47ª RELATÓRIO DA ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS	43
CAPÍTULO V OUTROS DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	44
CLÁUSULA 48ª SEGURANÇA E GESTÃO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	44
CLÁUSULA 49ª DEVERES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	45
CLÁUSULA 50ª DEVER GERAL DE COLABORAÇÃO	45
CLÁUSULA 51ª PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	46
CLÁUSULA 52ª PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	47
CLÁUSULA 53ª CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS	47
CAPÍTULO VI DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	48
CLÁUSULA 54ª DIREÇÃO	48
CLÁUSULA 55ª GESTOR DO CONTRATO	49
CLÁUSULA 56ª DEVER GERAL DE COLABORAÇÃO	50
CLÁUSULA 57ª DIREITO DE ACESSO	52
CLÁUSULA 58ª FISCALIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	52
CLÁUSULA 59ª INFORMAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, CONTABILÍSTICA E FINANCEIRA.....	53
CLÁUSULA 60ª MONITORIZAÇÃO E REPORTE.....	54
CLÁUSULA 61ª ARQUIVO	55
CLÁUSULA 62ª AUTORIZAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAFRA	55
CAPÍTULO VII CONDIÇÃO FINANCEIRA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	56
CLÁUSULA 63ª REMUNERAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO; PREÇO BASE; LIMITE DE PREÇO	56
CLÁUSULA 64ª PAGAMENTOS	60
CLÁUSULA 65ª COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS	60
CLÁUSULA 66ª PARTILHA DE BENEFÍCIOS	61
CLÁUSULA 67ª REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	61
CAPÍTULO VIII GARANTIAS	62





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 68ª CAUÇÃO	62
CLÁUSULA 69ª SEGUROS	63
CAPÍTULO IX REGIME GERAL DE RESPONSABILIDADE E INCUMPRIMENTO	64
SECÇÃO I RESPONSABILIDADE	64
CLÁUSULA 70ª PRINCÍPIO GERAL DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	64
SECÇÃO II DESEMPENHO E INCUMPRIMENTO	65
CLÁUSULA 71ª MONITORIZAÇÃO DO DESEMPENHO	65
CLÁUSULA 72ª IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO, MORA E INCUMPRIMENTO DEFINITIVO	65
CLÁUSULA 73ª SANÇÕES CONTRATUAIS	66
CLÁUSULA 74ª FORÇA MAIOR	67
CAPÍTULO X MODIFICAÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS	69
CLÁUSULA 75ª MODIFICAÇÃO DO CONTRATO	69
CLÁUSULA 76ª SUBCONTRATAÇÃO	70
CLÁUSULA 77ª ALTERAÇÕES DAS PARTES NO CONTRATO	71
CAPÍTULO XI EXTINÇÃO DO CONTRATO	71
CLÁUSULA 78ª EXTINÇÃO DO CONTRATO	72
CLÁUSULA 79ª RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR INCUMPRIMENTO CONTRATUAL DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	72
CLÁUSULA 80ª RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS	72
CLÁUSULA 81ª TRANSIÇÃO	73
CAPÍTULO XII RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	73
CLÁUSULA 82ª RESOLUÇÃO AMIGÁVEL	73
CLÁUSULA 83ª FORO COMPETENTE	73
CLÁUSULA 84ª NÃO EXONERAÇÃO DE CUMPRIMENTO	74
CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS	74
CLÁUSULA 85ª DEVER DE CONFIDENCIALIDADE	74
CLÁUSULA 86ª COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES	75
CLÁUSULA 87ª CONTAGEM DE PRAZOS	76
ANEXO I - MAPA DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	77



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO II - PARÂMETROS DO PLANO DE TRABALHOS	78
ANEXO III - INSTALAÇÕES	86
ANEXO IV - REPORTE	87
ANEXO V - DESEMPENHO E SANÇÕES	90
ANEXO VI - LOCALIZAÇÃO DETALHADA E FREQUÊNCIA DE RECOLHA DA CONTENTORIZAÇÃO EXISTENTE	93





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª | Definições

Para o efeito do presente Caderno de Encargos, os seguintes termos, quando utilizados em letras maiúsculas, independentemente de se encontrarem utilizadas no singular ou no plural e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, têm o seguinte significado:

«Adjudicatário»	A entidade a quem foi adjudicada a Prestação de Serviços;
«Código dos Contratos Públicos»	O Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação aplicável em cada momento;
«Contentores de grandes dimensões»	Contentores com 15 e 30 m³ de capacidade, existente ou a instalar no Município de Mafra para deposição de resíduos urbanos e que quando transportados a destino final terão, no mesmo momento, que ser substituídos por outros de iguais dimensões e características;
«Contrato»	O contrato de aquisição de serviços a celebrar no âmbito do procedimento de concurso público;
«Data de Produção de Efeitos»	O dia útil seguinte ao dia em que o Município de Mafra comunique por escrito ao Adjudicatário que foi proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, nomeadamente concedido o visto, emitida a declaração de conformidade ou, ainda, decisão de não sujeição a fiscalização prévia;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

«Frota»	O conjunto de veículos utilizados na Prestação de Serviços;
«Lavagem»	Desinfecção e desodorização de contentores de deposição de resíduos urbanos – lavagem por meios mecânicos e manuais do equipamento, quer na parte exterior quer no interior, mediante aplicação de produtos de higiene e limpeza, de modo a eliminar qualquer foco insalubre, incrustações de resíduos sólidos e/ou líquidos, graffiti ou qualquer outro tipo de pintura ou inscrição, autocolantes não autorizados, bem como todos os maus cheiros;
«Locais de recolha adicionais»	Possíveis locais, na área de cada município, onde serão colocados pelo Prestador de Serviços equipamentos de deposição destinados a algumas tipologias de resíduos, tais como monstros (Monos), resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, resíduos verdes urbanos, entulhos, resíduos de construção e demolição, ou outros resíduos urbanos;
«Manutenção do equipamento de deposição de resíduos urbanos»	Realização de todas as operações consideradas necessárias à manutenção de boas condições de operação e utilização e imagem do equipamento, que poderão, de acordo com as suas características, ser realizadas no local ou nas instalações do Prestador de Serviços;
«Monos»	Objetos volumosos fora de uso provenientes de habitações que, pelo seu volume, peso, forma ou dimensão, não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- «Operação» Conjunto de prestações necessárias ou convenientes para a execução dos serviços nos termos e condições previstos no Contrato;
- «Parâmetros do Plano de Trabalhos» O plano de Prestação de Serviços constante do Anexo II (Parâmetros de Plano de Trabalhos), que o Adjudicatário se obriga a cumprir na Prestação dos Serviços;
- «Plano de Trabalhos» O documento de planeamento da Prestação de Serviços elaborado pelo Adjudicatário, anualmente, que define a utilização dos recursos, humanos e materiais, necessários à produção dos serviços de recolha e transporte de resíduos a destino final e a manutenção e lavagem de contentores, na área do Concelho de Mafra, conforme ao disposto no caderno de encargos;
- «Prestação de Serviços» A realização de todos os serviços, trabalhos, fornecimentos e demais prestações necessárias e/ou convenientes para: (i) a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos a destino final e a manutenção e lavagem de contentores, na área do Concelho de Mafra; e (ii) a gestão e o controlo de todas as atividades objeto do Contrato, designadamente as relativas à operação, manutenção, recursos humanos, administrativas, logísticas e de recolha, tratamento e reporte de dados.
- «Prestador de Serviços» A entidade a quem foi adjudicada a Prestação de Serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- «Programa do Procedimento» O regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do Contrato até à sua celebração;
- «Proposta» A proposta apresentada e adjudicada no Procedimento;
- «Resíduos Comerciais» Os que são provenientes do setor de serviços nomeadamente os produzidos em estabelecimentos comerciais, escritórios e similares, estando incluídos nesta categoria os resíduos produzidos por um único estabelecimento industrial, desde que a sua produção diária não exceda 1100 litros;
- «Resíduos de Embalagens» Os resíduos que incluem compósitos, plásticos e metais, de acordo com as indicações da TRATOLIXO;
- «Resíduos de Limpeza Urbana» Os que são provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de atividades que se destinem a recolher os resíduos existentes nas vias ou outros espaços públicos, nomeadamente os que provenham da recolha efetuada através dos contentores de grande capacidade unitária, sempre que, por via da sua deposição indiferenciada, venham a ser classificados como Resíduos de Limpeza, aquando da sua entrega no destino final;
- «Resíduos de mercados, feiras e eventos» Os resíduos produzidos ocasionalmente (p.ex. festas, romarias, eventos, comemorações, entre outros) obrigam a que haja um reforço de contentorização e um reforço dos circuitos de recolha de modo a minimizar os efeitos do aumento de produção de resíduos nesses dias,





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

	considerando ainda circuitos extra, mesmo em dias de descanso semanal e feriados;
«Resíduos de Papel/ cartão»	Resíduos que incluem jornais e revistas, embalagens de cartão, papel de embrulho e papel de escrita, de acordo com as indicações da TRATOLIXO;
«Resíduos de Vidro»	Resíduos que incluem garrafas de vidro (vinho, água, sumos, azeite), frascos, bócios e outras embalagens de vidro passíveis de reciclagem, de acordo com as indicações da TRATOLIXO;
«Resíduos Indiferenciados»	Mistura de resíduos urbanos, ou equiparados a urbanos, que não foram separados por tipo e natureza, ou que, pela seu tipo e natureza, não podem ser depositados em contentorização seletiva, o que inclui fraldas, loiças, beatas de cigarro, cartão com gordura, de acordo com as indicações da TRATOLIXO;
«Resíduos Urbanos Biodegradáveis (RUB)» ou «Biorresíduos»	Resíduos biodegradáveis alimentares e de cozinha, provenientes das habitações, das unidades de que fornecem refeições e de retalho e os resíduos similares das unidades de transformação de alimentos;
«Resíduos verdes»	Resíduos biodegradáveis de espaços verdes, nomeadamente os de jardins, parques, campos desportivos, normalmente contendo elementos lenhosos.
«TRATOLIXO»	A entidade que fornece ao Município de Mafra os serviços em alta de gestão de resíduos.

Cláusula 2ª | Anexos

Fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos os seguintes Anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I	Mapa da área de Prestação de Serviços
Anexo II	Parâmetros do Plano de Trabalhos
Anexo III	Instalações
Anexo IV	Reporte
Anexo V	Desempenho e sanções
Anexo VI	Localização detalhada e Frequência de recolha da contentorização existente

Cláusula 3ª | Normas aplicáveis ao Contrato e sua interpretação

- Os Anexos ao Contrato fazem dele parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais, devendo as disposições pertinentes dos seus documentos ser consideradas na interpretação, integração ou aplicação das demais regras contratuais.
- As remissões, ao longo do Contrato, para cláusulas, números ou alíneas são efetuadas para cláusulas, números ou alíneas do próprio Contrato, salvo se do contexto resultar sentido diferente.
- O Contrato integra também os seguintes elementos:
 - A pronúncia do Município de Mafra sobre os erros e as omissões identificados pelos concorrentes;
 - Os esclarecimentos e as retificações que o Município de Mafra prestou em cumprimento do disposto no Programa do Procedimento;
 - O Caderno de Encargos e os respetivos anexos;
 - A Proposta adjudicada.
 - Os esclarecimentos sobre a Proposta prestados nos termos do Programa do Procedimento;
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

6. O Contrato fica sujeito à lei portuguesa com renúncia expressa à aplicação de qualquer outra, sem prejuízo da aplicação vinculativa da legislação da União Europeia.
7. As referências a diplomas legislativos ou regulamentares efetuadas no Contrato devem ser entendidas como referências à legislação que, em cada momento, os substitua ou modifique.

Cláusula 4ª | Epígrafes e remissões

1. As epígrafes utilizadas no Contrato e nos Anexos referidos na Cláusula 2.ª foram incluídas por razões de mera conveniência sistemática, não fazendo parte da regulamentação aplicável às relações contratuais deles emergentes, nem constituindo suporte para a interpretação ou integração do Contrato ou daqueles documentos.
2. As remissões, ao longo do Contrato, para cláusulas, números ou alíneas são efetuadas para cláusulas, números ou alíneas do próprio Contrato, salvo se do contexto resultar sentido diferente.

CAPÍTULO II | OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª | Objeto

1. O Contrato a celebrar na sequência do Procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos a destino final e o fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, na área do Concelho de Mafra conforme indicado no Anexo I (Mapa da área de Prestação de Serviços) ao Caderno de Encargos, enquadrados no código CPV 90511000-2 do Jornal Oficial das Comunidades Europeias, com a designação "Serviços de recolha de resíduos".
2. Os serviços de recolha e transporte de resíduos a destino final e o fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, na área do Concelho de Mafra, objeto do presente Caderno de Encargos, consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitos às obrigações específicas de serviço público constantes do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

caderno de encargos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 453.º do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula 6ª | Âmbito

1. Incluem-se no âmbito do Contrato a celebrar os seguintes serviços, prestados de acordo com as cláusulas do Caderno de Encargos:
 - a) Recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final adequado de:
 - i. Resíduos Indiferenciados;
 - ii. Resíduos de papel, vidro e embalagens;
 - iii. Resíduos Verdes;
 - iv. Monos, como tal definidos na Cláusula 1.ª do presente Caderno de Encargos, e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos municípios;
 - v. Resíduos de limpeza.
 - b) Fornecimento de contentores;
 - c) Manutenção de contentores;
 - d) Lavagem de contentores;
 - e) Disponibilização de software/hardware para controle das viaturas e circuitos planeados e executados;
 - f) Disponibilização e transporte de contentores de grande capacidade unitária.
2. O local da prestação dos serviços é todo o concelho de Mafra, melhor referenciado no mapa constante do Anexo I ao presente ao Caderno de Encargos (Mapa da área de Prestação de Serviços), podendo o transporte a destino final ocorrer no concelho de Cascais, sendo disponibilizado no Anexo VI ao presente ao Caderno de Encargos (Localização detalhada e Frequência de recolha da contentorização existente) a localização detalhada de todos os contentores e a frequência de recolha mínima inicial de cada um.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 7ª | Duração do Contrato

1. O contrato a celebrar tem início no dia 1 de julho de 2020 e vigorará até à “data de produção de efeitos” do contrato que vier a ser celebrado no âmbito do procedimento CPBS 15/2019, ou seja, até ao dia útil seguinte ao dia em que o Município de Mafra comunique por escrito ao Prestador de Serviços do referido procedimento CPBS 15/2019 que foi proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, nomeadamente concedido o visto, emitida a declaração de conformidade ou, ainda, decisão de não sujeição a fiscalização prévia.
2. Sem prejuízo do período de vigência estabelecido no número anterior, se no decorrer da execução do contrato e antes de se verificar a sua causa de extinção, for atingido o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato, extinguir-se-á o mesmo antecipadamente, sem que haja direito a qualquer compensação à adjudicatária.

CAPÍTULO III | CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECÇÃO I | Obrigações gerais

Cláusula 8ª | Obrigações gerais do Prestador de Serviços

1. O Prestador de Serviços obriga-se a realizar a Prestação de Serviços em perfeita conformidade com o disposto no Contrato, designadamente cumprindo o Plano de Trabalhos, bem como as disposições legais e regulamentares que, a cada momento, estejam em vigor.
2. Constituem obrigações de serviço público do Prestador de Serviços a prestação dos serviços e atividades em perfeita conformidade com o estabelecido no caderno de encargos, designadamente as seguintes:
 - a) A prestação dos serviços de recolha e transporte de resíduos a destino final e de fornecimento, manutenção e de limpeza dos contentores, nos termos previstos no caderno de encargos, incluindo todos os meios e atividades necessárias para o efeito, de forma universal, regular e continuada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) A prestação dos serviços a todos os utilizadores finais, sem qualquer discriminação nas condições de acesso e de realização para além das que sejam impostas por lei e pelo presente caderno de encargos;
- c) O cumprimento de, pelo menos, o Plano de Trabalhos aprovado pelo Município de Mafra, nos termos do presente caderno de encargos, que em cada momento estiver em vigor;
- d) Assegurar um serviço público de recolha e transporte de resíduos a destino final e de fornecimento, manutenção e de limpeza dos contentores de qualidade, segurança, fiabilidade e pontualidade, sem qualquer interrupção ou quebra, todos os dias do ano, ao longo de todo o período de vigência do contrato e de acordo com os critérios especificados no caderno de encargos e no Plano de Trabalho;
- e) A disponibilização e manutenção dos meios de exploração necessários e adequados para prestação dos serviços, para além daqueles que sejam disponibilizados pelo Município de Mafra;
- f) A gestão, aquisição e manutenção de todos os meios necessários à prestação e serviços, nomeadamente da frota, instalações, sistemas e equipamentos, no cumprimento do disposto no presente caderno de encargos;
- g) A gestão dos recursos humanos utilizados na prestação de serviços e a implementação de adequados procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho;
- h) A articulação das responsabilidades e prestações com terceiros que interajam no, ou com os Serviços;
- i) A monitorização da prestação de serviços, nos termos do presente caderno de encargos;
- j) O acatamento de condicionamentos ou limitações impostas pelo Município de Mafra ou demais autoridades com competências legais para o efeito, nos termos que resultem da lei ou do contrato;
- k) A prestação de informação e de apoio aos utilizadores, estabelecendo procedimentos adequados para esse fim, nomeadamente nos termos prescritos no presente caderno de encargos;
- l) A disponibilização de livros de reclamações e o tratamento das reclamações recebidas, nos termos do presente caderno de encargos;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- m) O cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades que exerça, bem como de instruções que lhe sejam transmitidas pelas entidades fiscalizadoras;
 - n) O apoio ao Município de Mafra, sempre que este o solicitar, designadamente nas suas relações com outras entidades;
 - o) A prestação imediata de informação ao Município de Mafra de qualquer circunstância que possa condicionar o normal desenvolvimento da prestação de serviços.
3. A colaboração com o Município de Mafra e com os prestadores de serviços encarregues dos mesmos no momento posterior ao do prazo do contrato a celebrar, bem como a adoção de todas as medidas que se revelarem necessárias e adequadas durante o período de transição, por forma a mitigar os efeitos negativos sobre os utilizadores e a prestação dos serviços decorrentes da transição entre prestadores, designadamente no que concerne à recolha e transporte de resíduos, informação ao público, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores e demais matérias relativas à operacionalização do serviço. A indicação das obrigações referidas nas alíneas anteriores não é limitativa nem taxativa, estando o Prestador de Serviços obrigado à implementação, organização e gestão dos serviços em condições de perfeita qualidade, limpeza, segurança, fiabilidade e operacionalidade mesmo que algumas prestações necessárias, úteis ou convenientes para a prossecução destas finalidades não estejam expressamente especificadas no texto do presente caderno de encargos e/ou dos seus Anexos.
4. O Prestador de Serviços poderá recorrer à subcontratação ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para suprir necessidades de exploração, desde que respeitadas as obrigações decorrentes do presente caderno de encargos, desde que devidamente identificados com "Ao serviço do Município de Mafra".
5. O Prestador de Serviços fica proibido de realizar recolhas particulares no âmbito da prestação de serviços, não lhe sendo possível efetuar a recolha de resíduos comerciais e industriais, equiparados a urbanos, de empresas através dos circuitos de recolha e meios afetos à Prestação de Serviços, sem prévia autorização por parte do Município de Mafra.

Cláusula 9ª | Campanhas de Informação e Sensibilização

1. É obrigação do Prestador de Serviços, a elaboração de Campanhas de Informação e Sensibilização, que devem ser desenvolvidas para a população pré-escolar, do ensino básico

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- e secundário, mediante ações de informação e sensibilização e distribuição de folhetos informativos e explicativos, e, para a população em geral, quer através de ações de informação e sensibilização previamente anunciadas, quer mediante a distribuição porta-a-porta de folhetos informativos.
2. As campanhas de informação e sensibilização devem contemplar e desenvolver, pelo menos, os seguintes pontos:
- a) Normas para a deposição de resíduos urbanos;
 - b) Tratamento e destino final dos resíduos urbanos;
 - c) Tratamento de compostagem e sua aplicabilidade ao munícipe que disponha na sua habitação de um pequeno jardim ou quintal;
 - d) Quantidades e composição dos resíduos urbanos recolhidos anualmente.
3. As campanhas de informação e sensibilização, bem como todo o seu conteúdo, deverão ter a aprovação do Município de Mafra.
4. O Município de Mafra poderá obrigar o Prestador de Serviços a desencadear campanhas de sensibilização sempre que entenda necessário.

SECÇÃO II | Plano de Trabalhos

Cláusula 10ª | Elaboração do Plano de Trabalhos

1. O Plano de Trabalhos deve ser elaborado pelo Prestador de Serviços e submetido à aprovação do Município até 3 (três) dias após a Data de Produção de Efeitos, considerando-se o mesmo aprovado pelo Município de Mafra após a aceitação expressa do mesmo. A proposta deve cumprir com os parâmetros definidos no caderno de encargos e no Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos), podendo, no entanto, contemplar, de forma fundamentada, propostas de adaptação às necessidades da procura, designadamente no que concerne a percursos, horários, número de circulações, equipamento, as quais estão sujeitas à aprovação do Município de Mafra. As eventuais propostas de adaptação ficam limitadas ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos e condições:
- a) Não resultar numa degradação do nível de serviço global prestado;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Não resultar na aplicação de preços unitários diferentes dos propostos.
2. Compete também ao Prestador de Serviços, na elaboração da proposta preliminar de Plano de Trabalhos, a incorporação das adaptações ao disposto no Anexo II (Parâmetros de Plano de Trabalhos), que se revelarem necessárias e adequadas em resultado de alterações e/ou restrições ao trânsito automóvel, vias rodoviárias, ou de outra natureza.
3. O Prestador de Serviços obriga-se ainda a introduzir na sua proposta de Plano de Trabalhos as adaptações que se revelarem necessárias por forma a dar uma resposta adequada à evolução das necessidades da procura.

Cláusula 11ª | Conteúdo e vigência do Plano de Trabalhos

1. Depois de aprovado pelo Município de Mafra, o Plano de Trabalhos é executado pelo Prestador de Serviços, de acordo com os parâmetros fixados no presente caderno de encargos e, em particular, no Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos) ao Caderno de Encargos, especificando os serviços prestados de recolha e transporte de resíduos a destino final e de fornecimento, manutenção e limpeza de contentores, e que constituem obrigatoriamente uma resposta plena e adequada à satisfação das necessidades da procura.
2. O Programa de Trabalhos deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Plano de recolha de Resíduos Indiferenciados;
 - b) Plano de recolha seletiva Multimaterial (vidro, papel/cartão, embalagens);
 - c) Plano de recolha domiciliária a pedido para todas as frações de resíduos, sejam Monos, Verdes e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos municípios;
 - d) Plano de Lavagem de contentores, incluindo tipos de equipamentos e consumíveis a utilizar para o efeito;
 - e) Descrição da tipologia e características da Frota utilizada na prestação de serviços;
 - f) Definir, com precisão, as datas e horários de início e de conclusão dos trabalhos adstritos à Prestação de Serviços, bem como a sequência, escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- g) Indicação das quantidades e qualificações profissionais de mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da Prestação de Serviços;
- h) Especificar quaisquer outros recursos exigidos, ou não, neste caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da Prestação de Serviços.
3. O Plano de Trabalhos tem a vigência do contrato a celebrar, exceto se de outra forma for acordado entre as Partes.
4. Caso em qualquer momento, durante a prestação dos serviços, se verifique que o Plano de Trabalhos em vigor não permite assegurar a recolha e transporte de todos os resíduos ou o fornecimento, manutenção e lavagem de todos os contentores, o Prestador de Serviços obriga-se a tomar, de forma imediata, medidas que assegurem essas obrigações, designadamente:
- a) Utilizar veículos com maior capacidade; e/ou
 - b) Incrementar o número total diário de operações previsto no Plano de Trabalhos (através da realização de novas circulações com percursos totais ou parciais); e/ou
 - c) Realizar os reforços de operações que se revelarem necessários.
5. O Prestador de Serviços fica autorizado a, durante a prestação dos serviços, realizar uma livre gestão da frota, por forma a assegurar a capacidade de recolha e transporte de todos os resíduos, podendo proceder à realocação de veículos entre circuitos face ao previsto no Plano de Trabalhos.

SECÇÃO III | Serviços de recolha e transporte de resíduos

Cláusula 12ª | Disposições comuns

1. As operações de recolha a transporte de resíduos têm por base a localização dos contentores determinada pelo Município de Mafra. A localização atual do parque de contentores consta do Anexo VI (Localização detalhada e Frequência de recolha da contentorização existente) ao presente caderno de encargos.
2. O Prestador de Serviços deve respeitar integralmente os itinerários/circuitos previamente definidos, depois de estes terem sido aprovados pelo Município de Mafra.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. O Município de Mafra reserva-se o direito de, sempre que considere necessário, modificar os horários e frequências em todos os sectores dos serviços sendo de aceitação obrigatória para o Prestador de Serviços, sem que o mesmo possa solicitar qualquer indemnização pelo facto.
4. Durante as operações de recolha e transporte não podem ocorrer derrames de resíduos na via pública nem quaisquer escorrências. Se tal suceder, deverá o Prestador de Serviços proceder de imediato à limpeza e recolha dos resíduos.
5. O transporte e deposição dos resíduos realizar-se-á no mesmo dia de recolha, sem que haja deposição noutro local, nem permaneça no interior das viaturas de transporte.
6. Não será permitida a transferência dos resíduos de um veículo para outro. Esta operação em caso de absoluta necessidade, devidamente justificada, só poderá ocorrer em locais autorizados pelo Município de Mafra.
7. O Prestador de Serviços obriga-se a pesar os resíduos recolhidos diariamente, conforme as normas de funcionamento, em particular da TRATOLIXO, e a entregar ao Município de Mafra, diariamente a informação sobre as mesmas e semanalmente, um mapa das pesagens efetuadas durante cada um dos dias da semana, acompanhado dos respetivos talões de pesagem.
8. O Prestador de Serviços obriga-se a transportar a destino final para o local a indicar pelo Município de Mafra, devendo, salvo indicações em contrário por parte do Município de Mafra, considerar-se para efeitos do presente procedimento que os destinos finais são as instalações da TRATOLIXO, na Abrunheira, concelho de Mafra, podendo, em caso de necessidade ser as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, concelho de Cascais. Depois das viaturas entrarem no local de destino final dos resíduos urbanos, os seus condutores deverão sujeitar-se às normas estabelecidas para funcionamento e exploração, e cumprir as indicações de serviço que forem transmitidas pelos responsáveis do local de destino final.
9. A instalação *in loco* de contentores de superfície adquiridos pelo Município de Mafra, ou fornecidos pelo Prestador de Serviços, nas suas respetivas localizações, o seu transporte e a sua distribuição são da responsabilidade do Prestador de Serviços, incluindo-se o transporte deste tipo de contentores já existentes para novos locais, ou a sua deslocalização para onde sejam necessários para a recolha de resíduos ou onde seja necessário colocá-los com outra finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. O Prestador de Serviços fará o reforço dos contentores existentes sempre que necessário, por solicitação do Município de Mafra, nomeadamente para eventos/datas esporádicas e produção elevada de resíduos devido a eventos não previstos, sendo que esse reforço de contentores será realizado pelo Prestador de Serviços, após solicitação do Município de Mafra.
11. Todo o pessoal afeto ao Prestador de Serviços deve utilizar fardamento e EPI adequados, de acordo com todas as normas impostas pela legislação em vigor para a higiene e segurança no trabalho, em função de cada serviço a que esteja afeto, bem como a respetiva identificação em local visível, com o logótipo da empresa e do Município de Mafra.
12. O Prestador de Serviços deve entregar ao Município de Mafra os objetos de valor encontrados no meio dos resíduos na respetiva área de jurisdição municipal.

Cláusula 13ª | Recolha de Resíduos Indiferenciados

1. O Prestador de Serviços obriga-se a recolher e transportar a destino final, os Resíduos Indiferenciados, para o local a indicar pelo Município de Mafra, devendo, salvo indicações em contrário por parte do Município de Mafra, considerar-se para efeitos do presente procedimento que o destino final dos Resíduos Indiferenciados são as instalações da TRATOLIXO, na Abrunheira, concelho de Mafra, podendo, em caso de necessidade ser as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, concelho de Cascais, de acordo com as especificações constantes Plano de Trabalhos, em observância do disposto no caderno de encargos e, em particular, do Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos).
2. O Prestador de Serviços obriga-se a disponibilizar toda a informação de modo a permitir o Município de Mafra:
 - a) Ter informação do grau de execução de cada circuito face ao respetivo planeamento;
 - b) Ter informação das eventuais falhas e/ou incumprimentos face ao planeado, bem como da justificação para tal e das medidas corretivas previstas aplicar (e quando) e efetivamente aplicadas para resolver de imediato as respetivas situações.

Cláusula 14ª | Recolha seletiva de Resíduos

1. O Prestador de Serviços obriga-se a recolher e transportar a destino final, os Resíduos de Vidro, de Papel/Cartão e de Embalagens, para o local a indicar pelo Município de Mafra,





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

devendo, salvo indicações em contrário por parte do Município de Mafra, considerar-se para efeitos do presente procedimento que o destino final dos resíduos provenientes da recolha seletiva multimaterial são as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, concelho de Cascais, de acordo com as especificações constantes Plano de Trabalhos, em observância do disposto no Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos) resultantes do Plano de Trabalhos.

Cláusula 15ª | Recolha seletiva de Biorresíduos

Na eventualidade de o Município de Mafra, em articulação com a TRATOLIXO, vir, em qualquer altura, a considerar que a recolha de Biorresíduos deva, parcialmente ou na totalidade, ser realizada de forma integrada com a recolha de Resíduos Indiferenciados (nos contentores de resíduos indiferenciados), nomeadamente através de sacos de cor específica, fornecidos para o efeito à população pelo Município, o Prestador de Serviços deverá assegurar a respetiva recolha em conformidade, devendo nesse caso, salvo indicações em contrário por parte do Município, considerar que o destino final são as instalações da TRATOLIXO, na Abrunheira, concelho de Mafra.

Cláusula 16ª | Recolha de Resíduos Verdes ao domicílio

1. O Prestador de Serviços obriga-se a recolher os Resíduos Verdes ao domicílio e transportar a destino final para o local a indicar pelo Município de Mafra, devendo, salvo indicações em contrário por parte do Município de Mafra, considerar-se para efeitos do presente procedimento que o destino final são as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, ou outro local, no concelho de Mafra, indicado pelo Município de Mafra, de acordo com as especificações constantes Plano de Trabalhos, em observância do disposto no caderno de encargos e, em particular, do Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos).
2. A recolha de Resíduos Verdes ao domicílio é feita mediante pedido prévio apresentado diretamente ao Prestador de Serviços ou aos Serviços do Município. Caso sejam rececionados pedidos de recolha desta natureza nos Serviços do Município, estes procederão ao seu envio ao Prestador de Serviços, informando esta o Município do estado de agendamento da recolha e após a realização dos respetivos serviços.
3. O Prestador de Serviços deverá informar o produtor, com detalhe, sobre quais as condições que um resíduo tem de reunir para ser considerado resíduo verde e aceite no destinatário,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

bem como quais os critérios a assegurar no acondicionamento prévio à recolha deste tipo de resíduos.

Cláusula 17ª | Recolha de Resíduos Verdes na via pública

O Prestador de Serviços obriga-se a recolher os Resíduos Verdes colocados junto, ou na envolvente dos equipamentos de deposição, ou em qualquer outro local na via pública e transportar, os mesmos, a destino final para o local a indicar pelo Município de Mafra, devendo, salvo indicações em contrário por parte do Município de Mafra, considerar-se para efeitos do presente procedimento que o destino final são as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, ou outro local, no concelho de Mafra, indicado pelo Município de Mafra, de acordo com as especificações constantes Plano de Trabalhos, em observância do disposto no caderno de encargos e, em particular, do Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos).

Cláusula 18ª | Recolha de Monos ao domicílio

1. O Prestador de Serviços obriga-se a recolher, ao domicílio, Monos como tal definidos na Cláusula 1.ª do presente Caderno de Encargos, e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos munícipes, e a transportar a destino final para o local a indicar pelo Município de Mafra, devendo, salvo indicações em contrário por parte do Município de Mafra, considerar-se para efeitos do presente procedimento que o destino final são as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, ou outro local, no concelho de Mafra, indicado pelo Município de Mafra, de acordo com as especificações constantes Plano de Trabalhos, em observância do disposto no caderno de encargos e, em particular, do Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos).
2. A recolha de Monos ao domicílio é feita mediante pedido prévio apresentado diretamente ao Prestador de Serviços ou aos Serviços do Município. Caso sejam rececionados pedidos de recolha desta natureza nos Serviços do Município, estes procederão ao seu envio ao Prestador de Serviços, informando esta o Município após a realização dos respetivos serviços.
3. O Prestador de Serviços deverá informar o produtor, com detalhe, sobre quais as condições que um resíduo tem de reunir para ser considerado mono e aceite no destinatário, bem como quais os critérios a assegurar no acondicionamento prévio à recolha deste tipo de resíduos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 19ª | Recolha de Monos na via pública

O Prestador de Serviços obriga-se a recolher Monos, resíduos de construção e demolição (RCD), como tal definidos no presente Caderno de Encargos, e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos munícipes, na envolvente dos equipamentos de deposição, ou em qualquer outro local na via pública e a transportar a destino final para o local a indicar pelo Município de Mafra, devendo, salvo indicações em contrário por parte do Município de Mafra, considerar-se para efeitos do presente procedimento que o destino final são as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, ou outro local, no concelho de Mafra, indicado pelo Município de Mafra, de acordo com as especificações constantes Plano de Trabalhos, em observância do disposto no caderno de encargos e, em particular, do Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos).

Cláusula 20ª | Transporte de contentores de grande capacidade unitária

O Prestador de Serviços obriga-se a disponibilizar, manter em boas condições, a recolher e a transportar contentores a destino final para o local a indicar pelo Município de Mafra, devendo, salvo indicações em contrário por parte do Município de Mafra, considerar-se para efeitos do presente procedimento que o destino final são as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, ou outro local, no concelho de Mafra, indicado pelo Município de Mafra, de acordo com as especificações constantes Plano de Trabalhos, em observância do disposto no caderno de encargos e, em particular, do Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos).

SECÇÃO IV | Serviços de manutenção e lavagem de contentores

Cláusula 21ª | Manutenção de contentores

1. O Prestador de Serviços tem a obrigação de reparação, ou substituição (caso se verifique a sua irrecuperabilidade ou as condições de operacionalidade e funcionamento não se possam manter) a suas expensas e no prazo máximo de 12 horas, de todos os contentores acessórios e/ou componentes danificados, independentemente da sua capacidade ou tipologia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

(superfície e semienterrados ou subterrâneos), fruto do normal desgaste e/ou mau manuseamento.

2. Os contentores que, devido a atos de vandalismo ou acidentes, após validação por parte do Município se verifique não terem recuperação, serão substituídos pelo Prestador de Serviços, a expensas do Município, para efeitos de reposição no local por parte deste.
3. O Prestador de Serviços obriga-se a manter (preventiva e corretivamente) todos os contentores (quer os existentes, quer os que venham a ser instalados, independentemente da sua tipologia e/ou capacidade) em perfeito estado de funcionamento e operação, com bom aspeto e, sempre que aplicável, com sinalética informativa e/ou avisadora nas devidas condições ou de acordo com as indicações do Município de Mafra.
4. A manutenção, reparação e conservação dos contentores será permanente e após deteção de qualquer necessidade de intervenção por parte do Prestador de Serviços ou da comunicação por parte do Município.
5. As intervenções de manutenção, reparação ou conservação da contentorização, devem verificar-se no prazo máximo de 12 horas, garantindo que os contentores na via pública estejam em perfeitas condições de funcionamento, operação, higiene e segurança.

Cláusula 22ª | Lavagem, desinfecção e desodorização de contentores

1. O Prestador de Serviços obriga-se a proceder à lavagem, desinfecção e desodorização de toda a contentorização existente e que venha a ser colocada, independentemente da sua capacidade e/ou tipologia, de acordo com as especificações constantes Plano de Trabalhos, em observância do disposto no caderno de encargos e, em particular, do Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos). Os trabalhos referidos no número anterior devem ser realizados com frequência quinzenal no período de verão (julho a setembro) e mensal durante o resto do ano.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o Município de Mafra poderá solicitar, pontualmente, a lavagem adicional da contentorização independentemente da sua capacidade e/ou tipologia.
3. O Prestador de Serviços deverá garantir um nível excelente de limpeza durante e após a sua atividade. O nível de limpeza implica as seguintes ações:





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Eliminar a fonte de insalubridade e resíduos existentes, seja em redor dos contentores, ecopontos e demais locais de recolha, seja em qualquer outro espaço público onde haja recolha ou operações da responsabilidade do Prestador de Serviços;
- b) Comunicar, por escrito, a deposição indevida de resíduos fora dos locais previstos num prazo máximo de 2 horas, identificando, sempre que possível a origem/produtor do mesmo.

SECÇÃO V | Outras disposições relativas à Prestação de Serviços

Cláusula 23ª | Gestão e controlo de riscos

O Prestador de Serviços deve colaborar com o Município de Mafra na adoção das medidas razoáveis de gestão e controlo dos riscos inerentes à Prestação dos Serviços objeto do Contrato, devendo, designadamente:

- a) Contribuir para a identificação das medidas adequadas de prevenção e minimização dos riscos inerente à Prestação dos Serviços;
- b) Transferir para o mercado segurador os riscos que afetam o cumprimento da Prestação de Serviços, sem prejuízo da sua obrigação em tomar, ou mandar tomar, as medidas razoáveis que estejam ao seu alcance para minimizar esses riscos; e
- c) Cumprir todos os termos e condições dos seguros pela mesma contratados, incluindo o dever de investigar e participar os sinistros às entidades seguradoras.

Cláusula 24ª | Interrupções ou suspensões de serviço

1. O desenvolvimento das atividades incluídas no Contrato não pode ser interrompido ou suspenso pelo Prestador de Serviços, salvo nos casos e termos expressamente previstos na lei e no Contrato.
2. Qualquer interrupção ou suspensão da Prestação de Serviços pelo Prestador de Serviços apenas pode ocorrer após autorização prévia do Município de Mafra e em articulação com este.
3. Em caso de avaria imprevisível ou de qualquer outro incidente e/ou acidente grave, incluindo situações de emergência, que obrigue à interrupção ou à diminuição da prestação de serviço, ou que impeça ou dificulte o acesso dos utilizadores ao serviço, o Prestador de Serviços deve:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELÉF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprevisamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Dar conhecimento imediato ao Município de Mafra e prestar informações adequadas e apoio aos utilizadores;
 - b) Mobilizar todos os meios adequados à minimização do impacto nos Clientes e à reparação da avaria no menor período de tempo possível;
 - c) Articular e colaborar com o Município de Mafra ou com quem por este indicado, caso seja necessária a adoção e execução de qualquer atividade que não se encontre a cargo do Prestador de Serviços.
4. Ocorrendo uma interrupção ou suspensão dos serviços, com duração estimada de 6 (seis) horas ou mais, o Prestador de Serviços deve, de imediato, proporcionar ao Município de Mafra e ou aos utilizadores serviços alternativos, enquanto não for reestabelecido o serviço normal.
 5. Salvo o caso em que a interrupção ou suspensão do serviço seja imputável ao Prestador de Serviços, o Município de Mafra é responsável por todos os custos inerentes ao cumprimento pela Prestador de Serviços das obrigações referidas nos números anteriores, incluindo os custos de todas e quaisquer ações adotadas para mitigar o impacto nos utilizadores da interrupção ou suspensão de serviço.
 6. Cabe ao Município de Mafra avaliar o desempenho do Prestador de Serviços na tomada de medidas de reação perante uma interrupção ou suspensão acidental do serviço e investigar as razões que a ocasionaram, designadamente para efeitos de aplicação de sanções contratuais ou resolução do Contrato.

Cláusula 25ª | Execução de outros trabalhos no local onde se realiza a Prestação de Serviços

O Município de Mafra reserva-se o direito de executar ele próprio ou mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente Prestação de Serviços e na mesma zona, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

Cláusula 26ª | Ambiente

O Prestador de Serviços deve realizar a Prestação de Serviços empregando técnicas de gestão da qualidade do ambiente baseadas nos requisitos de normas, especificações e regulamentação legal que, em cada momento, sejam aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELÉF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprevisamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



SECÇÃO VI | Relação com os utilizadores

Cláusula 27ª | Atendimento ao utilizador por telefone e email

1. O Prestador de Serviços obriga-se a disponibilizar um serviço de atendimento ao cliente por telefone, dimensionado por forma a dar uma resposta célere às solicitações recebidas, no âmbito do qual preste informações ao público relativamente a percursos, horários, condições de utilização, danos ou necessidades de manutenção, limpeza ou substituição de equipamentos, bem como proceda a agendamentos de recolha ao domicílio ou de fornecimento ou substituição de equipamentos.
2. O serviço de atendimento telefónico funcionará entre as 09:00 e as 18:00, de 2.ª a 6.ª feira, com linha telefónica específica para o efeito.
3. O Prestador de Serviços obriga-se ainda a disponibilizar um endereço eletrónico para comunicação por parte dos utilizadores.
4. O tempo de resposta do Prestador de Serviços a cada mensagem de correio eletrónico recebida com um pedido de um utilizador é, no máximo, de 12 horas.

Cláusula 28ª | Gestão de reclamações

1. As reclamações ou solicitações recebidas pelo Município de Mafra serão de imediato enviadas para o Prestador de Serviços, que no prazo máximo de 3 (três) dias, enviará ao Município de Mafra uma proposta de resposta sobre a resolução da situação objeto de reclamação e/ou a evolução dos trâmites desenvolvidos, com vista à sua resolução (sempre que possível acompanhada de reporte fotográfico), para que o Município de Mafra possa responder ao reclamante.
2. Todos os custos decorrentes da gestão dessas reclamações ou solicitações serão a expensas do Prestador de Serviços.

CAPÍTULO IV | MEIOS AFETOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2



SECÇÃO I | Disposições comuns

Cláusula 29ª | Disponibilização de bens pelo Prestador de Serviços

1. Salvo quando o contrário resulte expressamente do presente Caderno de Encargos, constitui obrigação do Prestador de Serviços disponibilizar, para efeitos da Prestação de Serviços, todos os bens que se mostrem necessários ou convenientes à boa prossecução das atividades compreendidas no Contrato, nomeadamente, que os serviços são prestados com o grau de qualidade estabelecido no Contrato e que é satisfeita a procura a cada momento verificada.
2. Os bens referidos no número anterior incluem, designadamente:
 - a) A Frota;
 - b) Os sistemas e equipamentos tecnológicos previstos no presente Caderno de Encargos;
 - c) Todos os consumíveis necessários à Prestação de Serviços.
3. Os bens a disponibilizar pelo Prestador de Serviços para efeitos da Prestação de Serviços devem, sem prejuízo de outras exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, satisfazer os seguintes requisitos mínimos:
 - a) Ter características e qualidade adequadas à finalidade a que se destinam e terem sido fabricados e executados de acordo com as respetivas especificações técnicas, ou, se estas não existirem, de acordo com as melhores regras e métodos da arte, salvo no caso de se tratar de soluções inovadoras, desde que previamente aceites pelo Município de Mafra;
 - b) Ser concebidos de acordo com os requisitos de segurança e as normas adequadas ao funcionamento fiável e em segurança de um sistema de recolha e transporte de resíduos moderno, seguro e plenamente operacional;
 - c) Cumprir o disposto nos sistemas de garantia da qualidade, do ambiente e da segurança;
 - d) Exibir as etiquetas e disticos de identificação necessários à sua utilização e manutenção, bem como as placas com indicações e instruções indispensáveis a manobras em segurança, ensaios ou utilização, escritas em Português; e

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- e) Ser verificados pelo Prestador de Serviços, devendo este, para assegurar o seu controlo, exigir dos fornecedores provas objetivas da qualidade, tais como relatórios de ensaios, registos de inspeção ou certificados e licenças.
4. O Prestador de Serviços deve assegurar que dispõe dos direitos necessários à utilização dos bens abrangidos pela presente cláusula, devendo suportar todos os encargos associados a esses direitos, incluindo, sem limitar, os relativos à sua aquisição e renovação, durante a vigência da Prestação de Serviços.
5. No caso em que o Prestador de Serviços não seja o proprietário dos veículos que integram a Frota, o Prestador de Serviços deve assegurar que os contratos que celebre com vista à aquisição dos direitos de utilização desses bens incluam a autorização da contraparte do Prestador de Serviços para a cessão ao Município de Mafra, nos termos do presente Caderno de Encargos.
6. Nos casos em que o objeto dos contratos referidos no número anterior seja a Frota, o Prestador de Serviços deve ainda assegurar que os contratos não preveem prestações de capital e juros crescentes.
7. O Prestador de Serviços deve manter atualizado um inventário da Frota, parques de materiais e oficinas, das instalações várias, dos veículos de apoio, dos equipamentos referentes aos sistemas e equipamentos tecnológicos afetos à Prestação de Serviços, o qual deve ser enviado ao Município de Mafra em conjunto com o Plano de Trabalhos.
8. Caso se verifique que os bens utilizados pelo Prestador de Serviços para a execução do Contrato são desadequados ou insuficientes para assegurar a boa prossecução da Prestação de Serviços, o Município de Mafra pode, no âmbito dos seus poderes de direção, emitir ordens e orientações com vista a corrigir a desadequação ou insuficiência verificada, a que o Prestador de Serviços fica vinculado, nos termos legais, sem prejuízo do direito de aplicar sanções nos termos previsto no presente Caderno de Encargos.
9. O Prestador de Serviços não pode utilizar, para o efeito do exercício de qualquer atividade fora da Prestação de Serviços, os bens referidos na presente cláusula e na cláusula anterior, salvo autorização por parte do Município de Mafra e desde que mantenha uma contabilidade analítica que permita separar as contas de tais atividades e da Prestação de Serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. Para efeitos do cumprimento da obrigação contabilística prevista no número anterior, o Prestador de Serviços deve dar cumprimento, no âmbito do processo de prestação de contas, ao disposto na IFRS 8 - Segmentos operacionais.

Cláusula 30ª | Situações de vandalismo

1. O Prestador de Serviços é exclusivamente responsável, a expensas próprias, por proceder à reposição e reparação de quaisquer componentes ou elementos dos bens utilizados para a Prestação de Serviços, que sejam danificados por atos de terceiros, nomeadamente vandalismo e, bem assim, de repor a normalidade da situação no mais curto período de tempo.
2. O risco de vandalismo nos bens disponibilizados pelo Município de Mafra para a Prestação de Serviços é do próprio Município de Mafra.
3. Independentemente da titularidade dos bens em causa, o Prestador de Serviços deve dar conhecimento imediato ao Município de Mafra da ocorrência de qualquer ato de terceiro que tenha impacto na normalidade no funcionamento da Prestação de Serviços e das medidas que, a seu juízo fundamentado, deverão ser implementadas para a rápida reposição da normalidade da situação.

Cláusula 31ª | Situações de emergência

1. Quando a funcionalidade de quaisquer bens disponibilizados pelo Município de Mafra ou pelo Prestador de Serviços para a Prestação de Serviços seja temporária ou definitivamente afetada pela ocorrência de situações de emergências, o Prestador de Serviços deve proceder de imediato à sua reposição ou reparação.
2. Para efeitos do número anterior, todas as situações de emergência devem ser comunicadas de imediato pelo Prestador de Serviços ao Município de Mafra, devendo o Prestador de Serviços descrever em detalhe a situação ocorrida e as respetivas causas, se já conhecidas, especificando as diligências que levou a cabo e aquelas que considera previsível vir ainda a executar.
3. As despesas suportadas pelo Prestador de Serviços para o cumprimento da obrigação prevista no n.º 1 são reembolsadas pelo Município de Mafra, quando esteja em causa uma situação de força maior nos termos do presente caderno de encargos, ou quando os bens em causa sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

da titularidade do Município de Mafra, e que a ocorrência da situação de emergência não seja imputável ao Prestador de Serviços.

SECÇÃO II | Instalações

Cláusula 32ª | Base de operação

1. O Prestador de Serviços obriga-se a utilizar como base de operação exclusivamente no âmbito do objeto da Prestação de Serviços as instalações que lhe são colocadas ao dispor pelo Município de Mafra, com aproximadamente 5000 m², que incluem edifício administrativo, estaleiro e Ecocentro, conforme Anexo III (Instalações) ao presente caderno de encargos.
2. Pela utilização das referidas instalações e respetivos bens e serviços que as compõem, indicados no Anexo III (Instalações), o Prestador de Serviços fica obrigado ao pagamento de 2.202,79€.
3. O disposto na presente cláusula não tem por efeito a transferência de propriedade dos bens disponibilizados para o uso não exclusivo do Prestador de Serviços, nem a transferência de direitos de administração ou gestão dos serviços a que é dado acesso, extinguindo-se os direitos de utilização dos bens e dos serviços referidos com a cessação, por qualquer causa, do Contrato.
4. A gestão e exploração das instalações fixas, incluindo do Ecocentro, a utilizar pelo Prestador de Serviços, garagens, oficinas, lavagem, posto de abastecimento de combustíveis e demais dependências complementares necessárias à realização dos trabalhos da prestação de serviços é da responsabilidade do Prestador de Serviços, a expensas suas.
5. O Prestador de Serviços deverá, a suas expensas, assegurar o pleno funcionamento, gestão e exploração do Ecocentro em consonância com a respetiva licença, garantindo sempre a disponibilidade e funcionalidade das infraestruturas e equipamentos para utilização por parte da população, Juntas de Freguesia e outras entidades desde que devidamente autorizadas pelo Município de Mafra, em horário no mínimo das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, de 2.ª a 6.ª feira, e das 9h00 às 12h00 ao sábado.
6. As despesas de utilização (designadamente água, eletricidade, gás, telecomunicações) das instalações e meios afetos são da exclusiva responsabilidade do Prestador de Serviços. O Prestador de Serviços obriga-se a manter em perfeito estado de conservação e funcionamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 33



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

todas as instalações e equipamentos disponibilizados ou que venham a ser instalados após o início da prestação de serviços.

7. Quaisquer beneficiações, incluindo a manutenção do edifício e da envolvente, reverterem no final do Contrato sem custos para o Município de Mafra.

SECÇÃO III | Equipamentos

Cláusula 33ª | Obrigação geral das Partes

1. A responsabilidade pelo fornecimento de contentores e quaisquer equipamentos de recolha de resíduos é do Prestador de Serviços, ao preço unitário previsto na Cláusula 63.ª.
2. O Prestador de Serviços é responsável pela sua manutenção e limpeza nos termos previstos no caderno de encargos, bem como pela realização de operação de substituição e/ou instalação, quando necessário, por equipamentos fornecidos pelo Município de Mafra.
3. No final do contrato, os contentores existentes à data reverterem gratuitamente para o Município de Mafra.

Cláusula 34ª | Recolha seletiva

No âmbito da recolha seletiva, os equipamentos instalados no território do Município de Mafra são os indicados na Tabela 1, podendo o seu número ser alterado à data de início do contrato.

Tipologia	Capacidade (m3)	Vidro	Papel	Embalagens
Superfície (Cyclea, Iglo, Rect)	2,5	677	623	625
Subterrâneos (MBE-Sotkon)	3	39	26	27
	5	0	3	3
Semienterrados (Molok)	3	34	15	16
	5	0	19	19
Total		750	686	690

Tabela 1 – Contentorização existente para recolha seletiva multimaterial (a 31 de dezembro de 2019)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 34



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 35ª | Resíduos indiferenciados

Indica-se o número de equipamentos (tipo e volume existente) disponibilizados pelo Município de Mafra para a recolha de Resíduos Indiferenciados – Tabela 2, podendo o seu número ser alterado à data de início do contrato.

Tipologia	Capacidade (litros)	Indiferenciado
Superfície (MGB)	110	260
	800	3796
	1100	22
Subterrâneos (MBE-Sotkon)	3000	93
Semienterrados (Molok)	3000	76
	5000	87
Total		4326

Tabela 2 - Contentorização existente para RU indiferenciados (a 31 de dezembro de 2019)

Cláusula 36ª | Recolha de biorresíduos

A atual contentorização existente destinada à recolha de Biorresíduos é a referida na Tabela 3. **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, podendo o seu número ser alterado à data de início do contrato.

Na eventualidade de o Município de Mafra, em articulação com a TRATOLIXO, vir, em qualquer altura, a considerar que a recolha de Biorresíduos deva, parcialmente ou na totalidade, ser realizada de forma integrada com a recolha de Resíduos Indiferenciados (nos contentores de resíduos indiferenciados), nomeadamente através de sacos de cor específica, fornecidos para o efeito à população pelo Município, o Prestador de Serviços deverá assegurar a respetiva recolha em conformidade.

Tipologia	Capacidade (litros)	Biorresíduos
Superfície (MGB)	120	9
	240	15
	800	73
Total		97

Tabela 3 – Contentorização existente para Biorresíduos (a 31 de dezembro de 2019)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 37ª | Inventário

O Prestador de Serviços deverá realizar um inventário de todos os contentores existentes na área de intervenção, georreferenciando-os e indicado qual o estado de manutenção, e que devem ser atualizados em linha com o SIG do Município de Mafra.

SECÇÃO IV | Frota

Cláusula 38ª | Obrigações gerais

1. O Prestador de Serviços obriga-se a disponibilizar a Frota de veículos necessários, suficientes e adequados para prestação dos serviços, cumprindo os requisitos constantes do presente caderno de encargos e conforme detalhado no Plano de Trabalhos, elaborado de acordo com o Anexo II (Parâmetros do Plano de Trabalhos).
2. As viaturas deverão ser utilizadas de forma a não obstruírem/congestionarem o trânsito na via pública e no integral respeito das normas previstas no Código da Estrada.
3. Todos os custos, diretos e indiretos, relacionados com as viaturas serão por conta do Prestador de Serviços.

Cláusula 39ª | Características

1. Os veículos a utilizar na prestação dos serviços devem estar devidamente licenciados e homologados, nos termos da legislação em vigor, para a atividade.
2. Os equipamentos e veículos utilizados devem ser modernos e eficazes, atendendo ainda à segurança e conforto dos seus operadores. Deverá a frota ter características que permitam o controlo e redução das emissões poluentes (NOx; PM10), minimizando as emissões de CO2eq; garantindo a inexistência de incomodidade sonora e em geral estar adaptadas ao tipo e local do serviço a prestar, obtendo-se a maior eficácia e eficiência possível.
3. As viaturas da Frota devem manter-se em bom estado de conservação e pleno funcionamento, segurança e limpeza, isentas de maus cheiros, devendo ser sujeitas a assistência mecânica adequada e atempada, obedecendo aos seguintes requisitos gerais:





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Ter dimensões e características técnicas adequadas à função e às condições de operação nas áreas de intervenção, que garantam a execução de todas as componentes do serviço de forma eficaz e atempada, com a maior eficiência possível;
 - b) Devem manter-se com boa imagem e conservação, sendo aquelas associadas à recolha de resíduos obrigatoriamente lavadas, desinfetadas e desodorizadas após cada dia de utilização;
 - c) Estarem adequadamente equipadas com sistema de sinalização de marcha, sempre que determinado pela legislação em vigor;
 - d) Integração das viaturas num software de gestão de frotas.
 - e) O Prestador de Serviços deve entregar semestralmente um plano de manutenção da frota de viaturas, bem como comunicar os quilómetros acumulados por cada viatura, os litros de combustível/energia elétrica consumida e outras informações que julgue relevantes ou que sejam solicitadas pelo Município de Mafra.
4. As viaturas deverão utilizar um dístico, colocado em local visível, e com as dimensões definidas pelos serviços municipais, com o logótipo do Município de Mafra e a inscrição a definir pelo Município de Mafra.
 5. As viaturas deverão estar numeradas sequencialmente, devendo o dístico numérico ser de dimensões mínimas A4, e estar colocados na traseira, e nas duas partes laterais da viatura, no local a indicar pelo Município de Mafra.
 6. Todas as viaturas, sem exceção, deverão possuir um sistema de gestão de frota, com GPS, gerido por plataforma web, devendo o Município de Mafra ter acesso permanente – via ligação web – à visualização da posição e atividade das viaturas, sem qualquer restrição.

Cláusula 40ª | Viaturas de recolha e lavagem

1. As viaturas de recolha deverão ser adequadas ao fim a que se destinam e possuírem as seguintes características técnicas:
 - a) Volume de carga adequado às quantidades de resíduos a recolher e às características dos itinerários/circuitos a percorrer, garantindo uma eficácia plena dos serviços e a máxima eficiência possível;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Equipamento para basculamento hidráulico de contentores normalizados de vários tipos e capacidades que assegurem de forma eficaz a recolha de todos os contentores existentes ou que venham a existir no município, independentemente da capacidade ou tipologia;
 - c) Espaço na traseira para apoio do pessoal das equipas de recolha com condições que garantam a segurança em andamento em conformidade com os normativos aplicáveis;
 - d) Luz rotativa para assinalar a marcha em conformidade com os normativos aplicáveis;
 - e) Câmaras de marcha atrás, aumentando a visão aquando desta manobra;
 - f) Tacógrafos digitais e integração no software de gestão de frotas do Prestador de Serviços.
2. As viaturas de recolha devem fazer o percurso com as comportas devidamente fechadas, por forma a evitar que se soltem resíduos e poluam o espaço público, e ainda garantir que não haja escorrências e derrames na via pública.
 3. A Frota deve ser composta por viaturas de recolha de monos e verdes com grua/pinça em número e tipologia ajustados às necessidades, por forma a garantir a execução do serviço nos moldes e prazos definidos.
 4. As viaturas de recolha devem ser sempre lavadas e desinfetadas após cada dia de utilização.
 5. As viaturas de lavagem deverão ser adequadas, em número e características, ao fim a que se destinam e permitirem assegurar a lavagem e desinfecção eficaz de toda a tipologia de contentores existente ou que venha a existir no Município nos moldes definidos no presente Caderno de Encargos.
 6. Sempre que se verifiquem trocas de viaturas, ainda que temporárias, devem ser comunicadas com o respetivo documento único das mesmas.
 7. Aquando do início do contrato, a frota de Recolha/Transporte e Lavagem afeta a tempo inteiro e em exclusivo à mesma deverá ser constituída, no mínimo por:

Serviço	N.º Mínimo de Viaturas
Recolha de Indiferenciados	11
Recolha de Papel/Cartão e Plásticos	4
Recolha de Vidro	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Recolha de Monos, e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos municípios	3
Recolha Verdes	3
Lavagem/desobstrução de contentores	3
Transportes de contentores de grande capacidade unitária	2
Total	27

Tabela 4 – Constituição mínima da frota de Recolha/Transporte e Lavagem

8. O Prestador de Serviços poderá, desde o início do contrato ou em qualquer altura, caso considere necessário e/ou conveniente, reforçar a referida frota, informando o Município em conformidade.

Cláusula 41ª | Conservação e manutenção de meios

- O Prestador de Serviços é responsável, a suas expensas:
 - Por garantir o correto funcionamento de todas as viaturas e máquinas, equipamentos e ferramentas necessário à boa execução dos trabalhos previstos no caderno de encargos;
 - Ter viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas de reserva afetas em exclusivo à prestação dos serviços objeto do presente caderno de encargos, de tipologia e em número que garantam o pleno funcionamento da prestação de serviços, com o objetivo de não haver qualquer contingência ou avaria, que possam impedir o normal funcionamento dos serviços;
 - Ter em qualquer altura o material, viaturas, máquinas, equipamento e fardas do pessoal em perfeito estado de conservação e limpeza;
 - Efetuar atempadamente e de acordo com as necessidades e indicações dos fabricantes a manutenção completa, preventiva e corretiva, e conservação de todos os equipamentos, máquinas e viaturas de recolha e transporte de RU;
 - Adquirir todos os materiais, produtos e serviços necessários à realização dos trabalhos da prestação de serviços.
- Sempre que necessário o Prestador de Serviços procederá à revisão de todo o material (viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas) adstritos à prestação de serviços, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dada baixa às unidades que na sua totalidade não reúnam as devidas condições substituindo-os por outros novos, informando o Município de Mafra em conformidade.

Cláusula 42ª | Inventário

O Prestador de Serviços deverá elaborar e apresentar ao Município de Mafra o inventário da frota afeta à prestação de serviços, contendo a ficha técnica de cada veículo e número de km, mantendo-o permanentemente atualizado junto do Município de Mafra.

SECÇÃO V | Recursos humanos e materiais

Cláusula 43ª | Estrutura de recursos humanos

- O Prestador de Serviços obriga-se a estabelecer e a manter uma estrutura de recursos humanos que permita dar satisfação aos objetivos propostos e às exigências da Prestação de Serviços, devendo dispor de um número suficiente pessoal dotado de experiência, formação adequada e qualificação ou licenciamento necessário (quando aplicável) para prestar, de forma contínua e pontual, os serviços objeto do Contrato.
- O Prestador de Serviços deve cumprir todas a legislação nacional e europeia, regulamentos administrativos e instrumentos de regulamentação de trabalho aplicáveis em matéria de contratação de pessoal.
- Durante todo o período de vigência do Contrato, em caso de inadequação de algum dos recursos humanos para o exercício das funções que lhe estão atribuídas, nomeadamente em virtude de inaptidão, incompetência ou negligência detetada no exercício das suas funções ou de comportamentos inadequados graves, o Município de Mafra pode exigir, a todo o tempo e ainda que por si previamente aceite, a sua não admissão ou substituição, devendo o Prestador de Serviços indicar nova pessoa com a formação e as qualificações necessárias para as funções em causa.
- O Prestador de Serviços deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor relativamente a todo o pessoal do seu serviço, sendo da sua responsabilidade os encargos que daí resultem.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. No início do contrato o Prestador de Serviços deve apresentar, para aprovação do Município de Mafra, a lista da estrutura de recursos humanos a utilizar para a Prestação de Serviços, com identificação completa de cada elemento integrante da equipa de recursos humanos, respetiva função e categoria profissional.
6. O Prestador de Serviços aceitará, caso tal venha a ser proposto pelo Município de Mafra, a celebração de acordos de cedência de interesse público com trabalhadores desta, caso estes manifestem também a sua anuência.

Cláusula 44ª | Fardamento

1. O pessoal afeto à Prestação de Serviços que, no exercício das suas funções regulares tenha relacionamento com os utilizadores e público em geral, deverá estar devidamente fardado, por forma a projetar uma imagem de profissionalismo, qualidade e confiança, respeitando as normas vigentes de segurança e higiene no trabalho.

Cláusula 45ª | Acidentes de trabalho

1. Em termos de Acidentes de Trabalho, Medicina no Trabalho e Segurança do Pessoal, o Prestador de Serviços fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado para realização da prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.
2. O Prestador de Serviços apresentará, sempre que o Município de Mafra o exija, apólices de seguro contra acidentes no trabalho relativamente a todo o pessoal. Das apólices constará uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até conclusão da prestação de serviços e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação no decurso desse prazo, a sua validade, só terminará 30 dias depois de ter feito ao Município de Mafra a respetiva comunicação.
3. As condições aqui estabelecidas abrangem igualmente o pessoal dos subcontratados ou tarefeiros que trabalham na prestação de serviços, respondendo plenamente o Prestador de Serviços, perante o Município de Mafra, pela sua observância.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 46ª | Quadro de pessoal

1. O quadro de pessoal afeto a tempo inteiro e em exclusivo à prestação de serviços deverá ser constituído pela seguinte direção técnica com qualificações e experiência em gestão de resíduos, evidenciada, quando possível, através de formação adequada e inscrição em Ordem Profissional:
 - a) 1 (um) Diretor Técnico com as seguintes qualificações:
 - a. Experiência na gestão e coordenação de serviços de recolha e transporte de Resíduos Urbanos e gestão de Ecocentro(s) e/ou formação específica no domínio da gestão de resíduos urbanos;
 - b. Formação superior na Área do Ambiente;
 - b) 1 (um) encarregado com experiência na gestão e coordenação de serviços de recolha e transporte de Resíduos Urbanos e gestão de Ecocentro(s) e/ou formação específica no domínio da gestão de resíduos urbanos;
 - c) Ter no seu quadro de pessoal, pelo menos, os seguintes recursos humanos:
 - a. 1 (um) Engenheiro com formação superior na área da Engenharia Mecânica para assegurar a manutenção de equipamentos;
 - b. 1 (um) Engenheiro com formação superior em Engenharia do Ambiente, para analisar e mitigar os impactos ambientais.
2. Um dos técnicos do quadro deverá ter ainda formação específica em Segurança e Higiene no Trabalho, com Certificado de Aptidão Profissional e prestar todo o apoio e acompanhamento à prestação de serviços neste âmbito.
3. O Município de Mafra reserva-se o direito de, a todo o tempo e por quaisquer motivos relacionados com o seu desempenho, impor a substituição do Diretor Técnico, dos encarregados ou de qualquer outro trabalhador afeto à prestação de serviços.
4. Sempre que convocados, deverá o técnico responsável que acompanha a prestação de serviços comparecer nos locais e horas determinados pelo Município, para discussão e resolução de eventuais problemas e/ou questões que devam ser tratadas.
5. Aquando do início do contrato, o quadro de pessoal afeto a tempo inteiro e em exclusivo à mesma deverá ser constituído, no mínimo por:





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Número Mínimo de Recursos Humanos			
Direção Técnica	Encarregados	Motoristas	Cantoneiros
1	1	27	38
71			

Tabela 5 – Constituição mínima de Recursos Humanos

6. O Prestador de Serviços poderá, desde o início do contrato ou em qualquer altura, caso considere necessário e/ou conveniente, reforçar o referido quadro de pessoal, informando o Município em conformidade.

Cláusula 47ª | Relatório da estrutura de recursos humanos

- O Prestador de Serviços deverá apresentar, sempre que o Município de Mafra o solicitar, o relatório da estrutura de recursos humanos afeta à prestação de serviços, mantendo-o permanentemente atualizado junto do Município de Mafra.
- O relatório deve conter:
 - Lista de pessoal que estará afeto à Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos e de manutenção de contentores, nomeadamente ao nível de quantificação e qualificação;
 - Identificação do diretor técnico da prestação de serviços, indicando a sua a qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao quadro técnico legal. Esta informação será acompanhada de uma declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da prestação de serviços e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade;
 - Discriminação relativa ao pessoal de gestão, englobando esta a coordenação e supervisão, de serviços administrativos, oficinas e Ecocentro;
 - Plano de Formação, o número de horas e indicação genérica dos conteúdos a ministrar aos seus funcionários afetos à prestação de serviços, contribuindo assim para a melhoria geral do desempenho dos Recursos Humanos;
 - Horário de trabalho em vigor de acordo com as condições deste Caderno de Encargos e da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. O Município de Mafra reserva-se o direito de não aceitar a pessoa indicada pelo Prestador de Serviços, justificando tal decisão por escrito.

CAPÍTULO V | OUTROS DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cláusula 48ª | Segurança e gestão de situações de emergência

- O Prestador de Serviços é responsável, no âmbito do Contrato, por assegurar a segurança de pessoas e bens e pela implementação de práticas e procedimentos de segurança e de um adequado sistema de gestão de emergências.
- O Prestador de Serviços é responsável pelo cumprimento todas as normas e regulamentos legais relativos à segurança de pessoas e bens aplicáveis à prestação de serviços, em especial no que concerne à segurança rodoviária e inspeção técnica periódica de veículos.
- O Prestador de Serviços obriga-se a promover e incentivar práticas de condução segura, bem como práticas de condução que promovam a comodidade dos munícipes, evitando a realização de manobras que envolvam acelerações, travagens e mudanças de direção bruscas.
- O Prestador de Serviços obriga-se a implementar medidas de controlo de situações de condução sobre efeitos do álcool e de outras substâncias proibidas durante a condução, na exploração do Serviço Público.
- Em caso de acidente que afete a normal Prestação de Serviços e/ou que tenha qualquer impacto nas suas condições de segurança, cabe ao Prestador de Serviços dirigir, promover e implementar, de imediato, todas as diligências necessárias e adequadas para a rápida e a eficaz resolução da questão.
- O Prestador de Serviços obriga-se a desenvolver um plano de emergência ou medidas de autoproteção, consoante o aplicável, que deem cumprimento aos termos legais, contemple todos os aspetos específicos da Prestação de Serviços, todos os bens afetos à mesma, bem como a articular-se e a coordenar-se com todas as entidades que intervenham na resolução de situações de emergência, nomeadamente serviços Municipais, entidades fornecedoras de energia e de combustíveis, as forças de segurança ou a proteção civil e bombeiros.
- Todas as situações de emergência devem ser comunicadas ao Município de Mafra, devendo o Prestador de Serviços descrever em detalhe a situação ocorrida e as respetivas causas, se já





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

conhecidas, especificando as diligências que levou a cabo, bem como aquelas que considera adequado vir ainda a executar.

8. O Prestador de Serviços é responsável pela reposição e a reparação de quaisquer bens que sejam afetados, perdidos ou deteriorados, em consequência de situações de emergência, por causas que lhe sejam imputáveis.

Cláusula 49ª | Deveres de informação e comunicação

1. O Prestador de Serviços obriga-se a prestar ao Município de Mafra, as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, no prazo que venha a ser razoavelmente fixado pelo Município de Mafra.
2. O Prestador de Serviços obriga-se, por iniciativa própria e durante todo o período de vigência do Contrato, a prestar as seguintes informações ao Município de Mafra:
 - a) Situações de emergência ou incidentes que ocorram no concelho de Mafra;
 - b) Situações que afetem a normal Prestação de Serviços;
 - c) Realização de qualquer trabalho e/ou tarefa que não se encontre incluído no âmbito da Prestação de Serviços;
 - d) Desajustes entre a informação de referência para operação e manutenção e a realidade.

Cláusula 50ª | Dever geral de colaboração

1. O Prestador de Serviços compromete-se a colaborar de forma permanente com o Município de Mafra, não criando impedimentos ou obstáculos ao normal desempenho das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
2. O Prestador de Serviços obriga-se a prestar ao Município de Mafra, e aos organismos ou pessoas por este indicados, todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados e que sejam necessários para o acompanhamento da execução do Contrato.
3. No âmbito do dever geral de colaboração estabelecido na presente cláusula, o Prestador de Serviços compromete-se a disponibilizar gratuitamente ao Município de Mafra as instalações utilizadas na Prestação de Serviço necessárias e adequadas para o exercício dos poderes de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 51ª | Propriedade industrial e intelectual

1. O Prestador de Serviços fica obrigado, durante todo o período de vigência do Contrato, a apenas utilizar a marca do Município de Mafra no desenvolvimento de todas as atividades incluídas no Contrato mediante prévia autorização do Município de Mafra.
2. O Prestador de Serviços deve ainda assegurar que dispõe dos direitos necessários à utilização de todos os bens por si disponibilizados para a Prestação de Serviços, incluindo os decorrentes de marcas registadas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual protegidos ou, em alternativa, licenças de utilização por períodos correspondentes à extensão máxima permitida por lei.
3. O Prestador de Serviços deve assegurar, nos contratos que estabeleça com os detentores dos direitos referidos no número anterior, a sua transmissão automática e sem qualquer encargo para o Município de Mafra, ou para quem este venha a designar, em caso de extinção, por qualquer causa, do Contrato.
4. O Prestador de Serviços também deve assegurar nos contratos referidos no número anterior que apenas o Município de Mafra tem direito de rejeitar a transmissão referida no mesmo número.
5. O Prestador de Serviços é exclusivamente responsável pela correta e devida utilização de marcas, patentes, modelos, desenhos e licenças e, em geral, de quaisquer direitos de propriedade industrial e/ou intelectual, independentemente da titularidade do direito em causa.
6. O Prestador de Serviços é também exclusivamente responsável por todas e quaisquer infrações a direitos de propriedade industrial e/ou intelectual resultantes da sua atuação (ação ou omissão), mesmo depois de terminado o Contrato, por qualquer causa, contanto que os direitos ofendidos existam e tenham proteção legal em data anterior à cessação do Contrato.
7. Se o Município de Mafra, por força do disposto nesta cláusula, vier a ser condenado por decisão transitada em julgado, aqui se incluindo homologação de transação, terá direito de regresso contra o Prestador de Serviços.
8. Se o Prestador de Serviços, seja por que motivo for, violar o disposto nesta cláusula e não assumir e/ou não se responsabilizar pelas consequências dessa violação, o Município de Mafra pode ainda exigir ao Prestador de Serviços o pagamento de uma compensação pelos prejuízos sofridos e que, a título de cláusula penal, se fixam no montante que corresponde ao valor por

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ela pago decorrente de eventual condenação ou de acordo extrajudicial, sem prejuízo do direito a maior indemnização caso os danos efetivamente sofridos excedam o montante da cláusula penal.

Cláusula 52ª | Proteção de dados pessoais

1. O Prestador de Serviços deve cumprir a todo o momento o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016).
2. Os dados pessoais tratados ao abrigo do sistema de geolocalização devem ser conservados pelo período de tempo recomendado para esse efeito pelas autoridades de controlo, designadamente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.
3. No caso de o Prestador de Serviços recorrer a entidades terceiras para a instalação e gestão de sistema de geolocalização, deve aquele assegurar que tais entidades apresentam garantias suficientes de execução, a todo o momento, de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e das recomendações emitidas a esse respeito pelas autoridades de controlo, designadamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados, e a defesa dos direitos dos titulares dos dados pessoais.

Cláusula 53ª | Cumprimento de legislação e regulamentação aplicáveis

1. O Prestador de Serviços é responsável pelo cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos municipais, nacionais, europeus e internacionais aplicáveis.
2. O Prestador de Serviços obriga-se a realizar todas as comunicações e notificações devidas nos termos da lei e do contrato, bem como a obter e manter válidas e atualizadas todas as licenças, alvarás, certificações, credenciações e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, bem como preencher os demais requisitos complementares para o mesmo fim.
3. O Prestador de Serviços é o único e exclusivo responsável por toda e qualquer consequência decorrente da inexistência, insuficiência, incumprimento ou desconformidade daquelas licenças, alvarás, certificações, credenciações ou autorizações com as leis, normas e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

regulamentos municipais, nacionais, europeus e internacionais aplicáveis, exceto se demonstrar comprovadamente que as mesmas não lhe são imputáveis.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, o Prestador de Serviços é responsável, igualmente, pelo cumprimento de todas as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito municipal, nacional, europeu ou internacional.

CAPÍTULO VI | DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 54ª | Direção

1. O Município de Mafra detém, nos termos previstos nos artigos 302.º a 305.º do Código dos Contratos Públicos e no presente caderno de encargos, poderes de direção e de fiscalização do cumprimento da prestação e serviços no que respeita a matérias necessárias à sua execução carentes de regulamentação ou insuficientemente reguladas, de forma a impedir que o contrato seja executado de modo inconveniente ou inoportuno para o interesse público, sem prejuízo do disposto no número seguinte e, designadamente, da reserva de autonomia técnica ou de gestão do Prestador de Serviços que se encontra assegurada no Contrato ou, ainda, dos usos sociais.
2. Os poderes de direção e de fiscalização podem ser exercidos diretamente pelo Município de Mafra ou através de entidade terceira nos termos da lei a quem o Município de Mafra atribua as tarefas de fiscalização.
3. O exercício dos poderes de direção deve salvaguardar a autonomia do Prestador de Serviços, limitando-se ao estritamente necessário à prossecução do interesse público, e processando-se de modo a não perturbar a execução do Contrato, com observância das regras legais ou contratuais aplicáveis e sem diminuir a iniciativa e a correlativa responsabilidade do Prestador de Serviços.
4. Para além das demais ações tipificadas no caderno de encargos, a direção pelo Município de Mafra consiste na emissão de ordens, diretivas ou instruções sobre o sentido das escolhas necessárias nos domínios da prestação dos serviços e execução das obrigações contratuais, nomeadamente:
 - a) Proceder a inspeções e auditorias à atividade do Prestador de Serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Aceder aos sistemas de informação tecnológicos e telecomunicações do Prestador de Serviços, consultar e copiar toda a documentação, informação e dados para realizar as atividades de inspeção e fiscalização;
 - c) Exigir a apresentação periódica de contas bem como cópia de quaisquer documentos, nomeadamente faturas, referentes a quaisquer fornecimentos de bens ou serviços por terceiros ou por membros do Prestador de Serviços;
 - d) Obter, através de inquéritos aos utilizadores e ao público em geral, informações sobre a qualidade dos serviços prestados pelo Prestador de Serviços;
 - e) Requerer que sejam efetuados ensaios, auditorias ou inspeções para avaliar as condições de funcionamento, segurança, salubridade e estado de conservação dos bens usados na prestação de serviços, incluindo nomeadamente Frota, veículos de apoio e equipamentos;
 - f) Exigir a prestação de outras informações sobre as matérias inerentes ao objeto do contrato;
 - g) Aceder, de modo irrestrito, imediato e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do contrato, independentemente do suporte em que se encontrem ou da forma sob a qual estejam arquivados, assim como aos espaços e zonas nas quais se irá desenvolver aquelas atividades, desde que tal não prejudique o normal desenvolvimento das atividades e sempre em conformidade com a legislação aplicável.
5. As ordens, diretivas ou instruções devem ser emitidas por escrito ou, quando as circunstâncias impuserem a forma oral, reduzidas a escrito e notificadas ao Prestador de Serviços no prazo de 5 dias, salvo justo impedimento.

Cláusula 55ª | Gestor do Contrato

1. Para efeitos de direção, fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, o Município de Mafra, nomeia o gestor do Contrato que representa o Município de Mafra, nos termos previstos no Contrato e no seu despacho de nomeação.
2. O Município de Mafra deve notificar o Prestador de Serviços em momento imediatamente posterior ao início da produção de efeitos do Contrato da nomeação do gestor do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamentos@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 49



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. O gestor do Contrato tem, entre outras indicadas no seu despacho de nomeação e no Contrato, as seguintes competências:
 - a) Verificar o cumprimento das obrigações principais, acessórias e complementares do Prestador de Serviços;
 - b) Assegurar a ligação quotidiana entre o Prestador de Serviços e o Município de Mafra;
 - c) Elaborar relatórios a remeter ao Município de Mafra, com a periodicidade por este indicada, sobre o desempenho do Prestador de Serviços;
 - d) Acompanhar a realização de inspeções e auditorias.
4. No desempenho das suas funções, o gestor do Contrato tem direito de acesso, irrestrito e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do Contrato.
5. O Prestador de Serviços obriga-se a cooperar com o gestor do Contrato na prossecução das atividades de acompanhamento que este tem a seu cargo, atuando de boa fé e sem reservas, não podendo invocar o sigilo comercial como causa de rejeição de colaboração.
6. Sem prejuízo de outros deveres gerais decorrentes da legislação aplicável, a atividade de fiscalização levada a cabo pelo gestor do Contrato deve respeitar a dignidade, integridade e reserva de intimidade do Prestador de Serviços e dos fiscalizados, guardar sigilo comercial, e causar os menores transtornos possíveis para o exercício das atividades que, concretamente, estejam em curso, no momento da fiscalização.
7. Os encargos com os ensaios, vistorias, exames ou quaisquer outras ações de controlo ou fiscalização correm por conta do Município de Mafra, caso se conclua pela inexistência de irregularidades ou incorreções, sendo suportados pelo Prestador de Serviços na situação inversa.

Cláusula 56ª | Dever geral de colaboração

1. O Prestador de Serviços compromete-se a colaborar de forma permanente com o Município de Mafra, não criando impedimentos ou obstáculos ao normal desempenho das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamentos@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 50



5047



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. O Prestador de Serviços obriga-se a prestar ao Município de Mafra e aos organismos ou pessoas por este indicados todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados e que sejam necessários para o acompanhamento da execução do contrato.
3. O Prestador de Serviços deve prestar ao Município de Mafra todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias ao Município de Mafra do modo de execução do contrato, devendo satisfazer os pedidos de informação formulados pelo Município de Mafra e que respeitem a elementos técnicos na sua posse, cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
4. O Prestador de Serviços ou um seu representante deve acompanhar diariamente os trabalhos da prestação de serviços no local da mesma e estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o Município de Mafra, pela marcha dos trabalhos incluídos na prestação de serviços.
5. Compete exclusivamente ao Município de Mafra a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução. Ambas as partes guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.
6. Independentemente das informações fornecidas nos documentos integrados no contrato, entende-se que o Prestador de Serviços se inteirou localmente das condições aparentes de realização dos trabalhos referentes à prestação de serviços.
7. A falta de informações relativas às condições locais, ou a sua inexatidão, só poderá servir de fundamento para reclamações quando os trabalhos a que der origem não estejam previstos no caderno de encargos.
8. O Prestador de Serviços deverá ter patente nas instalações de suporte à prestação de serviços, em bom estado de conservação, os livros de registos da prestação de serviços, o caderno de encargos e os demais documentos a respeitar na execução da prestação de serviços, com as alterações que nela hajam sido introduzidos.
9. Nas instalações da prestação de serviços deverão igualmente estar patentes os elementos respeitantes aos trabalhos em curso, afetos à prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 57ª | Direito de acesso

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato e na lei, o Município de Mafra, incluindo as entidades indicadas por esta, tem direito de acesso, irrestrito, imediato e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do Contrato, independentemente do suporte em que se encontrem ou da forma sob a qual estejam arquivados, assim como aos espaços e zonas nas quais se irá desenvolver aquelas atividades, desde que tal não prejudique o normal desenvolvimento das atividades objeto do Contrato e sempre em conformidade com a legislação respeitante à proteção de dados pessoais.
2. O Prestador de Serviços deve ainda assegurar o mesmo acesso e permitir o acompanhamento das atividades desenvolvidas em execução do Contrato às entidades a quem a lei atribua competências específicas de fiscalização, inspeção, licenciamento, aprovação ou regulação.

Cláusula 58ª | Fiscalização e monitorização

1. A atividade do Prestador de Serviços está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Mafra, o qual pode promover a todo o tempo e sem aviso prévio as ações de fiscalização e auditorias que entender necessárias.
2. A atividade do Prestador de Serviços está também sujeita à fiscalização e auditoria das autoridades públicas com competências legais na matéria.
3. O Prestador de Serviços deve facultar ao Município de Mafra, ou a qualquer entidade por esta nomeada, a disponibilidade necessária ao exercício das ações de fiscalização, sem prejuízo do normal desenvolvimento das atividades incluídas no contrato, e fornecer-lhe todos os elementos que razoavelmente lhe sejam solicitados, no prazo fixado pelo Município de Mafra, o qual nunca pode ser superior a 30 (trinta) dias, devendo, nomeadamente:
 - a) Garantir ao Município de Mafra o acesso aos sistemas de informação tecnológicos e telecomunicações por si utilizados na prestação dos serviços, mediante uma ligação informática "online", sempre que aplicável;
 - b) Fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e quaisquer outros elementos relativos às principais características e condições de funcionamento de todos os equipamentos, frota e demais bens usados na prestação de serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) Permitir, mediante aviso prévio, ou sem tal aviso se durante os períodos normais de trabalho, livre acesso a todas as instalações e locais usados na prestação de serviços;
 - d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que esta lhe solicitar;
 - e) Facultar, após solicitação, o exame de todos os livros, registos, documentos e quaisquer outros elementos, incluindo dados estatísticos, históricos e de contabilidade, relativos ao objeto do contrato e às atividades desenvolvidas pelo Prestador de Serviços na sua execução;
 - f) Assegurar o acesso previsto na presente cláusula às entidades a quem a lei atribua competências específicas de inspeções, licenciamentos, aprovações ou regulação.
4. O Município de Mafra pode, sempre que entenda, verificar a veracidade e a acuidade das informações e elementos fornecidos pelo Prestador de Serviços, podendo exigir deste a apresentação de qualquer documento ou a realização de qualquer diligência para tanto necessária. As determinações escritas do Município de Mafra e das demais entidades públicas com competências de fiscalização que vierem a ser emitidas no âmbito dos seus poderes de direção e fiscalização relativos à execução dos serviços abrangidos pelo Contrato são de aplicação imediata e vinculam o Prestador de Serviços.

Cláusula 59ª | Informação de exploração, contabilística e financeira

1. O Prestador de Serviços obriga-se a fornecer ao Município de Mafra, a qualquer entidade com funções de fiscalização ou auditoria no âmbito do Contrato ou a outras autoridades públicas com competências legais na matéria que o requeiram, todas as informações que lhe sejam solicitadas relacionadas com o cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato.
2. O Prestador de Serviços obriga-se ainda a:
 - a) Comunicar prontamente ao Município de Mafra a obtenção de outros subsídios ou recursos que financiem a prestação de serviços.
 - b) Dispor de contabilidade analítica por centros de resultados, devidamente auditada ou certificados nos termos exigidos pela legislação comercial, de forma a evidenciar, separadamente, as contas de exploração relativas Prestação de Serviços face a outras atividades desenvolvidas, devendo o Prestador de Serviços fundamentar os critérios utilizados para imputação dos custos comuns.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 53



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) Dispor de contabilidade e registos organizados e demais documentos e *software* devidamente auditados ou certificados nos termos exigidos pela legislação comercial e permitir a sua consulta pelo Município de Mafra ou por qualquer outra entidade que indique para o efeito, com a finalidade de garantir o adequado exercício das faculdades de fiscalização e controlo previstas no presente Contrato e na lei.

Cláusula 60ª | Monitorização e reporte

1. O Prestador de Serviços deve elaborar e manter um registo em formato digital diário de todos os acontecimentos e trabalhos constantes da prestação de serviços, que contenha uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos diários mais importantes, relacionados com a execução dos trabalhos da prestação de serviços.
2. O registo é produzido como resultado de um sistema de monitorização e reporte do seu próprio desempenho, bem como do desempenho das entidades subcontratadas, que atuem sob sua conta ou sob sua orientação, segundo os seguintes princípios:
 - a) O sistema de monitorização e reporte tem por objetivo a maximização do desempenho do Prestador de Serviços, assegurando a prevenção e a deteção de situações de incumprimento das obrigações Contratuais e promovendo a sua reparação dentro dos tempos considerados adequados, ou evitando a sua efetiva ocorrência.
 - b) A monitorização e reporte deve incidir, no mínimo, sobre os indicadores estabelecidos no Anexo IV (Reporte), tendo em vista o apuramento e registo de falhas de desempenho.
 - c) As ocorrências detetadas e todos os resultados das atividades de monitorização deverão ter por base um registo centralizado e automático, realizado por um Sistema de Apoio à Exploração, Sistema de Gestão de Reclamações e/ou Sistema Informático de Gestão.
3. Caso, em qualquer altura, se verifique que o sistema de monitorização e reporte é inadequado para assegurar uma fiscalização adequada e fidedigna do desempenho do Prestador de Serviços, bem como os objetivos estabelecidos no n.º 1 da presente Cláusula, o Prestador de Serviços deve, obrigatoriamente, rever os procedimentos inerentes ao sistema de monitorização e implementar novos procedimentos, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais previstas no Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 54



53
54
55



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- O estabelecido nos números anteriores não prejudica o direito do Município de Mafra, ou de outras entidades com competência para o efeito, de inspecionar ou auditar, a todo o tempo, as atividades desenvolvidas pelo Prestador de Serviços incluindo, quer a verificação do cumprimento de quaisquer indicadores de desempenho, quer o cumprimento das obrigações de monitorização resultantes da presente Cláusula.
- O Prestador de Serviços obriga-se a remeter ao Município de Mafra um relatório de reporte mensal e um relatório de reporte anual de acompanhamento do Contrato, nos termos descritos no Anexo IV (Reporte).

Cláusula 61ª | Arquivo

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o Prestador de Serviços obriga-se a manter em arquivo físico ou digital, de forma devidamente organizada, catalogada e pesquisável, toda a documentação relativa às atividades desenvolvidas no âmbito do Contrato, ao longo de todo o período contratual e, após o termo do Contrato, durante um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Cláusula 62ª | Autorizações do Município de Mafra

- Em todos os casos em que o Contrato imponha que seja requerida a autorização ou aprovação do Município de Mafra para a prática de um determinado ato pelo Prestador de Serviços, a resposta por parte do Município de Mafra deve ser emitida por escrito e dada no prazo que estiver estabelecido no Contrato ou, em todos os casos nele não expressamente previstos, no prazo máximo de 3 (três) dias.
- O prazo que resulte da aplicação do número anterior conta-se da submissão do respetivo pedido pelo Prestador de Serviços, desde que este se mostre instruído com toda a documentação que o deva acompanhar e suspende-se com o pedido, pelo Município de Mafra de esclarecimentos ou documentos adicionais, e até que estes sejam prestados ou entregues, respetivamente.
- Salvo quando resulte o contrário do Contrato, na ausência de resposta escrita do Município de Mafra, não se considera aprovada ou autorizada a pretensão para a qual foi solicitada a autorização ou aprovação.
- A emissão de decisão favorável e a rejeição e/ou indeferimento, expresso ou tácito, de autorizações não exoneram o Prestador de Serviços do dever de cumprir cabal e pontualmente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

as suas obrigações contratuais, nem implicam a assunção, pelo Município de Mafra de quaisquer responsabilidades.

CAPÍTULO VII | CONDIÇÃO FINANCEIRA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cláusula 63ª | Remuneração do Adjudicatário; Preço base; Limite de preço

- Pela Prestação dos Serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, o Prestador de Serviços tem direito a receber do Município de Mafra uma remuneração mensal correspondente ao somatório dos produtos dos preços unitários, indicados na Proposta Adjudicada, pela quantidade dos trabalhos executados, de acordo com a fórmula seguinte:

$$Rem = (PRUXQRU) + (PTRUXQTRU) + (PLav1XQLav1) + (PLav2XQLav2) + (PLav3XQLav3) + (PLav4XQLav4) + (PLav5XQLav5) + (PLav6XQLav6) + (PLav7XQLav7) + (PForn1XQForn1) + (PForn2XQForn2) + (PTCGC XQTCGC) + PRep$$

Em que:

- Rem corresponde ao valor total mensal de Remuneração;
- PRU corresponde ao preço unitário por tonelada de Resíduo Urbano, recolhido e transportado, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
- QRU corresponde à quantidade de Resíduo Urbano, recolhido e transportado, efetivamente medido em tonelada e aceite pela TRATOLIXO durante o mês "n";
- PTRU corresponde ao preço unitário por tonelada de Resíduo Urbano transferido do ecocentro, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
- QTRU corresponde à quantidade de Resíduo Urbano transferido do ecocentro, efetivamente medido em tonelada e aceite pela TRATOLIXO durante o mês "n";
- PLav1 corresponde ao preço unitário de lavagem de contentores de capacidade de 110L, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;

¹ A preencher com o valor constante da Proposta, o qual não pode exceder o correspondente Preço Base Unitário indicado no n.º 5 da presente Cláusula.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Q_{Lav1} corresponde à quantidade de contentores de capacidade de 110L lavados durante o mês "n";
- P_{Lav2} corresponde ao preço unitário de lavagem de contentores de capacidade de 800L, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
- Q_{Lav2} corresponde à quantidade de contentores de capacidade de 800L lavados durante o mês "n";
- P_{Lav3} corresponde ao preço unitário de lavagem de contentores semienterrados para deposição de resíduos indiferenciados, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
- Q_{Lav3} corresponde à quantidade de contentores semienterrados para deposição de resíduos indiferenciados lavados durante o mês "n";
- P_{Lav4} corresponde ao preço unitário de lavagem de contentores subterrâneos para deposição de resíduos indiferenciados, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
- Q_{Lav4} corresponde à quantidade de contentores subterrâneos para deposição de resíduos indiferenciados lavados durante o mês "n";
- P_{Lav5} corresponde ao preço unitário de lavagem de ecopontos de superfície, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
- Q_{Lav5} corresponde à quantidade de ecopontos de superfície lavados durante o mês "n";
- P_{Lav6} corresponde ao preço unitário de lavagem de ecopontos subterrâneos, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
- Q_{Lav6} corresponde à quantidade de ecopontos subterrâneos lavados durante o mês "n";
- P_{Lav7} corresponde ao preço unitário de lavagem de ecopontos semienterrados, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
- Q_{Lav7} corresponde à quantidade de ecopontos semienterrados lavados durante o mês "n";
- P_{Form1} corresponde ao preço unitário de fornecimento de contentores de capacidade de 110L, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
- Q_{Form1} corresponde à quantidade de contentores de capacidade de 110L fornecidos durante o mês "n";



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- P_{Form2} corresponde ao preço unitário de fornecimento de contentores de capacidade de 800L, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
 - Q_{Form2} corresponde à quantidade de contentores de capacidade de 800L fornecidos durante o mês "n";
 - P_{QCC} corresponde ao preço unitário de transporte de contentores de grande capacidade a destino final, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹;
 - Q_{QCC} corresponde à quantidade de contentores de grande capacidade transportados a destino final durante o mês "n";
 - P_{Rep} corresponde ao preço unitário por mês de manutenção da contentorização, a pagar pelo Município de Mafra, no valor de € [•]¹.
2. Para efeitos do disposto nos números anteriores, apenas serão contabilizados os volumes de resíduos efetivamente pesados em báscula existente no destino final, nas instalações da TRATOLIXO, sendo a medição feita em toneladas aproximadas às centésimas de tonelada. O Prestador de Serviços será responsável pela pesagem em báscula.
3. O preço unitário por tipo de trabalho executado indicado na Proposta a que se referem os números anteriores não pode ser superior a:
- a) Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos: €39,34/ton (trinta e nove euros e trinta e quatro cêntimos por tonelada);
 - b) Transferência de Resíduos Urbanos: €8,73€/ton (oito euros e setenta e três cêntimos por tonelada);
 - c) Lavagem de contentores de 110L: €2,67€/un. (dois euros e sessenta e sete cêntimos por unidade);
 - d) Lavagem de contentores de 800L: €3,22/un. (três euros e vinte e dois cêntimos por unidade);
 - e) Lavagem de contentores semienterrados (indiferenciado): €36,62/un. (trinta e seis euros e sessenta e dois cêntimos por unidade);
 - f) Lavagem de contentores subterrâneos (indiferenciado): €43,94/un. (quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos por unidade);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- g) Lavagem de ecopontos de superfície: €21,95/un. (vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos por unidade);
 - h) Lavagem de ecopontos semienterrados: €36,62/un. (trinta e seis euros e sessenta e dois cêntimos por unidade);
 - i) Lavagem de ecopontos subterrâneos: €43,94/un. (quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos por unidade);
 - j) Fornecimento de contentores de 110L: €21,05/un. (vinte e um euros e cinco cêntimos por unidade);
 - k) Fornecimento de contentores de 800L: €168,05/un. (cento e sessenta e oito euros e cinco cêntimos por unidade);
 - l) Transporte de contentores de grande capacidade: €136,34/un. (cento e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos por unidade);
 - m) Manutenção de contentorização: €12.795,16/mês (doze mil setecentos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos por mês).
4. O montante máximo que o Município de Mafra se dispõe a pagar pela execução do Contrato fixa-se em 1.463.602,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos).
5. O preço base referente à prestação de serviços que constituem o seu objeto, e para os efeitos decorrentes do disposto no artigo 47.º do CCP, na sua redação atual, é o valor máximo estimado para a prestação de serviços efetivamente prestados, sendo que só será pago o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.
6. Se em execução do Contrato for atingido o montante máximo referido no n.º 4 antes de decorrido o período de duração do Contrato, previsto na Cláusula 7.ª, ocorre a extinção antecipada do Contrato, nos termos do disposto na Cláusula 78.ª, sem que haja direito a qualquer compensação ao Prestador de Serviços.
7. No caso a que se referem os n.ºs 5 e 6, o Prestador de Serviços deve cessar imediatamente a Prestação de Serviços logo que atingido esse limite fixado no n.º 4 e qualquer atividade de recolha e transporte de Resíduos pelo Prestador de Serviços para além do limite fixado não será objeto de qualquer pagamento por parte do Município de Mafra, seja a que título for.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8. A remuneração devida ao Prestador de Serviços ao abrigo dos números anteriores cobre todos os custos, serviços e obrigações que lhe cabe prestar no âmbito do Contrato, não sendo, como tal, devida ao Prestador de Serviços qualquer remuneração adicional pela execução do Contrato.

Cláusula 64ª | Pagamentos

1. O pagamento da remuneração do Prestador de Serviços será realizado em prestações mensais de valor dado pela aplicação da Cláusula anterior, sem prejuízo da aplicação das deduções ou penalizações a que haja lugar nos termos do presente caderno de encargos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, deverá o Prestador de Serviços emitir a respetiva fatura até ao dia 8 de cada mês, devendo o Município de Mafra realizar a respetiva liquidação até ao último dia útil do mês seguinte.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Mafra quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Prestador de Serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Prestador de Serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Em toda a correspondência e faturação relativa ao presente Contrato, deverá o Prestador de Serviços indicar o número sequencial de compromisso e número de requisição externa indicados no Contrato, sob de não serem pagos os respetivos valores, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação em vigor.

Cláusula 65ª | Compensação de créditos

Sem prejuízo da audiência prévia do Prestador de Serviços, o Município de Mafra pode compensar pagamentos por ele devidos ao Prestador de Serviços com eventuais créditos sobre este, designadamente relativos a:

- a) Qualquer quantia que tenha sido paga pelo Município de Mafra, mas cujo pagamento seja, nos termos da lei ou do Contrato, da responsabilidade do Prestador de Serviços;
- b) Qualquer quantia relativa a qualquer violação ou incumprimento das condições contratuais, designadamente por aplicação de sanções contratuais.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 66ª | Partilha de benefícios

1. O Município de Mafra tem direito à partilha de 50% (cinquenta por cento) dos benefícios da Prestação dos Serviços objeto do Contrato obtidos pelo Prestador de Serviços, no caso de ocorrerem:
 - a) Modificações unilaterais do Contrato pelo Município de Mafra com efeito económico favorável ao Prestador de Serviços;
 - b) Alterações legislativas e regulamentares de carácter específico, que tenham impacto direto favorável sobre os gastos e/ou rendimentos do Prestador de Serviços relativos às atividades objeto do Contrato;
 - c) Outras situações identificadas na lei ou no Contrato.
2. As Partes devem encetar negociações, após a notificação, por qualquer das Partes, da ocorrência de evento gerador de direito à partilha de benefícios, com vista à definição do montante do benefício e à definição da modalidade e demais termos da atribuição ao Município de Mafra da parte do benefício que lhe couber.

Cláusula 67ª | Reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato

O Prestador de Serviços apenas tem direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato quando se verifique um aumento de gastos ou uma diminuição de rendimentos provenientes do exercício das atividades objeto da Prestação de Serviços que altere os pressupostos nos quais o Prestador de Serviços determinou o valor das prestações a que se obrigou e desde que isto seja o resultado direto de modificação unilateral, imposta pelo Município de Mafra, nos termos da Cláusula 75.ª.

1. Cláusula 75ª
2. Qualquer alteração do volume, natureza, características dos resíduos a valorizar ao abrigo do Contrato, bem como à legislação ou regulamentação aplicável à sua gestão, nomeadamente relativamente aos termos em que o Prestador de Serviços apresentou a sua proposta, não constitui, em qualquer circunstância, fundamento direto nem indireto de direito à reposição de equilíbrio económico-financeiro do Contrato, salvo nos casos expressamente previstos no número anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. Para o exercício do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, sem prejuízo do disposto na lei, cabe ao Prestador de Serviços demonstrar o preenchimento de todas as condições constitutivas do seu direito.
4. As Partes acordam que, sempre que o Prestador de Serviços tenha direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, tal reposição é, sem prejuízo do disposto no número seguinte, efetuada de acordo com o que, de boa-fé, for estabelecido entre as Partes em negociações que devem iniciar-se logo que solicitadas pelo Prestador de Serviços.
5. Quando haja lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, este é efetuado através de atribuição de uma compensação direta, em prestações periódicas ou em prestação única, cujo valor corresponderá ao necessário para repor a proporção financeira em que assentou inicialmente o contrato e é calculado em função do valor das prestações a que o Prestador de Serviços se obriga e dos efeitos resultantes do facto gerador do direito à reposição no valor dessas mesmas prestações.
6. O pedido do Prestador de Serviços de reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato deve ser feito, em qualquer caso, nos seguintes termos:
 - a) Detalhada descrição do evento ou eventos elegíveis;
 - b) Indicação da disposição ou disposições contratuais na qual o pedido se funda;
 - c) Quantificação detalhada, fundamentada e comprovada do aumento dos gastos e/ou da redução dos rendimentos, decorrente diretamente do evento ou eventos elegíveis.

CAPÍTULO VIII | GARANTIAS

Cláusula 68ª | Caução

1. Sem prejuízo do artigo 105.º do Código dos Contratos Públicos, o Município de Mafra pode utilizar a caução prevista no Programa do Procedimento e anexa ao Contrato sempre que o Prestador de Serviços não cumpra as suas obrigações decorrentes do Contrato e tal incumprimento lhe seja imputável.
2. A utilização da caução pelo Município de Mafra não carece de prévia decisão judicial e/ou arbitral, devendo, contudo ser precedida de comunicação escrita prévia ao Prestador de Serviços com a indicação do montante pelo qual vai executar a caução e com a indicação de um prazo não





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

inferior a 5 (cinco) dias para este, querendo, evitar essa execução, através da realização do pagamento em falta.

3. Sempre que o Município de Mafra execute, parcial ou totalmente, a caução, o Prestador de Serviços deve proceder à renovação do respetivo valor, no prazo de 15 dias após a notificação pelo Município de Mafra para esse efeito.
4. O Prestador de Serviços suporta todas as despesas e encargos com a prestação e/ou reposição(ões) da caução, mantendo-a válida até à data do seu cancelamento ou restituição pelo Município de Mafra, a qual ocorre, salvo o disposto de forma especial noutras cláusulas do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após o integral e pontual cumprimento das obrigações contratuais do Prestador de Serviços.
5. A cessação, por qualquer título e independentemente da causa, do Contrato pelo Município de Mafra não impede a utilização da caução.

Cláusula 69ª | Seguros

1. O Prestador de Serviços deve assegurar a existência e manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos inerentes ao cumprimento da Prestação de Serviços por seguradoras aceitáveis para o Município de Mafra.
2. O Prestador de Serviços deve contratar os seguros junto de seguradores com licença de operação em Portugal e garantir que todos os seguros cumpram, a todo o momento, todas as leis e regulamentos aplicáveis, e que todas as autorizações, licenças e aprovações necessárias para a subscrição, manutenção e efetivação desses seguros sejam obtidas e mantidas válidas e eficazes.
3. Os encargos referentes a todos os seguros, incluindo, além do mais, os prémios e qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, são da responsabilidade do Prestador de Serviços.
4. Nos contratos de seguro celebrados pelo Prestador de Serviços, bem como nas renovações anuais realizadas durante a vigência do Contrato, não são admitidas quaisquer reduções de capital ou das garantias, bem como a suspensão ou cancelamento das apólices e/ou modificação das franquias, mesmo em caso de não pagamento do respetivo prémio, sem a autorização prévia do Município de Mafra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. A contratação dos seguros ao abrigo da presente cláusula não constitui qualquer limitação das obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato para o Prestador de Serviços.
6. Todas as apólices contratadas ao abrigo do Contrato devem ser mantidas à disposição do Município de Mafra, acessíveis a qualquer momento.

CAPÍTULO IX | REGIME GERAL DE RESPONSABILIDADE E INCUMPRIMENTO

SECÇÃO I | Responsabilidade

Cláusula 70ª | Princípio geral de responsabilidade do Prestador de Serviços

1. O Prestador de Serviços, ainda que em caso de subcontratação, é o único e direto responsável pelo pontual e perfeito cumprimento das obrigações relacionadas com a Prestação de Serviços decorrentes de normas legais, regulamentos ou disposições administrativas que, em cada momento, lhe sejam aplicáveis, não podendo opor ao Município de Mafra qualquer contrato ou relação com terceiros para exclusão ou limitação dessa responsabilidade.
2. O Prestador de Serviços responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados na execução da Prestação de Serviços, pela culpa ou pelo risco, não sendo assumido pelo Município de Mafra, qualquer tipo de responsabilidade neste âmbito.
3. O Prestador de Serviços responde, ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por atos ou omissões das pessoas e entidades a que tenha recorrido, seja a que título for, para o cumprimento do Contrato.
4. O Prestador de Serviços é ainda responsável pelo cumprimento de todas as obrigações acessórias da Prestação de Serviços, designadamente os deveres de cuidado, de informação, de sigilo e, em geral, todos os que sejam instrumentais à execução das obrigações principais ainda que executadas por subcontratados.
5. A responsabilidade do Prestador de Serviços implica serem da sua conta, para além de outros danos e dos lucros cessantes, quaisquer despesas incorridas por ou exigidas ao Município de Mafra, por inobservância de disposições legais ou contratuais cujo cumprimento, por força do Contrato, incumbisse ao Prestador de Serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

SECÇÃO II | Desempenho e incumprimento

Cláusula 71ª | Monitorização do desempenho

1. Sem prejuízo de outros mecanismos de monitorização previstos no Contrato e na lei, o Prestador de Serviços está sujeito a monitorização e avaliação de desempenho, que tem por base os Indicadores de desempenho descritos no Anexo V (Desempenho e sanções).
2. O cálculo do cumprimento dos Indicadores a que se refere o número anterior é feito tendo por base as informações recolhidas pela Município de Mafra, durante a execução do Contrato, nomeadamente pela realização de inquéritos («survey») a terceiros ou, ainda, através dos factos e desempenho de que tenha conhecimento através dos seus serviços ou de terceiros.
3. O disposto no número anterior não prejudica o direito da Município de Mafra, ou de outras entidades com competência para o efeito, de inspecionar, a todo o tempo, as atividades desenvolvidas pelo Prestador de Serviços incluindo, quer a verificação do cumprimento de quaisquer Indicadores, quer o cumprimento das obrigações de monitorização resultantes da presente cláusula ou da lei

Cláusula 72ª | Impossibilidade do cumprimento, mora e incumprimento definitivo

1. Se o Prestador de Serviços cumprir defeituosamente qualquer das suas obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável ou não as cumprir de forma pontual, o Município de Mafra notifica-o para, dentro de um prazo razoável, cumprir correta e atempadamente as obrigações em falta e repor a normalidade da situação.
2. Findo o prazo referido no número anterior sem que o Prestador de Serviços tenha sanado o incumprimento e/ou agido em conformidade com a notificação do Município de Mafra, este pode, mediante mera notificação àquela e independentemente de qualquer outra formalidade:
 - a) Optar por substituir-se ao Prestador de Serviços, promovendo, a expensas deste, o desenvolvimento, direta ou por intermédio de terceiro, das atividades não executadas; ou
 - b) Considerar o incumprimento como definitivo e resolver o Contrato.
3. Se o incumprimento defeituoso ou o incumprimento parcial ou total das obrigações do Prestador de Serviços conduzirem à impossibilidade definitiva do cumprimento ou à perda do interesse do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Município de Mafra no Contrato, o Município de Mafra pode optar por resolver de imediato o Contrato nos termos do disposto na Cláusula 79ª, sem necessidade de efetuar as comunicações prévias previstas nos números anteriores.

4. O disposto nos números anteriores não invalida a aplicação pelo Município de Mafra das sanções contratuais previstas na Cláusula 73ª, nem qualquer outro direito de natureza indemnizatória nos termos gerais de direito.
5. Se o Município de Mafra incumprir as obrigações que para ele resultarem do Contrato, o Prestador de Serviços deve, sob pena de ineficácia dos direitos que lhe assistem face ao Município de Mafra, em virtude desse incumprimento, notificá-lo para que, num prazo razoável, cumpra as suas obrigações ou reponha a normalidade da situação.
6. No caso previsto no número anterior, o Prestador de Serviços pode invocar a exceção de não-cumprimento e/ou exercer o direito de retenção nos termos do artigo 327.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 73ª | Sanções contratuais

1. Sem prejuízo do disposto das Cláusulas anteriores, bem como da possibilidade de resolução sancionatória do Contrato nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o Município de Mafra pode, com observância das regras previstas nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento pelo Prestador de Serviços das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do Município de Mafra emitidas nos termos da lei ou do Contrato.
2. Os incumprimentos do Prestador de Serviços, para efeitos do presente regime de penalizações, classificam-se em leves, graves e muito graves, sendo sancionáveis nos termos e de acordo com as molduras constantes do disposto no Anexo V (Desempenho e sanções).
3. A determinação da medida concreta da multa, dentro dos limites *supra* referidos de cada categoria de infrações, é feita em função da gravidade da infração.
4. No caso de reincidência da mesma infração, os limites mínimo e máximo da multa aplicável poderão ser elevados em 100%.
5. Sem que tal constitua um direito ou sequer uma legítima expectativa do Prestador de Serviços, o Município de Mafra pode atenuar ou revogar, total ou parcialmente, qualquer sanção pecuniária





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

aplicada, quando se vier a verificar que a situação de incumprimento foi totalmente recuperada dentro do prazo definido na notificação referida no n.º 1 da cláusula anterior, e que o incumprimento não causou qualquer impacto significativo na realização das atividades incluídas no Contrato.

6. No caso de infrações leves, o Município de Mafra pode, consoante a gravidade da infração, substituir a multa contratual pela sanção de simples advertência.
7. O pagamento das sanções pecuniárias contratuais não isenta o Prestador de Serviços do cumprimento integral do Contrato, nem de responsabilidade criminal, contraordenacional e civil a que eventualmente haja lugar, nem exclui o exercício do poder de fiscalização, de controlo e sancionatório de outras entidades que decorra da lei.

Cláusula 74ª | Força maior

1. Consideram-se casos de força maior, para efeitos do Contrato, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, exteriores às Partes e independentes da sua vontade ou atuação, ainda que indiretos, e que não correspondam a riscos normais inerentes ao cumprimento do Contrato, que comprovadamente impeçam o pontual cumprimento das obrigações contratuais, afetando negativamente a execução de atividades compreendidas no Contrato.
2. Para os efeitos previstos no número anterior e sujeitos à verificação dos requisitos aí consagrados, consideram-se eventos de força maior, designadamente, atos de guerra ou subversão, insurreição, hostilidades ou invasão, tumultos, rebelião ou terrorismo, explosão nuclear, contaminação radioativa ou química, cataclismo, tremores de terra, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, determinações governamentais ou administrativas injuntivas, ciclones, fogo, raio e inundações.
3. Não são considerados como casos de força maior, para efeitos do Contrato, nomeadamente os seguintes eventos ou circunstâncias:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior nos termos do n.º 1 para os subcontratados do Prestador de Serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados ao Prestador de Serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) Incumprimento pelos trabalhadores do dever de prestação de serviços mínimos no caso de greves ou conflitos laborais referidos na alínea anterior;
 - d) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Prestador de Serviços dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - e) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Prestador de Serviços de normas legais, regulamentares ou do Contrato;
 - f) Incêndios ou inundações com origem nas instalações disponibilizadas pelas Partes ao abrigo do Contrato para a execução da Prestação de Serviços cuja causa ou propagação é imputável ao Prestador de Serviços.
4. Perante a ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar eventos de força maior ao abrigo do disposto na presente cláusula, o Prestador de Serviços fica obrigado a:
- a) Dar conhecimento imediato, por escrito, ao Município de Mafra da ocorrência do evento de força maior;
 - b) Fornecer, nos 3 (três) dias imediatamente subsequentes à comunicação a que se refere a alínea anterior, informação, tão detalhada quanto possível, relativamente às circunstâncias do evento de força maior, incluindo sobre a natureza e alcance das obrigações cujo cumprimento seja ou possa ser afetado, atrasado ou impedido por tais circunstâncias, as medidas e prazo julgados necessários para mitigar e remediar tal situação de força maior e as suas consequências;
 - c) Complementar e atualizar a informação referida na alínea anterior sempre que tenha conhecimento de dados novos que sejam relevantes para a análise ou resolução do evento de força maior;
 - d) Adotar diligentemente todas as medidas ao seu dispor que permitam mitigar todos os efeitos causados pelo evento de força maior, relevantes no contexto da Prestação de Serviços;
 - e) Retomar o cumprimento integral das suas obrigações logo que tal se mostre possível, designadamente, logo que cesse o evento e/ou efeitos do evento de força maior.
5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a ocorrência de um evento de força maior reconhecido como tal pelo Município de Mafra tem por efeito, consoante o aplicável:





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Exonerar o Prestador de Serviços da responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações emergentes do Contrato que sejam afetadas pela ocorrência do mesmo, na estrita medida em que o respetivo cumprimento atempado tenha sido efetivamente impedido, podendo dar lugar à aplicação do disposto no n.º 6; ou
 - b) Determinar a resolução, total ou parcial, do Contrato, caso a impossibilidade de cumprimento do Contrato se torne definitiva ou a aplicação do disposto no n.º 6 seja considerada pelo Município de Mafra como excessivamente onerosa.
6. A ocorrência de casos de força maior nos termos da presente cláusula, quando implicar uma diminuição de rendimentos ou um aumento de gastos para o Prestador de Serviços na execução do Contrato, confere ao Prestador de Serviços direito a uma compensação financeira segundo critérios de equidade, exceto se estiverem, ou devessem estar, cobertos por seguro ou se se verificar a resolução do Contrato nos termos da presente cláusula.
7. Verificando-se a resolução do Contrato nos termos desta cláusula, observa-se, nomeadamente, o seguinte:
- a) Pode o Município de Mafra exigir do Prestador de Serviços que este lhe ceda gratuitamente a posição contratual para si emergente dos contratos celebrados com terceiros;
 - b) O Município de Mafra liberta a caução a favor do Prestador de Serviços nos termos do Contrato e da lei.

CAPÍTULO X | MODIFICAÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS

Cláusula 75ª | Modificação do Contrato

1. Sem prejuízo de outras modalidades de modificação contratual objetiva previstas no Contrato ou na lei, o Município de Mafra pode, durante a execução do Contrato, determinar alterações ao Contrato, com fundamento em razões de interesse público e nos termos da lei, ficando o Prestador de Serviços obrigado a executar o Contrato nos termos resultantes dessa modificação.
2. A modificação do Contrato nos termos da presente cláusula confere ao Prestador de Serviços direito à reposição do equilíbrio financeiro-económico do Contrato, nos termos da lei e do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 76ª | Subcontratação

1. O Prestador de Serviços pode subcontratar ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para a realização de qualquer serviço integrante do objeto do Contrato.
2. O Prestador de Serviços, nos subcontratos a celebrar com terceiros, deve assegurar que:
 - α) As entidades subcontratadas ficam vinculadas, no que respeita às atividades subcontratadas, na mesma medida em que o Prestador de Serviços está vinculado ao abrigo do Contrato, incluindo a sujeição aos mesmos níveis de desempenho;
 - β) São previstos mecanismos que permitam ao Prestador de Serviços refletir as vicissitudes modificativas e extintivas do Contrato;
 - χ) Todos os profissionais que prestem serviços ao abrigo dos subcontratos possuem as qualificações, experiência e as competências adequadas à atividade que se propõem desenvolver;
 - δ) A entidade subcontratada está devidamente habilitada para o exercício das atividades subcontratadas e sem verificação de algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - ε) A entidade subcontratada respeita as obrigações aplicáveis em matéria ambiental, social e laboral estabelecidas pelo direito comunitário, pelo direito nacional, por convenções coletivas ou pelas disposições de direito internacional aplicáveis;
 - φ) O Prestador de Serviços tem o direito de resolver o subcontrato no caso de o Município de Mafra ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada nos termos do n.º 5 da presente Cláusula;
 - γ) O Município de Mafra ou qualquer outra entidade por este designada, tem a faculdade de, em caso de cessação, por qualquer causa, do Contrato, suceder na posição jurídica do Prestador de Serviços;
 - η) A entidade subcontratada se obriga a facultar ao Município de Mafra ou a qualquer pessoa por esta nomeada e devidamente credenciada, livre acesso a registos, estatísticas e documentos relativos às instalações e atividades objeto do subcontrato, em termos equivalentes aos aplicáveis ao Prestador de Serviços.
3. O Município de Mafra reserva-se o direito de ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada, bem como de pessoas afetas por aquela à execução de tarefas, ainda





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

que por si previamente aceites, nomeadamente, no caso de deteção de incompetência ou negligência no exercício das atividades subcontratadas, de verificação de comportamentos inadequados graves por parte dos subcontratados, ou de verificação, ainda que superveniente, de algum dos casos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4. A substituição de algum subcontratado, por iniciativa do Prestador de Serviços, deve ser solicitada ao Município de Mafra, ficando a nova subcontratação sujeita a autorização.
5. A subcontratação não exime o Prestador de Serviços do cumprimento das suas obrigações ao abrigo do Contrato.
6. O Prestador de Serviços deve prever expressamente no subcontrato a inoponibilidade ao Município de Mafra de quaisquer pretensões, exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas entre o Prestador de Serviços e a(s) entidade(s) subcontratada(s).

Cláusula 77ª | Alterações das partes no contrato

1. O Prestador de Serviços não pode ceder, alienar, ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, as suas posições jurídicas no Contrato ou realizar qualquer negócio jurídico, oneroso ou gratuito, com efeitos práticos iguais ou semelhantes, sem a prévia autorização do Município de Mafra, a qual, em qualquer caso, depende do cumprimento dos limites e condições aplicáveis previstos no Código dos Contratos Públicos.
2. A inobservância do disposto no número anterior constitui incumprimento do Contrato imputável ao Prestador de Serviços, podendo o Município de Mafra aplicar sanções e/ou resolver o Contrato nos termos do Contrato e da lei.
3. O Município de Mafra pode ceder ou por qualquer outro modo transmitir, a todo o tempo, total ou parcialmente, a sua posição no Contrato, para o que o Prestador de Serviços, ao celebrar o Contrato, presta o seu consentimento.

CAPÍTULO XI | EXTINÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 78ª | Extinção do Contrato

Para além de outros fundamentos na lei ou no Contrato, o Contrato extingue-se nos casos previstos nas cláusulas seguintes.

Cláusula 79ª | Resolução do contrato por incumprimento contratual do Prestador de Serviços

1. Além de outros casos de violação reiterada ou grave, pelo Prestador de Serviços, das disposições legais ou do Contrato, o Município de Mafra pode resolver, a título sancionatório, o Contrato, sem que o Prestador de Serviços tenha direito a qualquer indemnização, quando ocorra interrupção dos trabalhos por período superior a 5 (cinco) dias seguidos ou 10 (dez) dias interpolados, da Prestação de serviços por facto imputável ao Prestador de serviços.
2. Se o incumprimento não afetar o desempenho de todas atividades incluídas no objeto do Caderno de Encargos nos termos da Cláusula 5ª, o Município de Mafra pode optar por resolver apenas a aquisição daquele serviço afetado.
3. A resolução parcial do Contrato nos termos do número anterior implica, designadamente, o ajustamento da remuneração do Prestador de Serviços, não tendo este, por causa da resolução parcial do Contrato, qualquer direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato.
4. A resolução opera mediante notificação enviada pelo Município de Mafra ao Prestador de Serviços indicando o motivo justificativo da resolução.
5. A resolução do Contrato não prejudica a aplicação de quaisquer outras sanções contratuais ou de deduções em função dos níveis de desempenho que se mostrem devidas, quando se verifiquem as situações que justifiquem a sua aplicação.

Cláusula 80ª | Resolução do contrato pelo Prestador de Serviços

1. O Prestador de Serviços pode resolver o Contrato nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto em contrário na lei ou no Contrato, o Prestador de Serviços não pode interromper ou suspender o cumprimento das suas obrigações até à efetiva resolução do Contrato, comprometendo-se ainda a prestar todo o auxílio que lhe seja solicitado pelo Município





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de Mafra relativamente à transição das atividades incluídas no Contrato para outra entidade, uma vez cessado o Contrato, observando o disposto na cláusula seguinte.

3. A resolução nos termos da presente cláusula implica o pagamento pelo Município de Mafra ao Prestador de Serviços de uma indemnização pelos prejuízos diretamente decorrentes da resolução, nos termos gerais de direito.

Cláusula 81ª | Transição

O Prestador de Serviços compromete-se a cooperar e a estabelecer, com o Município de Mafra e com a(s) entidade(s) que lhe vier(em) a suceder, todos os mecanismos necessários para assegurar a transição da(s) atividade(s) contratada(s) para a(s) entidade(s) que lhe sucederá(ão), sem quebra de continuidade e com manutenção dos níveis de qualidade da(s) atividade(s) contratada(s), iniciando a implementação dessas medidas de transição com a antecedência definida pelo Município de Mafra até à sua conclusão na efetiva data da extinção do Contrato.

CAPÍTULO XII | RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 82ª | Resolução amigável

No caso de litígio ou disputa quanto à interpretação, aplicação ou integração do disposto no Contrato, as Partes devem diligenciar de forma a obter uma solução concertada para a questão.

Cláusula 83ª | Foro competente

1. Caso tenha decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sobre a data de início da tentativa de resolução amigável prevista na cláusula anterior, sem que as Partes tenham chegado a consenso, qualquer uma das Partes pode, a todo o momento, dar por finda a tentativa de resolução amigável e submeter a questão ao tribunal, sendo competente para o efeito o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. Exclui-se, no âmbito dos litígios emergentes do Contrato, a possibilidade de recurso à arbitragem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 84ª | Não exoneração de cumprimento

A submissão de qualquer questão ao tribunal não exonera o Prestador de Serviços do pontual cumprimento do Contrato e das determinações do Município de Mafra emanadas ao abrigo da lei ou do Contrato, nem permite qualquer suspensão, interrupção e/ou cessação do desenvolvimento das atividades integradas no Contrato, as quais devem continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão, até que uma decisão final definitiva seja proferida pelo tribunal relativamente à matéria em causa.

CAPÍTULO XIII | DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 85ª | Dever de confidencialidade

1. As Partes obrigam-se a manter e considerar como confidenciais, durante a vigência do Contrato e nos 5 (cinco) anos posteriores à sua cessação, todos os dados, informações e registos a que tenham acesso em virtude do estabelecido no Contrato e/ou que tenham recebido da outra Parte, com a menção de serem confidenciais ou cuja confidencialidade resulte da sua própria natureza, só podendo dar conhecimento do seu conteúdo a terceiros com o prévio consentimento escrito da outra Parte.
2. As obrigações de confidencialidade previstas neste artigo não se aplicam aos dados, informações e registos que:
 - a) Já sejam do domínio público aquando da receção dos mesmos por qualquer das Partes;
 - b) Passem, de acordo com a lei aplicável, a ser do domínio público após a sua receção por qualquer das Partes;
 - c) Qualquer das Partes prove ter já na sua posse legítima, quando da sua receção, sem terem sido diretamente obtidos da outra Parte;
3. As Partes devem assegurar que os seus trabalhadores e colaboradores guardam a confidência referida no n.º 1 e tomar todas as medidas necessárias e convenientes para o efeito.
4. Os dados, informações e registos referidos nesta cláusula, ainda que de caráter confidencial, podem ser transmitidos a autoridades, assessores (v.g. jurídicos e/ou financeiros), instituições financeiras ou seguradoras, para a obtenção de autorizações, pareceres, financiamentos e/ou seguros necessários no âmbito do Contrato, desde que estas entidades ou pessoas singulares





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

aceitem e declarem, por escrito, vincular-se ao cumprimento das obrigações de confidencialidade que decorrem da presente cláusula.

5. Não são considerados como terceiros para efeitos do disposto no n.º 1, as entidades com as quais as Partes legitimamente celebrem contratos no âmbito do Contrato cuja execução implique a utilização dos elementos previstos nesta cláusula, nem com quem tenha contactado para o mesmo efeito, desde que essas entidades aceitem e declarem, por escrito, vincular-se ao cumprimento das obrigações de confidencialidade que decorrem da presente cláusula.
6. Não constitui violação das obrigações de sigilo e confidencialidade que resultam da presente cláusula a utilização pelo Município de Mafra de todos e quaisquer dados, informações e registos a que tenha ou possa vir a ter acesso em virtude do Contrato, na preparação e lançamento de um ou mais futuros procedimentos para a contratação de serviços com conteúdo ou objeto idêntico ou relacionado ao do Contrato, assim como a disponibilização desses dados, informações ou registos à entidade que venha a suceder ao Prestador de Serviços na exploração de todas ou algumas das atividades incluídas no objeto do Contrato.

Cláusula 86ª | Comunicações entre as partes

1. Todas as comunicações entre as Partes no âmbito do Contrato serão dirigidas aos seguintes contatos:

a) O Município de Mafra:

Identificação do Gestor de Contrato: [•]

Endereço de correio eletrónico [•]

Morada: [•]

Telefone: [•]

b) O Prestador de Serviços:

Identificação: [•]

Endereço de correio eletrónico [•]

Morada: [•]

Telefone: [•]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. As Partes podem alterar os contactos indicados no número anterior, mediante comunicação prévia dirigida à outra Parte, nos termos gerais da presente cláusula.
3. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção e leitura remetido pelo recetor ao emissor.
4. Qualquer comunicação feita por carta registada considera-se recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data de receção indicada pelos serviços postais.

Cláusula 87ª | Contagem de prazos

À contagem dos prazos na fase de execução do Contrato são aplicáveis as regras estabelecidas no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

X

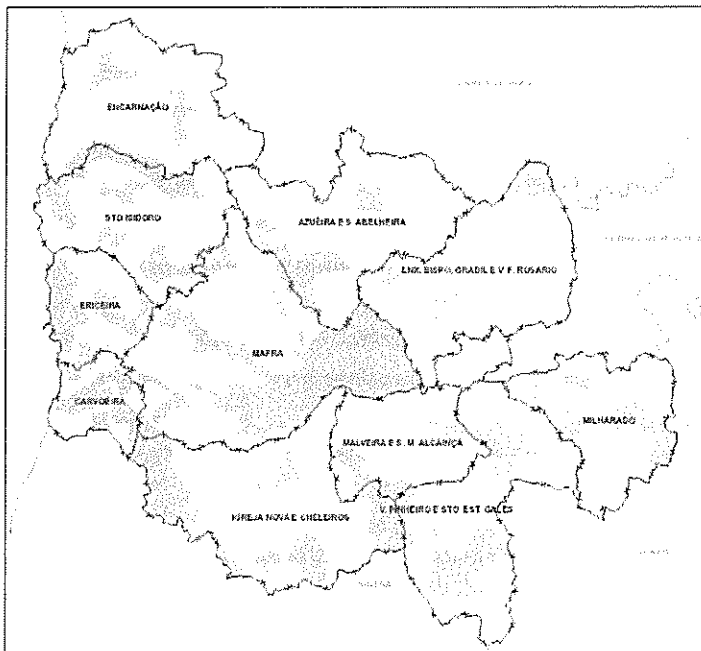
Hélder Sousa Silva
O Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I - Mapa da área de Prestação de Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II - Parâmetros do Plano de Trabalhos

1. PRINCÍPIOS A OBSERVAR

- 1.1. O Plano de Trabalhos deverá dar cumprimento às obrigações de recolha e transporte de resíduos e de fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, em conformidade com as condições descritas no caderno de encargos e respetivos anexos (nomeada mas não exclusivamente, no que respeita a localização de contentores e condições operacionais), respeitando os períodos e a periodicidade consignados para o efeito.
- 1.2. Nos casos devidamente fundamentados, o prestador de serviços poderá propor alterações ao Plano de Trabalhos, condicionada à aprovação do Município de Mafra.
- 1.3. O Plano de Trabalhos deverá estar dimensionado por forma a garantir a recolha e o transporte de todos os resíduos objeto da prestação de serviços, tendo em conta a sazonalidade, nomeadamente, mensal, semanal, diária e horária da procura, em especial no que concerne aos períodos de pico de produção de resíduos no verão, fins-de-semana, feriados e períodos de férias.
- 1.4. Nos casos em que a localização dos contentores a utilizar seja alterada no decurso do contrato, o prestador de serviços obriga-se a assegurar as adaptações ao Plano de Trabalhos que se revelarem adequados, não constituindo esse facto uma obrigação adicional ou um evento gerador de direito a reequilíbrio financeiro do contrato.

2. ELEMENTOS A CONSTAR DO PLANO DE TRABALHOS

2.1. Plano de recolha de resíduos indiferenciados

O plano de recolha de resíduos indiferenciados é elaborado tendo em atenção a produção de resíduos indiferenciados e as necessidades do município, incluindo a sazonalidade, devendo dele constar:

1. Horários de recolha, com previsão da janela temporal de passagem por zonas de recolha, detalhando os arruamentos, garantindo, no mínimo uma frequência de recolha não inferior à indicada como necessária atualmente e constante no Anexo VI:





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a. A frequência de recolha não deverá ser inferior à indicada pelo Município de Mafra para cada equipamento podendo ser ajustada em qualquer momento até ao limite da frequência diária (7 dias por semana), caso o Município de Mafra considere necessário. O plano de trabalhos aprovado inicialmente poderá ser alterado de acordo com o que, em cada caso, indique o Município de Mafra.
 - b. O horário de recolha ficará à consideração do Prestador de Serviços tendo como orientação as boas práticas de minimização do ruído, i.e., dentro do estabelecido no Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.
2. Planeamento da lavagem dos contentores com descrição do modo de operação e frequência estimada;
 3. Indicação detalhada das viaturas afetas à recolha de indiferenciados (capacidade, valências, etc.);
 - a. Número de viaturas de recolha de resíduos efetivas e de reserva, de forma a não haver rotura do sistema, e a garantir eficácia plena nas situações excecionais de produção de RU;
 - b. Número de viaturas especiais: lavagem de contentores; viaturas com grua e outros equipamentos similares;
 - c. Viaturas ligeiras de apoio e tipo de propulsão/combustível a utilizar;
 - d. Plano de manutenção de viaturas, máquinas e equipamento de forma a evitar a rotura do sistema;
 4. Descrição de software/hardware de controlo e monitorização;
 5. Outras máquinas, equipamentos, ferramentas, fardamento e meios a utilizar;
 6. Recursos humanos a afetar a esta prestação de serviços, com número de trabalhadores, sua categoria e função;
 7. Apoio técnico e administrativo previsto;
 8. Plano de Higiene e Segurança no Trabalho;
 9. Previsão do consumo de combustível, emissões de CO₂eq. associadas e os impactos ambientais mais relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Os horários e itinerários de recolha de resíduos e transporte a destino final, bem como eventuais alterações, deverão ser propostas pelo prestador de serviços e submetidas à aprovação do Município de Mafra, devendo em qualquer dos casos ter em conta o horário de funcionamento das instalações de destino final, neste momento as designadas pela TRATOLIXO para o efeito.

O prestador de serviços deverá considerar no plano de recolha a apresentar as seguintes exigências operacionais:

- No caso de não cumprimento dos horários e tarefas previstas poderá o Município de Mafra fixar o respetivo horário e itinerário, estando o prestador de serviços obrigado ao seu cumprimento imediato.
- O prestador de serviços deverá garantir a boa execução dos trabalhos, salvaguardando escrupulosamente a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas, sempre que detetadas quaisquer infrações, deverão de imediato promover a reposição das normais condições públicas de salubridade e qualidade do espaço público.

2.2. Plano de recolha seletiva

O plano de recolha seletiva é elaborado tendo em atenção a produção de resíduos multimaterial (embalagens, papel/cartão, vidro), devendo dele constar:

- A esquematização dos circuitos, horários, itinerários, meios humanos e materiais afetos;
- A frequência de recolha, que não deverá ser inferior à indicada pelo Município para cada equipamento (Anexo VI) no caso das fileiras das Embalagens de Plástico e de Papel/cartão, podendo ser ajustada em qualquer momento até ao limite da frequência diária (7 dias por semana), caso o Município considere necessário, devendo, no caso do vidro, a frequência ser tal que salguarde que as respetivas recolhas são efetuadas antes do esgotamento da capacidade de deposição da respetiva contentorização.

O plano de trabalhos aprovado inicialmente poderá ser alterado de acordo com o que em cada caso indique o Município de Mafra e sempre que esta entenda que tal se afigura necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O prestador de serviços obriga-se a transportar a destino final para o local a indicar pelo Município de Mafra, devendo considerar-se para efeitos do presente procedimento que o destino final dos resíduos provenientes da recolha seletiva multimaterial é nas instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, concelho de Cascais.

2.3. Plano de sistema de recolha seletiva de Biorresíduos

Na eventualidade de o Município de Mafra, em articulação com a TRATOLIXO, vir, em qualquer altura, a considerar que a recolha de Biorresíduos deva, parcialmente ou na totalidade, ser realizada de forma integrada com a recolha de Resíduos Indiferenciados (nos contentores de resíduos indiferenciados), nomeadamente através de sacos de cor específica, fornecidos para o efeito à população pelo Município, o Prestador de Serviços deverá assegurar a respetiva recolha em conformidade, devendo nesse caso, salvo indicações em contrário por parte do Município, considerar que o destino final são as instalações da TRATOLIXO, na Abrunheira, concelho de Mafra.

2.4. Plano de recolha de verdes ao domicílio

O plano de recolha de resíduos verdes ao domicílio para o concelho de Mafra inclui a descrição da forma como será operada a recolha domiciliária de resíduos verdes urbanos, cujo pedido prévio tenha sido apresentado diretamente ao prestador de serviços ou aos serviços do Município. Este serviço deverá ter as seguintes características, refletidas no Plano:

- Estar programado para que, em caso algum, o tempo de espera seja superior a 7 dias, a contar da data/hora de receção do pedido em dias úteis;
- Endereço de e-mail dedicado;
- Configuração do serviço de *call center* (de 2.ª a 6.ª feira), no mínimo, das 9h00 às 18h00;

2.5. Plano de recolha de verdes na via pública

O plano de recolha de resíduos verdes na via pública inclui a descrição da forma como será operada a recolha de resíduos verdes colocados junto, ou na envolvente, dos equipamentos de deposição, ou em qualquer outro local na via pública. Este serviço deverá ter as seguintes características, refletidas no Plano:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 81



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- O prestador de serviços tem como obrigação efetuar a recolha de resíduos verdes colocados junto, ou na envolvente dos equipamentos de deposição, ou em qualquer outro local na via pública;
- O prestador de serviços fica obrigado à remoção dos resíduos junto dos contentores, no prazo máximo de 12 horas após ter sido detetado pelo prestador de serviços ou comunicado pelos serviços do Município de Mafra;
- Os resíduos verdes recolhidos serão transportados para as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, ou outro local, no concelho de Mafra, indicado pelo Município de Mafra.

2.6. Plano de recolha domiciliária de monos

O plano de recolha domiciliária de monos e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos munícipes deve incluir a descrição da forma como será operada a recolha domiciliária. Os serviços a prestar de recolha domiciliária de monos têm as seguintes obrigações, que devem ser refletidas no Plano:

- Efetuar, de forma dedicada, a recolha domiciliária de Monos, cujo pedido prévio tenha sido apresentado diretamente ao prestador de serviços ou aos Serviços do Município;
- Este serviço deverá estar programado para que, em caso algum, o tempo de espera seja superior a 7 dias, a contar da data/hora de receção do pedido;
- Garantir as seguintes vias de receção de pedidos:
 - Endereço de e-mail dedicado;
 - Serviço de Call Center (de 2.ª a 6.ª feira), no mínimo, das 9h00 às 18h00. Caso sejam rececionados pedidos de recolha desta natureza nos Serviços do Município, estes procederão ao seu envio ao Prestador de serviços, informando esta o Município após a realização dos respetivos serviços.
- No caso dos REEE, a recolha deverá ser efetuada com o cuidado necessário de modo a que não haja derrame de resíduos nem libertação de gases (GEE) para a atmosfera, sendo que o prestador de serviços será responsável pela recolha dos resíduos espalhados e pela limpeza do local, caso estes resíduos se tenham fragmentado ou haja partículas espalhadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 82





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2.7. Plano de recolha de monos na via pública

O plano de recolha de monos e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos munícipes na via pública inclui a descrição da forma como será operada a recolha de monos colocados junto, ou na envolvente, dos equipamentos de deposição, ou em qualquer outro local na via pública. Este serviço deverá ter as seguintes características, refletidas no Plano:

- O prestador de serviços fica obrigado à remoção dos resíduos na envolvente dos contentores, ou em qualquer outro local na via pública, no prazo máximo de 12 horas, após ter sido detetado pelo prestador de serviços ou comunicado pelos serviços do Município de Mafra;
- Os Monos recolhidos serão transportados para as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce ou outro local a ser indicado pelo pelos serviços do Município de Mafra.

2.8. Plano de transporte de contentores de grande capacidade unitária

O plano de transporte de contentores de grande capacidade unitária inclui a descrição da forma como será realizada esta operação. Este serviço deverá ter as seguintes características, refletidas no Plano:

- Plano de manutenção dos contentores;
- Metodologia de recolha e transporte a destino final sempre que necessário e/ou solicitado pelo Município de Mafra, de um número de 26 (vinte e seis) contentores de grande capacidade unitária (15 de 15m³ e 11 de 30m³) a colocar nos espaços indicados pelo Município para recolha de resíduos urbanos que pela sua natureza ou origem não tenham sido depositados na contentorização normal.
- A sua recolha e transporte a destino final, para as instalações da TRATOLIXO, em Trajouce, concelho de Cascais, com substituição por outro de igual tipologia e capacidade, deverá ser efetuada até 12h após o prestador de serviços detetar que o contentor atingiu a sua capacidade, ou, após a formulação de pedido de recolha ao prestador de serviços por parte do Município ou Junta de Freguesia a quem possa estar adstrita a contentorização em apreço.

2.9. Plano de manutenção e de lavagem de contentores



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O plano de manutenção, lavagem, desinfeção e desodorização de toda a contentorização existente e que venha a ser afeta à prestação de serviços, com a respetiva programação e calendarização, definindo sempre os equipamentos e os meios humanos adstritos a essa tarefa e com o respeito das seguintes características:

- Frequência mínima quinzenal no período de verão (julho a setembro) e mensal durante o resto do ano, sem prejuízo do Município de Mafra poder solicitar, pontualmente, a lavagem adicional da contentorização, independentemente da sua capacidade e/ou tipologia;
- Lavagem por meios mecânicos e manuais do equipamento, quer na parte exterior quer no interior, mediante aplicação de produtos de higiene e limpeza, de modo a eliminar qualquer foco insalubre, incrustações de resíduos sólidos e/ou líquidos, bem como todos os maus cheiros. Nos contentores semienterrados, subterrâneos e equipados esta operação pressupõe a lavagem, desinfeção e desodorização do saco elevatório e/ou cubas, consoante a tipologia da contentorização;
- Remoção de *grafitis*, pichagens, desenhos e outros elementos fruto de vandalismo e mau uso que prejudiquem a boa imagem dos equipamentos;
- Produtos apropriados (cuja utilização deverá ser previamente aprovada pelo Município), a uma temperatura de pelo menos 60 °C e à pressão de 200 bar, através de viaturas com processos mecânicos apropriados;
- A lavagem e desinfeção dos contentores deverá ser feita, preferencialmente, na via pública e executada por viatura mecânica lava-contentores apropriada, que não permita escorrências para a via, e tenha funcionamento silencioso e, não poluente;
- A lavagem de cada contentor deverá ter em consideração o espaço envolvente que será devidamente limpo de resíduos e escorrências, cumprindo com o objetivo de manutenção da área envolvente ao contentor em perfeitas condições;
- O esvaziamento dos líquidos das viaturas lava contentores deve ser efetuado em local próprio sob responsabilidade e a expensas do Prestador de serviços e sujeito à prévia aprovação do Município de Mafra. O destino final, legalmente aceite das águas residuais provenientes da lavagem e desinfeção dos contentores é da responsabilidade do Prestador de Serviços, bem como todos os custos inerentes, obrigando-se este a informar do local de descarga dessas águas, bem como alterações que possam ocorrer durante a prestação de serviços. Deverá o Prestador de Serviços entregar comprovativo, com data, hora e quantidade, dessa descarga;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- A responsabilidade pela obtenção da água e o seu custo estará sempre a cargo do prestador de serviços, obrigando-se este a informar do local de abastecimento, bem como das alterações que possam ocorrer durante a prestação de serviços;
- Preferencialmente, e caso haja benefícios ambientais comprovados, a água a utilizar nesta prestação de serviços poderá ser água residual tratada.

Descrição da tipologia e características da frota utilizada na prestação de serviços

A qualidade da prestação de serviços depende muito do tipo de viaturas a utilizar.

O Plano de Trabalhos deve apresentar a descrição qualitativa e quantitativa da frota de serviço que será utilizada, incluindo todos os atributos que cumpram as normas legais, bem como as solicitadas no caderno de encargos.

Deve ser incluído o planeamento do uso de veículos ao longo da prestação de serviços, para dar resposta ao exigido em relação ao tempo de vida útil dos mesmos.

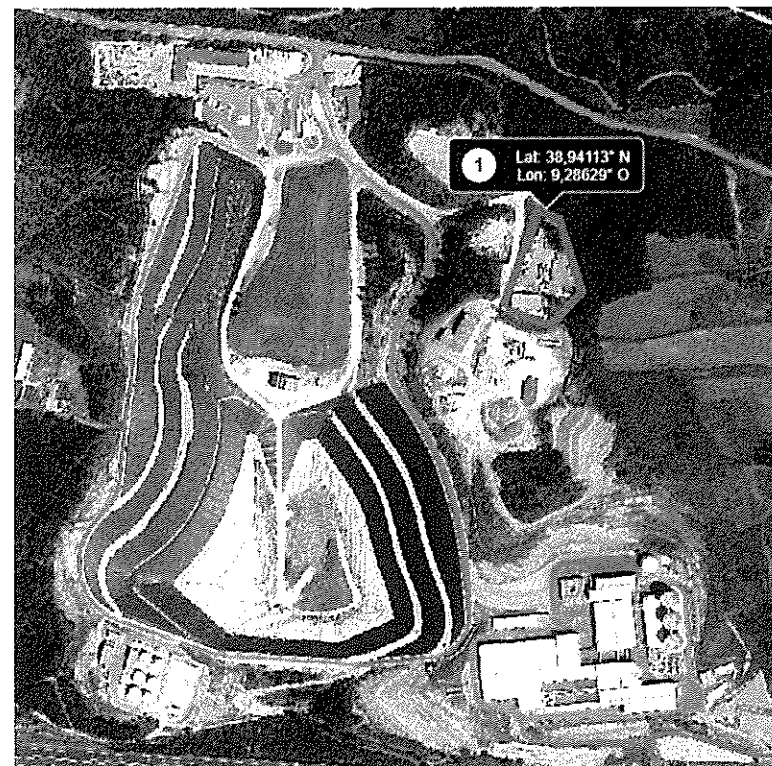
Mão de obra necessária à prestação de serviços

O Plano de Trabalhos deve apresentar a indicação das quantidades e qualificações profissionais de mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo III - Instalações





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV - Reporte

1. REPORTE DIÁRIO

A remeter diariamente, devem incluir:

A. Planeamento

- Circuitos planeados com frequência pré-definida (aprovação pelo Município de Mafra), que deverão sempre salvaguardar que as respetivas recolhas são efetuadas antes do esgotamento da capacidade de deposição da respetiva contentorização;
- Circuitos de lavagem planeados de acordo com a frequência pré-definida (aprovação pelo Município de Mafra);
- Serviços de recolha domiciliários (a pedido) de verdes, monos e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos munícipes, recebidos e planeados com o objetivo nos termos das exigências de celeridade da recolha;
- Serviços de manutenção planeados de forma preventiva e/ou corretiva com o objetivo de manter sempre os equipamentos e viaturas em boas condições.

B. Controlo de execução dos serviços planeados

- Reportar o grau de execução de cada circuito de recolha e lavagem face ao respetivo planeamento, com informação detalhada ao contentor;
- Informação ainda sobre o grau de execução dos:
 - Serviços de recolha domiciliários (a pedido) de verdes, monos e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos munícipes;
 - Serviços recolha de verdes, monos ou quaisquer outros resíduos na via pública (sem pedidos de recolha);
 - Serviços de manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Com informação das eventuais falhas e/ou incumprimentos face ao planeado, bem como da justificação para tal e das medidas corretivas previstas aplicar (e quando) e efetivamente aplicadas para resolver de imediato as respetivas situações.

NOTA: A eventual falha do software e/ou hardware de monitorização e controlo da execução do serviço ou qualquer outra anomalia que impeça o normal funcionamento da mesma, não constitui motivo para a não apresentação diária da informação em apreço, ficando a cargo do Prestador de Serviços a obtenção e apresentação da informação nos moldes indicados.

C. Outros trabalhos

- a) Pesagem de resíduos recolhidos;
- b) Comunicação e recolha de descargas clandestinas de resíduos na via pública, bem como informação do tempo decorrido até à sua subsequente regularização (recolha/limpeza) identificando sempre que possível a origem;
- c) Comunicação da existência resíduos comerciais e/ou industriais, indevidamente colocados na via pública e nos contentores, sistematizando essa informação por local, origem e dia/hora das incidências bem como, no caso de se tratarem de resíduos urbanos, da informação do tempo decorrido até à sua subsequente regularização (recolha/limpeza);
- d) Eliminação de montureiras e acumulação de resíduos urbanos no espaço público;
- e) Reclamações e respetivo tratamento.

2. REPORTE QUINZENAL

A remeter até ao 2º dia útil após o término da quinzena em questão, que, para além da súmula da informação constante dos relatórios diários, devem incluir:

- Controlo de lavagem de contentores.

3. REPORTE MENSAL

A remeter até 10 dias após o término do mês em questão, devem incluir:

- Dados referentes à medição para faturação, com justificação do serviço efetuado e localização;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Resumo da atividade durante o mês, indicando o número de pessoal, ferramentas, viaturas, máquinas e equipamentos utilizados;
- Número e identificação das viaturas utilizadas e equipamento.

4. REPORTE FINAL

A remeter até ao final do mês seguinte ao término do contrato, que devem incluir:

- Relatório da atividade desenvolvida, detalhando:
 - Recolha seletiva;
 - Recolha de indiferenciados;
 - Análise e tratamento às reclamações;
 - Eficácia e prontidão da recolha de monos e verdes medidos pelo número de dias de espera após o pedido de recolha;
 - Manutenção dos contentores e outros equipamentos;
 - Análise de avarias e problemas de salubridade;
 - Análise de incidências da deposição ilegal de resíduos;
 - Segurança no trabalho;
 - Medidas de formação dos recursos humanos;
 - Outros contributos para a melhoria ambiental e mitigação dos impactes negativos da gestão de resíduos.
- Resumo dos pagamentos efetuados pelo Município de Mafra.
- Informação decorrente da Prestação de Serviços nos moldes e formatos necessários ao envio à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), nomeadamente no que concerne ao reporte anual no âmbito da Qualidade de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo V - Desempenho e sanções

Sempre que o Município de Mafra detete deficiências nos trabalhos por ele executados e adstritos à Prestação de serviços, o Prestador de Serviços terá que repor a situação em conformidade com as condições do Caderno de Encargos nos seguintes prazos:

- i. Recolha, limpeza e transporte de resíduos em contentorização e/ou na via pública: no prazo máximo de 12 horas após conhecimento do facto;
- ii. Lavagem de contentores: nos prazos máximos de 12 horas após conhecimento do facto;

Sempre que a não execução de quaisquer trabalhos adstritos à prestação de serviços, independentemente dos prazos atrás citados, possa prejudicar a saúde pública dos Municípes, devem os mesmos ser executados imediatamente no prazo máximo de 12 horas, de forma a suprir as deficiências causadoras da situação.

Como base de cálculo das Sanções de Desempenho (SD) a aplicar ao Prestador de serviços pelas infrações discriminadas nos números seguintes, adota-se o valor SD tal que $SD = Y/30$ e Y corresponde ao valor da fatura emitida pelo Prestador de serviços no mês anterior ao da prevaricação.

Assim, considerar-se-ão infrações simples, puníveis com o valor mensal $2 \times SD$ as seguintes ocorrências:

1. Atrasos no cumprimento dos horários de recolha de Resíduos Urbanos superiores a 12 horas ao estipulado no Itinerário aprovado, desde que não justificado ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra;
2. Derramar na via pública no decurso da operação de recolha de Resíduos Urbanos, resíduos de qualquer espécie ou natureza sem que promova de imediato a limpeza e se necessário a lavagem integral do local afetado;
3. Atrasos na realização da operação de lavagem e desinfecção de contentores, superiores a 2 dias, desde que não justificado ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. Atrasos na operação da recolha na via pública, de resíduos verdes, monos e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos munícipes por período superior a 12 horas após o conhecimento e/ou solicitação, desde que não justificado ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra;
5. Atrasos no cumprimento dos tempos de recolha de verdes ou monos a pedido por parte dos munícipes, superiores a 12 horas ao agendado, desde que não justificado ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra.

Considerar-se-ão infrações graves, puníveis com o valor mensal 4xSD as seguintes ocorrências:

1. Atrasos no cumprimento dos horários de recolha de Resíduos Urbanos superiores a 14 horas ao estipulado no itinerário aprovado, sem que haja justificação ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra;
2. Atrasos na realização da operação de lavagem e desinfecção de contentores, superiores a 5 dias, desde que não justificados ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra;
3. Atrasos na operação da recolha, na via pública, de resíduos verdes ou monos e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos munícipes por período superior a 14 horas após o conhecimento e/ou solicitação, desde que não justificado ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra;
4. Atrasos no cumprimento dos tempos de recolha de verdes, monos, ou RCD a pedido por parte dos munícipes superiores a 14 horas ao agendado, desde que não justificado ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra.

Considerar-se-ão infrações muito graves, puníveis com o valor mensal 8xSD as seguintes ocorrências:

1. Atrasos no cumprimento dos horários de recolha de Resíduos Urbanos superiores a 16 horas ao estipulado no itinerário aprovado, desde que não justificado ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. Atrasos na realização da operação de lavagem e desinfecção de contentores e outros equipamentos superiores a 7 dias, desde que não justificado ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra;
3. Atrasos na operação da recolha na via pública de resíduos verdes, monos ou outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos munícipes por período superior a 16 horas após o conhecimento e/ou solicitação, desde que não justificado ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra;
4. Atrasos no cumprimento dos tempos de recolha de resíduos verdes, monos a pedido por parte dos munícipes, superiores a 16 horas ao agendado, desde que não justificado ou que a justificação não tenha sido aceite pelo Município de Mafra;
5. Recolha indevida de forma não seletiva de resíduos verdes, resíduos de embalagens, resíduos de papel/ cartão ou resíduos de vidro;
6. Não limpar, num prazo máximo de 48 horas após a deteção, os locais/terrenos onde se situam descargas clandestinas de resíduos, recolher e transportar os resíduos daí resultantes a destino final adequado.

Todas as paralisações no serviço de recolha de Resíduos Urbanos, excluindo-se as que forem devidamente autorizadas pela entidade adjudicante, imputáveis a motivos imponderáveis ou que de um modo geral não possam ser atribuíveis a negligência do Prestador de serviços, darão origem às seguintes sanções:

- a. Por cada hora ou fração, de paralisação, ou não realização do serviço, até ao limite de 2 horas consecutivas ou 4 horas não consecutivas num mês, a sanção horária será de 2/24 de SD;
- b. Quando a paralisação ou não realização do serviço exceder os tempos indicados na alínea anterior, a sanção horária duplicará.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo VI - Localização detalhada e Frequência de recolha da contentorização existente

1. Frequência de recolha da contentorização para resíduos indiferenciados

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Alto da Eira	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Alto da Eira	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua do Vale Cruzeiro	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Mãe de Água	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada do Almeirinho Clemente	Almeirinho Clemente	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Almeirinho Clemente	Almeirinho Clemente	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Almeirinho Clemente	Almeirinho Clemente	Azueira e Sobral da Abelheira	1
110L	Estrada do Almeirinho Clemente	Almeirinho Clemente	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Casal da Cerca	Almeirinho Clemente	Azueira e Sobral da Abelheira	1
110L	Caminho Municipal 1173	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Largo do Fontanário	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Francisco Miranda	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Principal	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Azueira	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Azueira	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Calçada	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Calçada	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua de São Pedro	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua de São Pedro	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua de São Pedro	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua de São Pedro	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua de São Pedro	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua de São Pedro	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua de São Pedro	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua de São Pedro	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Casal Centieiro	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Casal Centieiro	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Monte Gordo	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Largo das Fogueiras	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Largo das Fogueiras	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Circular	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Circular	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Circular	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Casa Queimada	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Casa Queimada	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Casa Queimada	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Cascalheira	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Cascalheira	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Direita	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Direita	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Moinho	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Moinho	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Moinho	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Vermoeira	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Vermoeira	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Vermoeira	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada Nacional 8	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 8	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 8	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Praceta do Vale	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Escola	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Rua da Escola	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Rua do Vale	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Vale	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Rua Principal	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Rua Principal	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada da Ponte da Caneira	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Quinta do Castelo	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada Nacional 8	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 8	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada Nacional 8	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Calçada	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Calçada	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua dos Moinhos	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua dos Olivais da Caneira	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Caneira Velha	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Caneira Velha	Azueira e Sobral da Abelheira	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 95



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Principal	Caneira Velha	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada do Carrascal	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada do Carrascal	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	3
110L	Estrada Nacional 8	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 8	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 8	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 8	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 8	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 8	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 8	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 8	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada Nacional 8	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada de Santa Cristina	Casal da Arranhada	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada de Santa Cristina	Casal da Arranhada	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada de Santa Cristina	Casal da Arranhada	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada de Santa Cristina	Casal da Arranhada	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada de Santa Cristina	Casal da Arranhada	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada do Casal da Cerca	Casal da Cerca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Casal da Cerca	Casal da Cerca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
110L	Rua da Capela de Santa Cristina	Casal de Santa Cristina	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada Casal de Santo António	Casal de Santo António	Azueira e Sobral da Abelheira	3
110L	Estrada Casal de Santo António	Casal de Santo António	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Caminho da Fama	Casal do Mosqueiro	Azueira e Sobral da Abelheira	1
110L	Rua do Mosqueiro de Cima	Casal do Mosqueiro	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Ponte de Pedra	Casal do Pão Coito	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Ponte de Pedra	Casal do Pão Coito	Azueira e Sobral da Abelheira	1
110L	Rua da Ponte de Pedra	Casal do Pão Coito	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Casal do Pão Coito	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Casal do Pão Coito	Azueira e Sobral da Abelheira	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 96



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Principal	Casal do Pão Coito	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Casal do Vale	Casal do Vale	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Caminho das Casas Novas	Casas Novas	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Caminho das Casas Novas	Casas Novas	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Caminho das Casas Novas	Casas Novas	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Caminho do Cabeço Moiro	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Codeçal	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Codeçal	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Monte Gordo	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Monte Gordo	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Monte Gordo	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Monte Gordo	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Largo do Fontanário	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Largo do Fontanário	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Largo do Lavadouro	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Largo do Lavadouro	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Capela	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Portela	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Portela	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Portela	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Portela	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Portela	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Portela	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua do Chafariz	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua das Eiras	Codeçal	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua das Eiras	Codeçal	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua das Eiras	Codeçal	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua das Eiras	Codeçal	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Eng. D. Segismundo Saldanha	Codeçal	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Eng. D. Segismundo Saldanha	Codeçal	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Codeçal	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Codeçal	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Caminho da Fórnea	Fórnea	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Caminho da Portela	Fórnea	Azueira e Sobral da Abelheira	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 97



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Principal	Fórnea	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Caminho do Vale Grande	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada da Freiria	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Carrascal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada do Carrascal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
110L	Estrada do Sobral	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Largo da Quinta do Campo	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Largo da Quinta do Campo	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Largo do Marco	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Largo Nossa Senhora do Livramento	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Largo Nossa Senhora do Livramento	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Largo Nossa Senhora do Livramento	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Largo Nossa Senhora do Livramento	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Praceta do Sol	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Praceta do Sol	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Farmácia	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Farmácia	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Farmácia	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Urbanização do Veado	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Zambujeira	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Zambujeira	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Zambujeira	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua das Courelas	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua das Courelas	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua das Figueiras	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua das Figueiras	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua das Figueiras	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Carvalhal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua do Casal da Bela Vista	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Chafariz	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 98





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Olival	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Olival	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Olival	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Olival	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua dos 5 Caminhos	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Dr. Freitas Ribeiro	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Dr. Freitas Ribeiro	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Dr. Freitas Ribeiro	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Prof. Quintela	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Prof. Quintela	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Prof. Quintela	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Prof. Quintela	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Travessa de São Pedro	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Travessa de São Pedro	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	2
110L	Caminho da Fonte Grande	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada da Chanca	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada da Chanca	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
110L	Estrada do Sobral	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
110L	Estrada Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Escola Primária	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Escola Primária	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Escola Primária	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Margarida	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Monte Gordo de Baixo	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 99



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Monte Gordo de Baixo	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
110L	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
110L	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Largo do Chafariz	Sevilheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sevilheira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Sevilheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sevilheira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Sevilheira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Sevilheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Beco da Atalaia	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Caminho da Romã	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Caminho Municipal 1166	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Caminho Municipal 1166	sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Rio Sobral	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada Municipal 551	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Largo da Arieira	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Casal do Mocho	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua da Abelheira	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Abelheira	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Atalaia do Guião	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Atalaia do Guião	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 100



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Boavista	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Escola Primária	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Escola Primária	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Escola Primária	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Escola Primária	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Escola Primária	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Escola Primária	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Escola Primária	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Fonte da Canha	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
110L	Rua da Fonte Nova	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Igreja	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Igreja	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Igreja	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Serrã	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Serrã	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Antão	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua do Campo de Futebol	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
110L	Rua do Moinho	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua do Pombeiro	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 101



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Tourinha	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Tourinha	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Tourinha	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Tourinha	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada do Casal Penedo	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	2
110L	Estrada do Casal Penedo	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	1
800L	Estrada Nacional 9	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada Nacional 9	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	4
800L	Estrada Nacional 9	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	4
800L	Praceta do Vale dos Reis	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Urbanização Nova do Tareco	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Urbanização Nova do Tareco	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	3
800L	Estrada da Vermoeira	Vermoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Vermoeira	Vermoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Vermoeira	Vermoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Vermoeira	Vermoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Estrada da Vermoeira	Vermoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Estrada Velha	Vermoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua da Estrada Velha	Vermoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	2
800L	Rua das Amoreiras	Amoreiras	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Baleia	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Baleia	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Baleia	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Baleia	Carvoeira	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 102





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada Municipal 546	Baleia	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Baleia	Carvoeira	3
800L	Estrada Regional 247	Baleia	Carvoeira	2
800L	Estrada Regional 247	Baleia	Carvoeira	2
800L	Estrada Regional 247	Baleia	Carvoeira	3
800L	Estrada Regional 247	Baleia	Carvoeira	3
800L	Estrada Regional 247	Baleia	Carvoeira	3
800L	Largo da Figueira	Baleia	Carvoeira	3
800L	Largo do Rossio	Baleia	Carvoeira	3
800L	Largo do Rossio	Baleia	Carvoeira	3
800L	Praceta das Travessas	Baleia	Carvoeira	3
800L	Praceta do Casal	Baleia	Carvoeira	3
800L	Praceta dos Sete Mòlos	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua da Aleixa	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua da Amizade	Baleia	Carvoeira	2
800L	Rua da Amizade	Baleia	Carvoeira	2
800L	Rua da Baleia	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua da Cruz	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua da Cruz	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua da Cruz	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua da Cruz	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua das Lombas	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua das Lombas	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua das Lombas	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua das Mendarias	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua de Cima	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua do Cabeço do Marco	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua do Poço Novo	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua do Poço Novo	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua dos Pomares	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua dos Pomares	Baleia	Carvoeira	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua dos Pomares	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua dos Robeiros	Baleia	Carvoeira	2
800L	Rua dos Sete Mòlos	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua Nova das Lombas	Baleia	Carvoeira	3
800L	Rua Nova das Lombas	Baleia	Carvoeira	3
800L	Travessa da Fonte	Baleia	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Barril	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Barril	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Barril	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Barril	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Barril	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Barril	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua da Colónia	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua da Colónia	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua da Serra	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua da Serra	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua do Barril de Baixo	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua do Barril de Baixo	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua do Barril de Baixo	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua do Barril de Baixo	Barril	Carvoeira	2
800L	Rua do Barril de Cima	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua do Barril de Cima	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua do Barril de Cima	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua do Barril de Cima	Barril	Carvoeira	3
800L	Rua dos Pomares	Barril	Carvoeira	3
800L	Travessa do Alto	Barril	Carvoeira	2
800L	Travessa do Alto	Barril	Carvoeira	2
800L	Rua da Colónia	Barril de Baixo	Carvoeira	3
800L	Rua da Colónia	Barril de Baixo	Carvoeira	3
800L	Rua Ribeira do Barril	Barril de Baixo	Carvoeira	2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada da Adega da Cruz	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Estrada da Adega da Cruz	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Estrada da Adega da Cruz	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Estrada da Adega da Cruz	Carvoeira	Carvoeira	3
110L	Estrada da Adega da Cruz	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Estrada da Senhora do Ó	Carvoeira	Carvoeira	3
110L	Estrada da Senhora do Ó	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Estrada da Senhora do Ó	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Estrada da Senhora do Ó	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Estrada da Senhora do Ó	Carvoeira	Carvoeira	3
110L	Estrada Regional 247	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Rua da Laranjeira	Carvoeira	Carvoeira	2
800L	Rua da Laranjeira	Carvoeira	Carvoeira	2
800L	Rua da Laranjeira	Carvoeira	Carvoeira	2
800L	Rua do Caminho Velho	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Rua do Cerrado	Carvoeira	Carvoeira	4
800L	Rua do Cerro da Cabeça	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Rua Santo António	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Rua Santo António	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Travessa da Adega da Cruz	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Travessa da Adega da Cruz	Carvoeira	Carvoeira	3
800L	Travessa dos Funchais	Carvoeira	Carvoeira	2
800L	Estrada do Coxo	Casalinho das Oliveiras	Carvoeira	3
800L	Estrada do Vale Cancela	Casalinho das Oliveiras	Carvoeira	3
800L	Estrada do Vale Cancela	Casalinho das Oliveiras	Carvoeira	3
800L	Estrada do Vale Cancela	Casalinho das Oliveiras	Carvoeira	3
800L	Estrada do Vale Cancela	Casalinho das Oliveiras	Carvoeira	3
800L	Rua do Arneiro	Casalinho das Oliveiras	Carvoeira	3
800L	Rua do Coxo	Casalinho das Oliveiras	Carvoeira	2
800L	Rua dos Pardais	Casalinho do Rio do Cravo	Carvoeira	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 105



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	4
800L	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	4
800L	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	4
800L	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	4
800L	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	2
800L	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	4
800L	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	4
Molok5m3	Praceta da Padaria	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1
Molok1m3	Praceta da Padaria	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1
800L	Praceta da Padaria	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	2
800L	Rua da Mina	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua da Ramalha	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	4
800L	Rua da Ramalha	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	4
800L	Rua da Ramalha	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	4
800L	Rua da Ramalha	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua da Ramalha	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua das Adegas	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua das Adegas	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua do Cerradinho	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua do Cerradinho	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua do Chale	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua do Massapéz	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua do Massapéz	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua do Moinho Velho	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 106





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Moinho Velho	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
Molok1m3	Rua do Moinho Velho	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1
Molok5m3	Rua do Moinho Velho	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1
800L	Rua dos Poços	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua Nova da Serra	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Rua Nova da Serra	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Travessa da Bola	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Travessa da Bola	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	3
800L	Travessa da Fonte	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	2
800L	Estrada Regional 247	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Estrada Regional 247	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Estrada Regional 247	Foz do Lizandro	Carvoeira	3
800L	Estrada Regional 247	Foz do Lizandro	Carvoeira	3
800L	Estrada Regional 247	Foz do Lizandro	Carvoeira	3
800L	Rua das Curveiras	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Rua do Brejo	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Rua do Brejo	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Rua do Brejo	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Rua do Brejo	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Rua do Brejo	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Rua do Brejo	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Rua do Lizandro	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Rua do Lizandro	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
800L	Rua do Lizandro	Foz do Lizandro	Carvoeira	2
Molok3m3	Rua dos Ombros	Foz do Lizandro	Carvoeira	3
800L	Largo da Eira	Lapa da Serra	Carvoeira	4
800L	Largo da Eira	Lapa da Serra	Carvoeira	4
800L	Largo da Eira	Lapa da Serra	Carvoeira	4
800L	Rua da Lapa	Lapa da Serra	Carvoeira	3
800L	Rua da Lapa	Lapa da Serra	Carvoeira	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 107



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Lapa	Lapa da Serra	Carvoeira	3
800L	Rua da Lapa	Lapa da Serra	Carvoeira	3
800L	Estrada Regional 247	Pobral	Carvoeira	3
800L	Estrada Regional 248	Pobral	Carvoeira	3
800L	Rua da Cabine	Pobral	Carvoeira	2
800L	Rua da Serrita	Pobral	Carvoeira	3
800L	Rua do Poço	Pobral	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 546	São Julião	Carvoeira	2
800L	Estrada Municipal 546	São Julião	Carvoeira	3
800L	Estrada Municipal 547	São Julião	Carvoeira	2
800L	Estrada Municipal 548	São Julião	Carvoeira	2
800L	Estrada Municipal 549	São Julião	Carvoeira	2
800L	Caminho Municipal 1189	Urzal	Carvoeira	1
800L	Caminho da Botelha	Valbom	Carvoeira	1
800L	Rua da Fonte	Valbom	Carvoeira	1
800L	Rua da Fonte	Valbom	Carvoeira	1
800L	Rua da Serra	Valbom	Carvoeira	3
800L	Rua da Serra	Valbom	Carvoeira	3
800L	Rua do Cabecinho	Valbom	Carvoeira	3
800L	Rua do Cabecinho	Valbom	Carvoeira	3
800L	Rua do Cabecinho	Valbom	Carvoeira	3
800L	Rua do Cabecinho	Valbom	Carvoeira	3
800L	Rua do Cabecinho	Valbom	Carvoeira	3
800L	Rua do Cabecinho	Valbom	Carvoeira	3
800L	Rua do Cabecinho	Valbom	Carvoeira	3
800L	Rua da Arieira	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua da Cruz	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua da Cruz	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua da Fonte Nova	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua da Fonte Nova	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua da Fonte Nova	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 108



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Quinta	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua da Quinta	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua da Quinta	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua da Quinta	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	1
800L	Rua das Arroteias	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
110L	Rua das Arroteias	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua das Arroteias	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
110L	Rua das Arroteias	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua do Moinho	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
110L	Rua do Poço Novo	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua do Poço Velho	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua do Poço Velho	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua do Poço Velho	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	2
800L	Rua dos Valmeios	Azenhas dos Tanoeiros	Encarnação	1
800L	Caminho Vale Murteira	Barril	Encarnação	2
110L	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	3
800L	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	6
800L	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	6
800L	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	6
800L	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	3
800L	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	6
800L	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	6
800L	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	3
800L	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	4
800L	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	4
800L	Largo São Sebastião	Barril	Encarnação	3
800L	Largo São Sebastião	Barril	Encarnação	3
800L	Largo São Sebastião	Barril	Encarnação	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Cabeço da Fonte	Barril	Encarnação	2
800L	Rua Cabeço da Fonte	Barril	Encarnação	2
800L	Rua da Greda	Barril	Encarnação	5
800L	Rua da Greda	Barril	Encarnação	5
800L	Rua da Praia	Barril	Encarnação	3
800L	Rua da Praia	Barril	Encarnação	3
800L	Rua da Praia	Barril	Encarnação	1
800L	Rua das Eiras	Barril	Encarnação	3
800L	Rua das Oficinas	Barril	Encarnação	3
800L	Rua das Oficinas	Barril	Encarnação	3
800L	Rua das Quintas	Barril	Encarnação	3
110L	Rua das Quintas	Barril	Encarnação	3
800L	Rua do Alto do Portela	Barril	Encarnação	2
800L	Rua do Alto do Portela	Barril	Encarnação	2
800L	Rua do Brejo	Barril	Encarnação	3
800L	Rua do Brejo	Barril	Encarnação	3
800L	Rua do Corre Água	Barril	Encarnação	2
800L	Rua do Corre Água	Barril	Encarnação	2
800L	Rua do Norte	Barril	Encarnação	3
800L	Rua do Norte	Barril	Encarnação	3
800L	Rua do Poço Novo	Barril	Encarnação	5
800L	Rua dos Moinhos	Barril	Encarnação	3
800L	Rua dos Moinhos	Barril	Encarnação	3
800L	Rua dos Moinhos	Barril	Encarnação	3
800L	Rua dos Varelas	Barril	Encarnação	3
800L	Rua Fonte do Barril	Barril	Encarnação	1
800L	Rua Fonte do Barril	Barril	Encarnação	1
800L	Rua Nossa Senhora da Conceição	Barril	Encarnação	2
800L	Rua Nossa Senhora da Conceição	Barril	Encarnação	5
800L	Rua Nossa Senhora da Conceição	Barril	Encarnação	1
800L	Rua Nossa Senhora da Conceição	Barril	Encarnação	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Pôr do Sol	Barril	Encarnação	4
800L	Rua Pôr do Sol	Barril	Encarnação	4
800L	Travessa do Nascer do Sol	Barril	Encarnação	3
800L	Travessa do Nascer do Sol	Barril	Encarnação	3
800L	Travessa do Nascer do Sol	Barril	Encarnação	3
800L	Travessa dos Moinhos	Barril	Encarnação	3
800L	Travessa dos Moinhos	Barril	Encarnação	5
800L	Travessa Nascer do Sol	Barril	Encarnação	3
800L	Travessa Nascer do Sol	Barril	Encarnação	3
800L	Travessa Nascer do Sol	Barril	Encarnação	3
800L	Estrada Regional 247	Calada	Encarnação	2
800L	Rua dos Calaias	Calaias	Encarnação	3
110L	Rua Casal da Fonte	Cambaia	Encarnação	1
800L	Rua Casal da Fonte	Cambaia	Encarnação	1
800L	Rua Casal da Fonte	Cambaia	Encarnação	1
800L	Rua do Moinho	Cambaia	Encarnação	1
800L	Rua dos Cambaelros	Cambaia	Encarnação	1
800L	Rua Principal	Cambaia	Encarnação	1
110L	Rua Principal	Cambaia	Encarnação	1
800L	Rua do Norte	Casais da Areia	Encarnação	3
800L	Rua Nossa Senhora de Fátima	Casais da Areia	Encarnação	3
800L	Rua Nossa Senhora de Fátima	Casais da Areia	Encarnação	3
800L	Rua Nossa Senhora de Fátima	Casais da Areia	Encarnação	3
800L	Rua Principal	Casais da Areia	Encarnação	3
800L	Rua Principal	Casais da Areia	Encarnação	3
800L	Rua Principal	Casais da Areia	Encarnação	3
110L	Rua Ilha das Berlengas	Casais da Serra	Encarnação	2
110L	Rua Ilha das Berlengas	Casais da Serra	Encarnação	2
800L	Rua Serra da Pinheira	Casais da Serra	Encarnação	2
800L	Rua Serra da Pinheira	Casais da Serra	Encarnação	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aproveitamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 111



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Campo da Bola	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua da Fonte	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua da Fonte	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua das Bicas	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua das Bicas	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua das Bicas	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua das Bicas	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua das Bicas	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua de São Lourenço	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua do Corre Água	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua do Moinho	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua do Moinho	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua do Moinho	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua do Pinhal	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua do Pinhal	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua do Rochio	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua Principal	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua Principal	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua Principal	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua Principal	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua Vale d' Ouriço	Casais de São Lourenço	Encarnação	1
800L	Travessa da Falésia	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Travessa do Pinhal	Casais de São Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua Casal da Breguia de Cima	Casal da Breguia	Encarnação	1
800L	Rua do Nascente	Casal da Breguia	Encarnação	1
800L	Rua dos Barros	Casal da Breguia	Encarnação	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aproveitamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 112



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua dos Barros	Casal da Breguia	Encarnação	2
110L	Rua dos Barros	Casal da Breguia	Encarnação	2
800L	Rua do Casal da Rabujeira	Casal da Rabujeira	Encarnação	1
800L	Estrada Municipal 552	Casal da Tojeira	Encarnação	3
800L	Estrada Municipal 552	Casal da Tojeira	Encarnação	3
110L	Estrada Municipal 552	Casal da Tojeira	Encarnação	3
110L	Estrada Municipal 552	Casal da Tojeira	Encarnação	3
800L	Rua Tojeira de Baixo	Casal da Tojeira	Encarnação	1
110L	Rua Tojeira de Baixo	Casal da Tojeira	Encarnação	1
800L	Rua da Fonte Nova	Casal das Azenhas	Encarnação	2
800L	Rua das Forçadas	Casal das Azenhas	Encarnação	2
800L	Rua das Forçadas	Casal das Azenhas	Encarnação	1
800L	Rua das Forçadas	Casal das Azenhas	Encarnação	2
800L	Rua do Fetal	Casal das Azenhas	Encarnação	1
800L	Rua dos Alves	Casal das Forçadas	Encarnação	3
800L	Rua dos Alves	Casal das Forçadas	Encarnação	3
800L	Rua dos Alves	Casal das Forçadas	Encarnação	3
800L	Rua dos Alves	Casal das Forçadas	Encarnação	2
110L	Rua dos Alves	Casal das Forçadas	Encarnação	3
800L	Caminho Casal das Lombas	Casal das Lombas	Encarnação	1
800L	Rua Casal das Matas	Casal das Matas	Encarnação	1
800L	Rua de Palhais	Casal de Palhais	Encarnação	1
110L	Rua Casal da Escola	Casal do Outeiro	Encarnação	1
800L	Rua Casal da Escola	Casal do Outeiro	Encarnação	1
800L	Rua Casal da Escola	Casal do Outeiro	Encarnação	1
800L	Rua Casal da Escola	Casal do Outeiro	Encarnação	1
110L	Rua Casal da Escola	Casal do Outeiro	Encarnação	1
800L	Rua do Casal do Paixão	Casal do Paixão	Encarnação	3
800L	Rua do Casal do Paixão	Casal do Paixão	Encarnação	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 113



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Casal do Paixão	Casal do Paixão	Encarnação	3
800L	Travessa do Gordo	Casal do Paixão	Encarnação	2
800L	Rua das Lagoas	Casal do Parol	Encarnação	3
800L	Rua das Lagoas	Casal do Parol	Encarnação	3
800L	Rua da Indústria	Casal do Rôdo	Encarnação	2
800L	Rua da Indústria	Casal do Rôdo	Encarnação	2
800L	Rua da Indústria	Casal do Rôdo	Encarnação	2
800L	Estrada Municipal 554	Casal Romeirão	Encarnação	1
800L	Rua Aldeia Nova	Charneca	Encarnação	2
800L	Rua Aldeia Nova	Charneca	Encarnação	5
800L	Rua Aldeia Nova	Charneca	Encarnação	5
800L	Rua Aldeia Nova	Charneca	Encarnação	2
800L	Rua da Carapina	Charneca	Encarnação	3
800L	Rua das Eiras	Charneca	Encarnação	2
800L	Rua das Eiras	Charneca	Encarnação	2
800L	Rua do Nascente	Charneca	Encarnação	5
800L	Rua do Nascente	Charneca	Encarnação	5
800L	Rua do Nascente	Charneca	Encarnação	5
800L	Rua do Nascente	Charneca	Encarnação	5
800L	Rua do Poente	Charneca	Encarnação	3
800L	Rua do Poente	Charneca	Encarnação	3
800L	Rua do Poente	Charneca	Encarnação	3
800L	Rua do Poente	Charneca	Encarnação	3
800L	Rua do Texugo	Charneca	Encarnação	3
800L	Rua Moinho da Força	Charneca	Encarnação	3
800L	Rua Principal	Charneca	Encarnação	5
800L	Rua Principal	Charneca	Encarnação	5
800L	Largo Central da Igreja	Encarnação	Encarnação	3
800L	Largo Central da Igreja	Encarnação	Encarnação	3
800L	Largo Eng. Eduardo Arantes de Oliveira	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Alto da Mina	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Alto da Mina	Encarnação	Encarnação	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 114



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Alto da Mina	Encarnação	Encarnação	3
110L	Rua Alto da Mina	Encarnação	Encarnação	3
110L	Rua Alto da Mina	Encarnação	Encarnação	3
110L	Rua Alto da Mina	Encarnação	Encarnação	3
110L	Rua Alto da Mina	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Castelos de Baixo	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Castelos de Baixo	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Castelos de Cima	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Castelos de Cima	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua D. Jorge de Figueiredo	Encarnação	Encarnação	5
110L	Rua D. Jorge de Figueiredo	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Ameixoeira	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	5
110L	Rua da Cambaia	Encarnação	Encarnação	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 115



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Cambaia	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua da Cambaia	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua da Cruz	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua da Cruz	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua da Escola	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua da Escola	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua da Escola	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua da Escola	Encarnação	Encarnação	2
110L	Rua da Escola	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua das Labruscas	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua das Labruscas	Encarnação	Encarnação	2
110L	Rua das Labruscas	Encarnação	Encarnação	1
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	1
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua de São Domingos	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua do Belo Horizonte	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua do Belo Horizonte	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua do Caldeirão	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua do Casalinho	Encarnação	Encarnação	1
800L	Rua do Casalinho	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua do Casalinho	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua do Casalinho	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua do Casalinho	Encarnação	Encarnação	3
1000L	Rua do Casalinho	Encarnação	Encarnação	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 116



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Novo Mercado	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua do Novo Mercado	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua do Pinhal	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua do Pinhal	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua do Pinhal	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua do Vale de Água	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua do Vale de Água	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua dos Moinhos	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Dr. Raúl Andrade	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Dr. Raúl Andrade	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Dr. Raúl Andrade	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Dr. Raúl Andrade	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Dr. Raúl Andrade	Encarnação	Encarnação	5
800L	Rua Filarmónica 1º de Dezembro	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Marita	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Marita	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Marita	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Marita	Encarnação	Encarnação	3
800L	Rua Miramar	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua Nossa Senhora da Nazaré	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua Senhora da Mina	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua Senhora da Mina	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua Senhora da Mina	Encarnação	Encarnação	2
800L	Rua Senhora da Mina	Encarnação	Encarnação	2
800L	Travessa do Norte	Encarnação	Encarnação	1
800L	Travessa do Pinheiro Manso	Encarnação	Encarnação	3
800L	Travessa do Pinheiro Manso	Encarnação	Encarnação	3
800L	Caminho Municipal 1161	Fanga da Fé	Encarnação	2
800L	Rua Fonte do Valongo	Galiza	Encarnação	2
800L	Rua S. Francisco de Assis	Galiza	Encarnação	2
800L	Rua S. Francisco de Assis	Galiza	Encarnação	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissioesmunicipais@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 117



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua S. Francisco de Assis	Galiza	Encarnação	2
110L	Rua S. Francisco de Assis	Galiza	Encarnação	2
800L	Rua Santa Clara de Assis	Galiza	Encarnação	2
800L	Rua Santa Clara de Assis	Galiza	Encarnação	2
800L	Estrada Nacional 9	Picanceira de Cima	Encarnação	1
800L	Praia da Calada	Praia da Calada	Encarnação	1
800L	Praia da Calada	Praia da Calada	Encarnação	1
800L	Rua da Bela Vista	Quintas	Encarnação	2
800L	Rua da Bela Vista	Quintas	Encarnação	2
800L	Rua do Jogo da Bola	Quintas	Encarnação	2
800L	Rua do Jogo da Bola	Quintas	Encarnação	2
800L	Rua dos Lavadouros	Quintas	Encarnação	2
800L	Rua Horta da Serra	Quintas	Encarnação	2
800L	Rua Horta da Serra	Quintas	Encarnação	2
800L	Rua Principal	Quintas	Encarnação	2
800L	Largo de São Domingos	S. Domingos	Encarnação	2
800L	Largo de São Domingos	S. Domingos	Encarnação	2
800L	Rua do Sul	S. Domingos	Encarnação	2
800L	Rua dos Arneiros	S. Domingos	Encarnação	1
800L	Rua Padre Vicente de Carvalho	S. Domingos	Encarnação	2
110L	Rua Principal	S. Domingos	Encarnação	2
800L	Rua Rainha Santa Isabel	S. Domingos	Encarnação	2
800L	Caminho da Fonte e da Praia	S. Lourenço	Encarnação	3
800L	Praceta Casalito de São Lourenço	S. Lourenço	Encarnação	2
800L	Praceta Casalito de São Lourenço	S. Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua da Capela	S. Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua da Capela	S. Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua da Capela	S. Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua das Ribas	S. Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua das Ribas	S. Lourenço	Encarnação	2
800L	Rua das Ribas	S. Lourenço	Encarnação	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissioesmunicipais@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 118



118



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Ponte de São Lourenço	S. Lourenço	Encarnação	2
800L	Beco da Atalaia	Talefe	Encarnação	2
800L	Rua da Arieira	Talefe	Encarnação	2
800L	Rua da Arieira	Talefe	Encarnação	2
110L	Rua da Arieira	Talefe	Encarnação	2
800L	Rua da Estalagem	Talefe	Encarnação	1
110L	Rua da Estalagem	Talefe	Encarnação	1
110L	Rua da Estalagem	Talefe	Encarnação	1
800L	Rua Monte da Terra	Talefe	Encarnação	2
800L	Rua Praia da Escadinha	Talefe	Encarnação	1
800L	Rua das Camplinas	Valongo	Encarnação	2
800L	Rua das Maias	Valongo	Encarnação	2
800L	Rua dos Morgados	Valongo	Encarnação	2
800L	Estrada Municipal 536/1		Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada Municipal 536/1		Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
110L	Estrada do Almeirinho Clemente	Almeirinho Clemente	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Casal de São Francisco	Azenha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Principal	Azenha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Travessa da Figueira	Azenha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Travessa da Serralha	Azenha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho da Carva	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho da Carva	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho da Carva	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho da Carva	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho da Carva	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
110L	Caminho Municipal 1171	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho Municipal 1171	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 119



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Caminho Municipal 1171	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho Municipal 1171	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho Municipal 1171	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
110L	Caminho Municipal 1171	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua da Vinha Nova	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua do Castelo	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Vitor Seijo e Seijo	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Vitor Seijo e Seijo	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Vitor Seijo e Seijo	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Vitor Seijo e Seijo	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Vitor Seijo e Seijo	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Vitor Seijo e Seijo	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Vitor Seijo e Seijo	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Casalinho de São Francisco	Casal das Boiças de Baixo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada das Boiças	Casal das Boiças de Baixo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada das Boiças	Casal das Boiças de Baixo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada das Boiças	Casal das Boiças de Baixo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada das Boiças	Casal das Boiças de Baixo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada das Boiças	Casal das Boiças de Baixo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
110L	Estrada das Boiças	Casal das Boiças de Baixo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Nacional 9	Casal das Boiças de Baixo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Nacional 8	Casal do Camarate	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	4
110L	Estrada Nacional 8	Casal do Camarate	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	4
800L	Azinhaga da Murta	Enxara do Bispo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Azinhaga da Murta	Enxara do Bispo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Azinhaga das Amendoeiras	Enxara do Bispo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 120



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Principal	Enxara dos Cavaleiros	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Enxara dos Cavaleiros	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Largo da Ervideira	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Largo da Ervideira	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Casal Camarate	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Principal	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Venda da Maia	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Venda da Maia	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada Nacional 8	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	4
800L	Estrada Nacional 9	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	4
800L	Estrada Nacional 9	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Nacional 9	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Jardim Dr. Freitas Ribeiro	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Jardim Dr. Freitas Ribeiro	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Largo do Poço	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Largo do Poço	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Largo do Poço	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Largo São Silvestre	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Largo São Silvestre	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Largo São Silvestre	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Largo São Silvestre	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua 1º de Maio	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua 1º de Maio	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua 1º de Maio	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua 1º de Maio	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua da Escola	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua da Escola	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua da Fórnea	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua da Junta	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua das Dálías	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
110L	Rua das Forças Armadas	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua das Forças Armadas	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua das Forças Armadas	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua das Heras	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua das Heras	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua das Heras	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua das Hortênsias	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Direita	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Direita	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Direita	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Direita	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Direita	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Direita	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Direita	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Poço do Rossio	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua do Poço do Rossio	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua do Vençal	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua dos Cravos	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua dos Cravos	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Francisco Jorge da Silva	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Francisco Jorge da Silva	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Francisco Jorge da Silva	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Manuel Luís Ginja	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Manuel Luís Ginja	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Travessa do Bairro Novo	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Travessa do Bairro Novo	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada de Paços	Paços	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada de Paços	Paços	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
110L	Caminho Municipal 1171	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
110L	Caminho Municipal 1171	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho Municipal 1171	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho Municipal 1171	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho Municipal 1171	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho Municipal 1171	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
110L	Caminho Municipal 1171	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho Municipal 1171	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Estrada do Monte do Touro	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Estrada do Monte do Touro	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Casal Camarate	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Casal Camarate	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua da Portela	Portela do Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua da Portela	Portela do Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua do Telhadoro	Portela do Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua do Alto da Eira	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua do Alto da Eira	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua do Moinho	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Dr. Afonso Marchueta	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Dr. Afonso Marchueta	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Dr. Afonso Marchueta	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Dr. Afonso Marchueta	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Dr. Afonso Marchueta	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Eng. Nogueira Simões	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Eng. Nogueira Simões	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Eng. Nogueira Simões	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Eng. Nogueira Simões	S. Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Estrada da Serra do Socorro	São Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Doutor Afonso Marchueta	São Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	São Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Caminho da Fonte	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho da Fonte	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Estrada do Terroal	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Estrada do Terroal	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada do Terroal	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada Municipal 536	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada Municipal 536	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Principal	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Principal	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua Principal	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
110L	Estrada Municipal 1174	Tourinha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Estrada Nacional 9	Tourinha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada Nacional 9	Tourinha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada Nacional 9	Tourinha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Principal	Tourinha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Tourinha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Principal	Tourinha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Principal	Tourinha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Nacional 8	Vale da Guarda	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Principal	Vale da Guarda	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Principal	Vale da Guarda	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Principal	Vale da Guarda	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Principal	Vale da Guarda	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Bairro do Bitoreiro	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Caminho da Fonte de Além	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Caminho da Fonte de Além	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Caminho dos Reguengos	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada da Fonte do Coxo	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Estrada da Patela	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 127



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
110L	Estrada Fonte Coxo	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada Nacional 8	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Nacional 8	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Nacional 8	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Nacional 8	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Nacional 8	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Nacional 8	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Nacional 8	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
110L	Estrada Nacional 8	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Largo Adriano da Silva Figueiredo	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Largo Adriano da Silva Figueiredo	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Capitão João Lopes	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua da Indústria	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
800L	Rua da Indústria	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua da Indústria	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua da Indústria	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua da Indústria	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua da Indústria	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua da Indústria	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
110L	Rua da Indústria	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua da Mina	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua das Flores	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua das Flores	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua das Flores	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua das Flores	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 128





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Castanheiro	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua do Castanheiro	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
110L	Rua do Castanheiro	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
1100L	Rua do Castanheiro	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua do Pinheiro Manso	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua do Pinheiro Manso	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua do Pinheiro Manso	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua do Pinheiro Manso	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Luís Camões	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Luís Camões	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Luís de Camões	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Luís de Camões	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Luís de Camões	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
110L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
110L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 129



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Nossa Senhora do Rosário	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Nova	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Nova	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Nova	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Nova	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Nova	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Rua Nova	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Travessa da Beleza	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Travessa da Beleza	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3
800L	Estrada Municipal 536	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada Municipal 536	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua da Ermida	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua da Ermida	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Direita	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Direita	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Nova	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Rua Principal	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	2
800L	Estrada Casa Nova/Romeirão	Casa Nova/Romeirão	Ericeira	7
800L	Estrada Casa Nova/Romeirão	Casa Nova/Romeirão	Ericeira	7
800L	Estrada Casa Nova/Romeirão	Casa Nova/Romeirão	Ericeira	3
800L	Estrada Casa Nova/Romeirão	Casa Nova/Romeirão	Ericeira	3
800L	Estrada Casa Nova/Romeirão	Casa Nova/Romeirão	Ericeira	3
800L	Largo do Poço	Casa Nova/Romeirão	Ericeira	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 130



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	3
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	3
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
110L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	1
110L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	1
110L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	1
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	7
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	7
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	7
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2
800L	Avenida São Sebastião (Piscinas Municipais)	Ericeira	Ericeira	3
800L	Avenida São Sebastião (Piscinas Municipais)	Ericeira	Ericeira	3
800L	Bêco dos Loureiros	Ericeira	Ericeira	3
800L	Bêco dos Loureiros	Ericeira	Ericeira	3
Molok5m3	Calçada da Praia	Ericeira	Ericeira	3
800L	Caminho Vale Carneiro	Ericeira	Ericeira	3
800L	Caminho Vale Carneiro	Ericeira	Ericeira	3
800L	Caminho Vale Carneiro	Ericeira	Ericeira	3





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
Citytainer	Largo dos Condes da Ericeira	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Largo dos Condes da Ericeira	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Largo dos Condes da Ericeira	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Largo dos Condes da Ericeira	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Largo dos Condes da Ericeira	Ericeira	Ericeira	5
Molok5m3	Largo dos Pocinhos	Ericeira	Ericeira	3
Molok5m3	Largo dos Pocinhos	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Largo Fonte do Cabo	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Largo Fonte do Cabo	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Largo Fonte do Cabo	Ericeira	Ericeira	5
800L	MiniPreço Ericeira	Ericeira	Ericeira	7
800L	MiniPreço Ericeira	Ericeira	Ericeira	7
800L	MiniPreço Ericeira	Ericeira	Ericeira	7
110L	Passeio Marítimo Praia do Sul	Ericeira	Ericeira	4
800L	Praceta Casal de S. João	Ericeira	Ericeira	2
Citytainer	Praceta Casal do Piolho	Ericeira	Ericeira	2
800L	Praceta da Amoreira	Ericeira	Ericeira	2
800L	Praceta da Amoreira	Ericeira	Ericeira	2
Molok3m3	Praceta da Barroca	Ericeira	Ericeira	2
MBE-Sotkon	Praceta da Barroca	Ericeira	Ericeira	2
800L	Praceta da Praia do Matadouro	Ericeira	Ericeira	3
800L	Praceta da Praia do Matadouro	Ericeira	Ericeira	3
110L	Praceta da Praia do Matadouro	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Praceta do Mato da Cruz	Ericeira	Ericeira	2
Citytainer	Praceta do Mato da Cruz	Ericeira	Ericeira	2
800L	Praceta dos Pinheiros	Ericeira	Ericeira	3
800L	Praceta Dr. Afonso Lucas	Ericeira	Ericeira	3
800L	Praceta Dr. Afonso Lucas	Ericeira	Ericeira	3
800L	Praceta Dr. Afonso Lucas	Ericeira	Ericeira	3
800L	Praceta Miramar	Ericeira	Ericeira	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 135



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
110L	Praia de Ribeira d'Ilhas	Ericeira	Ericeira	3
Molok5m3	Praia de Ribeira d'Ilhas	Ericeira	Ericeira	2
800L	Praia do Algodão	Ericeira	Ericeira	4
800L	Praia dos Pescadores	Ericeira	Ericeira	4
800L	Praia dos Pescadores	Ericeira	Ericeira	5
800L	Praia dos Pescadores	Ericeira	Ericeira	5
110L	Praia dos Pescadores	Ericeira	Ericeira	4
800L	Praia dos Pescadores	Ericeira	Ericeira	4
800L	Praia dos Pescadores	Ericeira	Ericeira	4
800L	Praia dos Pescadores	Ericeira	Ericeira	4
800L	Praia dos Tombadoiros	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua 1º de Maio	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua 1º de Maio	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua 1º de Maio	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua 1º de Maio	Ericeira	Ericeira	4
800L	Rua 1º de Maio	Ericeira	Ericeira	4
Molok5m3	Rua 25 de Abril	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua Alto da Camacha	Ericeira	Ericeira	6
800L	Rua Alto da Camacha	Ericeira	Ericeira	6
800L	Rua Alto da Camacha	Ericeira	Ericeira	6
Citytainer	Rua Bairro dos Pescadores	Ericeira	Ericeira	4
Citytainer	Rua Belo Horizonte	Ericeira	Ericeira	4
Citytainer	Rua Belo Horizonte	Ericeira	Ericeira	4
800L	Rua Caminho da Carrasqueira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Caminho da Carrasqueira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Carrasqueira da Vila	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Casal da Abadia	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua Casal da Abadia	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua Casal da Camacha	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Casal do Carantão	Ericeira	Ericeira	2
Citytainer	Rua Casal do Piolho	Ericeira	Ericeira	2
Citytainer	Rua Casal do Piolho	Ericeira	Ericeira	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 135



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Casal do Piolho	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Casal do Piolho	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Casal do Piolho	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Comandante Filipe Freire	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Comandante Filipe Freire	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua Coronel Bento Roma	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua Coronel Bento Roma	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua Coronel Bento Roma	Ericeira	Ericeira	3
Molok5m3	Rua Coronel Bento Roma	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua D. Manuel II	Ericeira	Ericeira	2
Citytainer	Rua D. Manuel II	Ericeira	Ericeira	3
Molok5m3	Rua da Arreganha	Ericeira	Ericeira	2
Molok5m3	Rua da Bela Vista	Ericeira	Ericeira	1
800L	Rua da Boavista	Ericeira	Ericeira	5
800L	Rua da Boavista	Ericeira	Ericeira	5
Molok3m3	Rua da Camacha	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua da Figueira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua da Figueira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua da Figueira	Ericeira	Ericeira	4
800L	Rua da Figueira	Ericeira	Ericeira	4
800L	Rua da Fonte	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua da Fonte	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua da Liberdade	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua da Liberdade	Ericeira	Ericeira	4
800L	Rua da Liberdade	Ericeira	Ericeira	4
800L	Rua da Liberdade	Ericeira	Ericeira	4
800L	Rua da Padaria	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua da Padaria	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua das Bilhas	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua das Bilhas	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua das Cotovias	Ericeira	Ericeira	2
Citytainer	Rua das Cotovias	Ericeira	Ericeira	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 137



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua das Lombas	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua das Lombas	Ericeira	Ericeira	2
Molok5m3	Rua das Lombas	Ericeira	Ericeira	1
Citytainer	Rua das Lombas	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua das Lombas	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua das Lombas	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua das Lombas	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua das Lombas	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua das Rolas	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua das Rolas	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua de São Félix	Ericeira	Ericeira	4
Citytainer	Rua de São Félix	Ericeira	Ericeira	4
Molok5m3	Rua de São Vicente	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua do Alto da Boavista	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua do Alto da Boavista	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua do Alto da Boavista	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua do Alto da Forca	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua do Alto da Forca	Ericeira	Ericeira	2
Citytainer	Rua do Arrabalde	Ericeira	Ericeira	4
Citytainer	Rua do Arrabalde	Ericeira	Ericeira	4
Citytainer	Rua do Carido	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua do Casal da Camacha	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua do Casal da Camacha	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua do Casal de S. João	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua do Casal de S. João	Ericeira	Ericeira	3
Molok3m3	Rua do Casal Querido	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua do Emigrante	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua do Emigrante	Ericeira	Ericeira	3
Molok5m3	Rua do Emigrante	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua do Emigrante	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua do Ericeira	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Rua do Ericeira	Ericeira	Ericeira	5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 138



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Francisco Lopes Franco	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Francisco Lopes Franco	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Frei Fernão Rodrigues Monteiro	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Frei Fernão Rodrigues Monteiro	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Frei Fernão Rodrigues Monteiro	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Frei Fernão Rodrigues Monteiro	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua General Humberto Delgado	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua General Humberto Delgado	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua General Humberto Delgado	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Gerardo Pereira Ruiz	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Gerardo Pereira Ruiz	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Gerardo Pereira Ruiz	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua Gulomar Carvalho Miranda	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua João de Deus D'Oliveira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua João de Deus D'Oliveira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua João de Deus D'Oliveira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua João de Deus Oliveira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua João de Deus Oliveira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua João de Deus Oliveira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Luís de Camões	Ericeira	Ericeira	2
Molok3m3	Rua Manuel Ortigão Burnay	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Manuel Pereira Santa Rosa	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Manuel Pereira Santa Rosa	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Mar à Vista	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Mar à Vista	Ericeira	Ericeira	3
Molok5m3	Rua Maria do Carmo Fernandes	Ericeira	Ericeira	1
Molok3m3	Rua Maria do Carmo Fernandes	Ericeira	Ericeira	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 141



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
Molok3m3	Rua Maria do Carmo Fernandes	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua Mato da Eira	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua Mato da Eira	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua Mato da Eira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Mato da Eira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Mira Parque	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Mira Parque	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Mira Parque	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Miramar	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Miramar	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Miramar	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Miramar	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Mirante do Alto da Força	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua Mirante do Alto da Força	Ericeira	Ericeira	2
800L	Rua Moinho do Feijão	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Moinho do Feijão	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua Raul Duarte Gomes	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Rua Raul Duarte Gomes	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Rua Raul Duarte Gomes	Ericeira	Ericeira	5
800L	Rua Ribeira da Baleia	Ericeira	Ericeira	2
110L	Rua Ribeira da Baleia	Ericeira	Ericeira	3
110L	Rua Ribeira da Baleia	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Rua Ribeira da Baleia	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Ribeira da Baleia	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Ribeira da Baleia	Ericeira	Ericeira	3
110L	Rua Ribeira da Baleia	Ericeira	Ericeira	3
110L	Rua Ribeira da Baleia	Ericeira	Ericeira	3
110L	Rua Ribeira da Baleia	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua União Ericeirense	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Vale da Carrasqueira	Ericeira	Ericeira	3
800L	Rua Vale da Carrasqueira	Ericeira	Ericeira	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 142

142



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Travessa 1º de Maio	Ericeira	Ericeira	3
800L	Travessa 1º de Maio	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Travessa da Rua do Norte	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Travessa da Rua do Norte	Ericeira	Ericeira	3
Citytainer	Travessa das Furnas	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Travessa das Furnas	Ericeira	Ericeira	5
Citytainer	Travessa do Casal Piolho	Ericeira	Ericeira	2
Citytainer	Travessa General Humberto Delgado	Ericeira	Ericeira	1
800L	Travessa Prudêncio Franco da Trindade	Ericeira	Ericeira	7
800L	Travessa Prudêncio Franco da Trindade	Ericeira	Ericeira	7
800L	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	Ericeira	4
800L	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	Ericeira	4
800L	Rua da Lagariça	Fonte Boa da Brincosa	Ericeira	3
800L	Rua do Rossio	Fonte Boa da Brincosa	Ericeira	3
800L	Rua do Vale	Fonte Boa da Brincosa	Ericeira	3
800L	Rua do Vale	Fonte Boa da Brincosa	Ericeira	3
800L	Rua dos Três Moinhos	Fonte Boa da Brincosa	Ericeira	3
800L	Rua dos Três Moinhos	Fonte Boa da Brincosa	Ericeira	3
800L	Caminho do Vale Grande	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Caminho do Vale Grande	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Largo 25 de Abril	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Largo 25 de Abril	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Largo do Penedinho	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Largo do Penedinho	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Praceta Pinhal Semana	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Praceta Pinhal Semana	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua da Cabine	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 143



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Cabine	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua das Terras Velhas	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua das Terras Velhas	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua das Terras Velhas	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua das Terras Velhas	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua do Alto do Fino	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua do Alto do Fino	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua do Alto do Fino	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua do Penedinho	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	2
800L	Rua dos Castanheiros	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua dos Castanheiros	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua dos Castanheiros	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua dos Castanheiros	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua Filipe Duarte Portela	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua General Humberto Delgado	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua General Humberto Delgado	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua General Humberto Delgado	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua General Humberto Delgado	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua General Humberto Delgado	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua General Humberto Delgado	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua João Lucas	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua Manuel Silva Brás	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua Manuel Silva Brás	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua Pinhal Semana	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua Pinhal Semana	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 144



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Ribeira de Fonte Boa	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
Citytainer	Rua Vale Caeiro	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	1
Citytainer	Rua Vale Caeiro	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	1
800L	Rua Vale Caeiro	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	3
800L	Rua Vale Caeiro	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	2
800L	Estrada da Lapa da Serra	Lapa da Serra	Ericeira	4
800L	Rua do Carrascal	Lapa da Serra	Ericeira	3
800L	Beco do Catraio	Outeirinho	Ericeira	2
800L	Estrada do Outeirinho	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Estrada do Outeirinho	Outeirinho	Ericeira	4
800L	Estrada do Outeirinho	Outeirinho	Ericeira	4
800L	Estrada do Outeirinho	Outeirinho	Ericeira	4
800L	Estrada do Outeirinho	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Estrada do Outeirinho	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Estrada do Outeirinho	Outeirinho	Ericeira	4
800L	Praceta das Murtas	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Praceta Vale Janeiro	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Praceta Vale Janeiro	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Rua das Acácias	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Rua das Acácias	Outeirinho	Ericeira	4
800L	Rua das Acácias	Outeirinho	Ericeira	4
800L	Rua das Acácias	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Rua das Murtas	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Rua das Murtas	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Rua do Desvio	Outeirinho	Ericeira	4
800L	Rua do Desvio	Outeirinho	Ericeira	4
800L	Rua do Desvio	Outeirinho	Ericeira	4
800L	Rua do Parque Infantil	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Rua do Pinheiro	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Rua Francisco Manuel Ruivo	Outeirinho	Ericeira	3
800L	Rua Vale Covo	Outeirinho	Ericeira	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissaoamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 145



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada da Cabeça Alta	Pinhal dos Frades	Ericeira	3
110L	Estrada de Santo Isidoro	Pinhal dos Frades	Ericeira	2
800L	Estrada de Santo Isidoro	Pinhal dos Frades	Ericeira	3
800L	Estrada Nacional 116	Pinhal dos Frades	Ericeira	7
800L	Estrada Nacional 116	Pinhal dos Frades	Ericeira	6
800L	Praceta do Alpendre	Pinhal dos Frades	Ericeira	6
800L	Praceta dos Limoeiros	Pinhal dos Frades	Ericeira	2
800L	Praceta dos Limoeiros	Pinhal dos Frades	Ericeira	2
800L	Rua Bairro da Carrasqueira	Pinhal dos Frades	Ericeira	3
800L	Rua Bairro da Carrasqueira	Pinhal dos Frades	Ericeira	3
800L	Rua da Carrasqueira de Cima	Pinhal dos Frades	Ericeira	3
800L	Rua da Salbreira	Pinhal dos Frades	Ericeira	2
800L	Rua do Bairro da Carrasqueira	Pinhal dos Frades	Ericeira	3
800L	Rua do Bairro da Carrasqueira	Pinhal dos Frades	Ericeira	3
800L	Rua do Bairro da Carrasqueira	Pinhal dos Frades	Ericeira	3
800L	Rua do Pinhal de Frades	Pinhal dos Frades	Ericeira	7
800L	Rua dos Loiceiros	Pinhal dos Frades	Ericeira	1
800L	Rua dos Loiceiros	Pinhal dos Frades	Ericeira	1
800L	Rua dos Loiceiros	Pinhal dos Frades	Ericeira	1
800L	Rua dos Loiceiros	Pinhal dos Frades	Ericeira	1
800L	Rua dos Loiceiros	Pinhal dos Frades	Ericeira	1
800L	Rua dos Loiceiros	Pinhal dos Frades	Ericeira	1
800L	Travessa da Carrasqueira de Cima	Pinhal dos Frades	Ericeira	3
800L	Travessa da Carrasqueira de Cima	Pinhal dos Frades	Ericeira	3
800L	Estrada da Lapa da Serra	Seixal	Ericeira	4
800L	Estrada da Lapa da Serra	Seixal	Ericeira	4
800L	Estrada Nacional 116	Seixal	Ericeira	4
800L	Largo de S. Pedro	Seixal	Ericeira	4
800L	Largo de S. Pedro	Seixal	Ericeira	4
800L	Praceta dos Seixos	Seixal	Ericeira	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissaoamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 146



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Quinta dos Leitões	Seixal	Ericeira	1
800L	Quinta dos Leitões	Seixal	Ericeira	1
800L	Quinta dos Leitões	Seixal	Ericeira	1
800L	Rua Casal do Carantão	Seixal	Ericeira	2
800L	Rua da Bela Vista	Seixal	Ericeira	3
800L	Rua da Bela Vista	Seixal	Ericeira	3
Citytainer	Rua da Bela Vista	Seixal	Ericeira	7
Citytainer	Rua da Bela Vista	Seixal	Ericeira	7
800L	Rua da Bela Vista	Seixal	Ericeira	3
800L	Rua da Condessa	Seixal	Ericeira	3
800L	Rua da Escola	Seixal	Ericeira	3
800L	Rua do Norte	Seixal	Ericeira	2
800L	Rua do Vale de Janeiro	Seixal	Ericeira	6
800L	Sem Toponímia	Seixal	Ericeira	1
800L	Travessa da Fonte	Seixal	Ericeira	3
800L	Travessa de S. Pedro	Seixal	Ericeira	3
800L	Travessa de S. Pedro	Seixal	Ericeira	3
110L	Estrada Municipal 606	Alqueidão	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Fontanário	Alqueidão	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Fontanário	Alqueidão	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Travessa da Fábrica dos Bolos	Alqueidão	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Travessa da Fábrica dos Bolos	Alqueidão	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Travessa da Fábrica dos Bolos	Alqueidão	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Travessa da Fábrica dos Bolos	Alqueidão	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Travessa da Fábrica dos Bolos	Alqueidão	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Travessa da Fábrica dos Bolos	Alqueidão	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Caminho da Amara	Arrifana	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada da Arrifana	Arrifana	Igreja Nova e Cheleiros	3
110L	Estrada da Casa Nova	Arrifana	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Municipal 548	Arrifana	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Municipal 548	Arrifana	Igreja Nova e Cheleiros	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELÉF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 147



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada Municipal 548	Arrifana	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Caminho da Amara	Arrifana	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua dos Lavadouros	Arrifana	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Rua dos Penedos	Arrifana	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Beco dos Vales	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Beco dos Vales	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Caminho Municipal 1194	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Caminho Municipal 1194	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Caminho Municipal 1194	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Caminho Municipal 1194	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Largo do Poço	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Moagem	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua das Oliveiras	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua das Oliveiras	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Rua Nova	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Rua Nova	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Principal	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Principal	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Principal	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Travessa do Poço	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Travessa do Poço	Arroeiras	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Caminho da Casa Nova	Boavista	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Nacional 9	Boavista	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Boavista	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Boavista	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Morgado	Boavista	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Calçada do Gomes	Boco	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Boco	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Principal	Boco	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Boco	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Estrada Principal	Boco	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Boco	Igreja Nova e Cheleiros	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELÉF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 148



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada Principal	Boco	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Boco	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Escola Primária	Boco	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua dos Salgueiros	Cabeço dos Cartaxos	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua Patrício José Junior	Cabeço dos Cartaxos	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Patrício José Junior	Cabeço dos Cartaxos	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Patrício José Junior	Cabeço dos Cartaxos	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Patrício José Junior	Cabeço dos Cartaxos	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Estrada Nacional 116	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	1
110L	Estrada Nacional 116	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Largo do Moinho Velho	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Largo do Moinho Velho	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua D. João V	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua D. João V	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua D. João V	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua da Cabine	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Cabine	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
Molok3m3	Rua da Elra	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	1
Molok3m3	Rua da Fonte	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua da Porta Vermelha	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Porta Vermelha	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
Molok3m3	Rua das Serras	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	1
Molok3m3	Rua das Serras	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Bairro do Pinhal	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua do Bairro do Pinhal	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua do Bairro Novo	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua do Bairro Novo	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua do Clube	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Moinho	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Vale	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 149



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Vale	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Vale	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Vale Grande	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua dos Covões	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua dos Covões	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	4
110L	Rua dos Prazeres	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua dos Prazeres	Carapinha	Igreja Nova e Cheleiros	2
Molok5m3	Avenida de Espanha	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Avenida de Espanha	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Avenida de Espanha	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Avenida de Espanha	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Avenida Terra Nova	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Avenida Terra Nova	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Avenida Terra Nova	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	EM 606	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Municipal 606	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Municipal 606	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Municipal 606	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Largo da Ermida	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Largo da Ermida	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Largo da Ermida	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua Capitão João Lopes	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Capitão João Lopes	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Capitão João Lopes	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Rua Capitão João Lopes	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Ermida	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua da Ermida	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua da Ermida	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua da Escola	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Casal	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Casal	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Casal	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 150

150



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Outeiro	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Outeiro	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Outeiro	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Outeiro	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Outeiro	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua dos Róis	Carvalhal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada de Casal Marreiros	Casal de Marreiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Casal	Casal de Marreiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Municipal 606	Casal de Vila Nova	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Caminho Municipal 1199	Casal Moinho	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Caminho Municipal 1199	Casal Moinho	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Avenida Silvério Galvão Nogueira	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Avenida Silvério Galvão Nogueira	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Avenida Silvério Galvão Nogueira	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
110L	Avenida Silvério Galvão Nogueira	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Avenida Silvério Galvão Nogueira	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Avenida Silvério Galvão Nogueira	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Avenida Silvério Galvão Nogueira	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Avenida Silvério Galvão Nogueira	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Avenida Silvério Galvão Nogueira	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Nacional 9	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Velha	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Velha	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
Citytainer	Largo da Junta	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua da Fonte Boa	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Meia Laranja	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Meia Laranja	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua de S. Bento	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua de S. Bento	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 151



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Arco da Ponte	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Arco da Ponte	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Carreiro	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Carreiro	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Rua do Carreiro	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Castelo	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Cemitério	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Cemitério	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
110L	Rua do Cemitério	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
110L	Rua do Cemitério	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
110L	Rua do Cemitério	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Chafariz Peniche	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Chafariz Peniche	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Chafariz Peniche	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Chafariz Peniche	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Cruzeiro	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Depósito da Água	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Espírito Santo	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Espírito Santo	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Espírito Santo	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Outeirinho	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Outeirinho	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Outeirinho	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Poço Pombal	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Poço Pombal	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Retiro	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Retiro	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Retiro	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua dos Peleves	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Nossa Senhora da Assunção do Reclamador	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Travessa do Casal	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 152



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Travessa do Casal	Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada do Funchal	Funchal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada da Granja da Ramada	Granja da Ramada	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada da Granja da Ramada	Granja da Ramada	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Calçada da Fonte	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Calçada dos Moinhos	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Calçada dos Moinhos	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Caminho do Pombal	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Caminho dos Lavadouros	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Caminho dos Lavadouros	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Municipal 606	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Estrada Municipal 606	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Largo General Humberto Delgado	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua 1º de Maio	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua 25 de Abril	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua 25 de Abril	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua 25 de Abril	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Rua 25 de Abril	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Rua 25 de Abril	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua 25 de Abril	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua 25 de Abril	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua 25 de Abril	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua 25 de Abril	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Rua da Bica	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Bica	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Bica	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Bica	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Junta de Freguesia	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Junta de Freguesia	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Sociedade	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Sociedade	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 153



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Sociedade	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Rua da Sociedade	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Sociedade	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua das Lombas	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua de Nossa Srª da Conceição	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua de Nossa Srª da Conceição	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua de Nossa Srª da Conceição	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua de Nossa Srª da Conceição	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Bairro Novo	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Campo da Bola	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Pinhal	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Rua do Pinhal	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Rua do Poço Novo	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Poço Novo	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Poço Novo	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua dos Moinhos	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua dos Moinhos	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua dos Moinhos	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua dos Moinhos	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Rua dos Moinhos	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua José Maria Dominguez	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua José Maria Dominguez	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua Primeiro de Maio	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua Primeiro de Maio	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Rua Primeiro de Maio	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	4
800L	Estrada Principal	Juncal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Juncal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Nº de Acesso A21	Juncal	Igreja Nova e Cheleiros	1
110L	Rua do Juncal	Juncal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Juncal	Juncal	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Eira	Laje	Igreja Nova e Cheleiros	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 154



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Eira	Laje	Igreja Nova e Cheleiros	1
110L	Rua do Moinho Velho	Laje	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Moinho Velho	Laje	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Moinho Velho	Laje	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada do Lexim	Lexim	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada do Lexim	Lexim	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada do Lexim	Lexim	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada do Lexim	Lexim	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada do Lexim	Lexim	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Fontanário	Lexim	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Moinho	Lexim	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Beco das Casas Novas	Louriceira	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Principal	Louriceira	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Principal	Louriceira	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Principal	Louriceira	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Azinhaga da Azenha Nova	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada do Paço Belmonte	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada do Paço Belmonte	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Principal	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Principal	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Principal	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Principal	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Largo da Estação	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	1
110L	Rua da Azenha do Paço	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Azenha do Paço	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Azenha Nova	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua da Escola Primária	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Rua da Escola Primária	Mafra-Gare	Igreja Nova e Cheleiros	2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Largo	Mata Grande	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua Principal	Mata Grande	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua Principal	Mata Grande	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua Principal	Mata Grande	Igreja Nova e Cheleiros	1
110L	Estrada do Penedo	Mata Pequena	Igreja Nova e Cheleiros	1
110L	Estrada do Penedo	Mata Pequena	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua Francisco de Assis	Mata Pequena	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua Francisco de Assis	Mata Pequena	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Municipal 606	Meã	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Estrada Municipal 606	Meã	Igreja Nova e Cheleiros	3
110L	Estrada Municipal 606	Meã	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Municipal 606	Meã	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Municipal 606	Meã	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Municipal 606	Meã	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Estrada Principal	Meã	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Estrada Principal	Meã	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Travessa da Figueira	Meã	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Estrada Municipal 1196	Meijões	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada Nacional 9	Meijões	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Caminho Municipal 1199	Moinhos	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada do Murtal	Murtal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Murtal	Murtal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Murtal	Murtal	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Murtal	Murtal	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Rua do Murtal	Murtal	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Rua do Murtal	Murtal	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Estrada da Granja da Ramada	Paço de Belmonte	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Estrada do Pipó	Pipó	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Estrada do Pipó	Pipó	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada do Pipó	Pipó	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua do Arnelro	Pipó	Igreja Nova e Cheleiros	2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Cerca	Pobral	Igreja Nova e Cheleiros	3
800L	Estrada da Raimonda	Raimonda	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua dos Lavadouros	Ramilo	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua dos Lavadouros	Ramilo	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Miradouro	Rebanque	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Miradouro	Rebanque	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua do Miradouro	Rebanque	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua Principal	Ribeira dos Tostões	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Principal	Ribeira dos Tostões	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Principal	Ribeira dos Tostões	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua Principal	Ribeira dos Tostões	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Liberdade	Valverde	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua da Liberdade	Valverde	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua da Liberdade	Valverde	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua dos Altos	Valverde	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Rua dos Altos	Valverde	Igreja Nova e Cheleiros	1
800L	Praceta António Simões	Ventureira	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Rua da Ventureira	Ventureira	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Ventureira	Ventureira	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Ventureira	Ventureira	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Rua da Ventureira	Ventureira	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua dos Amigos	Ventureira	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua dos Amigos	Ventureira	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Vila Nova	Vila Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Vila Nova	Vila Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua da Vila Nova	Vila Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
110L	Rua da Vila Nova	Vila Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Rua das Antas	Vila Nova	Igreja Nova e Cheleiros	2
800L	Estrada Nacional 116	A da Pêrra	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	A da Pêrra	Mafra	7

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 157



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Largo do Rechão	A da Pêrra	Mafra	2
800L	Rua da Lagoa	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua da Lagoa	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua da Lagoa	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua da Perdigueira	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua da Perdigueira	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua da Ribeira	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua da Ribeira	A da Pêrra	Mafra	2
800L	Rua da Ribeira	A da Pêrra	Mafra	2
800L	Rua da Ribeira	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Areiro	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Berdoal	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Berdoal	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Fontanário	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Fontanário	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Fontanário	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Fontanário	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Fontanário	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Fontanário	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Sol Nascente	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua do Sol Nascente	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua dos Oleiros	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua dos Oleiros	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua dos Oleiros	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua dos Oleiros	A da Pêrra	Mafra	7
800L	Rua dos Oleiros	A da Pêrra	Mafra	7
110L	Rua Francisco Augusto Leite	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua Francisco Augusto Leite	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua Francisco Augusto Leite	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua Francisco Augusto Leite	A da Pêrra	Mafra	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 158

074



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Francisco Augusto Leite	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Rua Francisco Augusto Leite	A da Pêrra	Mafra	3
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	6
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	3
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	6
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	6
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Achada	Mafra	6
800L	Largo da Raposa	Achada	Mafra	1
800L	Largo das Olarias	Achada	Mafra	3
800L	Largo das Olarias	Achada	Mafra	3
800L	Praceta da Cabeça da Mata	Achada	Mafra	1
800L	Rua da Campina	Achada	Mafra	3
800L	Rua da Capela	Achada	Mafra	3
800L	Rua da Capela	Achada	Mafra	3
800L	Rua da Capela	Achada	Mafra	3
800L	Rua da Gamenha	Achada	Mafra	6
800L	Rua da Gamenha	Achada	Mafra	6
800L	Rua da Gamenha	Achada	Mafra	7
800L	Rua da Gamenha	Achada	Mafra	7
800L	Rua da Martinha	Achada	Mafra	3
800L	Rua das Queimadas	Achada	Mafra	2
800L	Rua das Queimadas	Achada	Mafra	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 159



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
110L	Rua das Queimadas	Achada	Mafra	2
110L	Rua das Queimadas	Achada	Mafra	2
800L	Rua de Santo Isidro	Achada	Mafra	3
800L	Rua de Santo Isidro	Achada	Mafra	3
800L	Rua do Charco	Achada	Mafra	3
800L	Rua do Charco	Achada	Mafra	3
800L	Rua do Fontanário	Achada	Mafra	6
800L	Rua do Fontanário	Achada	Mafra	6
800L	Rua do Juncal	Achada	Mafra	3
800L	Rua do Juncal	Achada	Mafra	3
800L	Rua do Molinho Velho	Achada	Mafra	7
800L	Rua do Molinho Velho	Achada	Mafra	7
800L	Rua do Pinhal	Achada	Mafra	3
800L	Rua do Pinheiro Manso	Achada	Mafra	3
800L	Rua Entre Campos	Achada	Mafra	3
800L	Rua Entre Freguesias	Achada	Mafra	3
800L	Rua Nova	Achada	Mafra	3
800L	Rua Pinhal da Bela Vista	Achada	Mafra	6
800L	Rua Serra de Trás	Achada	Mafra	3
800L	Estrada de Almada	Almada	Mafra	1
800L	Estrada de Almada	Almada	Mafra	1
800L	Estrada de Almada	Almada	Mafra	1
110L	Estrada de Almada	Almada	Mafra	1
800L	Estrada de Almada	Almada	Mafra	1
800L	Estrada de Almada	Almada	Mafra	2
800L	Estrada de Almada	Almada	Mafra	2
800L	Estrada de Almada	Almada	Mafra	2
800L	Estrada de Almada	Almada	Mafra	2
800L	Rua Cerrado do Jardim	Almada	Mafra	1
800L	Rua da Bravia	Almada	Mafra	1
800L	Rua Nova de Almada	Almada	Mafra	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 160



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Nova de Almada	Almada	Mafra	1
Molok3m3	Rua Terra das Compridas	Almada	Mafra	3
Molok3m3	Travessa Terra das Compridas	Almada	Mafra	2
800L	Caminho da Arrebenta	Arrebenta	Mafra	2
110L	Caminho da Arrebenta	Arrebenta	Mafra	2
110L	Caminho da Arrebenta	Arrebenta	Mafra	2
800L	Caminho da Arrebenta	Arrebenta	Mafra	2
800L	Rua da Bela Vista	Arrebenta	Mafra	2
800L	Rua da Bela Vista	Arrebenta	Mafra	2
800L	Rua das Várzeas Tortas	Arrebenta	Mafra	2
800L	Rua das Várzeas Tortas	Arrebenta	Mafra	2
800L	Rua do Areal	Arrebenta	Mafra	2
800L	Rua do Pinhal	Arrebenta	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	1
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	1
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Avenida Senhora da Lapa	Barreiralva	Mafra	2
800L	Estrada Casal do Mato	Barreiralva	Mafra	1
110L	Estrada Casal do Mato	Barreiralva	Mafra	1
800L	Estrada Casal do Mato	Barreiralva	Mafra	1
800L	Rua da Cachouça	Barreiralva	Mafra	2
800L	Rua da Cachouça	Barreiralva	Mafra	1
800L	Rua da Charruada	Barreiralva	Mafra	2
800L	Rua da Charruada	Barreiralva	Mafra	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 161



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Escola	Barreiralva	Mafra	2
800L	Rua da Escola	Barreiralva	Mafra	2
800L	Rua da Lagoinha	Barreiralva	Mafra	2
800L	Rua da Poça	Barreiralva	Mafra	1
800L	Rua da Quinta	Barreiralva	Mafra	1
800L	Rua do Chafariz Grande	Barreiralva	Mafra	2
800L	Rua do Joinal	Barreiralva	Mafra	1
800L	Rua do Jornal	Barreiralva	Mafra	1
800L	Rua do Moinho	Barreiralva	Mafra	2
800L	Rua do Moinho	Barreiralva	Mafra	2
800L	Rua dos Encalces	Barreiralva	Mafra	1
110L	Rua Quinta dos Cavalos	Barreiralva	Mafra	1
800L	Travessa das Pedras Amarelas	Barreiralva	Mafra	1
800L	Travessa das Pedras Amarelas	Barreiralva	Mafra	1
800L	Rua do Fontanário	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua do Fontanário	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua dos Caqueirinhos	Caeiros	Mafra	1
800L	Rua dos Moinhos	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua dos Moinhos	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua dos Moinhos	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua dos Moinhos	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua dos Moinhos	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua Mira Sol	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua Principal	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua Principal	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua Principal	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua Principal	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua Principal	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua Principal	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua Serra de Trás	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua Serra de Trás	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua Serra de Trás	Caeiros	Mafra	3
800L	Rua do Calado	Casal Calado	Mafra	2
800L	Estrada Municipal 551	Casal da Amoreira	Mafra	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 162



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
110L	Estrada Municipal 551	Casal da Amoreira	Mafra	1
110L	Estrada Municipal 551	Casal da Amoreira	Mafra	1
800L	Estrada Casal da Ervideira	Casal da Ervideira	Mafra	1
800L	Estrada da Caneira	Casal da Mangancha	Mafra	1
800L	Estrada Nacional 9	Casal da Mangancha	Mafra	2
800L	Caminho do Casal da Serra	Casal da Serra	Mafra	2
800L	Caminho do Casal da Serra	Casal da Serra	Mafra	2
800L	Caminho do Casal da Serra	Casal da Serra	Mafra	2
800L	Caminho do Casal da Serra	Casal da Serra	Mafra	2
800L	Rua Alto de Famões	Casal da Serra	Mafra	2
800L	Rua Alto de Famões	Casal da Serra	Mafra	2
800L	Rua de São José	Casal do Outeiro	Mafra	6
800L	Rua do Outeiro	Casal do Outeiro	Mafra	3
800L	Rua do Outeiro	Casal do Outeiro	Mafra	3
800L	Rua do Outeiro	Casal do Outeiro	Mafra	3
800L	Rua do Outeiro	Casal do Outeiro	Mafra	6
800L	Rua do Outeiro	Casal do Outeiro	Mafra	6
800L	Rua do Outeiro	Casal do Outeiro	Mafra	6
800L	Rua Pinheiro Manso	Casal do Outeiro	Mafra	3
800L	Estrada Nacional 116	Casal Novo	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Casal Novo	Mafra	7
800L	Rua da Torre Bela	Casal Novo	Mafra	3
800L	Rua das Palmeiras	Casal Novo	Mafra	3
800L	Rua das Palmeiras	Casal Novo	Mafra	3
800L	Rua das Palmeiras	Casal Novo	Mafra	3
800L	Rua do Casal Novo	Casal Novo	Mafra	7
800L	Rua do Casal Novo	Casal Novo	Mafra	7
800L	Rua da Pecuária	Casas Novas	Mafra	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 163



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua das Casas Novas	Casas Novas	Mafra	1
800L	Rua das Casas Novas	Casas Novas	Mafra	1
800L	Estrada Nacional 9/2	Codeçal	Mafra	1
800L	Estrada Nacional 9/2	Codeçal	Mafra	1
800L	Estrada Nacional 9/2	Codeçal	Mafra	1
800L	Estrada Nacional 9/2	Codeçal	Mafra	1
800L	Estrada Nacional 9/2	Codeçal	Mafra	1
800L	Estrada Nacional 9/2	Codeçal	Mafra	1
800L	Estrada Nacional 9/2	Codeçal	Mafra	1
110L	Estrada dos Gonçalves	Gonçalves	Mafra	3
800L	Estrada dos Gonçalves	Gonçalves	Mafra	3
800L	Rua Casal do Além	Gonçalves	Mafra	3
110L	Rua Casal do Além	Gonçalves	Mafra	3
800L	Rua Casal do Além	Gonçalves	Mafra	3
800L	Circular Rodoviária Interior de Mafra	Gorcinhos	Mafra	1
Molok5m3	Estrada da Carvoeira	Gorcinhos	Mafra	2
800L	Estrada da Carvoeira	Gorcinhos	Mafra	3
800L	Rua do Forno	Gorcinhos	Mafra	3
800L	Rua do Forno	Gorcinhos	Mafra	3
800L	Rua do Pinhal	Gorcinhos	Mafra	3
800L	Rua Principal	Gorcinhos	Mafra	3
800L	Rua Principal	Gorcinhos	Mafra	3
800L	Rua Alto da Bemposta	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua Alto da Bemposta	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua Cerrado do Sacristão	Longo da Vila	Mafra	2
800L	Rua da Serra do Arquitecto	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua da Serra do Arquitecto	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua da Serra do Arquitecto	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua da Serra do Arquitecto	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua da Serra do Arquitecto	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua Principal	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua Principal	Longo da Vila	Mafra	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 164



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Principal	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua Principal	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua Principal	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua Principal	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua Principal	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Rua Principal	Longo da Vila	Mafra	3
800L	Alameda Escola Prática de Infanteria	Mafra	Mafra	2
800L	Alameda Escola Prática de Infanteria	Mafra	Mafra	2
Molok5m3	Avenida 1º de Maio	Mafra	Mafra	2
Citytainer	Avenida 1º de Maio	Mafra	Mafra	2
Citytainer	Avenida 1º de Maio	Mafra	Mafra	2
Molok3m3	Avenida 1º de Maio	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Avenida 1º de Maio	Mafra	Mafra	6
Molok5m3	Avenida 25 de Abril	Mafra	Mafra	3
800L	Avenida Almirante Gago Coutinho	Mafra	Mafra	5
800L	Avenida Almirante Gago Coutinho	Mafra	Mafra	5
800L	Avenida Almirante Gago Coutinho	Mafra	Mafra	5
800L	Avenida Almirante Gago Coutinho	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Avenida António Severino Alves	Mafra	Mafra	2
Molok5m3	Avenida António Severino Alves	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Avenida Capitão João Lopes	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Avenida Cidade de Leimen	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Avenida Cidade de Leimen	Mafra	Mafra	3
800L	Avenida de Portugal	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Avenida de Portugal	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Avenida de Santa Bárbara	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Avenida de Santa Bárbara	Mafra	Mafra	3
800L	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro	Mafra	Mafra	3
800L	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro	Mafra	Mafra	6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro	Mafra	Mafra	3
800L	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro	Mafra	Mafra	6
800L	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Avenida José Freire de Andrade Pimentel	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Avenida Movimento das Forças Armadas	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Beco da Horta	Mafra	Mafra	2
800L	Caminho do Rio do Cego	Mafra	Mafra	3
800L	Caminho do Rio do Cego	Mafra	Mafra	3
800L	Campo Futebol Dr. Mario Silveira	Mafra	Mafra	1
800L	Campo Futebol Dr. Mario Silveira	Mafra	Mafra	1
Molok5m3	CMEFED	Mafra	Mafra	3
110L	Escola Prática de Infancia	Mafra	Mafra	2
110L	Escola Prática de Infancia	Mafra	Mafra	2
800L	Escola Prática de Infancia	Mafra	Mafra	2
800L	Escola Prática de Infancia	Mafra	Mafra	2
800L	Escola Prática de Infancia	Mafra	Mafra	2
800L	Escola Prática de Infancia	Mafra	Mafra	2
800L	Escola Prática de Infancia	Mafra	Mafra	2
800L	Escola Prática de Infancia	Mafra	Mafra	2
800L	Escola Prática de Infancia	Mafra	Mafra	2
Molok5m3	Escola Prática de Infancia	Mafra	Mafra	2
800L	Estrada das Vilas	Mafra	Mafra	6
Molok5m3	Largo Coronel Brito Gorjão	Mafra	Mafra	3
800L	Largo Coronel Brito Gorjão	Mafra	Mafra	6
800L	Largo Coronel Brito Gorjão	Mafra	Mafra	6
Molok5m3	Largo Doutor Rebelo Gonçalves	Mafra	Mafra	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRACA DO MUNICIPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
Molok5m3	Largo General Humberto Delgado	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Largo Mira Parque	Mafra	Mafra	4
Molok3m3	Largo Mira Parque	Mafra	Mafra	3
800L	Nó de Acesso A21	Mafra	Mafra	1
Citytainer	Praça da República	Mafra	Mafra	7
Citytainer	Praça da República	Mafra	Mafra	7
800L	Praceta Afonso Esteves Medeiros	Mafra	Mafra	3
800L	Praceta Afonso Esteves Medeiros	Mafra	Mafra	3
800L	Praceta Afonso Esteves Medeiros	Mafra	Mafra	3
800L	Praceta Afonso Esteves Medeiros	Mafra	Mafra	3
800L	Praceta do Parque	Mafra	Mafra	6
800L	Praceta do Parque	Mafra	Mafra	6
800L	Praceta Doutor Eduardo Vieira de Mascarenhas	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Praceta Ferreira de Castro	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Praceta Joaquim Conceição Gomes	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rampa da Esperança	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Adriano da Silva Figueiredo	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Adriano da Silva Figueiredo	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua Almirante Gago Coutinho	Mafra	Mafra	4
800L	Rua Almirante Gago Coutinho	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Almirante Gago Coutinho	Mafra	Mafra	6
Molok3m3	Rua Alvaro Pereira Guedes	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua Alvaro Pereira Guedes	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Américo Veríssimo Valadas	Mafra	Mafra	3
110L	Rua Américo Veríssimo Valadas	Mafra	Mafra	1
800L	Rua António Augusto Pereira de Almeida	Mafra	Mafra	3
800L	Rua António Augusto Pereira de Almeida	Mafra	Mafra	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 167



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua António Fernandes Cura	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Arquitecto Ludovice	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua Avelar Brotero	Mafra	Mafra	4
Molok5m3	Rua Baden Powell	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua Barros Laborão	Mafra	Mafra	2
Molok3m3	Rua Calçada da Horta	Mafra	Mafra	2
Molok3m3	Rua Calçada da Horta	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua Capitão Manuel Baleisão do Passo	Mafra	Mafra	4
Molok5m3	Rua Cidade de Frehel	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Cidade de Frehel	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua da Bela Vista	Mafra	Mafra	3
800L	Rua da Coroa	Mafra	Mafra	3
800L	Rua da Estrada Velha	Mafra	Mafra	3
800L	Rua da Fonte de Mafra	Mafra	Mafra	2
800L	Rua da Fonte de Mafra	Mafra	Mafra	2
800L	Rua da Parreira	Mafra	Mafra	6
800L	Rua da Parreira	Mafra	Mafra	6
800L	Rua da Quinta Nova	Mafra	Mafra	3
800L	Rua da Quinta Nova	Mafra	Mafra	3
800L	Rua da Quinta Nova	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua das Tecedeiras	Mafra	Mafra	1
110L	Rua das Tecedeiras	Mafra	Mafra	2
110L	Rua das Tecedeiras	Mafra	Mafra	2
800L	Rua das Tecedeiras	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua de Olivença	Mafra	Mafra	3
800L	Rua de Olivença	Mafra	Mafra	6
800L	Rua de Olivença	Mafra	Mafra	6
Molok5m3	Rua Detrás dos Quintais	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua do Canal	Mafra	Mafra	3
800L	Rua do Castelo	Mafra	Mafra	2
800L	Rua do Cotovelo	Mafra	Mafra	3
800L	Rua do Cotovelo	Mafra	Mafra	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 168



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Jardim de Infância	Mafra	Mafra	2
800L	Rua do Malvar	Mafra	Mafra	3
800L	Rua do Norte	Mafra	Mafra	3
800L	Rua do Norte	Mafra	Mafra	6
800L	Rua do Norte	Mafra	Mafra	6
Molok3m3	Rua do Pinheiro	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua do Sol Nascente	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra	Mafra	Mafra	4
Molok5m3	Rua Doutor Carlos Galvão	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Doutor Carlos Galvão	Mafra	Mafra	2
Molok5m3	Rua Doutor Domingos Machado Pereira	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Doutor José Augusto de Oliveira Cristóvão	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Doutor José Augusto de Oliveira Cristóvão	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Doutor José Augusto de Oliveira Cristóvão	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Doutor Sabino Galvão	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Doutor Sabino Galvão	Mafra	Mafra	2
Molok5m3	Rua Engenheiro Rui Manuel Nogueira Simões	Mafra	Mafra	4
800L	Rua Escritora Hélia Correia	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Escritora Hélia Correia	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Escritora Hélia Correia	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Escritora Hélia Correia	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Escritora Hélia Correia	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Escritora Hélia Correia	Mafra	Mafra	6
Molok5m3	Rua Ferreira de Castro	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Filipe António Jorge	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Filipe António Jorge	Mafra	Mafra	2
Molok5m3	Rua Francisco Alves Gato	Mafra	Mafra	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
Molok5m3	Rua General Norton de Matos	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua General Norton de Matos	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Hélia Correia	Mafra	Mafra	1
Molok5m3	Rua Inocêncio de Sousa Duarte	Mafra	Mafra	2
Molok5m3	Rua Joaquim Duarte Resina	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Joaquim Duarte Resina	Mafra	Mafra	1
Molok3m3	Rua José de Almeida	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua José Elias Garcia	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua José Elias Garcia	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua José Elias Garcia	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua José Elias Garcia	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua José Silvestre	Mafra	Mafra	2
800L	Rua Júlio da Conceição Ivo	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Júlio da Conceição Ivo	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua Junta de Freguesia de Mafra	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua Luís de Camões	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Luís de Camões	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Luís de Camões	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Luís de Camões	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Major João Gomes	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua Manuel Dias	Mafra	Mafra	4
Molok3m3	Rua Manuel Fernandes Baptista	Mafra	Mafra	4
Molok3m3	Rua Maria Augusta Botelho	Mafra	Mafra	6
Molok3m3	Rua Maria Augusta Botelho	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Maria Manuela Paulino	Mafra	Mafra	6
Molok3m3	Rua Miguel Esteves Medeiros	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Miguel Esteves Medeiros	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Miguel Esteves Medeiros	Mafra	Mafra	3





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Miguel Esteves Medeiros	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua Moreira	Mafra	Mafra	6
Molok5m3	Rua Mouzinho de Albuquerque	Mafra	Mafra	4
800L	Rua Normando Correia Leitão	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Normando Correia Leitão	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Normando Correia Leitão	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Normando Correia Leitão	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Professor Armindo Ayres de Carvalho	Mafra	Mafra	1
800L	Rua Professor Armindo Ayres de Carvalho	Mafra	Mafra	1
Molok5m3	Rua Professor Guilherme de Assunção	Mafra	Mafra	5
800L	Rua Professor Guilherme de Assunção	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Professor Guilherme de Assunção	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Professor Guilherme de Assunção	Mafra	Mafra	6
Molok5m3	Rua Quinta do Gervásio	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Quintino António Gomes	Mafra	Mafra	1
800L	Rua Quintino António Gomes	Mafra	Mafra	1
800L	Rua Quintino António Gomes	Mafra	Mafra	1
Molok5m3	Rua Santa Casa da Misericórdia	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Santa Casa da Misericórdia	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Santa Casa da Misericórdia	Mafra	Mafra	6
Molok5m3	Rua Santa Casa da Misericórdia	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Santa Casa da Misericórdia	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Santa Casa da Misericórdia	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Santa Casa da Misericórdia	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Santa Casa da Misericórdia	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Santa Casa da Misericórdia	Mafra	Mafra	6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 171



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Santa Casa Misericórdia	Mafra	Mafra	5
800L	Rua Santa Casa Misericórdia	Mafra	Mafra	5
800L	Rua Santa Casa Misericórdia	Mafra	Mafra	5
800L	Rua Santa Casa Misericórdia	Mafra	Mafra	5
Molok5m3	Rua Serpa Pinto	Mafra	Mafra	6
Molok3m3	Rua Serpa Pinto	Mafra	Mafra	6
800L	Rua Terra da Pedra	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Terra da Pedra	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Terra da Pedra	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Terra da Pedra	Mafra	Mafra	3
800L	Rua Terra da Pedra	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Rua Tomás da Fonseca	Mafra	Mafra	3
Molok5m3	Rua Vasco Marques	Mafra	Mafra	3
Molok3m3	Terreiro D. João V	Mafra	Mafra	1
Molok5m3	Travessa da Cameleira	Mafra	Mafra	6
Molok3m3	Travessa de Santo André	Mafra	Mafra	2
800L	Travessa Luís de Camões	Mafra	Mafra	3
800L	Travessa Luís de Camões	Mafra	Mafra	3
800L	Travessa Luís de Camões	Mafra	Mafra	3
800L	Rua do Monte Godel	Monte Godel	Mafra	1
800L	Rua Penedo dos Frades	Monte Godel	Mafra	1
800L	Rua Penedo dos Frades	Monte Godel	Mafra	1
800L	Estrada de Montesouros	Montesouros	Mafra	2
800L	Estrada de Montesouros	Montesouros	Mafra	2
800L	Rua da Terra da Eira	Montesouros	Mafra	2
800L	Rua do Alto	Montesouros	Mafra	2
800L	Rua do Alto	Montesouros	Mafra	2
800L	Rua do Barrinho	Montesouros	Mafra	3
800L	Rua do Barrinho	Montesouros	Mafra	3
800L	Rua do Barrinho	Montesouros	Mafra	2
800L	Rua do Barrinho	Montesouros	Mafra	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 172



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Barrinho	Montesouros	Mafra	3
800L	Estrada da Calçada Velha	Murgeira	Mafra	2
800L	Estrada Nacional 9	Murgeira	Mafra	2
800L	Estrada Nacional 9	Murgeira	Mafra	2
800L	Estrada Nacional 9	Murgeira	Mafra	2
800L	Estrada Nacional 9	Murgeira	Mafra	2
800L	Praceta do Casal Vieiro	Murgeira	Mafra	2
800L	Praceta dos Leais	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua da Carrasqueira	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua da Samouqueira	Murgeira	Mafra	1
800L	Rua da Samouqueira	Murgeira	Mafra	1
800L	Rua das Oureças	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua do Palame	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua do Palame	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua do Palame	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua do Palame	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua do Palame	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua do Palame	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua do Palame	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua do Palame	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua do Pocinho	Murgeira	Mafra	1
800L	Rua do Pocinho	Murgeira	Mafra	1
800L	Rua Pedro da Mota	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua Pedro da Mota	Murgeira	Mafra	2
800L	Rua Pedro da Mota	Murgeira	Mafra	2
800L	Caminho da Fonte da Amoreira	Murtals	Mafra	1
800L	Estrada do Urzal	Murtals	Mafra	3
800L	Estrada do Urzal	Murtals	Mafra	1
800L	Rua da Azinhaga Comprida	Murtals	Mafra	3
800L	Rua da Igreja	Murtals	Mafra	3
800L	Rua da Quinta	Murtals	Mafra	3
800L	Rua da Quinta	Murtals	Mafra	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aproveitamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 173



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Quinta	Murtals	Mafra	3
800L	Rua das Helenas	Murtals	Mafra	3
800L	Rua das Helenas	Murtals	Mafra	3
800L	Rua das Helenas	Murtals	Mafra	3
800L	Rua Mato dos Campos	Murtals	Mafra	2
800L	Caminho do Paúl	Paúl	Mafra	2
800L	Caminho do Paúl	Paúl	Mafra	2
110L	Caminho do Paúl	Paúl	Mafra	2
800L	Caminho do Paúl	Paúl	Mafra	2
800L	Estrada Ponte do Cuco	Paz	Mafra	1
800L	Estrada Ponte do Cuco	Paz	Mafra	1
800L	Estrada Principal	Paz	Mafra	3
800L	Estrada Principal	Paz	Mafra	3
800L	Estrada Principal	Paz	Mafra	7
800L	Estrada Principal	Paz	Mafra	3
800L	Estrada Principal	Paz	Mafra	3
800L	Rua Coronel Calado	Paz	Mafra	2
800L	Rua Coronel Calado	Paz	Mafra	2
Molok1m3	Rua da Cruz Vermelha Portuguesa	Paz	Mafra	2
800L	Rua da Cruz Vermelha Portuguesa	Paz	Mafra	3
800L	Rua da Cruz Vermelha Portuguesa	Paz	Mafra	3
800L	Rua da Cruz Vermelha Portuguesa	Paz	Mafra	3
800L	Rua da Nossa Senhora da Paz	Paz	Mafra	2
800L	Rua da Nossa Senhora da Paz	Paz	Mafra	2
Molok1m3	Rua do Casal	Paz	Mafra	1
800L	Rua Moinho do Cuco	Paz	Mafra	3
800L	Rua Moinho do Cuco	Paz	Mafra	3
800L	Rua Vieira Lusitano	Paz	Mafra	2
800L	Rua Vieira Lusitano	Paz	Mafra	2
800L	Rua da Pinta	Pedrogos	Mafra	1
800L	Rua da Ribeira	Pedrogos	Mafra	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aproveitamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 174



28



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Ribeira	Pedrogos	Mafra	2
800L	Rua da Ribeira	Pedrogos	Mafra	2
800L	Rua da Ribeira	Pedrogos	Mafra	2
800L	Rua da Terra Nova	Pedrogos	Mafra	1
800L	Rua dos Pedrogos	Pedrogos	Mafra	1
800L	Rua dos Pedrogos	Pedrogos	Mafra	1
800L	Rua dos Pedrogos	Pedrogos	Mafra	1
110L	Rua Maciel Forro	Pedrogos	Mafra	1
800L	Rua Maciel Forro	Pedrogos	Mafra	2
800L	Rua Maciel Forro	Pedrogos	Mafra	2
800L	Rua Maciel Forro	Pedrogos	Mafra	1
800L	Rua Maciel Forro	Pedrogos	Mafra	1
800L	Travessa da Pinta	Pedrogos	Mafra	1
800L	Estrada Nacional 9	Piçanceira de Cima	Mafra	2
800L	Estrada Nacional 9	Piçanceira de Cima	Mafra	2
800L	Estrada Nacional 9	Piçanceira de Cima	Mafra	2
800L	Rua do Casal Velho	Piçanceira de Cima	Mafra	2
800L	Estrada Nacional 9	Poço da Serra	Mafra	2
800L	Estrada Nacional 9	Poço da Serra	Mafra	2
800L	Rua Poços da Cabeça	Poço da Serra	Mafra	2
800L	Largo Central	Póvoa de Baixo	Mafra	2
800L	Largo Central	Póvoa de Baixo	Mafra	2
800L	Rua do Sol Nascente	Póvoa de Baixo	Mafra	2
800L	Estrada Principal	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Estrada Principal	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Estrada Principal	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Estrada Principal	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Estrada Principal	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Estrada Principal	Póvoa de Cima	Mafra	2
110L	Estrada Principal	Póvoa de Cima	Mafra	2
110L	Rua Alto dos Passarinhos	Póvoa de Cima	Mafra	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 175



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Chafariz da Figueira	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua Chafariz da Figueira	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua Chafariz da Figueira	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua da Central	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua da Padaria	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua da Padaria	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua da Quinta	Póvoa de Cima	Mafra	1
800L	Rua da Torre	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua das Hortas	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua de Abril	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua de Abril	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua de Abril	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua do Cotovelo	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua do Poço	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Rua do Poço	Póvoa de Cima	Mafra	2
800L	Estrada Municipal 549	Quintal	Mafra	3
800L	Estrada Municipal 549	Quintal	Mafra	3
800L	Estrada Municipal 549	Quintal	Mafra	3
800L	Estrada Municipal 549	Quintal	Mafra	3
800L	Estrada Municipal 549	Quintal	Mafra	3
800L	Estrada Municipal 549	Quintal	Mafra	3
800L	Estrada Municipal 549	Quintal	Mafra	3
800L	Rua das Fontainhas	Quintal	Mafra	3
800L	Rua das Fontainhas	Quintal	Mafra	3
800L	Rua das Fontainhas	Quintal	Mafra	2
800L	Rua do Mato do Moinho	Quintal	Mafra	3
800L	Rua dos Lavadouros	Quintal	Mafra	3
800L	Rua dos Lavadouros	Quintal	Mafra	3
800L	Rua dos Lavadouros	Quintal	Mafra	3
800L	Rua Flor das Amoreiras	Quintal	Mafra	3
800L	Estrada Nacional 116	Salgados	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Salgados	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Salgados	Mafra	7

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 176





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada Nacional 116	Salgados	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Salgados	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Salgados	Mafra	6
800L	Rua da Fonte	Salgados	Mafra	3
800L	Rua da Fonte	Salgados	Mafra	3
800L	Rua da Rabeja	Salgados	Mafra	3
800L	Rua das Dálias	Salgados	Mafra	3
800L	Rua das Laranjeiras	Salgados	Mafra	7
800L	Rua do Pomar	Salgados	Mafra	7
800L	Rua dos Jasmins	Salgados	Mafra	3
800L	Rua dos Jasmins	Salgados	Mafra	3
800L	Rua dos Jasmins	Salgados	Mafra	3
800L	Rua dos Jasmins	Salgados	Mafra	3
800L	Rua dos Jasmins	Salgados	Mafra	3
800L	Rua dos Lírios	Salgados	Mafra	3
800L	Caminho da Relva	Sobreiro	Mafra	3
110L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	6
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	6
110L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	6
110L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	6
110L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	6
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	6
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	6
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	6
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	6
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	7
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	6
800L	Estrada Nacional 116	Sobreiro	Mafra	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 177



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Largo da Amendoeira	Sobreiro	Mafra	3
800L	Largo da Amendoeira	Sobreiro	Mafra	3
800L	Largo da Biosa	Sobreiro	Mafra	7
800L	Largo da Biosa	Sobreiro	Mafra	7
800L	Largo da Biosa	Sobreiro	Mafra	7
800L	Largo de Santo António	Sobreiro	Mafra	6
800L	Largo de Santo António	Sobreiro	Mafra	6
800L	Largo de Santo António	Sobreiro	Mafra	6
800L	Largo de São Sebastião	Sobreiro	Mafra	6
800L	Largo de São Sebastião	Sobreiro	Mafra	6
800L	Largo de São Sebastião	Sobreiro	Mafra	6
1100L	Largo de São Sebastião	Sobreiro	Mafra	6
1100L	Largo de São Sebastião	Sobreiro	Mafra	6
800L	Largo Lar e Centro de Dia	Sobreiro	Mafra	6
800L	Largo Lar e Centro de Dia	Sobreiro	Mafra	6
110L	Parque de Campismo Estrela	Sobreiro	Mafra	6
110L	Parque de Campismo Estrela	Sobreiro	Mafra	6
800L	Parque de Campismo Estrela	Sobreiro	Mafra	6
110L	Parque de Campismo Estrela	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua 1.º de Maio	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua 25 de Abril	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua 25 de Abril	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua 25 de Abril	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua Américo Franco	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua Américo Franco	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua Cantarinhas de Barro	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua da Amendoeira	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua da Amendoeira	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua da Bragança	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua da Indústria	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua da Indústria	Sobreiro	Mafra	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 178





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
1100L	Rua da Olaria Velha	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	6
110L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	6
110L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	6
110L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	6
110L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	2
800L	Rua das Compridas	Sobreiro	Mafra	2
800L	Rua das Formigas	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua das Olarias	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua das Olarias	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua das Olarias	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua do Brejo	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua do Casal Cortido	Sobreiro	Mafra	1
800L	Rua do Cemitério	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua do Cemitério	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua do Cemitério	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua do Cemitério	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua do Chafariz	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua do Charco	Sobreiro	Mafra	1
800L	Rua do Fojo	Sobreiro	Mafra	2
800L	Rua do Pinhal	Sobreiro	Mafra	2
800L	Rua do Pinhal Santo	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua do Sul	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua do Sul	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua do Sul	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua dos Lavadouros	Sobreiro	Mafra	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua dos Lavadouros	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua dos Lavadouros	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua Doutor Carlos Galvão	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua Doutor Carlos Galvão	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua Doutor Carlos Galvão	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua Fonte da Saibreira	Sobreiro	Mafra	6
800L	Rua Fonte do Brejo	Sobreiro	Mafra	1
800L	Rua Leopoldo Batalha	Sobreiro	Mafra	2
800L	Rua Leopoldo Batalha	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua Liga dos Amigos do Sobreiro	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua Liga dos Amigos do Sobreiro	Sobreiro	Mafra	3
800L	Rua Nova	Sobreiro	Mafra	6
800L	Estrada das Vilãs	Vilãs	Mafra	5
800L	Estrada das Vilãs	Vilãs	Mafra	5
800L	Estrada das Vilãs	Vilãs	Mafra	2
800L	Estrada das Vilãs	Vilãs	Mafra	2
800L	Estrada das Vilãs	Vilãs	Mafra	2
800L	Rua da Encosta	Vilãs	Mafra	2
800L	Estrada Municipal 549	Zambujal	Mafra	2
800L	Estrada Municipal 549	Zambujal	Mafra	3
800L	Estrada Municipal 549	Zambujal	Mafra	3
800L	Estrada Municipal 549	Zambujal	Mafra	3
800L	Estrada Municipal 549	Zambujal	Mafra	3
800L	Estrada Municipal 549	Zambujal	Mafra	3
800L	Largo do Rochão	Zambujal	Mafra	3
800L	Rua da Escola	Zambujal	Mafra	3
800L	Rua da Escola	Zambujal	Mafra	3
800L	Rua da Escola	Zambujal	Mafra	3
800L	Rua da Escola	Zambujal	Mafra	3
110L	Rua da Escola	Zambujal	Mafra	3
800L	Rua das Casas Velhas	Zambujal	Mafra	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua das Casas Velhas	Zambujal	Mafra	2
800L	Rua das Casas Velhas	Zambujal	Mafra	2
800L	Rua das Casas Velhas	Zambujal	Mafra	2
800L	Rua do Zambujeiro	Zambujal	Mafra	3
800L	Rua Forte do Zambujal	Zambujal	Mafra	3
800L	Antiga estrada do aterro sanitário	Abrunheira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Antiga estrada do aterro sanitário	Abrunheira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Municipal da Abrunheira	Abrunheira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Estrada Municipal da Abrunheira	Abrunheira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Alameda do Espírito Santo	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
110L	Alameda do Espírito Santo	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Largo da Igreja	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Largo da Igreja	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Largo da Igreja	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Largo da Igreja	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Largo da Igreja	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Praceta à Rua do Bairro Novo	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Praceta das Flores	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Praceta das Flores	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Praceta das Flores do Penedo	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Praceta do Cerrado	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua 1º de Maio	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua 1º de Maio	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua 1º de Maio	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua 1º de Maio	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua 1º de Maio	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua 1º de Maio	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua 1º de Maio	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua 25 de Abril	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua 25 de Abril	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua 25 de Abril	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua Capitão Martinho	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua Capitão Martinho	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua Capitão Martinho	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua Capitão Martinho	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Casa Velha	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Casa Velha	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Casa Velha	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Casa Velha	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Eira	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Estação	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua da Estação de Mafra	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Estação de Mafra	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Estação de Mafra	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Estação de Mafra	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
110L	Rua da Estação de Mafra	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
110L	Rua da Estação de Mafra	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Estação de Mafra	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Estação de Mafra	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Estação de Mafra	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Estação de Mafra	Alcaíça	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Estação de Mafra	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Rua da Estação de Mafra	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Rua da Fonte	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Fonte	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Fonte	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua da Fonte	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua da Fonte	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua da Junta de Freguesia	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Junta de Freguesia	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Lagoa	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Lagoa	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Lagoa	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Urmeirada	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Urmeirada	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Urmeirada	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Urmeirada	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Urmeirada	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Urmeirada	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Várzea	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Várzea	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua das Lages	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua das Lages	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua de Baixo ao Penedo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua de Baixo ao Penedo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua de S. Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua de S. Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 183



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua de S. Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua de S. Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua de S. Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua de São Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua de São Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Barreiro	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Barreiro	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Barreiro	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Borratém	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Borratém	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Espírito Santo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Espírito Santo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Forno	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Outeiro	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Outeiro	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Outeiro	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
110L	Rua do Parque Desportivo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
110L	Rua do Parque Desportivo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Parque Desportivo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Parque Desportivo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Parque Desportivo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua do Penedo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Penedo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Pinhal	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua do Pinhal	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 184





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua dos Simões	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua dos Simões	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua dos Simões	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua dos Simões	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua Nova	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua Nova	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua Nova	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua Nova	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua Nova	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua Quinta do Outeiro	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua Quinta do Outeiro	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua Terra da Fonte	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua Terra da Fonte	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Travessa Capitão Martinho	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 185



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Travessa da Casa Velha	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Travessa da Urmeirada	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Travessa de S. Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Travessa do Pinhal	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
1100L	Estrada da Avesada	Avesada	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua da Capela	Carrasqueira	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua da Capela	Carrasqueira	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
110L	Rua De Santo António	Carrasqueira	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua de Santo António	Carrasqueira	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua de Santo António	Carrasqueira	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua do Apeadeiro	Casal da Quinta	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua do Apeadeiro	Casal da Quinta	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Alameda do Espírito Santo	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Estrada Nacional 116	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Estrada Nacional 116	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Estrada Nacional 116	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Estrada Nacional 116	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Estrada Nacional 116	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Estrada Nacional 116	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Estrada Nacional 116	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	3
800L	Estrada Quinta das Pêgas	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua Casal do Moinho	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua Casal do Moinho	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	2
800L	Rua de Santo António	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
800L	Rua Manuel da Silva	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	1
110L	Rua Manuel da Silva	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 185





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Manuel da Silva	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
110L	Estrada Nacional 116	Casal Novo	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Estrada Nacional 116	Casal Novo	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua do Casal Novo	Casal Novo	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua do Casal Novo	Casal Novo	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Antiga estrada do aterro sanitário	Fontainhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Municipal da Abrunheira	Fontainhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Municipal da Abrunheira	Fontainhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Municipal da Abrunheira	Fontainhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Municipal da Abrunheira	Fontainhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua do Matadouro	Fontainhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Alameda Professor Dr. Leite Pinto	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Alameda Professor Dr. Leite Pinto	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Alameda Professor Dr. Leite Pinto	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Alameda Professor Dr. Leite Pinto	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Alameda Professor Dr. Leite Pinto	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Alameda Professor Dr. Leite Pinto	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
Molok3m3	Avenida José Baptista Antunes	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Estação Serviço A21	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estação Serviço A21	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estação Serviço A21	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estação Serviço A21	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada da ACESSADA	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada da ACESSADA	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada da ACESSADA	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Estrada dos Moinhos	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Estrada Nacional 8	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
Outro	Estrada Nacional 8	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
Outro	Estrada Nacional 8	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Estrada Nacional 8	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
110L	Estrada Nacional 8	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada Velha da Avessada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Largo da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Largo da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Largo da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
Molok3m3	Largo da Feira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Largo da Feira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Largo da Feira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Largo da Feira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
Molok5m3	Largo da Igreja	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
Molok1m3	Largo da Igreja	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
Molok1m3	Largo das Escolas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Largo das Escolas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Largo Dr. Mário Madeira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Largo Dr. Mário Madeira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Praceta 1	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Praceta 1	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Praceta 1	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Praceta 2	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Praceta 2	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Praceta 2	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Praceta das Dionísias	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua 1º de Maio	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 1º de Maio	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 1º de Maio	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 1º de Maio	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 1º de Maio	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua 1º de Maio	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua 25 Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 189



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
Citytainer	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Carlos Purificação de Sousa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Casal das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Casal das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Casal das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Casal das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Cruz	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Cruz	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Cruz	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 190



100



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Cruz	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
Molok1m3	Rua da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Fábrica do Algodão	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Galharota	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Galharota	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua da Lagoa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua da Lagoa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua da Lagoa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua da Saibreira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Saibreira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Saibreira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Várzea	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua da Várzea	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua das Dionísias	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua das Dionísias	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua das Escolas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua das Escolas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua das Escolas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua das Escolas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 191



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
Molok1m3	Rua das Saloias	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua de Santa Filomena	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua de Santa Filomena	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua de Santa Filomena	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua de Santa Filomena	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua do Casal Monte Leite	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua do Casal Monte Leite	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua do Casal Monte Leite	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua do Casal Monte Leite	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua do Forte de Santa Maria	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua do Forte de Santa Maria	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua do Forte de Santa Maria	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua do Lamarão	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua do Lamarão	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua do Lamarão	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua do Lamarão	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua do Liceu	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua do Loural	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua do Loural	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 192





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Moinho Velho	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
Molok3m3	Rua do Moinho Velho	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua do Moinho Velho	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua do Moinho Velho	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua do Moinho Velho	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua do Pinhal	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua do Pinhal	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua do Pinhal	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua do Pinhal	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua do Pinhal da Lagoa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua do Pinhal da Lagoa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
Molok3m3	Rua dos Bombeiros Voluntários	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
Molok5m3	Rua dos Eucaliptos	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
Molok5m3	Rua dos Juncais	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua dos Moinhos	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua Dr. José Eduardo Esteves	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua Dr. José Eduardo Esteves	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua Dr. José Eduardo Esteves	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
Molok3m3	Rua Dr. José Sabino Louro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Dr. José Sabino Louro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Dr. José Sabino Louro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Dr. Mário Madeira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua Dr. Mário Madeira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua Dr. Mário Madeira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Dr. Teófilo Martins de Oliveira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Dr. Teófilo Martins de Oliveira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Dr. Teófilo Martins de Oliveira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Dr. Teófilo Martins de Oliveira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
Molok3m3	Rua Eng. Rui Nogueira Simões	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua Eurico Rodrigues Lima	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Eurico Rodrigues Lima	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Florêncio José Canas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Gregório Simões	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua Gregório Simões	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua Gregório Simões	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua Helder Nunes da Mota	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Helder Nunes da Mota	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Helder Nunes da Mota	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Heróis 9 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Heróis 9 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua João de Deus	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua João de Deus	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua João de Deus	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua José de Matos Gonçalves	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua José de Matos Gonçalves	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua José de Matos Gonçalves	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua José de Matos Gonçalves	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua José de Matos Gonçalves	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
Molok5m3	Rua José Franco Canas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua José Franco Canas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua José Franco Canas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua José Franco Canas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua José Franco Canas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
Molok3m3	Rua José Poman	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua José Poman	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua José Poman	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Miguel Judicibus Ferreira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua Miguel Judicibus Ferreira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua Miguel Judicibus Ferreira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua Miguel Judicibus Ferreira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua Miguel Judicibus Ferreira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Movimento das Forças Armadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Nossa Senhora dos Remédios	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Nossa Senhora dos Remédios	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Nossa Senhora dos Remédios	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Nossa Senhora dos Remédios	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Nossa Senhora dos Remédios	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Paroquial	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua Paroquial	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Rua Paroquial	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
Molok3m3	Rua Professor Armando Lucena	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Projectada à EN 116	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Projectada à EN 116	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 195



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
Molok3m3	Rua Projectada à EN 116	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Projectada à EN 116	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Projectada à EN 116	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Roseiral do Ribeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Rua Roseiral do Ribeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Roseiral do Ribeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Santa Maria	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Santa Maria	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Santa Maria	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Santa Maria	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Venda do Valador	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Venda do Valador	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Venda do Valador	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Venda do Valador	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Venda do Valador	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Venda do Valador	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Venda do Valador	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	4
800L	Rua Vicente Franco	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua Vicente Franco	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Travessa Alberto Canas Mendes	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Travessa Alberto Canas Mendes	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Travessa da Azenha	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Travessa da Azenha	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Travessa da Central Telefónica	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Travessa da Lagoa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Travessa do Bolacha	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Travessa do Bolacha	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 196





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Travessa do Rio	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Travessa dos Juncals	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
800L	Travessa dos Juncals	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	5
Molok3m3	Travessa Eng. Rui Nogueira Simões	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	6
800L	Travessa Prof. Dr. Leite Pinto	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Travessa Prof. Dr. Leite Pinto	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Estrada Quinta das Pêgas	Quinta das Pêgas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
110L	Estrada Quinta das Pêgas	Quinta das Pêgas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
110L	Estrada Quinta das Pêgas	Quinta das Pêgas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua de Santo António	Quinta das Pêgas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua de Santo António	Quinta das Pêgas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Rua de Santo António	Quinta das Pêgas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1
800L	Estrada da Avesada	Vale das Andorinhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada da Avesada	Vale das Andorinhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua António Silva	Vale das Andorinhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada da Avesada	Vale de Andorinhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada da Avesada	Vale de Andorinhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada da Avesada	Vale de Andorinhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
110L	Estrada da Avesada	Vale de Andorinhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Estrada da Avesada	Vale de Andorinhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2
800L	Rua dos Lagos	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua dos Lagos	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua dos Lagos	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua dos Pinheiros	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Rua dos Pinheiros	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 197



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua dos Pinheiros	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Travessa do Roseiral	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	3
800L	Travessa do Valador	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	7
800L	Avenida Principal	Brejos da Roussada	Milharado	3
800L	Avenida Principal	Brejos da Roussada	Milharado	3
800L	Avenida Principal	Brejos da Roussada	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Brejos da Roussada	Milharado	3
800L	Avenida Principal	Brejos da Roussada	Milharado	3
800L	Rua da Sede	Brejos da Roussada	Milharado	3
800L	Rua da Sede	Brejos da Roussada	Milharado	3
800L	Rua das Lavadeiras	Brejos da Roussada	Milharado	3
800L	Rua das Lavadeiras	Brejos da Roussada	Milharado	3
800L	Rua das Várzeas	Brejos da Roussada	Milharado	3
800L	Rua do Monte	Brejos da Roussada	Milharado	3
800L	Rua 1º de Maio	Cabeço de Montachique	Milharado	3
800L	Rua 1º de Maio	Cabeço de Montachique	Milharado	3
800L	Rua 1º de Maio	Cabeço de Montachique	Milharado	3
800L	Rua 1º de Maio	Cabeço de Montachique	Milharado	3
800L	Rua 1º de Maio	Cabeço de Montachique	Milharado	3
800L	Rua 1º de Maio	Cabeço de Montachique	Milharado	3
800L	Rua 1º de Maio	Cabeço de Montachique	Milharado	3
800L	Rua da Escola	Cabeço de Montachique	Milharado	3
800L	Rua da Escola	Cabeço de Montachique	Milharado	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 198



60
120



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Escola	Cabeço de Montachique	Milharado	3
800L	Casal da Eira da Mata	Cachoeira	Milharado	1
800L	Rua da Fonte	Cachoeira	Milharado	1
800L	Rua Principal	Cachoeira	Milharado	2
800L	Rua Principal	Cachoeira	Milharado	2
800L	Rua Principal	Cachoeira	Milharado	2
800L	Rua Principal	Cachoeira	Milharado	2
800L	Rua Principal	Cachoeira	Milharado	2
800L	Rua Principal	Cachoeira	Milharado	2
800L	Rua Principal	Cachoeira	Milharado	2
110L	Avenida da Liberdade	Calvos	Milharado	1
800L	Avenida da Liberdade	Calvos	Milharado	2
800L	Avenida da Liberdade	Calvos	Milharado	2
800L	Avenida da Liberdade	Calvos	Milharado	2
800L	Avenida da Liberdade	Calvos	Milharado	2
800L	Avenida da Liberdade	Calvos	Milharado	2
110L	Avenida da Liberdade	Calvos	Milharado	1
110L	Estrada de Vila de Canas	Calvos	Milharado	2
110L	Estrada de Vila de Canas	Calvos	Milharado	2
800L	Estrada de Vila de Canas	Calvos	Milharado	2
800L	Estrada de Vila de Canas	Calvos	Milharado	2
800L	Estrada de Vila de Canas	Calvos	Milharado	2
800L	Rua António Sérgio	Calvos	Milharado	1
800L	Rua António Sérgio	Calvos	Milharado	1
800L	Rua António Sérgio	Calvos	Milharado	1
800L	Rua António Sérgio	Calvos	Milharado	1
110L	Rua da Sede	Calvos	Milharado	1
800L	Rua do Sol à Graça	Calvos	Milharado	1
800L	Rua do Sol à Graça	Calvos	Milharado	1
800L	Rua do Valinho	Calvos	Milharado	1
800L	Avenida dos Combatentes	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida dos Combatentes	Casais da Serra	Milharado	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Avenida dos Combatentes	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida dos Combatentes	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida dos Combatentes	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Casal dos Barreiros	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua da Escola	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Rua da Escola	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Rua da Escola	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Rua das Paducas	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Rua das Paducas	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Rua dos Moinhos	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Fonte dos Corvos	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Rua Fonte dos Corvos	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Zona Industrial	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Zona Industrial	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Zona Industrial	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Zona Industrial	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Zona Industrial	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Zona Industrial	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Zona Industrial	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Zona Industrial	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Rua Zona Industrial	Casais da Serra	Milharado	1
800L	Travessa do Mercantil	Casais da Serra	Milharado	2
800L	Rua Fonte do Penouro	Casais do Forno do Coelho	Milharado	1
800L	Rua Forno do Coelho	Casais do Forno do Coelho	Milharado	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Escola	Jerumelo	Milharado	2
800L	Rua da Escola	Jerumelo	Milharado	2
800L	Rua da Escola	Jerumelo	Milharado	2
800L	Rua da Ladeira	Jerumelo	Milharado	2
800L	Rua Pôr do Sol	Jerumelo	Milharado	1
800L	Rua Portela das Eiras	Jerumelo	Milharado	2
110L	Avenida 25 de Abril	Milharado	Milharado	3
110L	Avenida 25 de Abril	Milharado	Milharado	3
800L	Avenida 25 de Abril	Milharado	Milharado	2
800L	Avenida 25 de Abril	Milharado	Milharado	2
800L	Avenida 25 de Abril	Milharado	Milharado	3
800L	Avenida 25 de Abril	Milharado	Milharado	3
800L	Avenida 25 de Abril	Milharado	Milharado	3
800L	Avenida 25 de Abril	Milharado	Milharado	3
800L	Largo de S. Miguel	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Actriz Beatriz Costa	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Actriz Beatriz Costa	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Actriz Beatriz Costa	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Anselmo Manuel Carreira	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Anselmo Manuel Carreira	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Anselmo Manuel Carreira	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Anselmo Manuel Carreira	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Casal Catarino	Milharado	Milharado	1
800L	Rua Casal do João Vaz	Milharado	Milharado	1
800L	Rua Casal do João Vaz	Milharado	Milharado	1
800L	Rua Casal do João Vaz	Milharado	Milharado	1
800L	Rua da República	Milharado	Milharado	3
800L	Rua da República	Milharado	Milharado	3
800L	Rua da República	Milharado	Milharado	3
800L	Rua da República	Milharado	Milharado	3
800L	Rua da República	Milharado	Milharado	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 203



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da República	Milharado	Milharado	3
800L	Rua da República	Milharado	Milharado	3
800L	Rua das Oficinas de S. José	Milharado	Milharado	3
800L	Rua das Oficinas de S. José	Milharado	Milharado	3
800L	Rua do Cemitério	Milharado	Milharado	3
800L	Rua do Cemitério	Milharado	Milharado	3
800L	Rua do Cemitério	Milharado	Milharado	3
800L	Rua do Sol Nascente	Milharado	Milharado	2
800L	Rua do Sol Nascente	Milharado	Milharado	2
800L	Rua do Sol Nascente	Milharado	Milharado	2
800L	Rua do Sol Nascente	Milharado	Milharado	2
800L	Rua Padre Américo de Freitas	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Padre José Feliciano	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Padre José Feliciano	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Quinta da Munhóz	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Quinta da Munhóz	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Quinta da Munhóz	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Quinta da Munhóz	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Quinta da Munhóz	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Quinta S. João do Cevadeiro	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Quinta S. João do Cevadeiro	Milharado	Milharado	2
800L	Rua Quinta S. João do Cevadeiro	Milharado	Milharado	2
800L	Rua Quinta S. João do Cevadeiro	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Quinta S. João do Cevadeiro	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Quinta S. João do Cevadeiro	Milharado	Milharado	3
800L	Rua Quinta S. João do Cevadeiro	Milharado	Milharado	3
800L	Rua da Mioteira	Mioteira	Milharado	2
800L	Rua da Mioteira	Mioteira	Milharado	2
800L	Rua da Mioteira	Mioteira	Milharado	2
800L	Rua Moinho do Rei	Moinho do Rei	Milharado	1
800L	Rua Moinho do Rei	Moinho do Rei	Milharado	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 204





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua das Lages	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua das Ribeiradas	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua das Ribeiradas	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua das Ribeiradas	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua das Ribeiradas	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua de S. Miguel	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua de S. Miguel	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua de S. Miguel	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua de S. Miguel	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua de S. Miguel	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Alecrim	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Alecrim	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Campo da Bola	Póvoa da Galega	Milharado	3
110L	Rua do Campo da Bola	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Mato Moreira	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Mato Moreira	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Mato Moreira	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Mato Moreira	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Moinho de Carvalho	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua do Moinho de Carvalho	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua do Norte	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Operário	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Operário	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Vale Vagão	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Vale Vagão	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Vale Vagão	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua do Valinho	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua do Valinho	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua do Valinho	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua do Valinho	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua do Valinho	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua do Valinho	Póvoa da Galega	Milharado	2
800L	Rua dos Plátanos	Póvoa da Galega	Milharado	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Encosta das Lages	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua Encosta das Lages	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua Encosta das Lages	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua Jorge Francisco	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua Quinta das Cerejeiras	Póvoa da Galega	Milharado	1
800L	Rua Quinta das Cerejeiras	Póvoa da Galega	Milharado	1
800L	Rua Quinta das Cerejeiras	Póvoa da Galega	Milharado	1
800L	Rua Santa Helena	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua Santa Helena	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua Santa Rita	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua Venda da Mandinga	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua Venda da Mandinga	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua Venda da Mandinga	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Travessa da Mandinga	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Travessa da Mandinga	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Travessa dos Caniços	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Travessa dos Caniços	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Travessa dos Caniços	Póvoa da Galega	Milharado	3
800L	Rua dos Carvalheiros	Prezinhiera	Milharado	2
800L	Rua dos Carvalheiros	Prezinhiera	Milharado	2
800L	Rua dos Combatentes	Prezinhiera	Milharado	2
800L	Travessa dos Claros	Prezinhiera	Milharado	2
800L	Travessa dos Claros	Prezinhiera	Milharado	2
800L	Travessa dos Claros	Prezinhiera	Milharado	2
800L	Rua Cerrado das Canas	Ribeira	Milharado	2
110L	Rua da Calçada	Ribeira	Milharado	1
800L	Rua da Ribeira	Ribeira	Milharado	1
110L	Rua da Ribeira	Ribeira	Milharado	2
110L	Travessa Casal da Espinheira	Ribeira	Milharado	1
110L	Rua do Rio das Silveiras	Ribeiradas	Milharado	2
110L	Rua do Rio das Silveiras	Ribeiradas	Milharado	2
110L	Rua do Rio das Silveiras	Ribeiradas	Milharado	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Travessa do Poço	Ribeiradas	Milharado	1
800L	Beco da Freiria	Rólia	Milharado	3
800L	Rua Carreira	Rólia	Milharado	3
110L	Rua Carreira	Rólia	Milharado	3
800L	Rua Casal das Hortas	Rólia	Milharado	3
110L	Rua das Eiras	Rólia	Milharado	3
800L	Rua das Eiras	Rólia	Milharado	3
800L	Rua dos Morgados	Rólia	Milharado	3
800L	Rua dos Morgados	Rólia	Milharado	3
800L	Avenida Nova	Roussada	Milharado	3
800L	Avenida Nova	Roussada	Milharado	3
800L	Avenida Principal	Roussada	Milharado	3
800L	Avenida Principal	Roussada	Milharado	3
800L	Avenida Principal	Roussada	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Roussada	Milharado	2
800L	Largo da Escola	Roussada	Milharado	3
800L	Rua Carreiro da Corça	Roussada	Milharado	3
800L	Rua Carreiro da Corça	Roussada	Milharado	3
800L	Rua Carreiro da Corça	Roussada	Milharado	3
800L	Rua da Eira	Roussada	Milharado	3
800L	Rua da Eira	Roussada	Milharado	3
800L	Rua da Eira	Roussada	Milharado	3
800L	Rua da Igreja	Roussada	Milharado	3
800L	Rua da Igreja	Roussada	Milharado	3
800L	Rua da Igreja	Roussada	Milharado	3
800L	Rua do Arneiro	Roussada	Milharado	3
800L	Rua do Arneiro	Roussada	Milharado	3
800L	Rua do Arneiro	Roussada	Milharado	3
800L	Rua do Arneiro	Roussada	Milharado	3
800L	Rua do Cancelo	Roussada	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Semineira	Milharado	2
800L	Avenida Principal	Semineira	Milharado	1



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Quinta Velha	Semineira	Milharado	2
800L	Rua da Quinta Velha	Semineira	Milharado	2
800L	Rua da Quinta Velha	Semineira	Milharado	2
800L	Rua da Quinta Velha	Semineira	Milharado	1
800L	Urbanização da Quinta Velha	Semineira	Milharado	2
800L	Rua da Fonte	Sobreira	Milharado	1
800L	Rua da Liberdade	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua da Liberdade	Sobreira	Milharado	1
800L	Rua da Liberdade	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua da Liberdade	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua da Liberdade	Sobreira	Milharado	1
800L	Rua da Liberdade	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua da Liberdade	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua da Portela	Sobreira	Milharado	2
110L	Rua das Compridas	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua do Abrunhal	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua do Rossio	Sobreira	Milharado	1
800L	Rua Nossa Senhora de Santa Ana	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua Nossa Senhora de Santa Ana	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua Nossa Senhora de Santa Ana	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua Porto do Rio	Sobreira	Milharado	2
800L	Rua da Espinheira	Tesoureira	Milharado	1
800L	Avenida 1º de Novembro	Tituária	Milharado	3
800L	Avenida 1º de Novembro	Tituária	Milharado	3
800L	Avenida 1º de Novembro	Tituária	Milharado	3
800L	Avenida da Liberdade	Tituária	Milharado	3
800L	Avenida da Liberdade	Tituária	Milharado	3
110L	Avenida da Liberdade	Tituária	Milharado	2
800L	Avenida Nova do Rossio	Tituária	Milharado	3
800L	Avenida Nova do Rossio	Tituária	Milharado	3
800L	Largo do Rossio	Tituária	Milharado	3





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Largo do Rossio	Tituaria	Milharado	3
800L	Largo Nossa Senhora da Paz	Tituaria	Milharado	3
800L	Largo Nossa Senhora da Paz	Tituaria	Milharado	3
800L	Largo Nossa Senhora da Paz	Tituaria	Milharado	3
800L	Rua do Chandeirão	Tituaria	Milharado	3
800L	Rua do Chandeirão	Tituaria	Milharado	3
800L	Rua do Suave Milagre	Tituaria	Milharado	3
800L	Rua do Suave Milagre	Tituaria	Milharado	3
800L	Rua Nossa Senhora da Paz	Tituaria	Milharado	3
800L	Rua Nossa Senhora da Paz	Tituaria	Milharado	3
800L	Rua Nova da Espinheira	Tituaria	Milharado	3
800L	Rua Nova da Espinheira	Tituaria	Milharado	3
800L	Alameda das Acácias	Vale de S. Gião	Milharado	2
800L	Alameda das Acácias	Vale de S. Gião	Milharado	2
800L	Alameda das Acácias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Alameda das Acácias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Alameda das Acácias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Alameda das Acácias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Alameda das Acácias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Alameda das Acácias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Alameda das Acácias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Avenida Principal	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Avenida Principal	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua das Glicínias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua das Glicínias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua das Magnólias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua das Magnólias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua das Magnólias	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua das Margaridas	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua das Margaridas	Vale de S. Gião	Milharado	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 211



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Bairro Novo	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua do Bairro Novo	Vale de S. Gião	Milharado	1
800L	Rua do Bairro Novo	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua do Bairro Novo	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua dos Sobreiros	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua dos Sobreiros	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua Ponte das Voltas	Vale de S. Gião	Milharado	2
800L	Rua Sem Nome	Vale de S. Gião	Milharado	2
800L	Rua Vale de São Gião	Vale de S. Gião	Milharado	2
800L	Rua Vale de São Gião	Vale de S. Gião	Milharado	2
110L	Rua Vale de São Gião	Vale de S. Gião	Milharado	3
110L	Rua Vale de São Gião	Vale de S. Gião	Milharado	3
110L	Rua Vale de São Gião	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Rua Vale de São Gião	Vale de S. Gião	Milharado	2
800L	Rua Vale de São Gião	Vale de S. Gião	Milharado	3
800L	Caminho da Encosta	Vale de São Gião	Milharado	1
800L	Rua Vale de Mós	Vale de São Gião	Milharado	1
800L	Rua Vale de São Gião	Vale de São Gião	Milharado	3
800L	Rua Vale de São Gião	Vale de São Gião	Milharado	3
800L	Rua Vale de São Gião	Vale de São Gião	Milharado	3
800L	Rua Vale de São Gião	Vale de São Gião	Milharado	3
110L	Rua Vale de São Gião	Vale de São Gião	Milharado	2
800L	Rua do Vale Casal	Vale do Casal	Milharado	3
800L	Rua do Vale Casal	Vale do Casal	Milharado	3
800L	Rua do Vale Casal	Vale do Casal	Milharado	3
800L	Rua do Vale Casal	Vale do Casal	Milharado	3
800L	Largo da Bela Vista	Vila de Canas	Milharado	2
800L	Largo do Freixo	Vila de Canas	Milharado	1
800L	Largo do Freixo	Vila de Canas	Milharado	1
800L	Rua do Moinho Velho	Vila de Canas	Milharado	1
800L	Rua dos Namorados	Vila de Canas	Milharado	1
800L	Rua Principal	Vila de Canas	Milharado	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 212



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Principal	Vila de Canas	Milharado	2
800L	Rua Principal	Vila de Canas	Milharado	2
800L	Rua Teodorico Alexandre	Vila de Canas	Milharado	2
800L	Travessa da Escola	Vila de Canas	Milharado	1
800L	Rua Moinho Velho	Achada	Santo Isidoro	1
800L	Rua Alto da Cabrita	Bairro Alto	Santo Isidoro	2
800L	Rua Alto da Cabrita	Bairro Alto	Santo Isidoro	2
800L	Rua Alto da Cabrita	Bairro Alto	Santo Isidoro	2
800L	Estrada dos Fortes	Bracial	Santo Isidoro	2
800L	Estrada dos Fortes	Bracial	Santo Isidoro	2
800L	Estrada dos Fortes	Bracial	Santo Isidoro	2
800L	Estrada dos Fortes	Bracial	Santo Isidoro	2
800L	Estrada dos Fortes	Bracial	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Moinho Velho	Cabeça Alta	Santo Isidoro	4
800L	Estrada Principal	Campos	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Campos	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Campos	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Azinhaga	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Portela	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Portela	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua Nossa Senhora de Fátima	Casais de Monte Bom	Santo Isidoro	1
800L	Estrada da Mangancha	Casal da Mangancha	Santo Isidoro	2
800L	Estrada da Mangancha	Casal da Mangancha	Santo Isidoro	2
800L	Estrada dos Junqueiros	Junqueiros	Santo Isidoro	1
800L	Estrada dos Junqueiros	Junqueiros	Santo Isidoro	1
800L	Rua dos Lavadouros	Junqueiros	Santo Isidoro	1
800L	Rua dos Lavadouros	Junqueiros	Santo Isidoro	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 213



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua dos Lavadouros	Junqueiros	Santo Isidoro	1
800L	Rua dos Lavadouros	Junqueiros	Santo Isidoro	1
800L	Rua dos Lavadouros	Junqueiros	Santo Isidoro	1
800L	Rua Vale da Lebre	Junqueiros	Santo Isidoro	1
800L	Rua Vale da Lebre	Junqueiros	Santo Isidoro	1
800L	Caminho Joaquina Rosa	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Caminho Pinhal dos Cucos	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Caminho Pinhal dos Cucos	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Estrada Casal da Cruz	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Casal da Cruz	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Casal da Cruz	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Casal da Cruz	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Casal da Cruz	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada da Moita Longa	Lagoa	Santo Isidoro	1
800L	Estrada da Moita Longa	Lagoa	Santo Isidoro	1
800L	Estrada da Moita Longa	Lagoa	Santo Isidoro	1
800L	Estrada da Moita Longa	Lagoa	Santo Isidoro	1
800L	Estrada da Moita Longa	Lagoa	Santo Isidoro	1
800L	Estrada da Moita Longa	Lagoa	Santo Isidoro	1
800L	Estrada da Portela	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada da Portela	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada da Portela	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Estrada das Fontes	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Estrada das Fontes	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Estrada das Fontes	Lagoa	Santo Isidoro	3
110L	Estrada das Fontes	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Estrada do Depósito de Água	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Depósito de Água	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Pombal	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Pombal	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Lagoa	Santo Isidoro	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 214

600



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada Principal	Lagoa	Santo Isidoro	2
110L	Estrada Principal	Lagoa	Santo Isidoro	2
110L	Estrada Principal	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Estrada Principal	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Estrada Principal	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Estrada Principal	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Rua Central	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Rua da Coletividade	Lagoa	Santo Isidoro	3
Molok3m3	Rua da Quintinha	Lagoa	Santo Isidoro	2
Molok3m3	Rua da Quintinha	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Arnelro	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Esponjeiro	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Esponjeiro	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Esponjeiro	Lagoa	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Esponjeiro	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Esponjeiro	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Rua Lugar do Campo	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Rua Palavra da Vida	Lagoa	Santo Isidoro	1
800L	Rua Palavra da Vida	Lagoa	Santo Isidoro	1
800L	Rua São Francisco de Assis	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Rua São Francisco de Assis	Lagoa	Santo Isidoro	3
800L	Travessa da Fonte	Lagoa	Santo Isidoro	3
110L	Caminho do Seixal	Marvão	Santo Isidoro	3
800L	Caminho dos Raposeiros	Marvão	Santo Isidoro	1
800L	Caminho dos Raposeiros	Marvão	Santo Isidoro	1
800L	Estrada do Outeiro	Marvão	Santo Isidoro	3
800L	Estrada do Outeiro	Marvão	Santo Isidoro	3
800L	Estrada do Outeiro	Marvão	Santo Isidoro	3
800L	Estrada do Outeiro	Marvão	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Outeiro	Marvão	Santo Isidoro	2
110L	Rua da Cabeça Gorda	Marvão	Santo Isidoro	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 215



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada 24 de Maio	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Estrada 24 de Maio	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Estrada 24 de Maio	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Estrada 24 de Maio	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Estrada 24 de Maio	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Estrada 24 de Maio	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Estrada 24 de Maio	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Estrada 24 de Maio	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Escola	Monte Bom	Santo Isidoro	1
800L	Rua da Nossa Senhora da Conceição	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Ribeira	Monte Bom	Santo Isidoro	1
800L	Rua da Ribeira	Monte Bom	Santo Isidoro	1
800L	Rua da Ribeira	Monte Bom	Santo Isidoro	1
800L	Rua das Palmeiras	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Norte	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Norte	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Norte	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Norte	Monte Bom	Santo Isidoro	2
110L	Rua do Outeiro	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Sul	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Sul	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Rua dos Mármores	Monte Bom	Santo Isidoro	2
110L	Rua dos Mármores	Monte Bom	Santo Isidoro	2
110L	Rua dos Mármores	Monte Bom	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Vale Longo	Monte Godel	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Vale Longo	Monte Godel	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Vale Longo	Monte Godel	Santo Isidoro	2
110L	Rua das Eiras	Monte Godel	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Norte	Monte Godel	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Norte	Monte Godel	Santo Isidoro	2
110L	Rua do Norte	Monte Godel	Santo Isidoro	2
800L	Rua dos Cortiços	Monte Godel	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Zimbral	Paço D'Illhas	Santo Isidoro	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 216



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada do Zimbral	Paço D'Iilhas	Santo Isidoro	1
800L	Estrada do Zimbral	Paço D'Iilhas	Santo Isidoro	1
800L	Estrada do Zimbral	Paço de Ilhas	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Zimbral	Paço de Ilhas	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Zimbral	Paço de Ilhas	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Zimbral	Paço de Ilhas	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Municipal 616	Palhais	Santo Isidoro	2
800L	Caminho dos Cortiços	Pedra Amassada	Santo Isidoro	1
800L	Estrada Principal	Pedra Amassada	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Pedra Amassada	Santo Isidoro	2
110L	Estrada Principal	Pedra Amassada	Santo Isidoro	2
800L	Largo do Chafariz	Pedra Amassada	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Ladeira	Pedra Amassada	Santo Isidoro	1
800L	Estrada Pincipal	Penegache	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Nacional 9	Picanceira	Santo Isidoro	3
110L	Estrada Nacional 9	Picanceira	Santo Isidoro	3
800L	Estrada Nacional 9	Picanceira	Santo Isidoro	3
800L	Estrada Nacional 9	Picanceira	Santo Isidoro	3
800L	Estrada Nacional 9	Picanceira	Santo Isidoro	3
800L	Rua das Pedras Alvas	Picanceira	Santo Isidoro	2
800L	Rua das Pedras Alvas	Picanceira	Santo Isidoro	2
800L	Rua das Rosas	Picanceira	Santo Isidoro	3
800L	Rua de Santo António	Picanceira	Santo Isidoro	2
800L	Rua de Santo António	Picanceira	Santo Isidoro	2
110L	Estrada Nacional 9	Picanceira de Cima	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Moinho	Picanceira de Cima	Santo Isidoro	3
800L	Estrada dos Moinhos	Pucariça	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Pucariça	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Principal	Pucariça	Santo Isidoro	1
800L	Estrada Principal	Pucariça	Santo Isidoro	1
800L	Estrada Principal	Pucariça	Santo Isidoro	1
800L	Estrada da Praia dos Coxos	Ribamar	Santo Isidoro	6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 217



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada das Galegas	Ribamar	Santo Isidoro	3
110L	Estrada das Galegas	Ribamar	Santo Isidoro	3
Molok3m3	Estrada do Albarral	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Albarral	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Estrada do Albarral	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Estrada do Albarral	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Estrada do Albarral	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Estrada do Forte	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Estrada do Forte	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Municipal 616	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Nacional 247	Ribamar	Santo Isidoro	6
800L	Estrada Nacional 247	Ribamar	Santo Isidoro	4
110L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	1
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	3
110L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	5
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	6
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	6
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	6
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	6
800L	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	5
800L	Praceta de Palhais	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Praceta de Palhais	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua Alto das Pipas	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua António Casal Ribeiro	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua Cerrado da Galiza	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua Cerrado da Galiza	Ribamar	Santo Isidoro	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 218



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Chão do Poço	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua Chão do Poço	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua Chão do Poço	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua da Cancelinha	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Rua da Cancelinha	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Rua da Capela	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua da Capela	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua da Capela	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Rua da Capela	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Rua da Capela	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Rua da Escola Velha	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua da Irmandade	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Roselra Brava	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua das Almoinhas	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua das Almoinhas	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua das Taipas	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua das Taipas	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua de Palhais	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua de S. João	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua de S. João	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua de S. João	Ribamar	Santo Isidoro	3
Molok5m3	Rua de S. João	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Belo Horizonte	Ribamar	Santo Isidoro	1
800L	Rua do Carrascal	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Carrascal	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Cerrado da Galiza	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Cerrado da Galiza	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Cerrado da Galiza	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Cochoalongo	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Cochoalongo	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Facho	Ribamar	Santo Isidoro	1
800L	Rua do Facho	Ribamar	Santo Isidoro	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 219



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Facho	Ribamar	Santo Isidoro	6
800L	Rua do Girassol	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Meio	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Meio	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua do Meio	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua dos Bravos	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua dos Bravos	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua dos Cabeços	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Rua dos Coxos	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua dos Coxos	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua dos Matinhos	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua dos Matinhos	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua dos Matinhos	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua Facho Histórico	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua Facho Histórico	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua Principal	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua Principal	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua Principal	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua Rosa dos Ventos	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua Terra da Eira	Ribamar	Santo Isidoro	3
800L	Rua Terra da Eira	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua Vale de Limos	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Rua Vale de Limos	Ribamar	Santo Isidoro	2
800L	Travessa Chão do Poço	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Travessa Chão do Poço	Ribamar	Santo Isidoro	4
800L	Avenida das Laranjeiras	Santo Isidoro	Santo Isidoro	3
800L	Avenida das Laranjeiras	Santo Isidoro	Santo Isidoro	3
800L	Avenida das Laranjeiras	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada da Ponte	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
110L	Estrada da Ponte	Santo Isidoro	Santo Isidoro	1
800L	Estrada da Ponte	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada da Ponte	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 220



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada de Carcavelos	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada de Carcavelos	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada de Ribeira de Ilhas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada de Ribeira de Ilhas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada de Ribeira de Ilhas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada de Ribeira de Ilhas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada de Ribeira de Ilhas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada de Ribeira de Ilhas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada de Ribeira de Ilhas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada de Ribeira de Ilhas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada de Ribeira de Ilhas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua 1º de Maio	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua 1º de Maio	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua D. Maria Emília Pisani	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua D. Maria Emília Pisani	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua D. Maria Emília Pisani	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua D. Maria Emília Pisani	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Amoreira	Santo Isidoro	Santo Isidoro	1
800L	Rua da Escola	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Escola Primária	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Escola Primária	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Igreja	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Igreja	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua da Igreja	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
110L	Rua da Igreja	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua das Lombas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	1
800L	Rua do Bacureira	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 221



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Bacureira	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Barro	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Figueiredo	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Rua do Fontanário	Santo Isidoro	Santo Isidoro	2
800L	Estrada Municipal 539	Alto da Urzeira	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada Municipal 539	Alto da Urzeira	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada das Ameiras	Ameiras	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Largo do Espírito Santo	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Praceta do Lindague	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Praceta do Lindague	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Cecilio Franco	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Cecilio Franco	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Escola	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua da Escola	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua da Escola	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Quintas	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Quintas	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Poço	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Poço	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Fontainhas do Arneiro	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Francisco da Mota Ferreira	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua Francisco da Mota Ferreira	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua Maria do Nascimento	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Maria do Nascimento	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Nossa Senhora do Rosário	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Nossa Senhora do Rosário	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 222





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Nossa Senhora do Rosário	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Nossa Senhora do Rosário	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Nossa Senhora do Rosário	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa S. João	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
1100L	Travessa S. João	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
1100L	Travessa S. João	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Asseiceira Pequena	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Asseiceira Pequena	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Asseiceira Pequena	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Asseiceira Pequena	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Asseiceira Pequena	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Bairro Alegre	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Bairro Alegre	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Bairro Alegre	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua D. Maria Guilhermina da Silva	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua D. Maria Guilhermina da Silva	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua D. Maria Guilhermina da Silva	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua da Capela	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua da Capela	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua da Carreira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua da Carreira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua da Carreira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua da Carreira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua da Carreira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 223



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua da Carreira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua da Carreira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
110L	Rua da Escola	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua da Escola	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua da Panasqueira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Panasqueira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Bairro Novo	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Bairro Novo	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Bairro Novo	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Barril	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Monte	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Planalto	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua dos Calços	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua dos Calços	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Grupo de Melhoramentos Cultura e Desporto	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Grupo de Melhoramentos Cultura e Desporto	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Grupo de Melhoramentos Cultura e Desporto	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua José Carvalho	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Manuel Pedrosa	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Manuel Pedrosa	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Manuel Pedrosa	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Beco do Arneiro	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Beco do Arneiro	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Caminho d' Alagoa	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 224





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Caminho d' Alagoa	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Estrada da Avessada	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Avessada	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Avessada	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Avessada	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Estrada da Avessada	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Estrada da Portela	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Estrada da Portela	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Estrada da Portela	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua 25 de Abril	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua 25 de Abril	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua 25 de Abril	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua 25 de Abril	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua 25 de Abril	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua 25 de Abril	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua da Bela Vista	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Calçada	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Escola	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua da Escola	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua do Chafariz da Bispa	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua do Chafariz da Bispa	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua do Chafariz da Bispa	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
110L	Rua Mestre Nuno de Oliveira	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
110L	Rua Mestre Nuno de Oliveira	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
110L	Caminho Municipal 1205	Azenha	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Caminho Municipal 1205	Azenha	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Escola	Azenha	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua da Estrada Velha	Bocal	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Lavadeiras	Bocal	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Lavadeiras	Bocal	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Lavadeiras	Bocal	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Lavadeiras	Bocal	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Lavadeiras	Bocal	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Lavadeiras	Bocal	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Lavadeiras	Bocal	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
110L	Caminho Municipal 1206	Bocal de Cima	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Caminho Municipal 1206	Bocal de Cima	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Caminho Municipal 1206	Bocal de Cima	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Pinhal	Casais da Abegoaria	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua Circuito do Outeiro	Casal do Borralho	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua Outeiro do Além	Casal do Borralho	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Outeiro do Além	Casal do Borralho	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Casal do Faustino	Casal Faustino	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Casal do Faustino	Casal Faustino	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Alameda do Casal Pedroso	Casal Pedroso	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Alameda do Casal Pedroso	Casal Pedroso	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Caminho do Casal Sequeiro	Casal Sequeiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Largo da Fonte	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Largo da Fonte	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Largo da Fonte	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Largo de Santo António	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Largo de Santo António	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Beatriz Costa	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Beatriz Costa	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Beatriz Costa	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Beatriz Costa	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Centro Cultural e Recreativo	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Centro Cultural e Recreativo	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Lavadouro	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Lavadouro	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Outeiro Rainho	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Outeiro Rainho	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Outeiro Rainho	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Pinhal	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua dos Barros	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua dos Junqueiros	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua dos Quatro Caminhos	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua dos Quatro Caminhos	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Inspector Ricardo Rosa e Alberty	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Irene Meneses	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua Irene Meneses	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Irene Meneses	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Irene Meneses	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Irene Meneses	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Irene Meneses	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Irene Meneses	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Irene Meneses	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua José Porfírio	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Manuel Francisco Branco	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Manuel Francisco Branco	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Mártir S. Sebastião	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Mártir S. Sebastião	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Mártir S. Sebastião	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Mártir S. Sebastião	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Mártir S. Sebastião	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Vale de Mafra	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Vale de Mafra	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Vale de Mafra	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Vale de Mafra	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Vale de Mafra	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Travessa dos Barros	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Travessa dos Barros	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada Principal	Choutaria	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada Principal	Choutaria	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua da Fonte Velha	Choutaria	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Manuel Missas	Choutaria	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada de Santa Eulália	Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada de Santa Eulália	Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Nossa Senhora do Cabo	Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Nossa Senhora do Cabo	Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Nossa Senhora do Cabo	Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Nossa Senhora do Cabo	Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Travessa dos Serrados	Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Caminho da Godinheira	Godinheira	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Caminho da Godinheira	Godinheira	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Estrada da Lapa	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Lapa	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Lapa	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Ervideiras (Dilop)	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
1000L	Rua das Ervideiras (Dilop)	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
1000L	Rua das Ervideiras (Dilop)	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Ervideiras (Dilop)	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Ervideiras (Dilop)	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Ervideiras (Dilop)	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Ervideiras (Dilop)	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua de S. José	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua de S. José	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 229



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa da Fonte de Cima	Lapa	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Brisa	Malveira de Cima	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada Nacional 8	Malveira de Cima	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua da Bela Vista	Matoutinho	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Bela Vista	Matoutinho	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Caminho Municipal 1205	Monfirre	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Caminho Municipal 1205	Monfirre	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Caminho Municipal 1205	Monfirre	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Fonte Velha	Monfirre	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua da Regueira	Monfirre	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Vinha Velha	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada dos Vais	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada dos Vais	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Eira do Mouro	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Eira do Mouro	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Eira do Mouro	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Eira do Mouro	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Escola	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Escola	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Galega	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Brejo	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 230



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua do Brejo	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Outeiro	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Outeiro	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Outeiro	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Outeiro	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Pinhal	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Pinhal	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Pinhal	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua dos Barros	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua dos Barros	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua dos Prédios Novos	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Padre Luis Germano	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Principal	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Principal	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Principal	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Principal	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Principal	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Principal	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Travessa do Brejo	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Travessa do Brejo	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Caminho do Casal Cabecito	Portela	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Caminho do Casal Cabecito	Portela	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Caminho do Casal Sequeiro	Portela	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Portela	Portela	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Portela	Portela	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada do Casal do Cuco	Portela	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
110L	Estrada do Vale Bom	Portela	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Largo da Portela	Portela	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Campo da Bola	Póvoa da Galega	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Campo da Bola	Póvoa da Galega	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Urbanização Quinta Mata	Póvoa da Galega	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Praceta do Clube	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Praceta do Clube	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Mata Verde	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Mato Grande	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Mato Grande	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Quinta da Mata	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Quinta da Mata	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Quinta da Mata	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Quinta da Mata	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Quinta da Mata	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Quinta da Mata	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Beco das Figueiras	Quintas	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Beco das Figueiras	Quintas	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada das Quintas	Quintas	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada das Quintas	Quintas	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada das Quintas	Quintas	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada do Funchal	Quintas	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Estrada do Funchal	Quintas	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Estrada do Funchal	Quintas	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada Municipal 539	Rio Mau	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Portela	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada das Ameiras	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada de Santo Estêvão	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada de Santo Estêvão	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Estrada de Santo Estêvão	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Estrada Principal	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Largo de Santo António	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Largo de Santo António	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Largo de Santo António	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Largo de Santo António	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Largo de São João	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Principal	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Beco Américo Galvão	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada Nova	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada Nova	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada Nova	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada Nova	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada Nova	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada Nova	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua da Fonte	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Perdigueiras	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Molinho	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua do Molinho	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Molinho	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Lameiro	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua Nossa Senhora do Cabo	Santo Estêvão das Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 233



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
110L	Caminho do Casal Sequeiro	Santo Estêvão das Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Largo de Santo Estêvão	Santo Estêvão das Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Largo de Santo Estêvão	Santo Estêvão das Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Escola	Santo Estêvão das Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada de Bucelas	Vale de São Gião	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua 25 de Abril	Vale de Uge	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua 25 de Abril	Vale de Uge	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Campo do Rio	Vale de Uge	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua do Campo do Rio	Vale de Uge	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Caminho do Casal	Vale do Inferno	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Caminho Municipal 1205	Vale do Inferno	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
Molok5m3	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	5
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 234





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
Molok5m3	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Avenida 9 Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Avenida 9 Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
Molok5m3	Avenida 9 Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Avenida Capitão João Lopes	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Avenida Capitão João Lopes	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Beco dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Brisa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Brisa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Calçada dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Calçada dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Charneca	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Charneca	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Estrada da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada de Bucelas	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Estrada de Bucelas	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Estrada de Bucelas	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Estrada de Bucelas	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Estrada de Bucelas	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Estrada Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
1000L	Estrada Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
Molok5m3	Largo de Santo António	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
Molok3m3	Largo do Freixo	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	4
800L	Largo do Vale da Eiriça	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Praceta da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Praceta da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Praceta das Ervideiras	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Praceta das Ervideiras	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Praceta das Ervideiras	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Alberto Nobre Gusmão Martins Caro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Alberto Nobre Gusmão Martins Caro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Alberto Nobre Gusmão Martins Caro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Alberto Nobre Gusmão Martins Caro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Alto da Neve	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Alto da Neve	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Alto da Neve	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Alto da Neve	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Alto da Neve	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Alto da Neve	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Alto da Neve	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Américo Pereira	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua António Duarte Resina	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua António Duarte Resina	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	4
800L	Rua Casal do Alfiate	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Casal do Alfiate	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Casal do Alfiate	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Casal do Alfiate	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Casal do Alfiate	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Casal do Faustino	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Casal dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Casal dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Casal dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Casal dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Casal dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Casal dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Casal dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Casal dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Circuito Adriano da Silva Figueiredo	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Circuito Adriano da Silva Figueiredo	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Circuito Adriano da Silva Figueiredo	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Circuito Adriano da Silva Figueiredo	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Circuito Adriano da Silva Figueiredo	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 237



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Circunvalação	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Bela Vista	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Bela Vista	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Bela Vista	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Bica	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Bica	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Bica	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Boa Esperança	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua da Boa Esperança	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
110L	Rua da Boa Esperança	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua da Ervideira	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua da Serra	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Acácias	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	4
800L	Rua das Acácias	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	4
800L	Rua das Ervideiras	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Ervideiras	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua das Glicínias	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Glicínias	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Indústrias	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Indústrias	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Orlas	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Orlas	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua das Orlas	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua de Moçambique	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 238



126



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua de Moçambique	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua de S. José	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua de S. José	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua de S. José	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
Molok3m3	Rua de Santo António	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	4
800L	Rua do Barranco	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Depósito	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua do Depósito	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua do Desvio (8)	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Estádio Municipal	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
110L	Rua do Estádio Municipal	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
110L	Rua do Estádio Municipal	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
110L	Rua do Estádio Municipal	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua do Forte	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Forte	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Mosqueiro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Mosqueiro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Mosqueiro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Mosqueiro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
Molok3m3	Rua do Mucharro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua do Mucharro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua do Mucharro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua do Painel	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua do Painel	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua do Painel	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
110L	Rua do Pinhal Manso	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Vale	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Vale	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Vale	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Vale	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Vale	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Vale	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
110L	Rua dos Calços	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Eng. Manuel Monteroso Carneiro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua Eng. Manuel Monteroso Carneiro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
800L	Rua Engenheiro Manuel Monteroso Carneiro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Engenheiro Manuel Monteroso Carneiro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Ervideiras de Cima	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Ervideiras de Cima (Oficina)	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Fonte da Aurora	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Fonte da Aurora	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Francisco Estêvão Augusto	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Francisco Estêvão Augusto	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Francisco Estêvão Augusto	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Joaquim Carvalho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Joaquim Carvalho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Joaquim Carvalho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Junta de Freguesia	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Junta de Freguesia	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Luis de Camões	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Luis de Camões	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Luis de Camões	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Luis de Camões	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Luis de Camões	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Major António Pereira de Almeida	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Major António Pereira de Almeida	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Major António Pereira de Almeida	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Major António Pereira de Almeida	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Manuel Valentim Duarte	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Manuel Valentim Duarte	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Manuel Valentim Duarte	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Manuel Valentim Duarte	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Manuel Valentim Duarte	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Manuel Valentim Duarte	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua Maria Libânia Carrilho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Maria Libânia Carrilho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Maria Libânia Carrilho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Maria Libânia Carrilho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Ninho do Mocho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Ninho do Mocho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Ninho do Mocho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	7
800L	Rua Ninho do Mocho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
1100L	Rua Ninho do Mocho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
1100L	Rua Ninho do Mocho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 241



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Rua Prof. Júlia Morais Costa Barros	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Prof. Júlia Morais Costa Barros	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Prof. Júlia Morais Costa Barros	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6
800L	Rua Professor José da Cruz Filipe	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	5
800L	Rua Professor José da Cruz Filipe	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	5
800L	Rua Vale da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Vale da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Vida e Paz	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Vida e Paz	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Vida e Paz	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Vida e Paz	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Vida e Paz	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
1100L	Travessa do Ninho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
1100L	Travessa do Ninho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa do Pinhal Manso	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
110L	Travessa do Pinhal Manso	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Travessa Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
Molok5m3	Alameda das Figueiras	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
Molok5m3	Alameda das Figueiras	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	4
800L	Avenida dos Engenheiros	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 242



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima
800L	Avenida dos Engenheiros	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Avenida dos Engenheiros	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Avenida dos Engenheiros	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Avenida dos Engenheiros	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Avenida dos Engenheiros	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
1000L	Rua Alto do Matoutinho	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Alto do Matoutinho	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	4
800L	Rua Alto do Matoutinho	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Alto do Matoutinho	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Alto do Matoutinho	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua D. Dinis	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua D. Dinis	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua D. João V	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua D. João V	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua D. João V	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua D. João V	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Direita da Colônia de Férias da Marconi	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Matoutinho	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
800L	Rua do Matoutinho	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Matoutinho	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Matoutinho	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua do Matoutinho	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Fernando Pessoa	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3
800L	Rua Fernando Pessoa	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. Frequência de recolha da contentorização para resíduos de embalagens e papel/cartão

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua Principal	Aboboreira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada Principal	Almeirinho Clemente	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Antas	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Azueira	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Calçada	Azueira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Largo das Fogueiras	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua do Moinho	Bandalhoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 8	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 8	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 8	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua do Vale	Barras	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 8	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Largo da Escola	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua dos Moinhos	Caneira Nova	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Caminho Velho	Caneira Velha	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 8	Carrascal	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Largo do Lavadouro	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Escola	Chanca	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 9-2	Codeçal	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Eng. D. Segismundo Saldanha	Codeçal	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Largo da Quinta do Campo	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Praceta do Sol	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua Circular	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Farmácia	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua das Figueiras	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Dr. Freitas Ribeiro	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Travessa de São Pedro	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Monte Gordo	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Pão Coito	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Sevilheira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Rect	2,5	Largo da Arieira	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Rect	2,5	Rua da Escola Primária	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Escola Primária	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Sobral da Abelheira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada da Tourinha	Tourinha	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada da Vermoeira	Vermoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Estrada Velha	Vermoeira	Azueira e Sobral da Abelheira	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada Municipal 546	Baleia	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Regional 247	Baleia	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Largo do Rossio	Baleia	Carvoeira	2	1
Cyclea	2,5	Praceta das Travessas	Baleia	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Praceta dos Comarelos	Baleia	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Praceta dos Sete Moios	Baleia	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Cruz	Baleia	Carvoeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua dos Pomares	Baleia	Carvoeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua Nova das Lombas	Baleia	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Estrada S. Julião (EM 546)	Barril	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Bela Vista	Barril	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Barril de Baixo	Barril	Carvoeira	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 245



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Estrada da Adega da Cruz	Carvoeira	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Estrada da Senhora do Ó	Carvoeira	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1	1
Molok	5	Rua da Murtinheira	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1	1
Molok	5	Rua da Murtinheira	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Cerradinho	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Moinho Velho	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1	1
Rect	2,5	Rua Nova da Serra	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Travessa da Bola	Fonte Boa da Brincosa	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	ER 247	Foz do Lizandro	Carvoeira	1	1
Molok	3	Rua da Praia	Foz do Lizandro	Carvoeira	2	2
Molok	3	Rua das Curveiras	Foz do Lizandro	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Brejo	Foz do Lizandro	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Estrada da Lapa da Serra	Lapa da Serra	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Largo da Eira	Lapa da Serra	Carvoeira	2	1
Cyclea	2,5	Estrada S. Julião (EM 546)	São Julião	Carvoeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua da Colónia	São Julião	Carvoeira	2	1
Cyclea	2,5	Caminho Municipal 1189	Urzal	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Cabecinho	Valbom	Carvoeira	1	1
Cyclea	2,5	Largo Nossa Senhora do Rosário	Azenha dos Tanoeiros	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Cruz	Azenha dos Tanoeiros	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Beco dos Sarafanas	Barril	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Regional 247	Barril	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Praceta Jardim de Infância	Barril	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Lavadouros	Barril	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua N. Sra. da Conceição	Barril	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Praia da Calada	Calada	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Gordo	Calaias	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Moinho	Cambaia	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Norte	Casais da Areia	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Principal	Casais da Areia	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Serra da Pinheira	Casais da Serra	Encarnação	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 246





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua da Fonte	Casais de São Lourenço	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Moinho	Casais de São Lourenço	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Principal	Casais de São Lourenço	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Travessa da Falésia	Casais de São Lourenço	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Indústria	Casal do Rôdo	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Canão	Casal Paixão	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Aldeia Nova	Charneca	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 9	Encarnação	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Novo Mercado	Encarnação	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Vale d'Água	Encarnação	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Dr. Raúl Andrade	Encarnação	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Filarmónica 1º de Dezembro	Encarnação	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Marita	Encarnação	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua São Domingos	Encarnação	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Senhora da Mina	Encarnação	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Travessa da Bela Vista	Encarnação	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Travessa do Pinheiro Manso	Encarnação	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Fonte de Valongo	Galiza	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua Principal	Quintas	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Largo de S. Domingos	S. Domingos	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Praia de São Lourenço	São Lourenço	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Capela	São Lourenço	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Ribas	São Lourenço	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Arieira	Talefe	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Campinas	Valongo	Encarnação	1	1
Cyclea	2,5	Caminho Municipal 1171	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Caminho Municipal 1171	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Vitor Seijo e Seijo	Carapiteira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Largo do Espírito Santo	Enxara do Bispo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Junta de Freguesia	Enxara do Bispo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua de São Miguel - EM 536-1	Enxara do Bispo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Enxara do Bispo	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Ermida	Enxara dos Cavaleiros	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Ermida	Enxara dos Cavaleiros	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 247



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Largo da Ervideira	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Ervideira	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Largo São Silvestre	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua 1º de Maio	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua das Forças Armadas	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua das Orquideas	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Direita	Gradil	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Caminho Municipal 1171	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Casal Camarate	Picão	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Dr. Afonso Marchueta	São Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Dr. Afonso Marchueta	São Sebastião	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Terroal	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 9-2	Tourinha	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Vale da Guarda	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 8	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Capitão João Lopes	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua do Pinheiro Manso	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Nossa Senhora da Memória	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Nossa Senhora do Rosário	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Nova	Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Ermida	Vila Pouca	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	0,5	0,5
MBE-Sotkon	3	Rua do Alecrim	Casa Nova	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Alfazemas	Casa Nova/Romeirão	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Pinhal	Casa Nova/Romeirão	Ericeira	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 248



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Avenida de São Sebastião	Ericeira	Ericeira	2	1
MBE-Sotkon	3	Avenida de São Sebastião	Ericeira	Ericeira		1
Cyclea	2,5	Avenida de São Sebastião	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Avenida de São Sebastião	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Avenida de São Sebastião	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Calçada da Baleia	Ericeira	Ericeira	2	2
Cyclea	2,5	Calçada da Praia	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Caminho Vale Carneiro	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Caminho Vale Carneiro	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Estrada de Casa Nova Romeirão	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Estrada de Mafra	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Estrada do Rêgo	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Estrada Regional 247	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Largo das Ribas	Ericeira	Ericeira	2	2
MBE-Sotkon	5	Largo dos Condes da Ericeira	Ericeira	Ericeira	2	2
MBE-Sotkon	5	Largo dos Condes da Ericeira	Ericeira	Ericeira	2	2
Cyclea	2,5	Largo dos Marquinhos	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Largo Fonte do Cabo	Ericeira	Ericeira	2	2
Cyclea	2,5	Praceta do Mato da Cruz	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua 1º de Maio	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua Alto da Camacha	Ericeira	Ericeira	2	1
Molok	5	Rua Alto da Camacha	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua Alto da Forca	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua Bairro dos Pescadores	Ericeira	Ericeira	2	1
MBE-Sotkon	3	Rua Belo Horizonte	Ericeira	Ericeira		2
Cyclea	2,5	Rua Caminho da Carrasqueira	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua Casal da Abadia	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua Casal do Piolho	Ericeira	Ericeira	2	2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 249



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua Comandante Filipe Freire	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua Coronel Bento Roma	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua Coronel Bento Roma	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua D. Manuel II	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Bela Vista	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Fonte	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua das Bilhas	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua das Cotovias	Ericeira	Ericeira	1	1
Molok	3	Rua das Lombas	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua das Silvas	Ericeira	Ericeira	2	1
MBE-Sotkon	3	Rua de São Félix	Ericeira	Ericeira	2	2
Cyclea	2,5	Rua de São Vicente	Ericeira	Ericeira	2	1
MBE-Sotkon	3	Rua do Carido	Ericeira	Ericeira	2	2
Cyclea	2,5	Rua do Casal da Camacha	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua do Casal da Camacha	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Casal de S. João	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua do Casal Querido	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Emigrante	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua do Emigrante	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Joinal	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua do Mato da Cruz	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua do Mato da Cruz	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Moinho Velho	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua dos Bombeiros Voluntários	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua dos Oceanos	Ericeira	Ericeira	2	2
MBE-Sotkon	3	Rua dos Oceanos	Ericeira	Ericeira	2	2
MBE-Sotkon	3	Rua dos Pocinhos	Ericeira	Ericeira	2	1
MBE-Sotkon	3	Rua dos Pocinhos	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua dos Pocinhos	Ericeira	Ericeira	1	1
Molok	3	Rua Eduardo Henriques Perreira	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua Francisco Lopes Franco	Ericeira	Ericeira	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 250

202



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua Francisco Lopes Franco	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua Francisco Mata	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua Frei Fernão Rodrigues Monteiro	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua General Humberto Delgado	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua Guiomar Carvalho Miranda	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua João de Deus D' Oliveira	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua Joaquim Almeida Marrão	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua Manuel Ortigão Burnay	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua Mar à Vista	Ericeira	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua Mira Parque	Ericeira	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua Raúl Duarte Gomes	Ericeira	Ericeira	1	
Cyclea	2,5	Rua Vale Carneiro	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Urbanização Moinhos do Mar	Ericeira	Ericeira	2	1
Cyclea	2,5	Rua da Figueira	Fonte Boa da Brincosa	Ericeira	1	1
Molok	5	Caminho do Alto do Seixo	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Largo do Penedinho	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Praceta do Almorzinho	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Terras Velhas	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Pinhal Semana	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Castanheiros	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua General Humberto Delgado	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua Vale Caeiro	Fonte Boa dos Nabos	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Estrada do Outelrinho	Outelrinho	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Charrua	Outelrinho	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Acácias	Outelrinho	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Desvio	Outelrinho	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Pinheiro	Outelrinho	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua Pinhal da Carrasqueira	Pinhal dos Frades	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Travessa da Carrasqueira de Cima	Pinhal dos Frades	Ericeira	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 251



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Molok	3	Praia de Ribeira d'Illhas	Ribeira d'Illhas	Ericeira	2	2
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 116	Seixal	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Largo de São Pedro	Seixal	Ericeira	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua da Bela Vista	Seixal	Ericeira	2	2
Cyclea	2,5	Rua da Escola	Seixal	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Norte	Seixal	Ericeira	1	1
Cyclea	2,5	Largo da Igreja	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Praceta à Rua 1º de Maio	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Praceta do Cerrado	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua 1º de Maio	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Capitão Martinho	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Casa Velha	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Estação de Mafra	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Fonte	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Junta de Freguesia	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Rect		Rua da Junta de Freguesia	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua de S. Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua de São Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua de São Miguel	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Bairro Novo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Outeiro	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Penedo	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Pinhal	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Simões	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Travessa da Urmeirada	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Travessa do Pinhal	Alcainça	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Casal do Moinho	Casal do Moinho	Malveira e São Miguel de Alcainça	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 252





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua do Matadouro	Fontainhas	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	A21	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	A21	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Avenida José Baptista Antunes	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 8	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2	1
Cyclea	2,5	Estrada Nacional 8	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Velha da Avesada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Velha da Avesada	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	
Cyclea	2,5	Largo da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Largo da Feira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Molok	5	Largo da Igreja	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua 1º de Maio	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
MBE-Sotkon	3	Rua 25 de Abril	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2	1
Cyclea	2,5	Rua Carlos Purificação da Sousa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Casal das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Cruz	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Ermida	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Lagoa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Lagoa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Lagoa	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Saibreira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Queimadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 253



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua do Casal Monte Leite	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Lamarão	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Moinho Velho	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Pinhal	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Bombeiros Voluntários	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Molok	5	Rua dos Eucaliptos	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Juncas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2	1
Cyclea	2,5	Rua dos Juncas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	
Cyclea	2,5	Rua Dr. José Eduardo Esteves	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Dr. José Sabino Louro	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Dr. Teófilo Martins de Oliveira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Eng. Rui Nogueira Simões	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Helder Nunes da Mota	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua João de Deus	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Rect	2,5	Rua José Franco Canas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua José Franco Canas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua José Franco Canas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Rect	2,5	Rua José Poman	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua José Poman	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Molok	5	Rua José Poman	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Miguel Judicibus Ferreira	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Movimento das Forças Armadas	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Paroquial	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Projectada à EN 116	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Projectada à EN 116	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	2	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovissamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 254



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua Projectada à EN 116	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça		1
Cyclea	2,5	Rua Santa Maria	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Venda do Valador	Malveira	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Lagos	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Pinheiros	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Roseiral do Ribeiro	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Roseiral do Ribeiro	Venda do Valador	Malveira e São Miguel de Alcaíça	1	1
Cyclea	2,5	Rua Rio do Brejo	Brejos da Roussada	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua 1º de Maio	Cabeço de Montachique	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Principal	Cachoeira	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Avenida da Liberdade	Calvos	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Avenida Principal	Casais da Serra	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Escola	Casais da Serra	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Jesofina da Silva	Casal do Abade	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Avenida 10 de Junho	Casal do Pedregulho	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua do Chandeirão	Chandeirão	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Avenida 4 de Fevereiro	Jerumelo	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua 13 de Maio	Jerumelo	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Avenida 25 de Abril	Milharado	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Actriz Beatriz Costa	Milharado	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Anselmo Manuel Carreira	Milharado	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua do Cemitério	Milharado	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Maria Luísa Carreira	Milharado	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Quinta São João do Cevadeiro	Milharado	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Mioteira	Mioteira	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Moinho do Rei	Moinho do Rei	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Avenida de Portugal	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Avenida de Portugal	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Molok	3	Avenida de Portugal	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Avenida de Portugal	Póvoa da Galega	Milharado	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 255



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Avenida Estrada Real	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Estrada dos Calvos	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Rua 1º de Maio	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Rua Campos de Venda	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Serrita	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Rua de Santa Helena	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Campo da Bola	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Mato Moreira	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Valinho	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Rua Professor João Dias Agudo	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Travessa da Mandinga	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Travessa do Valinho	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Travessa dos Caniços	Póvoa da Galega	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Travessa dos Claros	Presinheira	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua dos Morgados	Rólia	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Avenida Principal	Roussada	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua do Olival	Roussada	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Travessa Escondida	Roussada	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Quinta Velha	Semineira	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua da Liberdade	Sobreira	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Avenida 1º de Novembro	Tituária	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Avenida Nova do Rossio	Tituária	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Nossa Senhora da Paz	Tituária	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Alameda das Acácias	Vale de São Gião	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Alameda das Acácias	Vale de São Gião	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Beco do Rosmaninho	Vale de São Gião	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Bairro Novo	Vale de São Gião	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Rua Vale de São Gião	Vale de São Gião	Milharado	1	1
Cyclea	2,5	Largo da Bela Vista	Vila de Canas	Milharado	0,5	0,5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 256



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua dos Namorados	Vila de Canas	Milharado	0,5	0,5
Cyclea	2,5	Rua Alto da Cabrita	Bairro Alto	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada dos Fortes	Bracial	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada de Santo Isidoro	Cabeça Alta	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Principal	Campos	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Sol Nascente	Carcavelos	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Principal	Casais do Monte Bom	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Principal	Casais do Monte Bom	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada da Mangancha	Casal da Mangancha	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Principal (EM 620)	Junqueiros	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Casal da Cruz	Lagoa	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Casal da Cruz	Lagoa	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada da Moita Longa	Lagoa	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada das Fontes	Lagoa	Santo Isidoro	1	1
Rect	2,5	Estrada Principal	Lagoa	Santo Isidoro	1	1
Molok	3	Rua da Quintinha	Lagoa	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua de São Francisco de Assis	Lagoa	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Esponjeiro	Lagoa	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada das Fontes	Marvão	Santo Isidoro	1	1
Rect	2,5	Rua do Norte	Monte Bom	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Ulmeiro	Monte Bom	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Reis	Monte Godel	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Municipal 616	Paço d'Illhas	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Praceta de Palhais	Palhais	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Carrascal	Palhais	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Meio	Palhais	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Largo do Chafariz	Pedra Amassada	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua de Santo António (E.M. 554)	Picanceira	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua Central	Pucariça	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Lavadouros	Quintal	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada da Praia dos Coxos	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada do Albarral	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada do Forte	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Molok	5	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Regional 247	Ribamar	Santo Isidoro	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aproveitamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 257



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua Chão do Poço	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Capela	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Roseira Brava	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Almoínhas	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua de São João	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Molok	3	Rua de São João	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua de São João	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Cerrado da Galiza	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Facho Histórico	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Bravos	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Matinhos	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Travessa do Cochoalongo	Ribamar	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada da Ponte	Santo Isidoro	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Estrada de Ribeira d'Illhas	Santo Isidoro	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Largo de Santo Isidoro	Santo Isidoro	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Igreja	Santo Isidoro	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Moinho Velho	Santo Isidoro	Santo Isidoro	1	1
Cyclea	2,5	Rua Cecílio Franco	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Escola	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Nossa Senhora do Rosário	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Travessa de São João	Asseiceira Grande	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Estrada da Asseiceira Pequena	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua D. Maria Guilhermina da Silva	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Carreira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Panasqueira	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Bairro Novo	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Calços	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Manuel Pedrosa	Asseiceira Pequena	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Beco do Arneiro	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Caminho d'Alagoa	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua 25 de Abril	Avessada	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Lavadeiras	Bocal	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aproveitamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 258



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua Outeiro do Além	Casal do Borralho	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Alameda do Casal Pedroso	Casal Pedroso	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Beatriz Costa	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Centro Cultural e Recreativo	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Centro Cultural e Recreativo	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Outeiro Rainho	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Quatro Caminhos	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Irene Meneses	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua José Porfírio	Charneca	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Estrada Principal	Choutaria	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Nossa Senhora do Cabo	Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Caminho Municipal 1205	Monfirre	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Estrada das Ameiras	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Estrada dos Vais	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Escola	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua dos Barros	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Principal	Montemuro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Mata Verde	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Quinta da Mata	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Quinta da Mata	Quinta da Mata	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Poço Novo	Quintas	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Largo de Santo António	Rogel	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Perdigueiras	Santa Eulália	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Largo de Santo Estêvão	Santo Estêvão das Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Escola	Santo Estêvão das Galés	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 259



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Molok	5	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Molok	3	Largo de Santo António	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Largo do Freixo	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Largo do Pinhal Manso	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Largo do Vale da Eiriga	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Alto da Neve	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Casal do Alfalate	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Casal dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Casal dos Ninhos	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Circuito Adriano Silva Figueiredo	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua da Boa Esperança	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Acácias	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Ervideiras	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Glicínias	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua das Indústrias	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua de Santo António	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua de São José	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Alto da Neve	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Mosqueiro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua do Mucharro	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Luís de Camões	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2

CADERNO DE ENCARGOS
Página 260



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipologia	Capacidade (m³)	Rua	Localidade	Freguesia	Frequência semanal mínima	
					Pap.	Emb.
Cyclea	2,5	Rua Manuel Valentim Duarte	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Ninho do Mocho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Prof. José Cruz Filipe	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Vale de Mafra	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua Vida e Paz	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Travessa Várzea da Lapa	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Molok	5	Alameda das Figueiras	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2	1
Molok	5	Alameda das Figueiras	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2	1
Cyclea	2,5	Rua D. João V	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1
Cyclea	2,5	Rua D. João V	Venda do Valador	Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1	1



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Ambiente****INFORMAÇÃO Interno/2020/5124**

ASSUNTO: Informação de proposta de abertura de procedimento por Ajuste Direto para a prestação de serviços de "Recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfecção e desodorização de contentores"

A gestão adequada dos resíduos urbanos, como fator determinante e basilar na qualidade de vida de todos os munícipes, tem assumido um papel de destaque e prioritário para o Município.

A integração, desde o ano 2000, da AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos e a celebração no mesmo ano, do contrato de prestação de serviços de "Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) a Destino Final e Fornecimento, Colocação, Substituição, Manutenção, Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores no Concelho de Mafra" com a Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, Lda., tem-se revelado absolutamente vital para alcançar níveis de qualidade de serviço até então não registados e já merecedores de destaque e distinção várias vezes, entre outras, pela Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR).

Presentemente, verifica-se que, o atual contrato de prestação de serviços, em curso com a adjudicatária Ecoambiente, tendo já sido objeto de um aditamento em 2004, que introduziu ajustamentos às disposições contratuais relativas à segunda componente da prestação de serviços adjudicada (fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfecção e desodorização de contentores), por via das relevantes alterações verificadas até então no sistema de contentorização instalado no Concelho, e, subsequentemente, em 2010, de uma renovação por igual período, 10 anos, assenta em pressupostos de base que se verificam em muitos casos, genericamente desajustados e desatualizados face à realidade existente e previsível à data da sua celebração, constituindo um fator limitante para o alcance dos patamares de exigência e níveis de qualidade de serviço, que se pretende, numa perspetiva de melhoria contínua, garantir no Concelho.

Deste modo, visando garantir, no futuro, a prestação de um serviço, neste âmbito, que salvguarde uma efetiva qualidade de serviço e cumprimento das metas e objetivos ambientais traçados, procedeu-se, no dia 19 de fevereiro de 2019, à notificação do atual adjudicatário, Ecoambiente, S.A., informando que, ao abrigo do previsto contratualmente, foi decidido proceder-se à não renovação do Contrato n.º 10/2000 de prestação de serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

de "Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) a Destino Final e Fornecimento, Colocação, Substituição, Manutenção, Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores no Concelho de Mafra", visando não dar continuidade ao mesmo após 30 de junho de 2020, data do termo do atual contrato (Despacho exarado pelo Sr. Presidente, em 2019/02/04, através da Distribuição EDOC/2019/4658).

Por deliberação de Câmara datada de 20 de dezembro de 2019, tomada nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, **despoletou-se um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, **para a "Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores"**, cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico e de *Jornal Oficial da União Europeia* ocorreu a 26 de dezembro de 2019 (Anúncio de procedimento n.º 14253/2019), uma vez que o contrato vigente com idêntico objeto terminará em 30 de junho de 2020.

No âmbito do referido procedimento foram apresentadas propostas pelas concorrentes FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., NIPC 502 755 369, FERROVIAL SERVIÇOS, S.A., NIPC 503 307 483, LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., NIPC 507 738 950, SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, PRAGOSA AMBIENTE, S.A., NIPC 507 717 562, ECOAMBIENTE S.A., NIPC 502 877 472 e RRI - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A., NIPC 504 982 010, tendo as mesmas sido analisadas e graduadas pelo júri do procedimento e, nessa sequência, sido elaborado o respetivo relatório preliminar, datado de 30/01/2020, no qual se fixou um prazo de cinco dias úteis para os concorrentes, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri analisou as pronúncias apresentadas pelas concorrentes ECOAMBIENTE S.A. e LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., e procedeu à elaboração do Relatório Final, datado de 21/02/2020, no âmbito do qual deliberou por unanimidade propor ao órgão com competência para a decisão de contratar *"nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante do ponto 5 (cinco) do Relatório*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

Preliminar, propondo, assim, a adjudicação ao classificado em primeiro lugar, ou seja, à concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada”.

Assim, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2020, foi aprovada a proposta de adjudicação constante no referido Relatório Final, nos termos conjugados dos números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, na sua atual redação, com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Na mesma data (28 de fevereiro de 2020) **todos os concorrentes foram notificados da decisão de adjudicação** da prestação de serviços para “*Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores*” à concorrente classificada em primeiro lugar, ou seja, à concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada.

Na sequência da referida notificação, em 06 de março de 2020, a LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., NIPC 507 738 950, apresentou Recurso Hierárquico e a EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., apresentou impugnação administrativa.

Considerando que através da análise efetuada às referidas impugnações administrativas se verificou que as mesmas se limitavam a reiterar as alegações e fundamentos de facto e de direito constantes nas pronuncias apresentadas em sede de audiência prévia, não contendo novas alegações e/ou fundamentos de facto e de direito que pudessem conduzir a uma decisão diferente da já tomada anteriormente, designadamente, no que concerne à alteração da ordenação das propostas e à decisão de adjudicação, foi determinado pelo Senhor Presidente, por despacho exarado em 23 de março de 2020 e ratificado por deliberação de câmara de 27 de março de 2020, que “*ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que não seja proferida decisão expressa relativamente aos pedidos efetuados nas impugnações administrativas apresentadas pelas concorrentes Luságua – Serviços Ambientais, S.A. e EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. e, consequentemente, que não haja lugar a qualquer notificação dos concorrentes.*”

Acresce que, **em 17 de março de 2020, foi o Município de Mafra citado**, “*nos termos dos art.ºs 81.º, 82.º e 102.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (...)*”, **no âmbito do processo de contencioso pré-contratual, a correr termos no Tribunal**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

Administrativo de Círculo de Lisboa – Unidade Orgânica 5, sob o n.º 569/20.3BELSB, proposto pela EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., através do qual este concorrente veio pedir:

"(...) deve a presente ação de contencioso pré-contratual ser julgada totalmente procedente por provada, e, em consequência:

- a) Deverá ser anulada a decisão de adjudicação, nos termos supra expostos, por violação de lei;*
- b) Deverão ser excluídas as propostas apresentadas pelas concorrentes SUMA, S.A. e Luságua, S.A., nos termos supra expostos;*
- c) Deverá o Júri do concurso proceder a nova ordenação das propostas apresentadas no Concurso;*
- d) Deverá ser ordenada a elaboração de novo Relatório Final, com proposta de adjudicação da proposta da autora, e em consequência,*
- e) Deverá ser ordenada nova decisão de adjudicação (...)"*

E, em 19 de março de 2020, foi o Município de Mafra citado, "nos termos dos art.ºs 81.º, 82.º e 102.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (...)", no âmbito do processo de contencioso pré-contratual, a correr termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa – Unidade Orgânica 2, sob o n.º 629/20.0BELSB, proposto pela Luságua – Serviços Ambientais, S.A., através do qual esta concorrente formula o seguinte pedido:

"(...) REQUER-SE A V. EXA. QUE SEJA A PRESENTE AÇÃO CONSIDERADA TOTALMENTE PROCEDENTE, POR PROVADA, E, EM CONSEQUÊNCIA:

- 1.º - Ser anulado o ato de adjudicação e, caso já tenha sido celebrado, o contrato celebrado entre a Ré e a Contra-Interessada, por serem ilegais e inválidos;*
- 2.º - ser a Ré condenada a excluir a proposta apresentada pela Contra-Interessada e a graduar a proposta da Autora em primeiro lugar;*
- 3.º - Ser a Ré condenada à prática do ato de adjudicação da proposta da autora, por ser legalmente devido;*
- 4.º - Ser declarado o efeito suspensivo automático dos efeitos do ato de adjudicação ou a execução do contrato, se este já tiver sido celebrado, à luz do disposto no n.º 1 do art.º 103-A do CPTA, uma vez que a presente ação é intentada no prazo de 10 dias úteis contados desde a notificação do ato de adjudicação a todos os concorrentes."*

Determina o artigo 100º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro que o contencioso ***pré-contratual compreende as ações de impugnação ou de condenação à prática de atos administrativos***



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

*relativos à formação de contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de concessão de serviços públicos, de aquisição ou locação de bens móveis e de **aquisição de serviços**, sendo que, são considerados atos administrativos os atos praticados por quaisquer entidades adjudicantes ao abrigo de regras de contratação pública.*

Ora, as ações de contencioso pré-contratual que tenham por objeto a impugnação de atos de adjudicação relativos a procedimentos aos quais é aplicável o disposto no nº 3 do artigo 95º ou na alínea a) do nº 1 do artigo 104º do Código dos Contratos Públicos, **desde que propostas no prazo de 10 dias úteis contados desde a notificação da adjudicação a todos os concorrentes, fazem suspender automaticamente os efeitos do ato impugnado ou a execução do contrato, se este já tiver sido celebrado**, podendo a entidade demandada, neste caso o Município de Mafra, e os contrainteressados, **requerer ao juiz o levantamento deste efeito suspensivo** (vide n.ºs 1 e 2 do artigo 103.º-A do CPTA, na sua redação atual).

Efetivamente, ao caso em apreço é aplicável a alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP, que determina que *a outorga do contrato deve ter lugar no prazo máximo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de: a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes.*

E, considerando que os concorrentes foram notificados da decisão de adjudicação em 28 de fevereiro de 2020, atento o disposto no n.º 1 do artigo 103-A do CPTA, **tendo as ações de contencioso pré-contratual sido propostas até ao dia 13 de março de 2020, as mesmas fazem suspender automaticamente os efeitos da decisão de adjudicação, sendo certo que, não obstante a possibilidade de se requerer o levantamento da mesma, não é possível ao Município saber se esta será, ou não, levantada.**

Verifica-se, pois, que **por motivos que não lhe são imputáveis, o Município está impossibilitado de celebrar o respetivo contrato** e, considerando que o contrato que se encontra em execução com a prestadora de serviços EcoAmbiente, S.A. termina em 30 de junho do corrente ano, tendo a gestão dos resíduos urbanos um papel absolutamente incontornável e imprescindível no que respeita à salvaguarda da higiene e salubridade pública, que se reflete, inclusive, de forma direta na qualidade de vida de todos os munícipes, é imperativo salvaguardar a continuação da prestação deste serviço, tanto mais que o Município não dispõe de meios próprios para o fazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

Ora, determina o artigo 24.º do CCP, na sua redação atual, que *"1 - Qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, pode adotar-se o ajuste direto quando: (...) c) Na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante"*.

Termos em que, face ao *supra* exposto, considera-se, salvo melhor entendimento, que se **encontram preenchidos os pressupostos para despoletar um procedimento de ajuste direto**, ao abrigo do disposto na já referida alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na sua redação atual.

Assim, nesse sentido, uma vez que o atual prestador de serviços, EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., possui todos os meios, quer no que respeita aos recursos humanos, quer no que concerne às viaturas e equipamentos, assim como o conhecimento no terreno das exigências do serviço, para a correta continuidade na execução da prestação de serviços em apreço, **propõe-se** que seja convidada a entidade em apreço, para apresentação de proposta para a *"Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfecção e desodorização de contentores"*, genericamente, e, sem prejuízo de ajustes operacionais, nos mesmos moldes do Contrato n.º 10/2000 em vigor.

Mais se propõe que o contrato que vier a ser celebrado na sequência do ajuste direto tenha como **prazo de vigência** a "data de produção de efeitos" do contrato que vier a ser celebrado no âmbito do procedimento CPBS 15/2019, ou seja, até ao dia útil seguinte ao dia em que o Município de Mafra comunique por escrito ao Adjudicatário do referido procedimento CPBS 15/2019 que foi proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, nomeadamente concedido o visto, emitida a declaração de conformidade ou, ainda, decisão de não sujeição a fiscalização prévia.

No que concerne ao **preço base**, e, considerando-se a realização do convite à entidade que se encontra a prestar o serviço atualmente, EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., **propõe-se**, salvo melhor entendimento que, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º, o preço base seja definido para um período expectável de 6 meses, com início a partir de 1 de julho de 2020 (podendo variar em função, nomeadamente, dos quantitativos de resíduos que efetivamente vierem a ser

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Ambiente**

produzidos), e, tendo como referência os preços unitários a praticar em 2020 ao abrigo do Contrato vigente, reflita o valor da faturação correspondente ao período homólogo em 2019 (2º semestre), acrescida da variação verificada nos três primeiros meses do presente ano comparativamente com o período homólogo do ano transato e que, para além das restantes componentes de serviço, como é o caso da lavagem, fornecimento e reparação de contentores, reflete o significativo aumento da produção de resíduos que se continua a verificar no ano em curso comparativamente com o anterior.

Assim, tendo por base as premissas referidas anteriormente, **propõe-se** que o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato se fixe em **€1.463.602,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor**, sendo que, se no decorrer da execução do contrato e antes de se verificar a sua causa de extinção, for atingido este montante, extinguir-se-á o mesmo antecipadamente, sem que haja direito a qualquer compensação à adjudicatária, e que, os preços unitários por componente de serviço a aplicar sejam os que resultem da revisão de preços para 2020 (Distribuição EDOC/2020/12438) e que se mostram na seguinte tabela.

Serviços Contratualizados		Preços Contratuais Atualizados a vigorar em 2020 (s/ IVA)
Recolha e Transporte de RSU para as Estações de Transferência do Gradil e da Ericeira ou, diretamente, para Destino Final		39,34 €
Transferência de RSU do Ecocentro para Destino Final		8,73 €
Lavagem, Desengorduramento, Desinfecção e Desodorização dos Contentores instalados no Concelho	110 L	2,67 €
	800 L	3,22 €
	MOLOK's	36,62 €
	MBE-SOTKOM's	43,94 €
	ECOPONTOS de Superfície	21,95 €
	ECOPONTOS Semi-enterrados (MOLOK's)	36,62 €
	ECOPONTOS Semi-enterrados (MBE-SOTKOM)	43,94 €
Fornecimento e Colocação de contentores novos, em qualquer local do concelho, incluindo o transporte e todos os trabalhos e/ou tarefas necessárias e suficientes para o efeito	Contentores de 110 L	21,05 €
	Contentores de 800 L	168,05 €
	Contentores (ecopontos) de 1.500 L	555,27 €
	Contentores (ecopontos) de 2.500 L	555,27 €
	Contentores (ecopontos) de 3.000 L	555,27 €
TRANSPORTE a Destino Final de Contentores abertos de grande capacidade unitária (15m ³ – 30 m ³), instalados nas Freguesias e Ecocentros Concelhios		136,34 €
Reparação e Manutenção de Contentores, em qualquer local do concelho, incluindo materiais, ferramentas, equipamentos e todos os trabalhos e/ou tarefas necessárias suficientes para o efeito		12.795,16 €



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Ambiente

Mafra, 20 de Abril de 2020



Assinatura inválida

X

Ana Rita Mendes Martins

Rita Martins

Técnica Superior

Assinado por: ANA RITA MENDES MARTINS



105

110.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Assuntos Jurídicos****PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

*concordo com a proposta de
qur.**4, 5, 2020*
...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

*Beirão**Concordo com a informação prestada,
que submeta à consideração superior.
4, 5, 2020*
...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

*Ballarín**A reunião**5, 5, 20*
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva
(Helder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2020/5439**

ASSUNTO: Alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra - Início do Procedimento e participação procedimental

Considerando que:

1. A abertura do Parque de Estacionamento Automóvel, Intermodal da Ericeira, construído para estacionamento de automóveis ligeiros, autocaravanas, autocarros de turismo, motociclos, bicicletas e interface das carreiras dos autocarros da empresa Mafrense, implicará a desativação **do atual Terminal Rodoviário, localizado na Avenida dos Bombeiros Voluntários, na Ericeira;**
2. Não obstante a construção do referido Parque Intermodal continua a ser necessária a criação de melhores condições de estacionamento na Vila da

anexo X



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

Ericeira, a fim de melhorar os serviços prestados aos munícipes e aos turistas que a visitam, principalmente nos meses de verão, em que o número de turistas aumenta exponencialmente;

3. Para fazer face à carência de estacionamento existente na Vila da Ericeira, o mencionado Terminal Rodoviário, após a sua desativação, será convertido num parque de estacionamento com capacidade para 116 viaturas;
4. É necessário regulamentar o acesso e utilização ao referido parque de estacionamento, estabelecendo-se regras para estacionamento de duração limitada, de forma a que possa existir uma maior rotatividade no estacionamento, proporcionando, assim, uma maior igualdade de utilização do mesmo por parte dos seus utilizadores;
5. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 16 de março, na sua redação atual, "os parques e zonas de estacionamento podem ser afetos a veículos de certas categorias, podendo a sua utilização ser limitada no tempo ou sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos fixados em regulamento."
6. Neste âmbito, importa analisar as disposições regulamentares em vigor e adequar as mesmas à realidade atual, atendendo, nomeadamente, à criação do referido parque de estacionamento, procedendo a uma revisão do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra em vigor.
7. Cabe à Câmara Municipal, nos termos das alíneas k), ee), qq) e rr), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos; criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, respetivamente.
8. De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento é publicitado na *Internet*, no sítio institucional da entidade pública,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Assuntos Jurídicos**

com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento,

Proponho, salvo melhor entendimento, que ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com o n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, na sua redação atual e com as alíneas k), ee), qq) e rr), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento referente à revisão/alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

Mafra, 29 de abril de 2020

X*Cátia Sousa*

Cátia Sousa

Técnica Superior



107

11

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Assuntos Jurídicos****PARECER****DESPACHO**

Concordo com a
informação e proposta
administrativa
5.5.2020 *Vereador*

O(A) Vereador(a),

Concordo com a presente
informação.

5.5.2020

O(A) Diretor(a) de Departamento, *Diretor*

Concordo com a informação prestada
que submete à consideração superior
5.5.2020

O(A) Chefe de Divisão

Brasão

A reunião

5.5.2020

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5322**ASSUNTO:** Lotes de carregamento de veículos elétricos de Mafra - Prazo de Instalação**I - ENQUADRAMENTO:**

- 1. Por deliberação de Câmara, datada de 03 de maio de 2019**, tomada nos termos conjugados das alíneas e), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, com o artigo 2.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto e com o disposto no Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua redação atual, **despoletou-se Procedimento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra**, devidamente publicitado através do Edital n.º 93/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

2. No âmbito do referido procedimento foram apresentadas propostas pelas concorrentes Evpower – Changing Solutions, Lda., NIPC 514 044 110, Mobiletric, Lda., NIPC 513 368 531, Kilometer Low Cost, S.A., NIPC 513 989 536 e Horizon Distance, S.A., NIPC 514 790 342, tendo as mesmas sido analisadas e graduadas pela Comissão do Procedimento e, nessa sequência, sido elaborado o respetivo relatório preliminar, datado de 05/06/2019, no qual se fixou um prazo de cinco dias úteis para os concorrentes, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Terminado o prazo de audiência prévia concedido sem que tenha sido apresentada qualquer pronúncia, a Comissão do Procedimento procedeu à elaboração do relatório final, datado de 19/06/2019, no âmbito do qual deliberou por unanimidade propor ao órgão com competência para a decisão de contratar, a adjudicação da “Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra” *cfr. infra*:

- Mobiletric, Lda, NIPC 513368531, nos seguintes termos, e para os seguintes 7 lotes, a que correspondem 7 lugares de estacionamento, num total de 87,5 m²:

Lote	Localização	Nº de POSTOS	Nº de PONTOS	Lugares	Valor Base	Valor proposto
2	Largo de São Sebastião	1	RÁPIDO	1	5 %	5%
3	Largo dos Condes da Ericeira	1	RÁPIDO	1	5 %	5%
4	Parque intermodal do Alto da Vela	1	RÁPIDO	1	5 %	10%
5	Centro de Saúde de Mafra Norte	1	RÁPIDO	1	5 %	10%
8	Parque intermodal de Mafra (Escolas)	1	RÁPIDO	1	5 %	5%
10	Largo da Feira da Malveira	1	RÁPIDO	1	5 %	5%
12	Parque Intermodal da Venda Pinheiro	1	RÁPIDO	1	5 %	10%

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Assuntos Jurídicos**

- **Horizon Distance, SA., NIPC 514790342**, nos seguintes termos, e para o seguinte lote, a que correspondem 2 lugares de estacionamento, num total de 25 m²:

L o t e	Localização	Nº de POSTOS	Nº de PONTOS	Lugares	Valor Base	Valor propost o
11	Futuro Parque Intermodal Ericeira	1	RÁPIDO	2	5 %	5%

- 4. Assim, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 12 de julho de 2019, foi aprovada a proposta de adjudicação** constante no referido relatório final, adjudicando a "Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra", à empresa Mobiletric, Lda., NIPC 513 368 531, para os lotes 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 12 e à empresa Horizon Distance, S.A., NIPC 514 790 342, para o lote 11.
- 5.** Assim, em 22 de agosto de 2019, foi celebrado entre o Município de Mafra e a Mobiletric, Lda., NIPC 513 368 531, o contrato n.º 173/2019, tendo o mesmo por objeto a "Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra" – Lotes 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 12.
- 6.** E, em 23 de agosto de 2019, foi celebrado entre o Município de Mafra e a Horizon Distance, S.A., NIPC 514 790 342, o contrato n.º 175/2019, tendo o mesmo por objeto a "Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra" – Lote 11.
- 7.** Ora, de acordo com o determinado no ponto 20.4 do referido Edital, "*Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente, as previstas nos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, constituem, ainda, obrigações do titular do direito atribuído: **a) Instalar, no prazo de 90 dias a contar da data de adjudicação, os equipamentos** (...)".*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

8. Sucede que, não obstante a obrigação constante no ponto 20.4 do referido Edital n.º 93/2019, tendo-se constatado a existência de dificuldades logísticas, nomeadamente, com a aquisição dos equipamentos, foi feita notificação às contrapartes, através da Unidade de Licenciamentos Diversos, informando-as que dispunham de "(...) *mais 30 dias para instalar os equipamentos nos lotes que foram adjudicados, a contar da presente notificação (...)*", pese embora tivessem já decorridos, desde a data de adjudicação, 124 dias úteis, e a obrigação de instalar os equipamentos se tivesse vencido, nos termos da alínea a), do ponto 20.4 do Edital n.º 93/2019, que corporiza o procedimento, nos 90 dias subsequentes à adjudicação.
9. Posteriormente, em 28 de fevereiro de 2020, veio a MOBILETRIC, Lda., expor o seguinte: "(...) *segue um ponto de situação atualizado sobre a empreitada de instalação dos lotes que nos foram adjudicados para efeitos de carregamento de veículos elétricos. (...) **Saliento que estes processos de instalação dos carregadores têm muita dependência de entidades terceiras, nomeadamente, a EDP Distribuição, pelo que as datas que vou esquematizar são meramente indicativas.***

Lotes com ramais já existentes:

1. Lotes:

- a. Lote 4 - Parque Intermodal do Alto da Vela (Coordenadas: 38.932816, - 9.326948)*
- b. Lote 5 - Centro de Saúde Mafra Norte (Coordenadas: 38.936932, -9.336783)*
- c. Lote 12 - Parque Intermodal da Venda do Pinheiro (Coordenadas: 38.926721, - 9.235309)*

2. Ponto de Situação dos lotes:

- a. A componente de obra de civil (maciços e valas) foi terminada no passado dia 21 de Fevereiro de 2019.*
- b. A componente de instalação elétrica (cabos e ligações) e fixação dos carregadores de veículos elétricos aos maciços deverá estar terminada até 13 de Março.*
- c. Início das fases de licenciamento, fornecimento de energia e integração na MOBIE, duração estimada de 1 mês (expectativa de término 15 de Abril)*
- d. A data para a entrada em operação fica assim estimada para a segunda quinzena de Abril.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Assuntos Jurídicos**

Lotes sujeitos à construção de novos ramais:

1. Lotes:

- a. Lote 2 - Largo de São Sebastião (Coordenadas: 38.970282, -9.419772)*
- b. Lote 3 - Largo dos Condes da Ericeira (Coordenadas: 38.964791, -9.417014)*
- c. Lote 8 - Parque Intermodal de Mafra (Escolas), (Coordenadas: 38.939207, -9.335116)*

2. Ponto de Situação dos lotes:

- a. Os Armários BTE foram instalados no passado dia 21 de Fevereiro de 2019.*
- b. A componente de obra de civil (maciços e valas) foi terminada no passado dia 21 de Fevereiro de 2019.*
- c. Os Pedidos de Ligação à Rede foram formalizados no passado dia 26 de Fevereiro de 2019.*
- d. A EDP deve apresentar o orçamento para construção dos ramais até dia 26 de Março de 2019.*
- e. A adjudicação da construção dos ramais deverá acontecer 15 dias úteis após a receção dos orçamentos, ou seja, aproximadamente 20 de Abril.*
- f. Os tempos médios para a construção dos ramais variam substancialmente, mas são expectáveis pelo menos 2 a 3 meses para estarem concluídos (expectativa 01 de Julho)*
- g. Início das fases de licenciamento, fornecimento de energia e integração na MOBIE, duração estimada de 1 mês (expectativa de término 1 de Agosto)*
- h. A data para a entrada em operação fica assim estimada para a primeira quinzena de Agosto.” – cfr. etapa 1 da Distribuição EDOC/2020/17206.*

- 10.** Rececionada a referida comunicação, foi determinado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal que este plano de trabalhos “*contraria em parte o prazo que foi recentemente estabelecido para a entrada em funcionamento, contudo alguns destes prazos resultam de entidades externas, pelo que deveremos tomar posição sobre a decisão anterior*”.
- 11.** Em face do solicitado, cumpre informar que ao procedimento em apreço é aplicável, designadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com o determinado no ponto 22 do Edital n.º 93/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

12. Neste âmbito, importa chamar à colação as disposições do referido Código, referentes às modificações objetivas do contrato, salientando-se, desde logo, que de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º deste diploma legal, na sua redação atual, o contrato pode ser modificado "**por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato**", com os fundamentos previstos no artigo 312.º, a saber:
- "a) **Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível**, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
- b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas **ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes**."
13. Importa, assim, verificar se no caso em análise estamos perante circunstâncias que possam constituir fundamento para se proceder a uma modificação do contrato celebrado, no que concerne ao prazo para cumprimento da obrigação de instalação dos equipamentos.
14. Assim, temos por um lado, que a instalação dos equipamentos necessários está dependente de entidades terceiras, nomeadamente, da EDP, o que tem impossibilitado o cumprimento da mesma pela contrainteressada.
15. E, por outro, a circunstância excecional vivenciada atualmente relativamente ao novo coronavírus, designado SARS-CoV-2, (Síndrome Respiratória Aguda Grave) – COVID-19, cuja confirmação de transmissão pessoa a pessoa, espalhando-se globalmente, levou a Organização Mundial da Saúde a declarar uma situação de Pandemia.
16. Ora, atenta esta realidade têm sido adotadas diversas medidas excecionais tendo em vista dar resposta à epidemia SARS-CoV-2, destacando-se, neste contexto, a **Declaração de Estado de Emergência pelo Senhor Presidente da República**, em 18 de março de 2020 [regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 30 de março], **renovado pelo Decreto do Senhor Presidente da República n.º 17-A/2020**, de 2 de abril [regulamentado pelo Decreto n.º 2-B/1010, de 2 de abril] e pelo **Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020**, de 17 de abril de 2020 [regulamentado pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril], que



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

determinou a adoção de medidas excecionais de forte restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando assim prevenir a transmissão do vírus.

17. Municipalmente têm vindo a ser adotadas diversas medidas tendo em vista minimizar riscos de exposição e contágio do coronavírus/COVID-19, das quais se destacam a **Declaração de Alerta**, com início em 14 de março de 2020, por despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 16/2020-PCM, exarado na mesma data e a **ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil**, determinada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 27/2020-PCM, datado de 30 de março, com os fundamentos no mesmo expandido.
18. Posteriormente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicada no *Diário da República* n.º 85/2020, 3.º Suplemento, Série I, de 30 de abril de 2020, foi declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, cujo preâmbulo refere que *"A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretados durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, e implementado por diversas fases"*.
19. Note-se que a modificação de qualquer contrato público está sujeita aos limites previstos no artigo 313.º do CCP, na sua redação atual, designadamente: *"a) Não pode conduzir à alteração substancial do objeto do contrato; b) Não pode configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência; c) Não é permitida quando sejam introduzidas alterações que, se fizessem parte do caderno de encargos, teriam ocasionado, de forma objetivamente demonstrável, a alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas; d) O aumento total de preço originado pelas eventuais modificações não pode ultrapassar 25 % do preço contratual inicial, no caso da alínea a) do artigo anterior, e 10 % do preço contratual inicial, no caso da alínea b) do artigo anterior; e) Não pode alterar o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante em termos de este ser colocado"*.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

- 20.** Por último, é importante, ainda, salientar que à formação e execução dos contratos públicos são aplicáveis os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente, o princípio da prossecução do interesse público, da boa-fé, da tutela da confiança e da transparência (*vide* artigo 1.º-A do CCP, na sua redação atual).

CONCLUSÃO/PROPOSTA:

Face ao exposto, e considerando:

- A)** Que a instalação dos equipamentos está dependente de entidades terceiras, nomeadamente da EDP;
- B)** A circunstância excecional vivenciada atualmente relativamente ao novo coronavírus, designado SARS-CoV-2, (Síndrome Respiratória Aguda Grave) – COVID-19, no âmbito da qual foram adotadas medidas excecionais de forte restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando assim prevenir a transmissão do vírus;
- C)** Ainda, que terminado o Estado de Emergência, foi declarada a situação de calamidade através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicada no *Diário da República* n.º 85/2020, 3.º Suplemento, Série I, de 30 de abril de 2020, cujo preâmbulo refere que *"A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretados durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, e implementado por diversas fases"*.

Consideramos, salvo melhor entendimento de V. Exa., **existir fundamento para que se possa proceder a uma modificação objetiva do contrato** em causa, concedendo-se um novo prazo para a instalação dos equipamentos, que se propõe desde já que seja de 60 dias úteis, seja por estarmos perante uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, seja

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Assuntos Jurídicos**

por necessidade de uma ponderação das circunstâncias existentes (conforme exigido nas alíneas a) e b) do artigo 312.º do CCP, na sua redação atual).

Salvaguardando-se, no entanto, que a referida modificação deverá ser **reduzida a escrito e formalizada, através de uma Adenda ao Contrato, celebrada entre as partes.**

É o que me cumpre informar
E submeter à Consideração Superior
Mafra, 24 de abril de 2020

X*Cátia Sousa*

Cátia Sousa
Técnica Superior



112

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística****PARECER**

Concordo.
A consideração superior
4./5./2020
[Assinatura]

O Diretor de Departamento,

Concordo com a Informação
Prestada. Propõe-se que se
4./5./2020 submeta à Consideração
DA Câmara Municipal.

O Chefe de Divisão

[Assinatura]

4./5./2020

A Coordenadora

Concordo com a
proposta de reunião de
Câmara.
[Assinatura]

DESPACHO

A reunião.

5./5./20

O Presidente da Câmara,

[Assinatura]

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5495**ASSUNTO:** Mafra Requalifica- Fichas de Avaliação do Estado de Conservação

No âmbito do **Programa Mafra Requalifica** foram solicitadas vistorias para determinação do **estado de conservação dos imóveis**, de modo a verificar um dos critérios necessários para que estes sejam passíveis de usufruir, com a devida intervenção de reabilitação realizada e restantes critérios cumpridos, dos benefícios fiscais aprovados pela Assembleia Municipal e, nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nomeadamente de **isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** e **isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)** para **imóveis concluídos há mais de 30 anos**.

Propõe-se que a **Câmara Municipal delibere concordar com o estado de conservação proposto** para os seguintes imóveis no seguimento da vistoria realizada pela comissão de vistoria, e de **acordo com a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios** em anexo:

- **Processo 16.1.16/2020/26**, - Imóvel sito em Largo das Ribas, nº 4 e 5- Ericeira, Freguesia de Ericeira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 452 - **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 3 (três) - Médio;**

X

Sara Macedo Martins, Arq.ª

anexo VII



Concordo. Proponho a atribuição do nível 3 (três) - Médio ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

4, 5, 2020

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redacção actual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av /Pc.: Largo das Ribas

Número: 4

Localidade: Ericeira

Código postal: _____

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: Ericeira

Artigo Matricial: 452

Fracção: _____

Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra e outros	1_1_1	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 6 =	24
2. Cobertura	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 5 =	15
3. Elementos salientes	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 3 =	12
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
8. Calxilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
9. Dispositivos de protecção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
13. Instalação eléctrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 5 =	15
19. Paredes interiores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 4 =	12
22. Tectos	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 4 =	12
23. Escadas	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 4 =	12
24. Calxilharia e portas exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 5 =	20
25. Calxilharia e portas interiores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	6
26. Dispositivos de protecção de vãos exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
27. Dispositivos de protecção contra queda	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
32. Instalação de gás	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	0
33. Instalação eléctrica	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
36. Instalação de climatização	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)	200
(b)	63
(a / b)	3,17

[Handwritten signatures]

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional

Relato síntese da anomalia

Identificação das
fotografias ilustrativas

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que

- O estado de conservação do local é

Excelente ☐

Bom ☐

Médio ☒

Mau ☐

Péssimo ☐

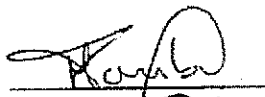
- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é _____ (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes

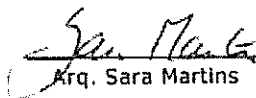
Sim ☐

Não ☒

G. Observações


Eng. Miriam Pombo


Arq. Homero Ferreira


Arq. Sara Martins

Data de vistoria:
28/01/2020

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o local possui o seguinte Nível de Conservação:

3